

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

## SUMÁRIO

|                                                                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| CASA CIVIL.....                                                                                                | 3   |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....                                                                        | 7   |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....                          | 10  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....                               | 30  |
| SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....                               | 42  |
| SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....                                          | 43  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPI.....                                                   | 44  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....                                                 | 48  |
| CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....                                                                     | 49  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....                                                                  | 51  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....                                            | 59  |
| POLÍCIA MILITAR - PM.....                                                                                      | 62  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....                                                                          | 77  |
| POLÍCIA CIVIL - PC.....                                                                                        | 82  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....                                                                   | 86  |
| SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....                                                  | 88  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....                                                                     | 89  |
| HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....                                                               | 112 |
| HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....                                                       | 113 |
| FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....                                              | 114 |
| AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....                                             | 115 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....                                      | 117 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....                                                                  | 118 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....                                     | 303 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....             | 306 |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....                                                   | 323 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....                                                              | 327 |
| AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....                              | 329 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....                                                 | 330 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....                                                 | 338 |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....                                                              | 344 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....                                                 | 344 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....                                          | 345 |
| FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON..... | 357 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....                                                                | 362 |
| ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....                                      | 371 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....                                                 | 372 |
| COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....                                                          | 374 |
| COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....                                                                  | 376 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....                                                                       | 378 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....                                                         | 378 |

|                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....                    | 380 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....                          | 381 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....                  | 382 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....                         | 383 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....                                | 385 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....                        | 387 |
| TAM LINHAS AEREAS S/A.....                                            | 388 |
| SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA..... | 388 |



## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CASA CIVIL

Portaria de férias nº 13886 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

### RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2026 a 10/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WELINGTON ALVES PEREIRA, CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12**, matrícula \*\*\*\*\*098, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC64647

Portaria nº 1020 de 17 de setembro de 2026

**O Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** solicitação através do Processo nº 0041.002926/2026-09; e

**CONSIDERANDO** interesse da Administração Pública.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora **SUELEN FERREIRA DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

**Parágrafo Único** - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

**Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76753885

Portaria nº 1021 de 17 de setembro de 2026

**O Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** solicitação através do Processo nº 0011.009069/2026-17; e

**CONSIDERANDO** interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora KARINE NICOLE ANDRADE DE PAULA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

**Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática**, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

**Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76754325

Portaria nº 1023 de 17 de setembro de 2026

**O Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** solicitação através do Processo nº 0011.009070/2026-41; e

**CONSIDERANDO** interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora ELIANE VALENTE DE CASTRO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

**Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática**, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

**Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Portaria nº 1013 de 16 de setembro de 2026

**O Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** solicitação através do Processo nº 0019.026114/2026-28; e

**CONSIDERANDO** interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora **LORAINA FERREIRA DA SILVA CARVALHO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Polícia Civil - PC.

**Parágrafo Único** - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

**Art. 2º** - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º** - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76682753

Portaria nº 1012 de 16 de setembro de 2026

**O Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** solicitação através do Processo nº 0014.002759/2026-15; e

**CONSIDERANDO** interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disponibilizar a contar de 08 de setembro de 2026, a servidora **ALICE MARTINS BARBOSA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Gabinete do Governador.

**Parágrafo Único** - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

**Art. 2º** - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º** - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76682489

Portaria nº 1011 de 16 de setembro de 2026

**O Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** solicitação através do Processo nº 0014.002757/2026-26; e

**CONSIDERANDO** interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disponibilizar a contar de 10 de setembro de 2026, o servidor **MARCOS BALBINO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Gabinete do Governador.

**Parágrafo Único** - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

**Art. 2º** - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º** - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76681897

Portaria nº 1002 de 14 de setembro de 2026

**O Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** solicitação através do Processo nº 0009.009953/2026-09; e

**CONSIDERANDO** interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disponibilizar a contar de 11 de setembro de 2026, o servidor **MARCELO CRISTIANO OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

**Parágrafo Único** - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

**Art. 2º** - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º** - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76593093

Portaria nº 1003 de 14 de setembro de 2026

**O Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

**CONSIDERANDO** solicitação através do Processo nº 0005.000044/2026-37; e

**CONSIDERANDO** interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora **NIVINE DURAN SERRA ALBUQUERQUE**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretária Executiva Regional - Região X (Guajará-Mirim).

**Parágrafo Único** - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.



**Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76593684

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 179/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SANTA RITA, CNPJ/MF Nº: 63.788.194/0001-51 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA, 01 COLHEDORA DE MILHO E 01 MICROTRATOR. **5-REPASSE:** R\$ 470.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248202 - Fonte de Recurso: 00001500007024 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001545/2026-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026.

Protocolo 76829947

### EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 336/2026/PGE-DERADM; 2- CONTRATANTE: DER; 3- CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA; 4-OBJETO: Acréscimo de valor; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizado o **acréscimo** de R\$1.443.278,45 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), equivalente ao percentual de 25%, passando o valor global do Contrato nº 336/2026/PGE-DERADM de R\$5.773.113,78 (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil cento e treze reais e setenta e oito centavos) para R\$7.216.392,23 (sete milhões, duzentos e dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos); 6- CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.002724/2026-55; 8- DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026.

Protocolo 76831277

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TAFOM Nº 203/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JONATAS COELHO NEIVA, CNPJ/MF Nº: 02.430.215/0001-78 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento, a ser custeada com saldo remanescente no valor de R\$ 128.972,16. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento, cuja vigência formal encerrou-se em 01/05/2026, permanecendo em vigor a relação jurídica, em razão da natureza por escopo do ajuste, por mais 90 dias a contar da data da última assinatura dos partícipes neste Termo Aditivo. **5-PROCESSO:** 0029.071601/2024-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026.

Protocolo 76833734

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNV Nº 559/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** Apoio Financeiro do Estado para aquisição de 310 Cestas Básicas, promovendo apoio para as famílias mais vulneráveis. **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007401 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 20.644,30 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.002152/2026-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2026.

Protocolo 76835505

EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 460/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** UNIAO JUNINA PORTOVELHENSE-UNAJP, CNPJ/MF Nº: 29.248.322/0001-36 **4-OBJETO:** Realização do evento "42ª edição do Arraial Flor do Maracujá 2026", a ser realizado nos dias 18 a 27 de Setembro de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R\$ 386.841,94 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00001500007401 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.000,00 **8-VIGÊNCIA:** partir da liberação dos recursos e finda-se em 27/10/2026. **9-PROCESSO:** 0032.003102/2026-57 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026

Protocolo 76836553

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 4º TACNT/0604/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ/MF Nº: 25.465.051/0001-10 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 meses, a contar do dia 25/08/2026. **5-PROCESSO:** 0036.129329/2021-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026.

Protocolo 76837193

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que a beneficiária **DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA VARGAS**, cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimento de fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA  
Secretário-Geral da PGE-RO  
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 76800837

Portaria nº 584 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora ALINE ASSIS OZEDA, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, matrícula nº \*\*\*\*\*370, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme Processo 0020.013940/2026-78.

| ROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R\$    |
|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| 1015    | 2087              | 3390-39             | R\$ 3.700,00 |

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA  
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado  
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 76795838

Portaria nº 585 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.011328/2026-61;

**R E S O L V E:**



**Art. 1º RELOTAR**, com efeitos a partir de **21.09.2026**, a estagiária **ISABELLE DA SILVA BARROS** matrícula nº \*\*\*\*\*761, na **Subprocuradoria junto à Fundação Cultural do Estado de Rondônia (PGE-FUNCER)**, desta Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 76812191

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 3º TAPOSTCNT Nº 660/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA - CMA, CNPJ/MF Nº: 02.430.129/0001-65 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 2.961.721,31, perfazendo um custo anual de R\$ 35.540.655,72. **5-PROCESSO:** 0036.380714/2019-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2026.

Protocolo 76845299

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 3º TACNT Nº 289/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.597.955/0015-95 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar da data de 20/03/2026. **5-PROCESSO:** 0036.023091/2022-68 **8-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2026.

Protocolo 76847483

Portaria nº 586 de 21 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.009594/2026-23;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** SUSPENDER o gozo das férias, a contar de 15.09.2026, por motivo de licença médica, da servidora MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO, matrícula nº \*\*\*\*\*153, ocupante do cargo de Técnica da Procuradoria, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente para o período de 14.09 a 03.10.2026.

**Art. 2º REMARCAR** o gozo de 19 (dezenove) dias de férias da servidora de que trata o artigo anterior, o qual fica transferido para fruição no período de **15.10 a 02.11.2026**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 76844592

#### HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que a beneficiária **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO**, cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimento de fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 76801492

#### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TAFOM Nº 462/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA CAMPOS ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 12.353.995/0001-53 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, cuja vigência atual se encerra em 09/09/2026, pelo período de 10/09/2026 a 31/12/2026. Fica autorizada ampliação de metas. Fica autorizada a alteração do valor global da parceria, que passará de R\$ 1.500.000,00 para R\$

2.200.000,00, em razão do aporte de novos recursos oriundos de emendas parlamentares do exercício de 2026, no valor de R\$ 700.000,00. **5-PROCESSO:** 0035.001524/2025-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2026.

Protocolo 76850707

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 429 de 18 de setembro de 2026

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001386/2026-28, bem como a solicitação no Memorando n.º 271 SUGESP-COMAP (76762711).

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

\***KELEY DIANDRA DA SILVA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.330, sendo Gestor;

\***RAQUEL DA COSTA LIMA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.933, sendo Gestor substituto.

§ 2.º Contrato:

\***Termo de Contrato n.º 967/2026/PGE-SUGESP (76608571)**, cujo objeto versa sobre a locação de imóvel para a sede da Regional de São Francisco do Guaporé, no município de São Francisco do Guaporé/RO, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

**Art. 3º -** O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024 e art. 7.º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

**Art. 4º** - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 76801697

Portaria nº 430 de 18 de setembro de 2026

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001386/2026-28, bem como a solicitação no Memorando n.º 271 SUGESP-COMAP (76762711).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**§ 1.º** - Servidores designados:

\***IDERLI ALVES DE OLIVEIRA**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.480, sendo fiscal;

\***CLEITON SOUZA XAVIER**, cargo de secretário executivo regional, matrícula n.º xxx.xxx.601, sendo fiscal substituto.

**§ 2.º - Contrato:**

\*Termo de Contrato n.º 967/2026/PGE-SUGESP (76608571), cujo objeto versa sobre a locação de imóvel para a sede da Regional de São Francisco do Guaporé, no município de São Francisco do Guaporé/RO, a pedido da SUGESP.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos arts. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 3º** - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**Art. 4º** - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 76802153

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010681/2026-21.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem das Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Natal/RN, no período de 15 a 18 de setembro de 2026, as quais participaram do IV Seminário de saúde mental e prevenção do suicídio, com ônus de passagem para a fonte: 2.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom (Superavit), ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- CEL BM RE \*\*\*834 **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**, Comandante-Geral do CBM/RO;

- CAP BM RE \*\*\*533 **ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE**, Chefe de Gabinete.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76680677

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.040259/2026-23.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 24 de setembro de 2026,

com a finalidade de participar do 6º Seminário Nacional de Controle Interno das Contratações Públicas, com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76680342

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003584/2026-01.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 24 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde (Superávit).

- **VANESSA EZAKI**, Diretora Executiva;
- **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, Gerente Técnica Adm. Financeira;
- **ANANIAS ALVES FILHO**, Chefe Controle Interno/Assessor;
- **ALEXSANDRO TRIFIATES DA SILVA**, Assessor.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76682182

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005747/2026-84.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do CB PM RE \*\*\*145 **FRANCISCO JONES LOPES BARBOSA**, Assessor, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 24 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da 1ª edição do curso de Inteligência Aplicada à Análise de Rotas - CIAR, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76683225

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.012345/2026-94.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 27 de setembro a 2 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do curso Inteligência Artificial na Prática para Licitações Públicas, com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **ANA PAULA PINTO DA SILVA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária - Coordenadora de Controle Interno;

- **ANNE CAROLINE VILAS BÔAS RIBEIRO PEREIRA**, Assessora.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76684277

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.001665/2026-31.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do curso completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: LEI Nº 14.133/2021, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **EDIELIDE AZEVEDO LEITE**, Assessor;
- **LIGIA ROCHA ARRUDA**, Assessora;
- **CLAUDECY MARÍA FERREIRA DOS SANTOS**, Assessora.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76695419

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.001606/2026-63.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Controlador Interno, lotado na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de setembro de 2026, o qual participou do XXII Encontro Nacional de Controle Interno, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76695962

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.039476/2026-71.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 24 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, Secretário de Saúde;
  - **THAIS DE OLIVEIRA CAHULLA BELMONT**, Assessora;
  - **DAVI COSTA MEDEIROS**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde.
- Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76696552

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.008745/2026-03.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **MARIA FERNADNA DE CAMARGO ALVES SILVA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 15 a 23 de agosto de 2026, o qual participou da IV caravana educativa de prevenção e combate à monilíase do cacaueiro e cupuaçuzeiro e na I Caravana Educativa de prevenção e combate à vassoura-de-bruxa da mandioca, com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.



Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76697064

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 28 de setembro a 3 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do curso prático de retenções tributárias e os impactos da nova reforma tributária, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ENSINO.

- **ANA PAULA DA SILVA**, Coordenadora de Prestação de Contas;
- **CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, Gerente;
- **SELDA DOS SANTOS MEDINAS**, Gerente.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76708188

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.049149/2026-16.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 22 de setembro de 2026, os quais atuaram como técnicos do estado de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS 2026, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **RAFAEL MARQUES FELICIANO**, Professor;
- **ALESSANDRA VIDIGAL**, Professora;
- **ANDREA LOPES DO REGO**, Professora.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76710751

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002919/2026-07.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **KAIO LEITE VASCONCELOS**, Assessor, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 26 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 2º Roadshow de Prospecção de Investimentos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76711450

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002881/2026-64.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 26 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 2º Roadshow de Prospecção de Investimentos, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA**, Coordenador de Atração de Investimentos;
- **LUÍZA NATÁLIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS**, Gerente de Novos Negócios.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76712205

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0062.000277/2026-55.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 14 a 18 de setembro de 2026, os quais participaram do 58º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PAULO JOSE GIROLDI**, Diretor/Farmacêutico Bioquímico;
- **PATRÍCIA MAZIERO FURLANI**, Farmacêutico/Bioquímico.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76712509

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000747/2026-89.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem da servidora **JACQUELINE DE ANDRADE FERREIRA**, Farmacêutica, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 13 a 19 de setembro de 2026, a qual participou do treinamento em métodos fenotípicos de suscetibilidade antimicrobiana ao Cefiderocol - Projeto Auracef, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76713330

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003350/2026-55.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **MARIA EUNICE MAGALHÃES DOS SANTOS NAPOLIÃO**, Auxiliar/Ativ. Administrativa/GTVEP NDCT/AGEVISA, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 24 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da 1ª Reunião de Pontos Focais Estaduais de Micose Endêmicas e Oportunistas, com ônus de traslado para a fonte: 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76728931

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.011017/2026-08.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 a 17 de setembro de 2026, os quais participaram do 1º curso de prevenção e combate a incêndios florestais - CPCIF/CBMAC, com ônus de passagem para a fonte: 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom, ônus de diárias para a fonte: 2.759.0.08026 - recursos destinados ao Funesbom (Superavit).

- SUB TEN BM RE \*\*\*75-1 **NATALIE PINHEIRO BRAZ**

- 1º SGT BM RE \*\*\*80-6 **JEFFERSON FREITAS LOPES**

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76731453

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.049450/2026-20.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **GISLAINE FERREIRA CAMPOS**, Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 26 de setembro de 2026, com a finalidade de atuar como técnica do Estado de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS 2026, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76731952

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.049671/2026-06.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 20 a 24 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da capacitação "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio", com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **CRISTINA LUCAS DE AMORIM**, Coordenadora Administrativa;

- **SUELEN TORRES DA SILVA**, Gerente de Acompanhamento Processual;

- **JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA**, Gerente;

- **LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO**, Assessora;

- **ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA**, Assessora.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76732539

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003606/2026-24.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **HELENA SEVERIANO DA CRUZ SOUZA**, Assessora/Chefe de Gabinete, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Vitória/ES, no período de 13 a 17 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do 21º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas - ESAFI, com

ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde (Superávit).

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76733055

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.001564/2026-61.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO**, Assessora Procuradoria Jurídica, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 18 a 24 de outubro de 2026, com a finalidade de aprimorar conhecimentos sobre a Lei Nº 14.133/2021, seus regulamentos e os procedimentos operacionais das compras públicas, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76734073

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.030191/2026-62.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 22 a 26 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 17º Seminário de Secretariado e Assessoria no Serviço Público, com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**, Diretor Geral;
- **JOÃO FERNANDO ERPEN**, Assessor;
- **MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO**, Assessora.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76734558

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.002247/2026-63.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 24 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA**, Controlador Interno;
- **CATCIENE DA SILVA LIMA**, Chefe de Núcleo;
- **NIÉLI SALES MACHADO**, Gerente;
- **DANIEL NEGRÃO ZINGRA**, Gerente;
- **LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SÁ**, Gerente;
- **MARLI SIMIÃO DOS SANTOS REIS**, Assessora;
- **RENATA VITÓRIA SOARES ANDRADE**, Assessora.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76738994

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003511/2026-19.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **JACKSON BREDÁ**, Farmacêutico Bioquímico/Inspetor Sanitário, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2026, com a finalidade de participar do 3º Simulado de Emergência em Saúde Pública - evento de saúde pública, com ônus de passagens e traslado para a fonte: 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76741596

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.002254/2026-65.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 4º LicitaBrasil - Licitações e Contratos na Administração Pública do Futuro, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCIA MARIA BEZERRA GANDOLFO**, Coordenador;
- **CARLOS EDUARDO MENEZES FERRO DE SOUZA**, Gerente;
- **OSVANILDA VELAME BORGES SOARES**, Assessor;
- **ALCÉLIA YUKO DE MORAES**, Assessora;
- **CESAR DOS SANTOS FERREIRA**, Assessor;
- **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Assistente Administrativo;
- **MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, Assessor Técnico.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76742131

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0050.011043/2025-91.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **PRISCILA MARTINS DA SILVA TOURINHO**, Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 27 de setembro de 2026, com a finalidade de participar das aulas presenciais de encerramento do curso de cuidados paliativos na atenção primária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76742851

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000910/2026-64.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 4 de setembro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Hospital de Urgência e Emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY**, Motorista
  - **DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA**, Médica;
  - **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA**, Enfermeira;
  - **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** - Técnica em Enfermagem.
- Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76743238

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001316/2026-16.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA**, Perito Criminal/Diretor de Instituto, lotado na Superintendência de Polícia Técnica Científica - POLITEC, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 14 a 18 de setembro de 2026, o qual participou do "V Encontro Nacional de Institutos Médico-Legais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76743662

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.039599/2026-09.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Blumenau/SC, no período de 23 a 29 de agosto de 2026, os quais participaram do curso "XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, Contadora Setorial;
- **GABRIELA DE ALMEIDA SILVA**, Assessora;
- **KEILA DE OLIVEIRA SILVA**, Assessora.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76744093

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000702/2026-94.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Blumenau/SC, no período de 23 a 29 de agosto de 2026, os quais participaram do XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA**, Analista Contábil;
- **ROSE CARVALHO FERREIRA**, Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- **MARIA DALVA DE OLIVEIRA**, Técnico Administrativo.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.



**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76744789

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.009323/2026-76.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 30 de setembro a 3 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do 1º Seminário Temático CIPARD/2026, com ônus para a fonte: 2.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom (Superavit)

- CEL BM RE \*\*\*631 **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**, Corregedor-Geral;

- CEL BM RE \*\*\*510 **ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ**, Subcomandante-Geral.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76758011

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.023677/2026-86.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 a 18 de setembro de 2026, os quais realizaram o recambiamento de apenas conforme determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DANIEL COSTA SOBREIRA**, Policial Penal;

- **LIL JONES DUARTE PINHEIRO**, Diretor de Estabelecimento Penal;

- **DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA**, Policial Penal;

- **MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA**, Policial Penal.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76737252

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.023677/2026-86.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 a 18 de setembro de 2026, os quais realizaram o recambiamento de apenas conforme determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO KLEBER MAIA**, Policial Penal;

- **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**, Policial Penal;

- **MARIA DE NAZARÉ SILVA**, Policial Penal;

- **JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA**, Policial Penal.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76737014

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006203/2026-30.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do 2º SGT QPPM RE \*\*\*759 **SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 25 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do curso de capacitação no 13º Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia - ENOP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76759577

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.006064/2026-01.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR**, Auditor Fiscal Agropecuário/Gerente de Programa, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 23 de setembro de 2026, o qual participou da visita técnica ao sistema campo limpo, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76760371

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.026285/2026-57.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO**, Delegado de Polícia e Diretor do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 26 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da 1ª Edição do Curso de Investigação de Crimes Envolvendo o Uso de Criptoativos - CICC, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76764255

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.018855/2026-26.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR**, Coordenador de Floresta Plantada, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Curitiba/PR, no período de 13 a 17 de setembro de 2026, o qual participou da semana internacional da madeira - Lignum Latin America 2026, com ônus para a fonte: 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76775692

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.018855/2026-26.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, Engenheiro Florestal/Coordenador de Desenvolvimento Florestal, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Curitiba/PR, no período de 13 a 17 de setembro de 2026, o qual participou da semana

internacional da madeira – Lignum Latin America 2026, com ônus para a fonte: 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76775440

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.020128/2026-29.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **MARCOS DE SOUZA TRINDADE**, Coordenador de Proteção Ambiental, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Palmas/TO, no período de 14 a 19 de setembro de 2026, o qual participou da oficina de inteligência em fontes abertas (OSINT) para parceiros do Sisbin-Norte, com ônus para a fonte: 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76775796

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.014927/2026-36.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 a 30 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da sessão pública do Leilão da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GABRIEL CARVALHO SIMÕES**, Procurador;
- **FABRÍZIO THOMÁZIO GUIMARÃES DA SILVA**, Procurador do Estado;
- **CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, Procurador;
- **LEANDRO CASTRO SOUZA**, Procurador.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76776641

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000643/2026-74.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 14 a 18 de setembro de 2026, os quais participaram do 58º Congresso Brasileiro de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial - CBPCML, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CICILÉIA CORREIA DA SILVA**, Diretora Geral/Biomédica;
- **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA**, Biomédica/Diretora Adjunta;
- **DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ**, Administrador Hospitalar.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76777419

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.012397/2026-61.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do Presidente **JULIO CESAR ROCHA PERES**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 16 a 18 de setembro de 2026, o qual participou do I Encontro Paraibano de Rastreabilidade Bovina, com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76777900

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006080/2026-37.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do MAJ PM RE \*\*\*193 **IRENO RIBEIRO NETO**, Assessor, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 11 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do curso de Inteligência Artificial aplicado ao contexto da Segurança Pública, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76781023

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0050.006690/2026-62.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Belém/PA, no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 2026, com a finalidade de participar da Oficina regional da região norte sobre a política nacional de cuidados paliativos, com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **DANIESSA NUNES MOYE**, Enfermeira;
  - **BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE**, Psicóloga - Coordenadora Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos.
- Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76787118

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002903/2026-03.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Humaitá/AM, no período de 5 a 6 de setembro de 2026, com a finalidade de conduzir o MO para realizar o transporte da delegação da equipe Miners, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT QPPM RE \*\*\*022 **CARLOS ROBERTO HARTMANN**;
- CB PM RE \*\*\*482 **ALEXANDRE DA CRUZ SOUZA**.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 76787564

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.046789/2026-44.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do 3º SGT QPPM RE \*\*\*451 **FAGNER SILVA DO NASCIMENTO**, Auxiliar da Divisão Contra Inteligência, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 20 a 26 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do curso de Cibernética Aplicada à Inteligência Policial Militar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 76791191

**DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR**, os termos do decreto de 16 de setembro de 2026, publicado no DIOF N.180, de 17/09/2026, o qual convalidou a viagem dos servidores, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

**ONDE SE LÊ:**

...lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IDARON...,

**LEIA-SE:**

...lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON...,

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 76786863

**DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.049507/2026-91.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **MANOEL LOURENÇO NETO**, Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 27 de setembro de 2026, com a finalidade de atuar como técnico do Estado de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar o estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS 2026, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 76710452

**Portaria nº 431 de 21 de setembro de 2026**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido à **HANNAH NEVES MOURA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia - SUGESP/COMAP, matrícula n.º \*\*\*\*\*346, CPF n.º \*\*\*.627.352-\*\*, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)**, conforme o Plano de Aplicação (76814365) correndo a despesa à conta do orçamento do exercício vigente, conforme as Notas de Empenho n.º **2026NE001105 e 2026NE001106** (76824318 e 76824349)

| PROGRAMAÇÃO | PROJETO/ATIVIDADE | ELEM. DESPESA | VALOR R\$    |
|-------------|-------------------|---------------|--------------|
| 04.122.1015 | 2087              | 33.90.30.96   | R\$ 3.000,00 |
| 04.122.1015 | 2087              | 33.90.39.96   | R\$ 460,00   |

|       |              |
|-------|--------------|
| TOTAL | R\$ 3.460,00 |
|-------|--------------|

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n.º 11.229 de 06 de setembro de 2004.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

**Art. 4º** - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**  
Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 76826472

**AVISO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**0020/2026/SUGESP/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.003569/2026-88**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, estrutura, filmagens, máquinas simuladoras e confecção de material publicitário (camisetas), destinados ao atendimento do evento “NATAL DE LUZ 2026” interno, por meio de dispensa de licitação.

| GRUPO 01                                                                       |           |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|
| LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, FILMAGENS, MÁQUINAS SIMULADORAS |           |         |            |
| ITEM                                                                           | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 1 | <p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DE PALCO MODULAR EM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA EVENTOS (PALCO, COBERTURA, E PISO COM ACESSIBILIDADE) COM EMISSÃO DE ART</b></p> <p>Locação de estrutura completa de palco para shows e eventos, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, transporte, carga e descarga, composta por:</p> <p><b>Palco:</b> Estrutura modular em treliça de alumínio (mínimo Q30, admitindo Q40), medindo 12,60 m (frente) x 7,30 m (lateral) e altura total de até 6,00 m, com prolongamento frontal de 3,00 m em cada lado (frente total mínima de 18,60 m) para sonorização e mídia.</p> <p><b>Cobertura:</b> Estrutura de uma água (12,60 m x 6,60 m), com inclinação para escoamento de chuva, coberta com lona impermeável, com tratamento anti-UV, antifúngico e antichamas, espessura mínima de 0,50 mm, confeccionada sob medida, com reforços e fixação adequada (ilhós a cada 0,50 m), garantindo vedação e resistência.</p> <p><b>Estrutura para LED:</b> Sistema frontal com 2 vigas horizontais de 12,00 m, espaçadas em 1,00 m, apoiadas em pilares de 4,00 m, compatível com instalação de 01 painel frontal (12,00 m x 1,00 m) e 02 laterais (1,00 m x 5,00 m), com capacidade de carga adequada.</p> <p><b>Piso:</b> Área de 12,00 m x 12,00 m, composta por 60 praticáveis pantográficos (2,00 m x 1,00 m), altura mínima de 0,40 m, estrutura em treliça de alumínio, nivelada e resistente, com acabamento acarpetado (cinza escuro ou equivalente) e fechamento lateral com tecido preto. Incluindo rampa de acesso com mínimo de 4,80 m de comprimento e 1,20 m de largura, com corrimãos, guarda-corpo e superfície antiderrapante, conforme normas.</p> <p><b>Condições gerais:</b> Estrutura deve atender às normas técnicas de segurança (cargas de vento e equipamentos), com fornecimento de todos os acessórios (fixações, lastros, etc.), execução por equipe qualificada com uso de EPIs e responsabilidade integral da contratada pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento.</p> | UND.   | 1 |
| 2 | <p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM EMISSÃO DE ART COMPOSTO POR:</b></p> <p>8 (oito) caixa de som denominadas line array com 2 alto falantes de 12" cada com potência de 400W RMS, e 1 drive de TI de 3" com 120W de potência RMS, 8x caixa de sub grave com 2 alto falante de 18" de 800W RMS, 3 amplificadores para o sistema de som, com potência total de 20.000W.</p> <p>2 Processadores digitais, sendo 1 para processamento de P.A e outro para processamento de Delay. Para sistema de Delay será necessário, 4 (quatro) caixas de som denominadas line array com 1 alto falante de 12" 400W RMS, e 1 drive TI de 3" 120W RMS, 4 (quatro) caixa de sub grave com 2 alto falante de 18" de 800W RMS, 3 amplificadores para o sistema de som, com potência total de 9.000W. Cabeamento campatível com sistema, e energia. Console digital de 32 canais, 4 microfones sem fio (com pilhas para 8 horas de eventos), com sistema de RF digital de transmissão de sinal. fornecimento de cabeamento conectores e demais insumos necessário para instalação dos equipamentos, <b>8</b> microfones para coral são os do tipo condensador com padrão polar cardioide ou supercardioide</p> <p>Acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som ), montado em treliça de alumínio de maneira que o equipamento de sonorização fique instalado no mínimo a 1,30 metros do chão.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIÁRIA | 1 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 3 | <p><b>LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR:</b><br/> 8x moving head do tipo beam com potência de 295W 14R, com discos de cores e gobos para efeitos.<br/> 2x refletores do tipo COB 200W branco quente e frio para iluminação frontal<br/> 10x refletores Par Led 12x18W RGBWA + UV para iluminação de contra.<br/> Mesa de iluminação para operação dos equipamentos.<br/> Cabeamento compatível para comando e energia.<br/> Estrutura em alumínio Q30 para palco montada no tipo grid com altura de 4 metros, largura de 6 metros e profundidade de 4 metros com talha e slive para levantamento manual.<br/> Acompanhamento por profissional responsável pela operação (operador de iluminação).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DIÁRIA | 1 |
| 4 | <p><b>02 PLATAFORMA GIRATÓRIA 360 PHOTOBOOTH</b>, tampo de MDF pintura preto fosco com Led RGB na no piso e em baixo da plataforma maciço em Aço com rosca engrenagens em ABS rolamento 100mm em aço com controle digital incluso, haste suporte para celular com iluminador Led. Capacidade: até 4 pessoas (550kg) Voltagem: Bivolt medindo no mínimo: 80cm comprimento 25cm de Altura, Controle sem fio (com operação durante 6 horas de evento).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DIÁRIA | 1 |
| 5 | <p><b>02 MÁQUINAS SIMULADORAS DE FLOCO DE NEVE ARTIFICIAL COM CABEÇA GIRATÓRIA</b>, 2000 W ângulo de rotação automático para a esquerda e para a direita, até 120 graus, distância de pulverização mínima de até 6 metros, com ajuste de velocidade de pulverização do floco controle remoto para operação, reservatório interno com capacidade mínima de 20 Litros, à base de fluído ou shampoos neutros, (com operação e demais insumos para atendimento durante 6:00 horar de evento).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIÁRIA | 1 |
| 6 | <p><b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (3,00 m x 2,00 m)COM SISTEMA DE FILMAGEM:</b><br/> Locação de painel de LED com Sistema de filmagem com, no mínimo, 01 câmera filmadora FULL HD integrada para transmissão em tempo real; disponibilização de equipe técnica durante todo o evento, composta por, no mínimo, 01 técnico responsável, 01 operador de painel de LED e 01 operador de câmera. cabeamento necessario para transmissão nas redes sociais do governo conforme especificações e serviços inclusos a seguir:<br/> - <b>Especificações:</b> painel de LED medindo 3,00 m x 2,00 m, tipo outdoor para uso interno e externo, com brilho adequado para uso diurno, resolução compatível para visualização em média distância, montagem modular com perfeito alinhamento e uniformidade de imagem, apto à exibição de vídeos, imagens e transmissão ao vivo; estrutura de sustentação em treliça de alumínio padrão Q30 (30x30 cm), composta por colunas, travessas e bases que garantam estabilidade, podendo ser autoportante ou fixada, devidamente dimensionada para suportar o peso do painel e cargas adicionais, com utilização de contrapesos, estaiamento ou ancoragens quando necessário; fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, incluindo processadoras e controladoras de vídeo, notebook ou equivalente, cabeamento completo (energia, dados e sinal), conectores, extensões e acessórios.<br/> - <b>Serviços inclusos:</b> transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes prévios, operação assistida durante o evento, manutenção e desmontagem, com garantia de funcionamento contínuo; todos os materiais e acessórios necessários para instalação e operação; atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, com uso obrigatório de EPIs; responsabilidade integral da contratada quanto à estabilidade estrutural, segurança e perfeito funcionamento do sistema, com substituição imediata de equipamentos em caso de falha.</p> | UND.   | 2 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|
| 7 | <p><b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED HORIZONTAL (12,00 m x 1,00 m)</b></p> <p>Locação de painel de LED para uso em eventos, medindo 12,00 m de largura por 1,00 m de altura, incluindo fornecimento completo de equipamentos, montagem, operação e desmontagem.</p> <p><b>Especificações e serviços inclusos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Painel de LED tipo outdoor, com resolução adequada para visualização em média e longa distância;</li> <li>- Alto brilho, compatível com uso em ambiente externo e/ou diurno;</li> <li>- Fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, incluindo: processadoras, controladoras, notebooks, cabeamentos, conectores e demais acessórios;</li> <li>- Sistema completo de transmissão e exibição de conteúdo em tempo real;</li> <li>- Montagem, instalação, configuração, testes e desmontagem;</li> <li>- Disponibilização de equipe técnica durante todo o evento;</li> <li>- Garantia de funcionamento contínuo durante todo o período do evento, com substituição imediata de componentes defeituosos, se necessário.</li> </ul> | UND. | 1 |
| 8 | <p><b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED VERTICAL (1,00 m x 5,00 m)</b></p> <p>Locação de painel de LED para uso em eventos, medindo 1,00 m de largura por 5,00 m de altura, incluindo fornecimento completo de equipamentos, montagem, operação e desmontagem.</p> <p><b>Especificações e serviços inclusos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Painel de LED tipo outdoor, com resolução adequada para visualização em média e longa distância;</li> <li>- Alto brilho, compatível com uso em ambiente externo e/ou diurno;</li> <li>- Fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, incluindo: processadoras, controladoras, notebooks, cabeamentos, conectores e demais acessórios;</li> <li>- Sistema completo de transmissão e exibição de conteúdo em tempo real;</li> <li>- Montagem, instalação, configuração, testes e desmontagem;</li> <li>- Disponibilização de equipe técnica durante todo o evento;</li> <li>- Garantia de funcionamento contínuo durante todo o período do evento, com substituição imediata de componentes defeituosos, se necessário.</li> </ul>     | UND. | 2 |

| <p align="center"><b>GRUPO 02</b></p> <p align="center"><b>CONFECÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (CAMISETAS)</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| ITEM                                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1                                                                                                                 | <p><b>Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m<sup>2</sup></b>, cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) <b>Tamanho P</b>. Com medidas mínimas de: (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm.</p> | UND.    | 40         |
| 2                                                                                                                 | <p><b>Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/ m<sup>2</sup></b>, cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) <b>Tamanho M</b>. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm.</p> | UND.    | 40         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 3 | <b>Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/ m2</b> , cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) <b>Tamanho G</b> . Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm.  | UND. | 80 |
| 4 | <b>Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/ m2</b> , cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) <b>Tamanho GG</b> . Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 77cm X 68cm X 24cm. | UND. | 50 |

**PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA:** A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** A proposta deverá constar o preço **unitário e total**, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do telefone (69) 9. 9949-1093 (**Whatsapp**), setor GCOM/SUGESP ou através do e-mail: [sugespcompras.ro@gmail.com](mailto:sugespcompras.ro@gmail.com) ou diretamente na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP das 7h30 às 13h30.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 76743667

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

### AVISO

Torna-se público que a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP, sediada no bairro Pedrinhas, na Avenida Farquar nº. 2986, Edifício Rio Cautário, 6º andar, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/17900001000195/2025/3>

**Critério de Julgamento: Menor Valor por Lote.**

**CONTRATANTE (UASG) 930687**

**Unidade Orçamentária:** Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de materiais de consumo, expediente, informática, elétricos e material permanente, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

| LOTE                                           | ITEM | MATERIAL                                           | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTD. | UNID. DE MEDIDA               |
|------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------|
| <b>Materiais de Limpeza, Higiene e Cozinha</b> |      |                                                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                               |
| <b>01</b>                                      | 01   | Álcool gel 70% (500ml)                             | 269943 | Hidratado 70º INPM, Frasco de 500ml, neutro, antisséptico, elimina 99,99% das bactérias, não deixa as mãos ressecadas, secagem rápida, com validade mínima 01 (um) ano, a contar do recebimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15   | Unidade                       |
|                                                | 02   | Álcool gel 70% (500ml)                             | 269943 | Acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com formulação à base de álcool etílico 70% INPM, destinado à higienização das mãos sem necessidade de enxágue. Produto enriquecido com esferas hidratantes contendo vitamina "E" de cor azul ou rosa, fragrância suave, com ação antisséptica, capaz de auxiliar na eliminação de até 99,9% das bactérias; textura em gel, secagem rápida e embalagem com tampa flip-top, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. | 30   | Unidade                       |
|                                                | 03   | Esponja lava-louças (pct 3un)                      | 626261 | Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, dupla face, macia e áspera.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5    | Pacote                        |
|                                                | 04   | Papel toalha interfoliado. Pacote com 200 Unidades | 424890 | Folha dupla 21 x 22 cm, 01 (um) pacote contendo 200 folhas, textura macia e secagem rápida, usado para secar as mãos em banheiros e cozinhas, na limpeza de vidros e para absorção de líquidos em diversas superfícies.                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30   | Pacote                        |
|                                                | 05   | Detergente líquido (500ml)                         | 624159 | Concentrado, com fragrância suave, excelente ação desengordurante biodegradável, frasco 500 ml. Com validade mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 30   | Unidade                       |
|                                                | 06   | Sabão em barra (5 unidades)                        | 311420 | Sabão de ácidos graxos de sebo e óleos vegetais, hidróxido de sódio, glicerina, carga, fragrância suave, pH sol. 1,0%, com validade mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento. Pacotes com 5 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15   | Pacote                        |
|                                                | 07   | Papel toalha (rolo 50m)                            | 328456 | Papel toalha em rolo para cozinha 22x20cm, 120 papel toalhas, pacote com 02 (duas) unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 30   | Pacote com 5 (cinco) unidades |

|                                |    |                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |         |
|--------------------------------|----|-------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
|                                | 08 | Ebulidor elétrico             | 365570 | <p>Ebulidor elétrico portátil para aquecimento de água e outros líquidos compatíveis, composto por resistência metálica tubular em formato helicoidal (espiral/mola), acoplada a cabo de alimentação elétrica com plugue de 2 ou 3 pinos para rede elétrica. Corpo confeccionado em material termoplástico isolante, com empunhadura ergonômica e sistema de alívio de tensão na saída do cabo.</p> <p><b>Características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Ebulidor elétrico de imersão.</li> <li>• Alimentação elétrica: 127 V, 60 Hz.</li> <li>• Potência mínima: 2.000W e máxima: 3.000W</li> <li>• Resistência: metálica, tubular, em aço inoxidável resistente à corrosão.</li> <li>• Formato da resistência: espiral helicoidal aberta para rápida transferência de calor.</li> <li>• Cabo elétrico flexível com isolamento para tensão nominal compatível.</li> <li>• Plugue de alimentação padrão brasileiro com 3 pinos.</li> <li>• Empunhadura em material isolante resistente ao calor.</li> <li>• Comprimento total aproximado: 25 cm a 35 cm.</li> <li>• Produto destinado ao aquecimento e fervura de água por imersão direta.</li> <li>• Deverá possuir proteção contra choque elétrico por isolamento adequado dos componentes energizados.</li> <li>• Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.</li> </ul> <p><b>Garantia mínima:</b> 90 dias contra defeitos de fabricação.</p> | 6   | Unidade |
|                                | 09 | Copo descartável              | 413185 | <p>Copo descartável para água de 180 ml, Aplicação: Servir bebidas quentes ou frias para consumo imediato. Fabricação em material poliestireno de primeira qualidade e sem uso. Os copos devem ser homogêneos, não parafinados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Durante a utilização devem suportar as condições de uso a que se destinam, como temperatura e umidade, sem apresentar vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso, bem como estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865/2002 vigentes sobre o produto. Capacidade Volumétrica: 180 - Apresentação: Os copos devem ser dispostos em embalagens (mangas) de 100 (cem) unidades, de modo a facilitar o manuseio e contagem.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15  | Caixa   |
| <b>Gênero Alimentícios</b>     |    |                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |         |
| <b>02</b>                      | 10 | Água mineral (com gás) 500 ml | 445479 | Água mineral com gás, acondicionada em garrafa de 500 ml. Entrega fracionada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 300 | Unidade |
|                                | 11 | Água mineral (sem gás) 500 ml | 445484 | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml. Entrega fracionada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 800 | Unidade |
| <b>Materiais de Expediente</b> |    |                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |         |



|    |    |                         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |                       |
|----|----|-------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------|
| 03 | 12 | Fita adesiva Dupla Face | 407157 | <p>Fita adesiva dupla face de uso geral, indicada para fixação temporária ou permanente de papéis, plásticos, cartolinas, fotos, materiais de escritório e artesanato.</p> <p><b>Características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Largura: 38mm;</li> <li>• Comprimento: mínimo de 30 metros por rolo;</li> <li>• Material de suporte: filme de polipropileno (PP) de alta resistência;</li> <li>• Adesivo: acrílico com alto poder de aderência em ambas as faces;</li> <li>• Liner (protetor do adesivo): papel siliconado branco ou amarelo, fácil de ser removido, que proteja adequadamente o adesivo até o momento da aplicação;</li> <li>• Resistência: boa adesão em superfícies lisas e levemente texturizadas, não deixando resíduos ao ser removida de superfícies não porosas;</li> <li>• Uso: apropriada para ambientes internos, com resistência mínima à temperatura de até 50°C durante o uso normal;</li> <li>• Durabilidade: não deve ressecar, amarelar ou perder a aderência dentro do prazo de validade informado pelo fabricante.</li> </ul>                                                                    | 12 | Unidade               |
|    | 13 | Caneta esferográfica    | 324014 | <p>Cor: Azul. Tinta: Tinta à base de óleo ou gel de alta performance, com fluxo contínuo e uniforme desde o início do uso, garantindo escrita macia e sem falhas, borrões ou interrupções. Deve possuir cor intensa e secagem rápida, minimizando manchas. Ponta: Esferográfica de tungstênio ultra resistente, com ponta média de 1.0 mm, assegurando durabilidade e consistência na escrita. Desempenho: A caneta deverá apresentar longa duração da tinta, compatível com o uso regular em ambiente administrativo, e manter o desempenho da escrita até o esgotamento total da tinta. Segurança: Tampa ventilada, em conformidade com as normas de segurança pertinentes. Justificativa: A exigência de fluxo contínuo e desempenho duradouro visa mitigar os problemas de canetas que não escrevem ou falham prematuramente, resultando em desperdício de material e comprometimento da produtividade. A aquisição de canetas com qualidade assegurada, que entreguem a funcionalidade esperada por todo o seu ciclo de vida útil, representa uma medida de economia e eficiência na gestão dos recursos públicos. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.</p> | 1  | Caixa com 50 unidades |

|                                             |                                           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |         |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 14                                          | Caneta esferográfica                      | 289210 | Cor: Preta. Tinta: Tinta à base de óleo ou gel de alta performance, com fluxo contínuo e uniforme desde o início do uso, garantindo escrita macia e sem falhas, borrões ou interrupções. Deve possuir cor intensa e secagem rápida, minimizando manchas. Ponta: Esferográfica de tungstênio ultra resistente, com ponta média de 1.0 mm, assegurando durabilidade e consistência na escrita. Desempenho: A caneta deverá apresentar longa duração da tinta, compatível com o uso regular em ambiente administrativo, e manter o desempenho da escrita até o esgotamento total da tinta. Segurança: Tampa ventilada, em conformidade com as normas de segurança pertinentes. Justificativa: A exigência de fluxo contínuo e desempenho duradouro visa mitigar os problemas de canetas que não escrevem ou falham prematuramente, resultando em desperdício de material e comprometimento da produtividade. A aquisição de canetas com qualidade assegurada, que entreguem a funcionalidade esperada por todo o seu ciclo de vida útil, representa uma medida de economia e eficiência na gestão dos recursos públicos. Caixa com 50 (cinquenta) unidades. | 1  | Caixa   |
| 15                                          | Pen Drive 32 GB                           | 454460 | Dispositivo de armazenamento portátil do tipo Pen Drive, com capacidade de 32 GB, interface USB compatível com os padrões USB 2.0 ou superior, destinado ao armazenamento, transferência e backup de arquivos digitais. Produto novo, sem uso, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada do fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5  | Unidade |
| <b>Material de Inforâmática e Elétricos</b> |                                           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |         |
| <b>04</b>                                   | Extensão Elétrica com fusível             | 325713 | Extensão elétrica multiponto de 5 metros de comprimentos, contendo 5 (cinco) tomadas no padrão brasileiro NBR 14136.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1  | Unidade |
| 17                                          | Filtro de linha                           | 473407 | Filtro de Linha, com 6 (seis) tomadas de saída, padrão brasileiro NBR 14136, com 3 (três) pinos, incluindo pino de aterramento; tensão de alimentação bivolt (127/220 V) ou compatível com ambas as tensões; equipado com fusível de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, com dispositivo de proteção substituível; possuir chave liga/desliga, indicador luminoso de funcionamento e cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro; corrente nominal mínima de 10 A; potência compatível com a tensão de operação; corpo confeccionado em material plástico isolante e resistente, adequado para uso em equipamentos eletroeletrônicos; plugue de alimentação no padrão brasileiro de 3 pinos. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual ou instruções de uso e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5  | Unidade |
| 18                                          | Pasta térmica alto desempenho (pote 50 g) | 461526 | Pasta térmica de alto desempenho para aplicação em processadores, dissipadores de calor e demais componentes eletrônicos que necessitem de transferência térmica eficiente. Produto na cor cinza, acondicionado em pote com conteúdo líquido de 50 g, apresentando boa condutividade térmica, estabilidade química e resistência ao ressecamento. Produto novo, de primeira qualidade, destinado à manutenção e montagem de equipamentos de informática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10 | Unidade |
| 19                                          | Pilha alcalina AA Cartela com 4 unidades  | 368172 | Tipo: Alcalina de alta performance. Voltagem Nominal: 1.5V. Característica Essencial: Tecnologia Antivazamento. As pilhas devem ser fabricadas com tecnologia comprovada contra vazamentos, utilizando selagem robusta e componentes internos de alta qualidade para prevenir a corrosão e a extravasão do eletrólito. Essa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5  | Cartela |

|                            |                                                  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |         |
|----------------------------|--------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 20                         | Pilha alcalina AAA<br>Cartela com 4 unidades     | 419860 | característica é mandatória para a proteção e preservação dos equipamentos onde as pilhas serão utilizadas. Desempenho: Deverão possuir longa duração e desempenho energético consistente ao longo de sua vida útil, adequadas para uso em uma ampla gama de dispositivos eletrônicos. Validade (Shelf Life): Mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação, garantindo a utilização do estoque sem perda de capacidade. Embalagem: Cartela com 04 (quatro) unidades (ou outra quantidade padrão que a Administração preferir). Garantia: O fornecedor deverá oferecer garantia contra vazamento e danos a equipamentos causados por suas pilhas, conforme termos a serem detalhados no Termo de Referência. Justificativa: A inclusão expressa da tecnologia antivazamento e da garantia contra danos é crucial para esta contratação. A aquisição de pilhas de baixa qualidade que apresentam vazamento acarreta em prejuízos materiais significativos para o patrimônio público, devido à danos de equipamentos eletrônicos. A priorização da qualidade e da segurança neste item, embora possa implicar um custo unitário ligeiramente superior, representa uma medida de economia de longo prazo, pois evita a necessidade de reposição de equipamentos, reduz o desperdício e garante a funcionalidade contínua dos dispositivos eletrônicos utilizados nas rotinas administrativas. Isso se alinha ao Art. 34, II do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que exige padrões mínimos de qualidade e desempenho. As pilhas entregues devem ter sua data de fabricação de, no máximo 12 (doze) meses anteriores, ou seja com 48 (quarenta e oito) meses de validade a frente. | 10 | Cartela |
| 21                         | Pilha recarregável AA<br>Cartela com 4 unidades  | 458335 | Kit de Pilhas Recarregáveis, composto por pilhas tamanho AA, conforme solicitação da Administração, confeccionadas com tecnologia Ni-MH (Níquel-Metal-Hidreto), recarregáveis, tensão nominal de 1,2 V por unidade, com capacidade mínima de 2.500 mAh para tamanho AA, próprias para utilização em equipamentos eletrônicos; Cartela com 04 (quatro) unidades acompanhadas de carregador compatível com os tamanhos AA, com capacidade para recarregar simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) pilhas, alimentação elétrica bivolt automática 100-240 V, com sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito e indicador de carregamento. O conjunto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado das pilhas e carregador, em embalagem original, contendo informações do fabricante, especificações técnicas e instruções de uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5  | Cartela |
| 22                         | Pilha recarregável AAA<br>Cartela com 4 unidades | 458336 | Kit de Pilhas Recarregáveis, composto por pilhas tamanho AAA, conforme solicitação da Administração, confeccionadas com tecnologia Ni-MH (Níquel-Metal-Hidreto), recarregáveis, tensão nominal de 1,2 V por unidade, com capacidade mínima de 800 mAh para tamanho AAA, próprias para utilização em equipamentos eletrônicos; Cartela com 04 (quatro) unidades acompanhadas de carregador compatível com os tamanhos AAA, com capacidade para recarregar simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) pilhas, alimentação elétrica bivolt automática 100-240 V, com sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito e indicador de carregamento. O conjunto deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado das pilhas e carregador, em embalagem original, contendo informações do fabricante, especificações técnicas e instruções de uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10 | Cartela |
| <b>Material Permanente</b> |                                                  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |         |

|    |    |                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |         |
|----|----|-------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|
| 05 | 23 | Cafeteira elétrica automática | 218825 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de 15 litros;</li> <li>• Corpo em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, fácil limpeza;</li> <li>• Tampa com sistema de trava de segurança;</li> <li>• Reservatório próprio para água e compartimento para pó de café;</li> <li>• Sistema de preparo automático - basta adicionar água e pó de café, o processo inicia automaticamente;</li> <li>• Cesto coador em aço inox 304, sem necessidade de filtros de pano ou papel;</li> <li>• Visor de nível;</li> <li>• Alças laterais para fácil manuseio</li> <li>• Lâmpada indicadora de funcionamento e/ou conclusão do preparo;</li> <li>• Torneira para autosserviço;</li> <li>• Termostato automático para o preparo e manutenção da temperatura ideal sem necessidade de intervenção constante;</li> <li>• Sistema de aquecimento que mantenha o café em temperatura adequada para consumo após o preparo;</li> <li>• Voltagem 220V;</li> <li>• Potência mínima de 1.000W;</li> <li>• Indicada para autosserviço e preparo em larga escala;</li> <li>• Pingadeira removível para fácil limpeza;</li> <li>• Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante;</li> <li>• Acompanhado de manual de instruções em português;</li> <li>• Certificação e conformidade com as normas de segurança aplicáveis no Brasil.</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação</li> </ul> | 1 | Unidade |
|----|----|-------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:** Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:** Conforme informado no site PNCP.

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela Administração.

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas ao atendimento das especificações estabelecidas e quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido para o procedimento.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados os critérios estabelecidos neste Aviso.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao Agente responsável pela condução da licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

#### **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, que contiver vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos, desde que insanável.;

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, assegurado aos participantes o acompanhamento dos atos praticados no procedimento;

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 18 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item **26** do Termo de Referência.

**Informações**

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail [gcom@setic.ro.gov.br](mailto:gcom@setic.ro.gov.br) ou através do telefone (69) 3212-9512.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024](#)

Portaria n.º 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 76255659

**AVISO**

A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio da Gerência de Compras, torna pública a intenção de contratar diretamente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência. O procedimento destina-se ao recebimento de propostas adicionais e à seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

**OBJETO**

Aquisição de materiais gráficos, cenográficos, de identificação e credenciamento, uniformes, brindes institucionais e equipamentos de radiocomunicação destinados à realização da 3ª edição do evento Conexão Tech.RO 2026, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

Critério de seleção: menor preço por item, condicionado ao atendimento integral das especificações e dos requisitos de habilitação.

| Item | Material                                                      | Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtd. | Unidade |
|------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 1    | Painel em Lona para Backdrop Institucional com Ilhós          | Impressão digital em alta resolução, acabamento em ilhós, personalizado com a identidade visual do evento. Dimensões: 3 x 2 metros. Modelo e arte final conforme layout aprovado pela Assessoria de Comunicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | Unidade |
| 2    | Estrutura Metálica em Alumínio Tipo Box Truss (Q25/AL-25)     | Conjunto modular desmontável para montagem do backdrop institucional, com travessas, colunas, bases e elementos de fixação, dimensões aproximadas de 3,00 m de largura por 2,50 m de altura, compatível com a lona do item anterior. Confeccionada em alumínio, com elevada resistência mecânica e facilidade de montagem, desmontagem, transporte e armazenamento, permitindo reutilização em diferentes eventos da SETIC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | Unidade |
| 3    | Totem Autoportante de Chão Tridimensional Iluminado           | Totem tridimensional para composição da identidade visual e cenografia do evento, uso interno. Dimensões aproximadas: largura 1,50 m, altura 0,70 m, profundidade da base 0,30 m. Estrutura interna em alumínio (perfil mínimo 1 x 1 polegada). Painel de fundo em ACM ou PS, cor preta fosca. Letras e logomarca tridimensionais, relevo entre 3 e 5 cm, em acrílico branco leitoso ou PVC expandido com pintura automotiva branca. Iluminação por módulos de LED branco frio em linha abaixo das letras. Base compatível com dimensões e peso do conjunto, garantindo estabilidade em piso plano.                                                                                                                                                                                                           | 1    | Unidade |
| 4    | Totem Autoportante de Chão Tridimensional Iluminado URL SETIC | Totem tridimensional para composição da identidade visual e cenografia do evento, uso interno. Dimensões aproximadas: largura 1,50 m, altura 0,70 m, profundidade da base 0,30 m. Estrutura interna em alumínio ou metalon (perfil mínimo 1 x 1 polegada). Base retangular horizontal de sustentação dos caracteres, com fechamento em ACM ou PS, cor preta fosca. Letras tridimensionais formando a tipografia <a href="http://setic.ro.gov.br">setic.ro.gov.br</a> , relevo entre 3 e 5 cm, em acrílico branco leitoso ou PVC expandido com pintura automotiva branca. Iluminação por módulos de LED branco frio, posicionados na base ou embutidos/em backlight nas letras. Base compatível com dimensões e peso do conjunto, garantindo estabilidade em piso plano, sem necessidade de fixação em parede. | 1    | Unidade |

|    |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 5  | Kit Wind Banner Personalizado para Sinalização e Identificação Visual do Evento | Bandeira vertical em tecido apropriado para impressão colorida em ambas as faces, conforme arte aprovada. Dimensões aproximadas: 1,50 m de altura por 0,50 m de largura. Cada kit acompanha haste em alumínio (altura aproximada de 1,90 m) e base de sustentação compatível, entregue completo e pronto para montagem. Distribuição: 8 unidades com identificação "OFICINA" e 7 unidades com identificação "PALESTRA".                                                                                                                                                                                                                                                                        | 15    | Kit     |
| 6  | Painel Interativo/Moldura Instagram em PS Rígido para Fotos                     | Painel vertical interativo em formato de moldura para fotografias. Chapa rígida de poliestireno, espessura mínima de 3 mm. Dimensões aproximadas: altura entre 1,80 m e 2,00 m, largura entre 1,00 m e 1,20 m, com abertura central vazada para enquadramento de meio corpo ou corpo inteiro. Superfície frontal revestida em adesivo de vinil branco com impressão digital de alta resolução da identidade visual do evento, aplicação uniforme, sem bolhas ou imperfeições, vedados elementos em alto-relevo ou estruturas tridimensionais na face frontal. Corte eletrônico de precisão e estrutura de apoio traseira compatível com dimensões e peso, entregue completo e pronto para uso. | 1     | Unidade |
| 7  | Pulseiras de Identificação (Público Geral)                                      | Fibra sintética de alta resistência (tipo Tyvek), à prova d'água, rasgo e intempéries, com lacre adesivo de segurança inviolável (picote inviolável). Divididas em 3 cores distintas, uma por dia de evento, com numeração sequencial: 850 unidades por dia, ao longo dos 3 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2.550 | Unidade |
| 8  | Camisetas Uniforme (Organizadores e Voluntários)                                | Gola careca/redonda, malha 100% algodão fio 30.1 penteado, acabamento reforçado nas costuras. Gola em ribana canelada encorpada (2,5 a 3,0 cm), costura dupla de reforço, modelagem reta/unissex. Fornecimento em 2 cores institucionais, com aplicação da marca do evento e logomarcas institucionais em serigrafia de alta durabilidade. Distribuição de tamanhos e quantidades por cor a ser informada pela contratante na ordem de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                | 100   | Unidade |
| 9  | Crachás/Credenciais para Palestrantes em Papel Couché                           | Papel couché 210g, impressão em alta resolução, colorida apenas na frente, dimensões 10 x 14 cm, personalizada com a identidade visual do evento, acompanhada de cordão de nylon preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 70    | Unidade |
| 10 | Crachás/Credenciais para Voluntários e Organização                              | Impressão em PVC, 10 x 14 cm, pontas arredondadas, colorida apenas na frente, layout diferenciado para identificação rápida da equipe de apoio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50    | Unidade |
| 11 | Cordões Personalizados para Crachás de Organizador                              | Fita acetinada 100% poliéster, largura de 2,5 cm, comprimento aberto de aproximadamente 89-90 cm. Impressão em ambos os lados por sublimação digital, com arte distinta para face externa, face interna e ponta, conforme mapa de arte da contratante. Engate rápido com trava de segurança tipo mochileira e mosquetão metálico cromado giratório, costura reforçada e ponteira personalizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50    | Unidade |
| 12 | Suporte para Celular de Mesa/Bancada Personalizado                              | Plástico ABS de alta resistência, articulável/dobrável, cor preta, ajuste multiângulo, compatível com diversos modelos de smartphone. Personalização com a marca do evento na base frontal por serigrafia, tampografia ou adesivo de vinil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 60    | Unidade |
| 13 | Caderno/Sketchbook Emborrachado Personalizado                                   | Formato aproximado 14 x 21 cm, capa dura em material sintético emborrachado, marcador de página em fita de cetim, fechamento por elástico. Miolo mínimo de 80 folhas pautadas, papel offset 75-80 g/m². Personalização por gravação da logomarca na capa. Quantitativo dividido igualmente entre duas cores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 60    | Unidade |
| 14 | Mochila em Nylon para Notebook com Conexão USB                                  | Nylon impermeável, capacidade aproximada de 20 litros, compartimento acolchoado para notebook até 15,6 polegadas, bolso frontal com zíper, bolsos laterais, alças acolchoadas, saída USB externa com cabo embutido. Personalização por bordado computadorizado ou DTF têxtil. Quantitativo dividido igualmente entre duas cores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 40    | Unidade |
| 15 | Bottons Metálicos tipo Broche/Alfinete                                          | Base metálica de flandres, diâmetro de 3,5 cm, fecho/alfinete de segurança, película plástica brilhante de proteção. Impressão digital fotográfica colorida. Quantitativo dividido igualmente entre dois modelos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500   | Unidade |

|    |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |         |
|----|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| 16 | Garrafa Térmica em Aço Inoxidável                        | Parede dupla com isolamento a vácuo, aço inoxidável, capacidade de 500 ml, cor preta fosca, tampa de rosca com anel de silicone hermético, conservação de 6 a 12 horas. Personalização por gravação a laser.                                                                                                               | 40  | Unidade |
| 17 | Squeeze Plástico com Detalhes em Metal                   | Plástico rígido translúcido/fosco, livre de BPA, capacidade de 500 ml, base e tampa rosqueável em inox/metal. Personalização por serigrafia com tinta branca opaca ou DTF UV.                                                                                                                                              | 60  | Unidade |
| 18 | Cartela de Adesivos Personalizada – Formato A5           | Papel couché adesivo ou vinil adesivo, gramatura mínima de 190 g/m², formato A5, meio-corte eletrônico (kiss-cut). Impressão colorida de alta resolução com calço branco, contendo ilustrações e elementos institucionais conforme layout.                                                                                 | 300 | Cartela |
| 19 | Caneta Esferográfica Multifunção                         | Plástico/plástico emborrachado, tinta azul, acionamento por rotação, ponteira touch screen, clipe/suporte para celular, limpador de tela integrado. Personalização por gravação da logomarca a laser ou tampografia.                                                                                                       | 500 | Unidade |
| 20 | Copo Térmico em Aço Inoxidável com Tampa                 | Parede dupla com isolamento a vácuo, capacidade de 320 ml, cor preta fosca, tampa acrílica removível com vedação em silicone. Personalização por gravação a laser da marca do evento.                                                                                                                                      | 40  | Unidade |
| 21 | Rádios Comunicadores (Walkie-Talkie) com Ponto de Ouvido | Equipamentos de radiocomunicação homologados, com fone de ouvido/ponto e bateria sobressalente, alcance mínimo de 800 metros em ambiente fechado. Modelo de referência: comunicador de frequência profissional de 16 canais, linha Baofeng BF-777S, ou equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores. | 5   | Unidade |

PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Período para envio das propostas: de 22/09/2026 até 24/09/2026.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail gcom@setic.ro.gov.br.

A proposta deverá identificar o fornecedor, informar CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico e dados bancários, e estar assinada por representante habilitado.

Deverão constar preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, descrição clara dos itens, marca e modelo quando aplicáveis, prazo de validade mínimo de 90 dias e declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos. Quando aplicável, deverão ser anexados catálogo, ficha técnica, prospecto ou link oficial que permita verificar o atendimento às especificações.

PARTICIPAÇÃO

A contratação será destinada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 89 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e da legislação aplicável.

Não poderá participar fornecedor impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem aquele enquadrado nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES

Pedidos de esclarecimento e solicitações de documentos poderão ser encaminhados ao e-mail gcom@setic.ro.gov.br ou formulados pelo telefone (69) 3212-9512, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h30.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria n.º 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 76745891

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria nº 14 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 30.816, de 24 de outubro de 2025, que criou o Comitê Estadual para o Programa Jurisdicional de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal - JREDD+ e ativos

ambientais do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso IV, do referido Decreto, que estabelece a Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA como integrante do Comitê Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 3º do referido Decreto, que estabelece que os representantes dos órgãos integrantes do Comitê deverão ser formalmente designados por meio de portarias expedidas pelos órgãos aos quais estiverem vinculados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, Secretário de Integração, matrícula nº \*\*\*\*\*496, e a servidora **ISABELA COSTA BANDEIRA COELHO**, Coordenadora de Captação de Recursos, matrícula nº \*\*\*\*\*456, para representarem a Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA no Comitê Estadual para o Programa Jurisdicional de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal – JREDD+ e ativos ambientais do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**

Secretário de Integração - SIBRA

Protocolo 76832351

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 628 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como gestor e fiscais do Termo de Contrato n. 951/2026/PGE-SEPOG (ID 76315961).

**O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 44 da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (Id. 74658492), publicado no DOERO n. 143, de 27 de julho de 2026.

Considerando o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar os servidores** elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Termo de Contrato n. 951/2026/PGE-SEPOG (ID 76315961), conforme dados e informações constantes no Processo SEI n. 0035.000043/2026-35, referente a contratação da empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.088.923/0003-70, cujo objeto é a contratação da renovação das licenças/subscrições e do suporte técnico do parque tecnológico instalado, compreendendo a manutenção da solução de segurança e infraestrutura de rede atualmente utilizada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, incluindo Firewall, Switches, pontos de acesso Wi-Fi (APs) e software de gerenciamento centralizado (FortiAnalyzer/FortiManager ou solução equivalente), abrangendo, ainda, o direito ao suporte técnico especializado, atualizações, correções e assinaturas de segurança, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança e gerenciamento da infraestrutura de rede da SEPOG.

**Art. 2º** Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o art. 140, Inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

**Art. 3º** Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**HELTON ALVAREZ DE AGUIAR**



Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)  
Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492)

| ANEXO ÚNICO                                   |             |                                      |
|-----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|
| GESTOR DO CONTRATO                            |             |                                      |
| NOME                                          | MATRÍCULA   | CARGO                                |
| Valdemir Costa Araújo                         | xxx.xxx.206 | Assessor                             |
| GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO                 |             |                                      |
| Rhaniel de Brito Silva                        | xxx.xxx.203 | Assessor                             |
| FISCAIS DO CONTRATO                           |             |                                      |
| Weberson Guedes Orlandes                      | xxx.xxx.108 | Assessor                             |
| Alberto Luis Bandeira de Melo Lisboa          | xxx.xxx.905 | Assessor                             |
| Luiz Eduardo Nunes da Silva                   | xxx.xxx.047 | Assessor                             |
| FISCAIS SUBSTITUTOS DO CONTRATO               |             |                                      |
| Ariane dias de Almeida                        | xxx.xxx.659 | Assessora                            |
| Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva | xxx.xxx.337 | Agente em Atividades Administrativas |

Protocolo 76667987

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
- SEGEP

Portaria nº 7901 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3348 SESAU-NDC (76670628) e, conforme constam no Processo n. 0053.002949/2026-76, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA                                     |                              |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Matricula: xxxxxx723                                             | Data de Admissão: 24/06/2010 |
| Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                              |
| Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL                             |                              |

| Referência | Interstício             | A contar de |
|------------|-------------------------|-------------|
| 08         | 24/06/2022 a 23/06/2024 | 24/06/2024  |
| 09         | 24/06/2024 a 23/06/2026 | 24/06/2026  |

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO  
Superintendente - Respondendo  
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76800393

Portaria nº 7873 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76739768) - SEGEP - 5ª CSPAD, de 17 de setembro de 2026, RESOLVE:



Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2026.

**Claudinei Bernardo Araujo**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 76770269

Portaria nº 7870 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76738418) - SEGEF-5ªCSPAD, de 17 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de setembro de 2026.

**Claudinei Bernardo Araujo**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 76770125

Portaria nº 7869 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76738069) SEGEF - 5ª CSPAD, de 17 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 133/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de setembro de 2026.

**Claudinei Bernardo Araujo**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 76770058

Portaria nº 7865 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (76709916)-SEGEF - 3ª CSPAD, de 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2026.

**Claudinei Bernardo Araujo**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 76769876

Portaria nº 7864 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (76710689)-SEGEF - 3ª CSPAD, de 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2026.

**Claudinei Bernardo Araujo**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 76769590

## DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.286469/2020-60,

**R E S O L V E :**

**Prorrogar**, a contar de 14 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADRIANA SOUZA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*471, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76811586

## DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.286469/2020-60,

**R E S O L V E :**

**Prorrogar**, a contar de 14 de setembro de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADRIANA SOUZA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*471, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76812249

## DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.016077/2026-40,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Mobilização, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 27 de outubro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, do servidor RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*031, pertencente ao quadro de Pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76795296

## DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444434/2019-87,

**RESOLVE:**

Cessar, a contar de 9 de setembro de 2026, os termos do Decreto de 14.10.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2026, da servidora

CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES, Auditor Fiscal, matrícula n. \*\*\*\*\*325, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76794934

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.427980/2018-72,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2027, do servidor LUIZ FRANCISCO FELIZARDO, Delegado de Polícia Civil, matrícula funcional n. \*\*\*\*\*70-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, para desenvolver suas atividades na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76794627

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.039283/2025-39,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 24 de outubro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora NATASHA VARJÃO VOLPATI, Enfermeiro, matrícula n. \*\*\*\*628, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Acre, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76800513

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.015023/2026-59,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a partir de 21 de setembro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GRACIELE DIONISIO BRITO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. \*\*\*09-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76800839

## DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.009009/2026-76,

**RESOLVE:**

**Conceder Afastamento**, no período de 30 de outubro de 2026 até 7 de novembro de 2026, com base no Art. 25, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA DO AMARAL**, Administrador, matrícula n. \*\*\*\*\*940, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, para participar do **XLI Campeonato Brasileiro de Basquete Master 2026**, representando o Basquete Feminino Master 30+ do Estado de Rondônia, a ser realizado na cidade de Góias - GO.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76738537

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

**EXTRATO****DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível Lei 14133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 35.963.479/0001-46. **4-OBJETO:** Contratação do Curso Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos", na modalidade Presencial, realizado nos dias 25 a 28 de agosto de 2026, conforme folder anexo Id. (75595381), visando à capacitação da servidora desta Superintendência, Thawane Vitória de Souza Feitosa, para participação presencial no Curso "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos", realizados nos dias 25 a 28 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE.. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 4.790,00. **6-RETENÇÕES:** R\$ 229,92. **7-PROCESSO:** 0043.001217/2026-88. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 119/2026/SUPEL-CI (Id. 76550874).

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76743648

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2026/SUPEL/RO**

Para **TODOS OS ITENS**, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as **ME/EPP**

**Processo Administrativo: Nº 0036.051327/2024-18**

**Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Grupo 1B do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), com o objetivo de atender às necessidades e demandas das Farmácia Especializada do Estado (Porto Velho), bem como das Gerências Regionais de Saúde: GRS 1 (Ji-Paraná), GRS 2 (Cacoal), GRS 3 (Vilhena), GRS 4 (Ariquemes), GRS 5 (Rolim de Moura), Núcleo de Mandados Judiciais de Dispensação (NMJDJ) e Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, com vigência de 1 (um) ano, sendo gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

**Tipo:** Menor Preço por Item**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 47.332.962,10 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

**Data de Abertura:** 15 de outubro de 2026, às 09:00:h (horário de Brasília)

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 187 de 31 de agosto de 2026

Matrícula n.º \*\*\*\*\*098

Protocolo 76824121

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90603/2025/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069.003019/2025-80**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados visando à elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), compreendendo o diagnóstico organizacional, planejamento e estruturação do plano, análise e descrição de cargos, realização de pesquisa salarial, estruturação de carreira, modelagem remuneratória, definição de critérios de progressão funcional, desenvolvimento de metodologia de avaliação de desempenho e elaboração de plano de implantação, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme especificações, requisitos, etapas e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**Tipo: TÉCNICA E PREÇO**

**Método De Disputa: FECHADO**

**Valor Estimado:** R\$ 147.078,30 (cento e quarenta e sete mil e setenta e oito reais e trinta centavos).

**Data de Abertura:** 13 de novembro de 2026 às 10:00 (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n.º 104 de 30 de abril de 2026.

Protocolo 76849434

### EXTRATO

#### DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ n.º 34.467.753/0001-23. **4-OBJETO:** Contratação de serviço aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante - porto velho. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 555,10. **6-PROCESSO:**0043.000161/2026-44. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º121/2026/SUPEL-CI, Id. (76571391).

**ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76837376

**CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**



Portaria nº 279 de 18 de setembro de 2026

**O CONTADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pelas Leis Complementares nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, e nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, e que revoga as Leis Complementares nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e nº 911, de 12 de dezembro de 2016;

Considerando, ainda, o artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 31.337, de 10 de março de 2026, e a Portaria nº 71, de 24 de março de 2025, publicada no DOE/RO Edição 58, de 27 de março de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 1º de outubro de 2026, a servidora **MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula \*\*\*126\*\*\*, CRC RO-006698/O-0, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de **Contadora Auxiliar da Diretoria Central de Contabilidade (COGES-DCC)**.

Parágrafo unico. Na mesma data, fica parcialmente cessada a Portaria nº 107, de 04 de maio de 2025, publicada no DOE/RO Edição 88, de 13 de maio de 2025, que a designou na **Contadoria Setorial Diretas V - Corpo de Bombeiros Militar (CBM) - UG 150004** e no **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (FUNESBOM) - UG 150014**, conforme autos do Processo Administrativo nº 0088.001092/2026-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76791745

Portaria nº 261 de 08 de setembro de 2026

**O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando a Lei Complementar N° 67/92 e LEI N° 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Progressão Funcional, considerando a Lei Complementar N° 67/92 e LEI N° 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, a servidora:

| Matrícula | Nome                           | Cargo                                | Período de Avaliação    | Referência | Efeito Financeiro |
|-----------|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------|
| *****616  | DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO | Agente em Atividades Administrativas | 20/09/2022 à 19/09/2024 | SAU 307    | 20/09/2024        |

| Matrícula | Nome                           | Cargo                                | Período de Avaliação    | Referência | Efeito Financeiro |
|-----------|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------|
| *****616  | DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO | Agente em Atividades Administrativas | 20/09/2024 à 19/09/2026 | SAU 308    | 20/09/2026        |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)



SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 834 de 18 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 154/2026/SEFIN-GAB (76781603), constante no processo SEI nº 0030.002891/2026-29.

RESOLVE:

I – RELOTAR a contar de 21 de setembro de 2026, a servidora **DEBORA RAHAL**, matrícula \*\*\*\*\*918, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, do Grupo de Educação Fiscal - SEFIN/GEF para a Gerência de Tributação - SEFIN/GETRI.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO ALVES PASSOS**  
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN-RO

Protocolo 76806000

ATO Nº 85/2026/SEFIN-GDP

Comitê Permanente para homologação das atividades a serem atribuídas para efeito de Gratificação por Acumulação de Acervo e de Prêmio de Produtividade

**O COMITÊ PERMANENTE**, instituído pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º do Decreto nº 31.023, de 8 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de homologação das atividades com Procedimentos Operacionais Padrão – POPs devidamente validados, para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Permanente em reunião realizada em 25 de agosto de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as atividades para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, a serem executadas pelos servidores habilitados e aptos nas atividades, conforme relação constante neste Ato.

**Parágrafo único:** As atividades homologadas por este Ato complementam aquelas homologadas em atos anteriores do Comitê Permanente, permanecendo válidas as homologações anteriormente expedidas.

**Art. 2º** As atividades homologadas por este Ato observarão os critérios, metas, indicadores e demais parâmetros definidos, bem como nas normas complementares expedidas pelo Comitê Permanente e na Resolução Conjunta subscrita pelo Secretário de Estado de Finanças, pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e pelo Coordenador do Tesouro Estadual.

**Art. 3º** A homologação de que trata este Ato não afasta a necessidade de acompanhamento, avaliação periódica e eventual revisão das atividades, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES HOMOLOGADAS

| Nº | Procedimento Operacional Padrão - POP | Natureza        |
|----|---------------------------------------|-----------------|
| 01 | Processo Sancionador Administrativo   | Acervo e Prêmio |

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**MARCIO ALVES PASSOS**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 76825986

**ERRATA - PAUTA DE JULGAMENTO  
SETEMBRO/2026/TATE/SEFIN**

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente **ERRATA à Pauta de Julgamento de SETEMBRO/2026/TATE/SEFIN**, para informar a reorganização das datas das sessões e a redistribuição dos processos anteriormente pautados.

Dessa forma, **as sessões e os respectivos processos passarão a ser realizados e julgados nas novas datas e horários abaixo especificados**, conforme segue:

**2ª CÂMARA**

**DIA: 23/09/2026**

**HORA: 8:30 H**

PROCESSO : 20252900600054 - E-PAT: 115.655

RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 131/2026

RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20242703200004 - E-PAT: 69.795

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO N° 171/2026

RECORRENTE : VALE BOM IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

REP. FISCAL : TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK

PROCESSO : 20232800600005 - E-PAT: 41.343

RECURSO : RET. DE JULGADO N° 175/2026

RECORRENTE : DANYELE DE ALCANTARA ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20242700100002 - E-PAT: 062.509

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 062.509

RECORRENTE : A R DOS ANJOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

REP. FISCAL : RENATO FURLAN

PROCESSO : 20262900100149 - E-PAT: 131.941

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 207/2026

RECORRENTE : UFC CONFINAMENTO E COMERCIO DE BOVINOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MARCELO LESSA PEREIRA

**DIA: 23/09/2026**

**HORA: 9:30 H**

PROCESSO : 20262901300013 - E-PAT: 125.172

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 188/2026

RECORRENTE : THALYSON NUNES DE SOUSA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MARCELO LESSA PEREIRA

PROCESSO : 20233000100091 - E-PAT: 42.460

RECURSO : RET. DE JULGADO N° 174/2026

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : MEGA ENGENHARIA LTDA

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20262902200004 - E-PAT: 125.174

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 128/2026

RECORRENTE : THIAGO MARQUES DE AVILA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB  
PROCESSO : 20262900100147 - E-PAT: 131.939  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 208/2026  
RECORRENTE : UFC CONFINAMENTO E COMERCIO DE BOVINOS LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : MARCELO LESSA PEREIRA  
PROCESSO : 20252903700051 - E-PAT: 118.105  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 72/2026  
RECORRENTE : THIAGO MARQUES DE ÁVILA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

**DIA: 28/09/2026**

**HORA: 8:30 H**

PROCESSO : 20242700100053 - E-PAT: 68.337  
RECURSO : RET. DE JULGADO Nº 172/2026  
RECORRENTE : RIO 7 COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES  
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO  
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI  
PROCESSO : 20262903700007 - E-PAT: 121.810  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 090/2026  
RECORRENTE : THIAGO MARQUES DE ÁVILA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO  
PROCESSO : 20262903700019 - E-PAT: 124.611  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 152/2026  
RECORRENTE : THIAGO MARQUES DE ÁVILA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB  
PROCESSO : 20262901300025 - E-PAT: 127.200  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 210/2026  
RECORRENTE : THALYSON NUNES DE SOUSA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : MARCELO LESSA PEREIRA  
PROCESSO : 20262901300023 - E-PAT: 126.988  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 211/2026  
RECORRENTE : THALYSON NUNES DE SOUSA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : MARCELO LESSA PEREIRA

**DIA: 28/09/2026**

**HORA: 9:30 H**

PROCESSO : 20243000400012 - E-PAT: 077.401  
RECURSO : DE OFÍCIO 077.401  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : QUINTAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA  
RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES  
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO  
PGE : SÉRGIO FERNANDES DE ABREU JÚNIOR  
PROCESSO : 20242700500020 - E-PAT: 66.377  
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 061/2025  
RECORRENTE : LATICÍNIOS STAº LUZIA D'OESTE LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

REP. FISCAL : TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20232703200011 - E-PAT: 40.252

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 340/2024

RECORRENTE : AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20262901300012 - E-PAT: 125.523

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 212/2026

RECORRENTE : THALYSON NUNES DE SOUSA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MARCELO LESSA PEREIRA

**DIA: 30/09/2026**

**HORA: 8:30 H**

PROCESSO : 20252906300745 - E-PAT: 128.393

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 121/2026

RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20252906300619 - E-PAT: 113.202

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 139/2026

RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20252906300618 - E-PAT: 113.201

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 35/2026

RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20212700300010 - E-PAT: 004.019

RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 246/2022

RECORRENTE : ATACADÃO S.A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20212700400053 - E-PAT: 009.274

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO N° 14/2025

RECORRENTE : ARGAFORTE IND. E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

**1ª CÂMARA**

**DIA: 24/09/2026**

**HORA: 7:30 H**

PROCESSO : 20242800100015 - E-PAT: 58.772

RECURSO : REC. DE OF. E REC. VOL. N° 03/2025

RECORRENTE : SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20242700400011 - E-PAT: 75.868

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 112/2025

RECORRENTE : BRISA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA  
PROCESSO : 20232906300148 - E-PAT: 29.072  
RECURSO : RET. DE JULGADO N°  
RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR  
PROCESSO : 20232700400062 - E-PAT: 44.258  
RECURSO : RET. DE JULGADO N° 87/2026  
RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

**DIA: 24/09/2026**

**HORA: 8:30 H**

PROCESSO : 20242700100102 - E-PAT: 81.237  
RECURSO : DE OFÍCIO N° 049/2025  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA : EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA  
PROCESSO : 20252703200005 - E-PAT: 84.439  
RECURSO : RET. DE JULGADO N° 46/2025  
RECORRENTE : AMAZON COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR  
PROCESSO : 20232700600047 - E-PAT: 43.171  
RECURSO : RET. DE JULGADO N° 10/2026  
RECORRENTE : MELT METAIS E LIGAS S/A  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR  
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

**DIA: 29/09/2026**

**HORA: 7:30 H**

PROCESSO : 20242700100026 - E-PAT: 50.545  
RECURSO : RET. DE JULGADO N. 99/2026  
RECORRENTE : OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA  
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO  
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI  
PROCESSO : 20262903700008 - E-PAT: 121.811  
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 89/2026  
RECORRENTE : THIAGO MARQUES DE ÁVILA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA  
PROCESSO : 20252903700057 - E-PAT: 119.419  
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 71/2026  
RECORRENTE : THIAGO MARQUES DE AVILA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR  
PROCESSO : 20242800100017 - E-PAT: 58.774  
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 006/2025  
RECORRENTE : SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA  
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA  
REP. FISCAL : TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK

**DIA: 29/09/2026****HORA: 8:30 H**

PROCESSO : 20242700100028 - E-PAT: 50.541

RECURSO : RET. DE JULGADO Nº 100/2026

RECORRENTE : OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20262903400002 - E-PAT: 128.739

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 75/2026

RECORRENTE : JOAO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20222800100018 - FÍSICO

RECURSO : DE OFÍCIO

RECORRENTE : MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

**CÂMARA PLENA****DIA: 25/09/2026****HORA: 8:30 H**

PROCESSO : 20212801200010 - E-PAT: 005.521

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO E-PAT: 005.521

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 24 de junho de 2026.

**FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO**

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 76853417

**AVISO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 108/2026/SEFIN-NCEC****PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.008692/2026-24****PUBLICAÇÃO****DO PREÂMBULO**

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante ao *art. 75, caput, inciso VIII*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

**DA SESSÃO PÚBLICA****Data da sessão: 28/09/2026****Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Conforme Termo de Referência no subitem 3.1.1 e tabela abaixo:



| LOTE        | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                         | LOCALIDADE                                             | QUANTIDADE | PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²) | ÁREA TOTAL (M²) | ÁREA POR SERVENTE (M²) | VALOR TOTAL (Mensal) | VALOR TOTAL (Anual) |
|-------------|------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------|
| 1           | 1.1  | SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE | CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE | 5          | R\$ 3,17                       | 9.440,50        | 1.888,10               | R\$ 29.916,26        | R\$ 358.995,12      |
|             | 1.2  | SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE |                                                        | 1          | R\$ 113,36                     | 65,00           | 65,00                  | R\$ 7.368,15         | R\$ 88.417,80       |
|             | 1.3  | SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE | POSTO FISCAL AEROPORTO E POSTO FISCAL CORREIOS         | 1          | R\$ 32,84                      | 226,99          | 226,99                 | R\$ 7.455,39         | R\$ 89.464,68       |
|             | 1.4  | SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE | AGÊNCIA DE RENDAS DE GUAJARÁ MIRIM                     | 1          | R\$ 13,49                      | 557,04          | 557,04                 | R\$ 7.516,64         | R\$ 90.199,68       |
|             | 1.5  | SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE | POSTO FISCAL DO IATA                                   | 1          | R\$ 7,49                       | 1.003,57        | 1.003,57               | R\$ 7.516,64         | R\$ 90.199,68       |
| VALOR TOTAL |      |                                       |                                                        |            |                                |                 |                        | R\$ 59.773,08        | R\$ 717.276,96      |

**DO VALOR ESTIMADO**

A despesa com a execução dos serviços desta Dispensa Eletrônica está estimada em **R\$ 717.276,96 (setecentos e dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

**DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **DA HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- g) Comprovação da existência jurídica;
- h) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- k) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- m) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- o) Certidão de Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;
- p) Certidão Negativa de feitos sobre falência - Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante no próprio documento;
- q) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- r) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da contratação;
- s) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- u) Declaração de que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e demais encargos incidentes sobre a execução contratual; e
- v) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- w) Declaração de compromisso quanto à observância do Código de Ética da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- x) Republicar o presente Aviso com uma nova data;
- y) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- z) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

### **DOS ANEXOS**

I - Termo de Referência.

II - SAMS

Publique-se na Imprensa Oficial.

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 76777912

## **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

Portaria nº 1044 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Art. 2º da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o Memorando nº 107/2026/SESDEC-CIOP (76707503) e a Certidão de Nascimento (76708485) do Processo SEI nº (0037.006397/2026-73);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de **11 a 30.09.2026 (20 dias)**, ao servidor **3º SGT QPPM \*\*\*\*\*035 DOUGLAS SILVEIRA DA SILVA**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, em razão do nascimento do filho, conforme certidão de nascimento da menor C.S.A.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11.09.2026.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76802101

Portaria nº 1045 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Requerimento (76673143) e a Declaração FHEMERON (76673196) presentes no Processo SEI nº 0037.006376/2026-58.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, o servidor BRUNO RANCONI BEZERRA, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA, nos períodos de 12 a 19.10.2026 (08 dias) por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.07.2024, 04.09.2024, 04.11.2024 e 30.12.2024 totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76809763

Portaria nº 1042 de 18 de setembro de 2026

*Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.*

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0065622570), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0065622653), bem como de acordo com o Memorando nº 106/2026/SESDEC-NOA (76266368) e Informação nº 31/2026/SESDEC-NOA (76789255) de indicação dos membros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização do Processo Administrativo nº 0037.007241/2024-48 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico), firmado através do Termo de Contrato nº 1091/2025/PGE-SESDEC (0064855151, 0065367534) e Errata PGE-SESDEC (0065474052) com a Empresa a **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**, que tem como objeto a locação de 01 (uma) aeronave multimissão tipo helicóptero monomotor a reação, sem piloto comandante, com ano de fabricação igual ou posterior a 2010, com certificados de aeronavegabilidade válidos e matrículas nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação civil - ANAC, além de homologados, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o regulamento brasileiro de aviação civil nr. 27 (rbac-27), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-NOA (0062776911) e Termo de Homologação SESDEC-NCOM (0064748651, 0064811017), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0065622570), sem prejuízo de suas funções.

**FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:**

BRUNO RANCONI BEZERRA, Matrícula nº \*\*\*\*\*971 - GAVE/SESDEC.

**SUPLENTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DE FISCAL DO CONTRATO :**

EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS, Matrícula nº \*\*\*\*\*522, BAVOP/PMRO.

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Termo de Contrato nº 1091/2025/PGE-SESDEC (0064855151, 0065367534) e Errata PGE-SESDEC (0065474052), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada.

**MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

BRUNO RANCONI BEZERRA, Matrícula nº \*\*\*\*\*971 - GAVE/SESDEC;

EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS, Matrícula nº \*\*\*\*\*522, BAVOP/PMRO.

**MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

EVANILSO CALIXTO FERREIRA, Matrícula nº \*\*\*\*\*798 - GAVE/SESDEC;

ALEX SILVINO TOLEDO, Matrícula nº \*\*\*\*\*931 - GAVE/SESDEC;

ALEXANDRE RAMOS CUELLAR, Matrícula nº \*\*\*\*\*905 - GAVE/SESDEC.

Art. 5º - Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados mensalmente no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 6º - O fiscal fiscalizará responsável pela elaboração dos relatórios de fiscalização e os termos de recebimentos provisórios;

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 334 de 19 de março de 2026 (70327888, 70505403) publicada no DOER nº 55 de 23 de março de 2026, página 153/154.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

**HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 76788706

**AVISO**

**DE PENALIDADE**

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO)** torna pública a Decisão nº 60/2026/SESDEC-ASSESS (75703344) de penalidade decorrente da inexecução parcial do objeto contratual aplicada à empresa INFINITY NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.921.687/0001-24, referente a NE - Nota de Empenho 2025NE002386 (73476852), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.004145/2026-18 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).

A sanção fundamenta-se no descumprimento das obrigações quanto ao atraso na entrega do objeto, persistente mesmo após reiteradas solicitações formais desta Administração (73480360, 75886276, 75888046) pelo Núcleo de Gestão de Contratos (SESDEC-NGESC).

Após a prolação da Decisão nº 60/2026/SESDEC-ASSESS (75703344) e a devida publicação da Notificação nº 66/2026/SESDEC-NGESC (75888046, 76106213) no DIOF, transcorreu *in albis* (sem manifestação) o prazo de **15 (quize) dias úteis** para apresentação de recurso. Diante da inércia da contratada, ratifica-se a aplicação da penalidade:

- **PENALIDADE:** Aplicação de **MULTA de 10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida.
- **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas penais do contrato vigente.

A medida possui caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o estrito cumprimento das obrigações e a preservação do interesse público. Ressalta-se que o contraditório e a ampla defesa foram assegurados à contratada em todas as fases do processo.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (76741419) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de



Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e e-mail: [ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br](mailto:ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br).

Publique-se

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 76739846

## POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 7152 de 17 de setembro de 2026

Cessa a Disponibilização e Classifica Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

Considerando ainda o Ato Concessório Nº 157/2026/PM-CP6 (76739574), que transfere a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **2º TEN QOPM \*\*\*\*\*481 FRANCISCO REGINALDO DA SILVA**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Cessar, a conta de **01 de agosto de 2026**, os efeitos da Portaria nº 399 de 14 de janeiro de 2025 (0056477558), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12, de 17 de janeiro de 2025, que colocou à Disposição da Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - ASTIR, o **então 2º TEN QOPM \*\*\*\*\*481 FRANCISCO REGINALDO DA SILVA**.

Art. 2º Classificar o **2º TEN QOPM \*\*\*\*\*481 FRANCISCO REGINALDO DA SILVA**, na Coordenadoria de Pessoal (Porto Velho/RO), a contar de **1 de agosto de 2026**, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76739894

### ATO Nº 213/2026/PM-CP6

#### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0021.051462/2026-94, merecendo destaque para o Parecer nº 194/2026/PGE-SPSM (id 76423336), Despacho SESDEC-GAB (id 76630576) e a Informação nº 730/2026/SESDEC-GESPM (id 76630335).

**R E S O L V E M:**

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI nº 0021.051462/2026-94, concedendo Pensão Militar por Morte ao beneficiário da **1º SGT PM QPPM MOR \*\*\*\*\*282 CÉLIA MARIA SOUZA DE LEMOS**, policial pertencente ao Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, falecida em 12 de agosto de 2026.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" ao Senhor **EDSON DIAS DA SILVA (cônjuge)**, inscrito no CPF sob o nº 408.\*\*\*.\*\*\*- 44, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, art. 18, inciso I; art. 19, inciso I alínea "a" da Lei n. 5.245, de 07.01.2022, com efeitos a **contar da data do óbito**, isto é, 12 de agosto de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei n. 5.245/2022.



3. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Policiais Militares de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

4. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

5. O beneficiário deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seu aniversário, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de agosto de 2026.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO** - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76662434

### AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026-PROAFI**

**PROCESSO SEI Nº 0021.049620/2026-46**

Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, ferramentas e materiais elétricos e eletrônicos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, ferramentas e materiais elétricos e eletrônicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br](mailto:colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, ferramentas e materiais elétricos e eletrônicos** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov](mailto:colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov), a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov](mailto:colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov) dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75525779)

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro 2026..

Marlon Eduardo Dias Alves

Presidente da Comissão de Contratação

**EDERSON NEVES DA SILVA CAP QOA PM**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76847820

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0021.058158/2026-78

Objeto: **Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 21/09/2026 à 24/09/2026, das 07:00 as 13:00. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:00 DO DIA 24/09/2026.

**O Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada na **Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/09/2026 à 24/09/2026, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO até **13h:00min**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Emitida dentro do ano da dispensa de licitação;



- II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual Autenticadas;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor Autenticadas; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado e sem autenticação da referidas certidões.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 21/09/2026 à 24/09/2026 até **13h:00min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de 21/09/2026 à 24/09/2026 até **13h:00min**, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.



6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - A empresa ganhadora terá que ir até o colégio para realizar a tiragem de medidas dos servidores. **(É IMPRESCINDÍVEL A PRESENÇA DA EQUIPE NO LOCAL.)**

6.7 - O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 5 DIAS CORRIDOS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E É IMPRORROGÁVEL!

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, data e assinatura do sistema.

**GLEITON GUIMARÃES ALVES**

Presidente da Comissão de Contratação

**MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM**

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 76824940

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0021.058156/2026-89**

Objeto: **Aquisição de Material de Proteção e Segurança.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/09/2026** à **24/09/2026**, das 07:00 as 13:00. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:00 DO DIA 24/09/2026.

O **Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Aquisição de Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026** à **24/09/2026**, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO até **13h:00min**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Aquisição de Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Emitida dentro do ano da dispensa de licitação;

II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual Autenticadas;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor Autenticadas; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado e sem autenticação da referidas certidões.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/09/2026 à 24/09/2026 até 13h:00min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de **21/09/2026 à 24/09/2026 até 13h:00min**, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, data e assinatura do sistema.

**GLEITON GUIMARÃES ALVES**

Presidente da Comissão de Contratação

**MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM**

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 76824710

## **AVISO**

### **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII**

#### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026**

#### **PROCESSO SEI Nº 0021.054264/2026-82**

Objeto: **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 21/09/2026 à 24/09/2026, das 07:00 as 13:00. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:00 DO DIA 24/09/2026.

O **Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada em **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/09/2026 à 24/09/2026, das 07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO até **13:00h**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;



III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Emitida dentro do ano da dispensa de licitação;

II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual Autenticadas;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor Autenticadas; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado e sem autenticação da referidas certidões.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 21/09/2026 à 24/09/2026, das



07:00 as 13:00h, seja físico ou por e-mail, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de 21/09/2026 à 24/09/2026 até 13h:00min, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora até as 13:00h, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (76302522)

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

**GLEITON GUIMARÃES ALVES**

Presidente da Comissão de Contratação

**MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM**

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 76302523

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID75982149), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76349349) e o Resultado da Análise (ID 76349440), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

| Ordem | Proponente                       | Item                                                   | Valor Total |
|-------|----------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | EPC COMÉRCIO LTDA                | 1,4,5,6,9,10,11,13,17,19,20,23,24<br>26,27,31,32,33,34 | 11.094,10   |
| 2     | JPJ COMERCIO LTDA                | 8,12                                                   | 2.453,07    |
| 3     | SHOPPING DE CARNE MAGALHÃES LTDA | -                                                      | -           |
| 4     | ACF SANTOS ME                    | 2,3,7,14,15,16,18,21,22,25,25,29,30                    | 6.705,68    |

|       |           |
|-------|-----------|
| TOTAL | 20.252,85 |
|-------|-----------|

**ROZARIA** RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1º Ten QOAPM  
Presidente do Conselho Escolar do CTPMII - Dist. de Jaci-Paraná

Protocolo 76349448

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II  
CONTRATADA: **EPC COMERCIO LTDA**  
CNPJ DA CONTRATADA: 62.914.648/0001-20  
OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (TER)**  
VALOR: **R\$ 11.094,10 (onze mil noventa e quatro reais e dez centavos)**  
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2026  
ASSINA: **ROZARIA** RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1º Ten QOAPM e GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA

Protocolo 76349456

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II  
CONTRATADA: **JPJ COMERCIO LTDA (IMPERIO DA CARNE LTDA)**  
CNPJ DA CONTRATADA: 49.817.124/001-53  
OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (TER)**  
VALOR: **R\$ 2.453,07 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos)**  
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2026  
ASSINA: **ROZARIA** RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1º Ten QOAPM e JHOSON PRATES DE JESUS

Protocolo 76349468

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1064 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor MAGNO WUDARSKI DE SOUZA - **2º TEN BM**, CPF n.º **\*\*\*.677.792-\*\***, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 4º SGBM/1º GBM - Nova Mamoré, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 2.000,00 |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-39             | 1.759 | R\$ 933,00   |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163 de 04 de fevereiro de 2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia  
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76774581

Portaria nº 1065 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor FABRICIO LARA FLORES RODRIGUES - SGT BM - CPF **\*\*\*.828.382-\*\***, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 01, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 1.000,00 |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-39             | 1.759 | R\$ 1.932,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163 de 04 de fevereiro de 2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia  
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76774755

Portaria nº 1066 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15

de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a servidora VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA - CAP BM - CPF **\*\*\*.612.421-\*\*, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar/2º Grupamento de Bombeiros Militar - Jaru, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.**

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 1.466,00 |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-39             | 1.759 | R\$ 1.466,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163 de 04 de fevereiro de 2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia  
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76774872

Portaria nº 1067 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor ROSIVALDO BISPO DE SANTANA - 1º TEN BM, CPF **\*\*\*.033.832-\*\*, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da SATPIB-Pimenta Bueno, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.**

| Descrição   |                   |                     |       | Valores      |
|-------------|-------------------|---------------------|-------|--------------|
| Programação | Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte | Valor        |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-30             | 1.759 | R\$ 1.933,00 |
| 06.122.1015 | 208730            | 3390-39             | 1.759 | R\$ 1.000,00 |

**Art. 2º** A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163 de 04 de fevereiro de 2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

**Art. 4º** O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.



DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia  
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76774940

Portaria nº 1048 de 15 de setembro de 2026

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 4ª Edição, e suas atualizações, que institui diretrizes e procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor de Contrato, Fiscal do Contrato e Fiscais Técnicos, no âmbito do Termo de Contrato nº 773/2026/PGE-SESDEC (74654228), celebrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

| Contrato                                            | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Gestor de Contrato                                                                                                     | Fiscal do Contrato                                                                                                  | Fiscais Técnicos                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Contrato nº 773/2026/PGE-SESDEC (74654228) | Contratação de empresa especializada para realização eventual de serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, descritos para a execução perfeita do serviço, compreendendo: manutenção predial, conserto, conservação, recuperação, demolição, adaptação, modernização e pequenas reformas, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. | <b>Titular:</b> 1º TEN BM ISLÂNDIO DANTAS CHAVES<br><br><b>Suplente:</b> 2º TEN BM HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE | <b>Titular:</b> 1º TEN CEL BM SÉRGIO FELIPE FURUKAWA<br><br><b>Suplente:</b> 1º TEN BM NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA | 1º TEN BM YURI DARTIBALE<br>1º SGT BM CLEIDSON BRUNO DE ABREU<br>COELHO BARRETO<br>2º SGT BM CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO |

**Art. 2º** Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização do contrato até o término de sua vigência, observadas as atribuições inerentes às respectivas funções.

Parágrafo Único - As atividades de gestão e fiscalização contratual compreendem o conjunto de ações destinadas à verificação do cumprimento do objeto contratual, à aferição de sua regularidade técnica, documental e legal, bem como ao apoio à instrução processual e tramitação de documentos administrativos. Suas atribuições estão definidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 4ª Edição (0060815792) e no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL QOBM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia  
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil  
Ordenadora de Despesas

Protocolo 76671844

Portaria nº 1072 de 18 de setembro de 2026



**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** os Processos SEI nº 0004.004232/2026-44;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **1º SGT BM RE \*\*\*0-7 CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, como Fiscal Técnico do Termo de Contrato nº 13/2026/CBM-CPOFASSTEC (75725643), que tem como objeto o fornecimento de medicamentos e insumos veterinários para o Canil do Grupamento de Busca e Salvamento - GBS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**Art. 2º** - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo **3º SGT BM RE \*\*\*7-9 ADRIANO CAMPOS DA SILVA**, como suplente.

**Art. 3º** - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 13/2026/CBM-CPOFASSTEC (75725643), deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL QOBM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

**Ordenadora de Despesas**

Protocolo 76789667

Portaria nº 1071 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre afastamento temporário, agregação e adição de Praça BM.

**A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

**CONSIDERANDO** a Ata da Comissão Executiva Estadual do Partido Liberal - PL, de 14 de setembro de 2026, que deliberou pela escolha e formalização da candidatura do militar ao cargo de Deputado Federal nas Eleições Gerais de 2026, em substituição ao candidato originariamente indicado, cujo registro de candidatura foi indeferido, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (76733087);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, § 8º, II, da Constituição Federal, no art. 52, I, §§ 1º e 2º, e no art. 79, IV, "n", § 1º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, no art. 1º, VI, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Afastar temporariamente das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO o **STEN BM RE \*\*38-7 ADRIANO ROGÉRIO KROETZ**, a contar de 14 de setembro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual no pleito eleitoral de 2026, de acordo com o estabelecido no inciso I, §§ 1º e 2º, do artigo 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e conforme o art. 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 2º** Agregá-lo ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, a contar da mesma data, de acordo com a letra "n", do inciso IV, do § 1º, do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art. 3º** Passá-lo à condição de adido à Ajudância Geral, de acordo com o inciso X do artigo 26 do R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 4º** Fica condicionada a continuidade do afastamento ao deferimento do registro de candidatura do militar perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 5º** Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 14 de setembro de 2026.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 76783379

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 989 de 17 de setembro de 2026

**PC-GGP**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 329/2026/PC-NPAG (76745788);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (76743818), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Instituto Médico Legal de Porto Velho/RO, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

| NOME                 | MATRÍCULA | HORAS |
|----------------------|-----------|-------|
| ROCHAEL BORGES PIRES | *****935  | 77:00 |

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**  
Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 76746127

Portaria nº 993 de 17 de setembro de 2026

**PC-GGP**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 332/2026/PC-NPAG (76759574);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (76758498), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Instituto Médico Legal de Porto Velho/RO, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

| NOME                        | MATRÍCULA | HORAS |
|-----------------------------|-----------|-------|
| JOSUE ZETOLIS DE FIGUEIREDO | *****938  | 43:00 |
| LEONARDO POOL DE ALMEIDA    | *****088  | 59:00 |

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**  
Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 76759593

Portaria nº 995 de 18 de setembro de 2026

**PC-GGP**

**O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Despacho (76757844) do Processo nº 0019.026750/2026-50;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **REGULARIZAR A TRANSFERÊNCIA**, a contar de **21.09.2026**, da servidora ACSA OTTO LUXINGER, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº \*\*\*\*\*536, pertencente ao quadro permanente da Polícia

Civil do Estado de Rondônia, do município de Pimenta Bueno para o município de **CACOAL**.

Art. 2º - **REGULARIZAR A RELOTAÇÃO** da referida servidora, na **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Cacoal**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Pimenta Bueno.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76796431

Portaria nº 997 de 18 de setembro de 2026

**PC-GGP**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;  
CONSIDERANDO o teor do Despacho (76775285) do Processo SEI nº 0019.036829/2025-16;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REGULARIZAR A RELOTAÇÃO POR PERMUTA**, a contar de **18.09.2026**, do servidor **JOSÉ ALVES PINTO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*377, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste**, anteriormente lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76799434

Portaria nº 999 de 18 de setembro de 2026

**PC-GGP**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;  
CONSIDERANDO o teor do Despacho (76775285) do Processo SEI nº 0019.036829/2025-16;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REGULARIZAR A RELOTAÇÃO POR PERMUTA**, a contar de **18.09.2026**, do servidor **LUANA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*271, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76800822

Portaria nº 978 de 15 de setembro de 2026

**PC-DRH**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (76654936) do Processo SEI nº 0019.023166/2026-42;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RELOTAR**, a contar de **15.09.2026**, a servidora **LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*500, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Vilhena.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76659308

Portaria nº 979 de 15 de setembro de 2026

**PC-DRH**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (76654936) do Processo SEI nº 0019.023166/2026-42;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **15.09.2026**, o servidor **HILTON FERNANDES DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*666, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher de Vilhena**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76660153

Portaria nº 981 de 15 de setembro de 2026

**PC-GGP**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (76661572) do Processo nº 0019.026448/2026-00;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **16.09.2026**, o servidor EDUARDO GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*134, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Nova Brasilândia D'Oeste para o município de **Pimenta Bueno**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na 1ª Delegacia de Polícia de Pimenta Bueno, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76667046

Portaria nº 987 de 17 de setembro de 2026

**PC-DRH**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 292 (75897075) do Processo SEI nº 0019.024258/2026-40;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de setembro de 2026**, o (a) servidor (a) **CLAUDIR BORACINI FILHO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula \*\*\*\*\*038, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Ariquemes**, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76740408

Portaria nº 988 de 17 de setembro de 2026

**PC-DRH**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:  
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:  
I - oito (08) dias, se for para outro município;  
II - três (03) dias, no mesmo município.  
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (75914939) do Processo SEI nº 0019.024258/2026-40;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 1º de setembro de 2026, o servidor **ROBERTO FERNANDES DE ABREU**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*937, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Inteligência Policial**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida do município de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76745978

Portaria nº 991 de 17 de setembro de 2026

**PC-DRH**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:  
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:  
I - oito (08) dias, se for para outro município;  
II - três (03) dias, no mesmo município.  
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (75914939) do Processo SEI nº 0019.024258/2026-40;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 1º de setembro de 2026, o servidor **CLEISSON DA SILVA PILATTI**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº \*\*\*\*\*426, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Inteligência Policial**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76748504

Portaria nº 1000 de 21 de setembro de 2026

**PC-GGP**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:  
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:  
I - oito (08) dias, se for para outro município;  
II - três (03) dias, no mesmo município.  
CONSIDERANDO o Memorando 835 (76804904) do Processo nº 0019.026921/2026-41;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **21.09.2026**, o servidor **MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*686, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de

Rondônia, do município de Rolim de Moura para o município de **PORTO VELHO**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Rolim de Moura.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76830967

Portaria nº 996 de 18 de setembro de 2026

**PC-GGP**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;  
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;  
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095687 01 55 2026 4 00132 186 0064879 24 (76660707) do Processo nº 0019.026513/2026-99;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **13.09.2026 a 20.09.2026**,à servidora **SILVIA REGINA PEREIRA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*842, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76798155

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4345 de 18 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.009999/2025-31.

**CONSIDERANDO** o evento da 515ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, realizado nos dias 24 e 25.03.2025;

**CONSIDERANDO** que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores que laboram para a organização e execução da 515ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a **folga, correspondente a 02 (dois) dias de FOLGA** ao servidor, abaixo relacionado, que laboraram no evento do CNPCP, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 24 e 25/03/2025.

| SERVIDOR                 | MATRÍCULA | LOTAÇÃO                                          | PERÍODO NÃO USUFRUÍDO | PERÍODO A USUFRUIR     |
|--------------------------|-----------|--------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Uendel Reis Lima Azevedo | *****971  | Diretoria Administrativa da Polícia Penal - DAPP | 20 e 21/08/2026       | <b>18 e 19/11/2026</b> |

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES  
Secretário de Estado de Justiça Adjunto  
Decreto nº 381/2024 (0045138379)  
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 76785122



Portaria nº 4348 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com fundamento nos Art. 117 a 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS**, conforme Despacho SEJUS-CPCER (76790513) bem como do fiscal do Contrato respectivo Termo de Contrato nº 557/2026/PGE-SEJUS -empresa PATRÍCIA DIAS GOES EPP, - CNPJ: 13.311.700/0001-49.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Andre Adriano Rodrigues dos Santos

Matrícula \*\*\*\*\*421

II- Elias Garcia de Lima

Matrícula \*\*\*\*\*679

III- Michel Ozório Broiano

Matrícula \*\*\*\*\*761

IV- Mauricio Anacleto de Souza

Matrícula \*\*\*\*\*318

V- Marinalva Balordin

Matrícula \*\*\*\*\*642

VI- Donizetti Ramos Pereira

Matrícula \*\*\*\*\*970

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Maycon Fernando de Paula (**Fiscal**)

Matrícula \*\*\*\*\*300

II- Eguinaldo Lanes da Silva (**Suplente**)

Matrícula \*\*\*\*\*231

**Art. 4º** - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula \*\*\*\*\*079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula \*\*\*\*\*447

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 2529 de 03 de Junho de 2026.

**Art. 6º** - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Setembro de 2026.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2026.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

**EBENEZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 76793398

Portaria de férias nº 13946 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANUZA TELLES DE PROENÇA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*846, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a**

**30/09/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC64657

## SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 158 de 18 de setembro de 2026

**O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

**Considerando** que o Diretor do Instituto Laboratorial Criminal **Artur de Santana Oliveira**, encontrar-se-á participando do curso "A Importância dos Laboratórios Forenses em um Sistema de Alerta Rápido (SAR)", no período de 20 a 26 de setembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, conforme Decreto SEI 75919831,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar** o servidor público **Francisco Clayton Ferreira**, matrícula \*\*\*\*\*672, Perito Criminal, para responder interinamente pela Titularidade do Instituto Laboratorial Criminal - ILC, no períodos de **20 a 29 de setembro de 2026**, em virtude da participação do titular da pasta no referido curso.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Superintendente da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 76811052

### **AVISO**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025/POLITEC PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0022.001251/2026-09**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, II, *caput*.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC** torna público a quem possa interessar a contratação da empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. **05.633.047/0001-06**, no valor total de **R\$ 33.550,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais)**, para a execução de serviços de confecção e fornecimento de distintivos funcionais e pins de lapela, personalizados para a POLITEC/RO, em conformidade com o art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021 e orientações contidas no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024/PGE-GAB 74585257).

RATIFICO, portanto, a despesa no valor total de **R\$ 33.550,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais)**, em conformidade com os termos do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral

*Respondendo interinamente pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica  
Portaria nº 148/2026/POLITEC-GAB (Publicada no DOE em 10/09/2026)*

Protocolo 76493279

Portaria nº 159 de 21 de setembro de 2026

**O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

### **R E S O L V E:**

**Art.1º NOMEAR** Fiscais de contrato, referente à Nota de Empenho (76632735) para recebimento da prestação do serviço no referido contrato, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em renovação de certificação digital do tipo A1, visando assegurar a autenticação da pessoa jurídica (CNPJ), para a operacionalização segura do SIGEF e garantir a validade jurídica das declarações eletrônicas enviadas por esta Superintendência.

Fiscal do contrato :

**Sirlei de Fátima da Cruz**, Contadora, Matrícula \*\*\*\*\*677

Fiscal Suplente:

**Maria Vitoria Cataca Silva**, matricula\*\*\*\*\*377

**Art.2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**

Superintendente da Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 76836249

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Notificação nº 137/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **BRENDA MENDES DA SILVA FARIA**

Matrícula n.º \*\*\*\*\*618

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS  
Subcoordenador de Gestão de Pessoas  
SESAU-CGP

Protocolo 76768044

Notificação nº 136/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **ALINE APARECIDA FERREIRA FRISSE**

Matrícula n.º \*\*\*\*\*417

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS  
Subcoordenador de Gestão de Pessoas  
SESAU-CGP

Protocolo 76739508

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0036.039525/2026-75

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break destinado aos participantes da Oficina de Capacitação das Macrorregiões I e II para a elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS) 2027, a ser realizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), por intermédio do Núcleo de Planejamento em Saúde (NPS), vinculado à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos (CPOP)

Em favor da empresa:

| EMPRESA                                           | ITENS                         | VALOR         |
|---------------------------------------------------|-------------------------------|---------------|
| NEIDE BAILHE RODRIGUES, CNPJ: 64.065.194/0001- 96 | Ata nº 142/2026<br>Item: 0001 | R\$ 16.800,00 |
| VALOR TOTAL                                       |                               | R\$ 16.800,00 |

No valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Conforme o Edital e Termo de Referência da Ata nº: 142/2026 (76779770), Justificativa da Contratação (76813563), Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (76813343), Relatório de Pesquisa de Preços (76781975), Motivação da Homologação (76813893) e Análise nº 427/2026/SESAU-NAP (76818665). Publique-se.

**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**  
Secretária Executiva de Estado da Saúde  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76818667

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 142/SESAU/2026

**DEVEDOR:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

**CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** CNPJ/MF nº 34.597.955/0015-95, estabelecida na Rua Santa Bárbara, 4590, Industrial, Porto Velho/RO, neste ato representada pelos seus procuradores, **SR. EDERSON CHAVES ANTUNES,** inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.291-\*\* e SR. JOSELINO MACHADO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.251-\*\*

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0053.000902/2025-97, e à Justificativa (0064339033), aos termos do Parecer nº 706/2026/PGE-SESAU (76403265) e Despacho SESAU-GECONT (76638756), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 8.828,82** (oito mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), proveniente do objeto referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento contínuo e ininterrupto de ar comprimido (O2 19,5 a 23,5 v/v de Oxigênio) com a disponibilização de cilindros, em caráter emergencial, para atender as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até encerramento do Processo Licitatório, conforme Termo de Referência aprovado pela Secretária Executiva da Pasta (0029845388)., sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (76642946), Declaração Financeira (76185655), correspondente ao **período de** 01 a 31 de outubro/2023; 01 a 30 de novembro/2023 e 01 a 31 de dezembro/2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica Parecer nº 706/2026/PGE-SESAU com ID nº (76403265).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **JOSELINO MACHADO DE SOUZA**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente)

 **EDERSON CHAVES ANTUNES**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76767753

Portaria nº 5376 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.007831/2026-64 , e Requerimento (76653139).

### **R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **JULIANA DE MELO SILVA ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº \*\*\*\*\*272, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **03.11.2026 a 10.11.2026**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 28/01/2025, 27/05/2025 e 16/12/2025, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

**Art. 2º.** Revogar a Portaria nº 5214 de 09 de setembro de 2026, Diof nº 176, publicada em 11 de setembro de 2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76696727

Portaria nº 5382 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 0036.040658/2026-94

### **R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARIA ELZA DA SILVA SEVERO**, Matrícula nº \*\*\*\*\*271, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional

de Cacoal, no período de **09.09.2026 a 16.09.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76704804

Portaria nº 5384 de 16 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.040778/2026-91 .

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **MONIQUE BENETTI BRITO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\***601**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Hospital de urgência e Emergência Regional de Cacoal , no período de **15.09.2026 a 22.09.2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76707593

Portaria nº 5390 de 16 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.040844/2026-23 , e Requerimento (76654467).

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **CLAUDIA BUENO CORRÊA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº \*\*\*\*\***907**, lotado no Hospital de Retaguarda de Rondônia, no período de **03.10.2026 a 10.10.2026**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12/12/2024, 24/04/2025 e 20/08/2025, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76717853

Portaria nº 5398 de 16 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.039823/2026-65 , e Requerimento (76423464).

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **MARIA SIMONE ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº \*\*\*\*\***491**, lotado no Central de Regulação de Apoio Terrestre e Aéreo, no período de **05.11.2026, 06.11.2026, 09.11.2026, 10.11.2026, 11.11.2026, 12.11.2026, 13.11.2026 e 16.11.2026**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 30/12/2024, 20/08/2025 e 01/12/2025, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76720066



Portaria nº 5411 de 17 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 0050.008289/2026-67

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ANA ADELAIDE SANTOS SILVA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*490/\*\*\*\*660, ocupante do cargo de Agente Administrativo Operacional da Saúde e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **10.09.2026 a 17.09.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76743846

Portaria nº 5414 de 17 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 0049.010716/2026-14

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **HERLANIA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*295, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **10.09.2026 a 17.09.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76747158

Portaria nº 5418 de 17 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 0049.010532/2026-46

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **CREUNICE DA SILVA VIEIRA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*065/\*\*\*\*079, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **08.09.2026 a 15.09.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76754341

Portaria nº 5439 de 18 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Teor do Processo SEI nº 0036.039602/2026-97

**CONSIDERANDO** a Autorização do Titular da Pasta (76403356);

**CONSIDERANDO** o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art.1º - AUTORIZAR**o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.09.2026 a 13.12.2026**, ao servidor(a) **CHRISTIANE ALVES CALIXTO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº \*\*\*\*\***889**, lotada na Central de Regulação Hospitalar - CREGH.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76803625

Portaria nº 5436 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Teor do Processo SEI nº 0036.023639/2026-01

**CONSIDERANDO** a Autorização do Titular da Pasta (76410206);

**CONSIDERANDO** o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art.1º - AUTORIZAR**o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **09.09.2026 a 09.12.2026**, ao servidor(a) **LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº \*\*\*\*\***147**, lotada na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde/CRECSS.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76799043

Portaria nº 5434 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Teor do Processo SEI nº 0036.055957/2023-81

**CONSIDERANDO** a Autorização do Titular da Pasta (75781015);

**CONSIDERANDO** o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art.1º - AUTORIZAR**o Regime Híbrido - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.10.2026 a 31.12.2026**, ao servidor(a) **CARMEM SILVA DOS SANTOS TAVARES**, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, matrícula nº \*\*\*\*\***467**, lotada na Hospital Regional de Buritis - HRB.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76794363

Portaria nº 5432 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Teor do Processo SEI nº 0036.039593/2026-34

**CONSIDERANDO** a Autorização do Titular da Pasta (76406337);

**CONSIDERANDO** o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

**R E S O L V E:**

**Art.1º - AUTORIZAR**o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.09.2026 a 13.12.2026**, ao servidor(a) **EVELYN TAVARES DA SILVA LARANJEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº \*\*\*\*\*488, lotada na Central de Regulação Hospitalar - CREGH.

**Art. 2º** - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76789081

Portaria nº 5430 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.039822/2026-11, e Requerimento (76423388).

**R E S O L V E:**

**Art.1º. CONCEDER**, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **MARIA SIMONE ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº \*\*\*\*\*202, lotado no Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde, no período de **05.11.2026, 06.11.2026, 09.11.2026, 10.11.2026, 11.11.2026, 12.11.2026, 13.11.2026 e 16.11.2026**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 30/12/2024, 20/08/2025 e 01/12/2025, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76782852

Portaria nº 5448 de 21 de setembro de 2026

**O(A) CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1673 de 24 de março de 2026, publicada no DOE n.56, de 24/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*138, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 20/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 17/09/2026) e (13/10/2026 a 15/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

*assinado eletronicamente-*

**HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA**

**Chefe de Núcleo de Recursos Humanos**

Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO

Portaria nº 1673 24.03.2026 DIOF/RO (70471016)

Protocolo 76832208

Portaria nº 5449 de 21 de setembro de 2026

**O(A) CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1673 de 24 de março de 2026, publicada no DOE n.56, de 24/03/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*757, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 20/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 17/09/2026) e (13/10/2026 a 15/10/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

*assinado eletronicamente-*

**HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA**

**Chefe de Núcleo de Recursos Humanos**

Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO

Portaria nº 1673 24.03.2026 DIOF/RO (70471016)

Protocolo 76832890

Portaria nº 5061 de 31 de agosto de 2026

Altera o §1º do art. 4º da Portaria nº 3.940, de 13 de julho de 2026, que dispõe sobre os procedimentos para depuração, análise, cancelamento, manutenção e regularização de empenhos do exercício vigente e de empenhos inscritos em Restos a Pagar oriundos da execução orçamentária financeira, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O §1º do art. 4º da Portaria nº 3.940, de 13 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** A Comissão Central de Depuração de Empenhos - CCDE será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde, cabendo ao Gerente de Contabilidade, ou unidade equivalente que vier a sucedê-la, substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 76130746

**TERMO**

**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 143/SESAU/2026**

**DEVEDOR:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

**CREDOR: REM - RONDONIA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ/MF nº 11.752.550/0001-83**, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 4305, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, neste ato representado pelo seu administrador, o Sr. Saulo Freire Martins, CPF n. \*\*\*.302.\*\*\*-\*\*,

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0059.000414/2026-19, e à Justificativa

(76374839), aos termos do Parecer nº 721/2026/PGE-SESAU (76530940) e Despacho SESAU-GECONT (76748743), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 11.751,23** (onze mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), proveniente do objeto referente à prestação de serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância e mão de obra especializada, visando atender às necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (76375051), Declaração Financeira (74487437) e Declaração de Adequação Financeira (74724448), correspondente ao **período de 01 a 05 de março de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (76530940).

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO**

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **SAULO FREIRE MARTINS**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 76777994

Resolução N. 266/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução N. 265 "Ad Referendum" de 26 de agosto, que valida a Matriz de Oferta apresentada no âmbito da Modalidade 1 do Componente de Prestação de Serviços



Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025 e na Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 207/2026/CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS que versa sobre as orientações sobre o fluxo de contratação de estabelecimentos privados, com ou sem fins lucrativos, credenciados na Modalidade 1 do Componente de Prestação de Serviço Especializado em Carater Complementar do Programa Agora Tem Especialista e apresentação das propostas aprovadas em análise técnica até o presente momento para a UF Rondônia;

Considerando a Proposta nº 1113018000012025504 apresentada pelo estabelecimento SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA no âmbito da Modalidade 1 do Componente de Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando o anexo da proposta de adesão fornecido pelo estabelecimento acima mencionado;

Considerando as reuniões e recomendações do Grupo Condutor do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 265 "Ad Referendum" de 26 de agosto, que valida a Matriz de Oferta apresentada pelo seguinte estabelecimento: SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA, CNPJ: 11.130.180/0001-42, CNES: 4921585, no âmbito da da Modalidade 1 do Componente de Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º A oferta de procedimentos do estabelecimento SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA disposta na matriz ora aprovada será contratada pelo município de Ji-Paraná, na seguinte forma:

I - 100% da oferta para a Secretaria Municipal de Ji-Paraná, abrangendo os municípios das regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé.

Art. 3º A responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos prestados por SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA ora aprovados se distribuirá da seguinte forma:

I - A regulação da oferta contratada na forma do art. 2º, inciso I caberá a Secretaria Municipal de Ji-Paraná.

Art. 4º As Matrizes de Oferta descritas no art. 1º desta resolução/deliberação seguem anexas à presente.

Art. 5º Em decorrência desta Deliberação, será celebrado Termo de Execução com Plano de Trabalho a ele anexado.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Edilton Oliveira dos Santos**  
Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**  
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO - MATRIZ DE OFERTA DO COMPONENTE CRÉDITOS FINANCEIROS DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS  
4921585- SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA - SBLAA  
MATRIZ DE OFERTA - MODALIDADE 1 - CIRURGIAS  
Município: Ji-Paraná

| Ente      | Subgrupo                                                             | Nome                                           | Número de procedimentos/mês | Valor/mês     |
|-----------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|
| Cirúrgico | Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço | 0404010016 - ADENOIDECTOMIA                    | 20                          | R\$ 22.816,40 |
| Cirúrgico | Cirurgia do aparelho da visão                                        | 0405050011 - CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA | 100                         | R\$ 29.101,00 |



|           |                               |                                                                                    |     |                  |
|-----------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| Cirúrgico | Cirurgia do aparelho da visão | 0405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER                                              | 200 | R\$<br>22.554,00 |
| Cirúrgico | Cirurgia do aparelho da visão | 0405050372 -<br>FACOEMULSIFICACAO C/<br>IMPLANTE DE<br>LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | 25  | R\$<br>38.717,50 |

Protocolo 76163321

## Resolução N. 267/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 23/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de setembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de Nova União.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Resolução nº 15/2026 de 25 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Nova União.

## RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 23/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de setembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de Nova União.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76637545

## Resolução N. 268/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 24/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de setembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de Teixeiraópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Resolução nº 60/2026 de 26 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis.

## RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 24/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de setembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de Teixeiraópolis.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76642720

## Resolução N. 269/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 25/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de setembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite -

CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Resolução nº 111/2026 de 20 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 25/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de setembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de Mirante da Serra.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76643698

Resolução N. 270/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 26/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de setembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Resolução nº 080/2026 de 19 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 26/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de setembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jaru.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76644473

Resolução N. 272/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 34/2026 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 10 de setembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de São Felipe d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Resolução nº 023/2026 de 20 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe d'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 34/2026 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 10 de setembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de São Felipe d'Oeste.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76662077

Resolução N. 273/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 35/2026 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 10 de setembro, que aprova a Proposta nº 91129526001, no valor de R\$ 977.112,00 (novecentos e setenta e sete mil e cento e doze reais), sendo o valor de R\$ 976.562,00 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais) proveniente de Emenda Parlamentar Federal e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) de contrapartida do município, destinado à Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São Felipe d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando Resolução nº 009/2026 de 09 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe d'Oeste.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 35/2026 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 10 de setembro, que aprova a Proposta nº 91129526001, no valor de R\$ 977.112,00 (novecentos e setenta e sete mil e cento e doze reais), sendo o valor de R\$ 976.562,00 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais) proveniente de Emenda Parlamentar Federal e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) de contrapartida do município, destinado à Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São Felipe d'Oeste.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76665740

Resolução N. 274/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 41/2026 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 09 de setembro, que aprova a proposta de implantação da sala de estabilização com dois leitos, no Hospital Maria Aparecida Mauricio, CNES nº 2808552, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, no município de Corumbiara.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Resolução nº 22/2026 de 05 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Corumbiara.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 41/2026 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 09 de setembro, que aprova a proposta de implantação da sala de estabilização com dois leitos, no Hospital Maria Aparecida Mauricio, CNES nº 2808552, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2163, Bairro: Centro, CEP 76995-000, no município de Corumbiara.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76666068

Resolução N. 275/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 27/2026 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 09 de setembro, que aprova a estrutura de financiamento e o pleito de adesão do município junto à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA, para o

custeio de 10 (dez) leitos de UTI Adulto Tipo II, a ser implantado no Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 5414, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Resolução nº 38/2026 e 03 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 27/2026 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 09 de setembro, que aprova a estrutura de financiamento e o pleito de adesão do município junto à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, para o custeio de 10 (dez) leitos de UTI Adulto Tipo II, a ser implantado no Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 5414, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76820333

Resolução N. 276/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 16/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 08 de setembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Monte Negro.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Resolução Ordinária nº 36/2026 de 04 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Monte Negro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 16/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 08 de setembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Monte Negro.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76666977

Resolução N. 278/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 054/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova a reprogramação do plano de aplicação dos recursos da Proposta nº 36000663188202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados à contratação complementar de serviços de psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia infantil, visando ampliar e qualificar a oferta de atendimento às crianças e aos adolescentes da rede municipal de saúde, no município de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 054/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova a reprogramação do plano de aplicação dos recursos da Proposta nº 36000663188202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados à contratação complementar de serviços de psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia infantil, com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de atendimento às crianças e aos adolescentes da rede municipal de saúde, com especial atenção às regulação municipal, à ampliação do acesso aos serviços especializados e ao fortalecimento da assistência integral e contínua a esse público, no município de Porto Velho.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76820360

Resolução N. 279/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 055/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova a Proposta nº 36000820544202600, Emenda Parlamentar nº 45570006, no valor de R\$ 1.000.934,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil reais), destinada ao custeio de serviços de saúde essenciais ao funcionamento da Rede Municipal de Média e Alta Complexidade, (CNES 6482732) visando garantir a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no município de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 055/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova a Proposta nº 36000820544202600, Emenda Parlamentar nº 45570006, no valor de R\$ 1.000.934,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil reais), destinada ao custeio de serviços de saúde essenciais ao funcionamento da Rede Municipal de Média e Alta Complexidade, (CNES 6482732) visando garantir a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no município de Porto Velho.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76820370

Resolução N. 280/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 056/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova Proposta nº 11155765000126013, oriunda de Programa, no valor de R\$ 333.750,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), destinada à aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico com aplicação trans-esofágica para o Centro de

Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva – CEM, CNES nº 7016557, no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 056/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova Proposta nº 11155765000126013, oriunda de Programa, no valor de R\$ 333.750,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), destinada à aquisição de aparelho de ultrassom diagnóstico com aplicação trans-esofágica para o Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva – CEM, CNES nº 7016557, no município de Porto Velho.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76820396

Resolução N. 281/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 057/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova Proposta nº 36000788113202600, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados à aquisição de materiais de consumo e insumos laboratoriais complementares para o Laboratório Central Municipal (LAM/SEMUSA, CNES nº 6462995), com a finalidade de qualificar e ampliar o apoio diagnóstico prestado à Rede Municipal de Atenção à Saúde, com ênfase na Rede Alyne, no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 057/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova Proposta nº 36000788113202600, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados à aquisição de materiais de consumo e insumos laboratoriais complementares para o Laboratório Central Municipal (LAM/SEMUSA, CNES nº 6462995), com a finalidade de qualificar e ampliar o apoio diagnóstico prestado à Rede Municipal de Atenção à Saúde, com ênfase na Rede Alyne, no município de Porto Velho.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76820409

Resolução N. 282/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 058/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova o Projeto Técnico de Justificativa para alteração da tipologia da Equipe de Saúde da Família do Distrito de Surpresa para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha – eSFR, vinculada à Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, no Município de Guajará-Mirim



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 058/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova o Projeto Técnico de Justificativa para alteração da tipologia da Equipe de Saúde da Família do Distrito de Surpresa para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha - eSFR, vinculada à Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, no Município de Guajará-Mirim.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76820414

Resolução N. 283/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 08/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do município de Costa Marques.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Resolução nº 25/2026 de 20 de agosto, do Conselho Municipal de Costa Marques.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 08/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do município de Costa Marques.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76667781

Resolução N. 284/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 09/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a implantação do Serviço de diagnóstico por Imagem, mediante a aquisição de 01(um) aparelho de Raio-X móvel, conforme a proposta nº 11328684000126011, no valor de 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) a ser instalado no Centro de diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna, CNES nº 7288700, localizado no município de São Francisco do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Resolução nº 25/2026 de 28 de agosto, do Conselho Municipal de São Francisco do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 09/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a implantação do Serviço de diagnóstico por Imagem, mediante a aquisição de 01(um) aparelho de Raio-X móvel, conforme a proposta nº 11328684000126011, no valor de 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) a ser instalado no Centro de

diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna, CNES nº 7288700, localizado na Av. Tancredo Neves, s/n, Cidade Baixa, no município de São Francisco do Guaporé.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76668020

Resolução N. 290/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Aprovar o Plano de Prevenção e Controle do Câncer do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que garante ao paciente com neoplasia maligna o direito de iniciar o primeiro tratamento no SUS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do diagnóstico anatomopatológico;

Considerando a Lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019, que estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização dos exames necessários à confirmação diagnóstica do câncer nos casos em que a principal hipótese seja a de neoplasia maligna;

Considerando a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, incluindo as diretrizes para a atenção oncológica;

Considerando a Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do SUS e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

Considerando a necessidade de estruturação, organização e regionalização da Linha de Cuidado da Atenção Oncológica no Estado de Rondônia, visando assegurar a promoção da saúde, a prevenção, o rastreamento, o diagnóstico precoce, o tratamento oportuno, a reabilitação e os cuidados paliativos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Prevenção e Controle do Câncer do Estado de Rondônia, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/plano-de-prevencao-e-controle-do-cancer-do-estado-de-rondonia/>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Plano ser revisado a cada quatro anos, em consonância com o ciclo de vigência do Plano de Prevenção e Controle do Câncer do Estado de Rondônia, ou, a qualquer tempo, sempre que necessário.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76820485

Resolução N. 291/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Pactua o Plano de Adaptação na Saúde do estado de Rondônia para o Enfrentamento aos Impactos do El Niño e dos Eventos Climáticos Extremos – Ciclo 2026-2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que reconhece as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite como fóruns de negociação e pactuação entre gestores quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.185, de 1º de dezembro de 2022, que institui o Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres – Vigidesastres, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Plano de Adaptação do Setor Saúde à Mudança do Clima – AdaptaSUS, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para fortalecimento da capacidade adaptativa e da resiliência do SUS diante dos impactos das mudanças climáticas;

Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde para fortalecimento da preparação dos estados e municípios frente aos eventos climáticos extremos e aos impactos associados ao fenômeno El Niño;

Considerando a necessidade de organizar, de forma integrada e transversal, as ações de preparação e resposta do setor Saúde de Rondônia diante da estiagem, escassez hídrica, calor extremo, incêndios florestais, queimadas, deterioração da qualidade do ar e demais eventos climáticos com repercussão sobre a saúde da população e o funcionamento dos serviços;

Considerando que o Plano de Adaptação na Saúde do Estado de Rondônia foi estruturado como instrumento técnico-operacional de referência para os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde, articulando vigilância, assistência, regulação, Atenção Primária à Saúde, atenção especializada e hospitalar, assistência farmacêutica, apoio diagnóstico, logística e comunicação de risco;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Plano de Adaptação na Saúde do Estado de Rondônia para o Enfrentamento aos Impactos do El Niño e dos Eventos Climáticos Extremos – Ciclo 2026-2027, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Rondônia.

Art. 2º O Plano de que trata esta Resolução constitui instrumento estratégico e técnico-operacional da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO para orientar as ações de preparação, monitoramento, prevenção, resposta, desmobilização, recuperação e adaptação do setor Saúde diante dos eventos climáticos extremos.

Art. 3º As diretrizes e ações estabelecidas no Plano possuem caráter transversal, podendo orientar a organização da resposta nos diferentes níveis e pontos de atenção do SUS, respeitadas as competências, atribuições e capacidades institucionais de cada ente, órgão e serviço.

Parágrafo único. A indicação, no Plano, de áreas técnicas, órgãos, coordenações, serviços ou instituições representa os pontos de articulação necessários ao funcionamento integrado da resposta e não implica, por si só, criação ou transferência automática de competência, responsabilidade administrativa ou obrigação financeira.

Art. 4º O Plano Estadual servirá como referência técnica para a elaboração e atualização dos Planos Municipais de Contingência em Saúde, observadas as características epidemiológicas, territoriais, ambientais, assistenciais e administrativas de cada município.

§ 1º A partir da apresentação e pactuação do Plano Estadual, a SESA/RO, em articulação com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia – COSEMS/RO e as Gerências Regionais de Saúde, promoverá estratégias de apoio técnico para construção e atualização dos planos municipais.

§ 2º Os municípios poderão utilizar as diretrizes, níveis de ativação, gatilhos, fluxos, estratégias assistenciais e instrumentos constantes do Plano Estadual como referência para adequação às respectivas realidades locais.

Art. 5º A execução das ações previstas no Plano observará a disponibilidade orçamentária e financeira, as competências dos respectivos gestores e os instrumentos administrativos, assistenciais e de cooperação aplicáveis.

Art. 6º A SESAU/RO poderá promover atualizações técnicas do Plano sempre que houver alteração relevante do cenário climático, hidrológico, ambiental, epidemiológico, assistencial ou normativo.

Parágrafo único. As alterações que impliquem novas responsabilidades interfederativas ou compromissos financeiros para os municípios deverão ser submetidas à apreciação da CIB/RO.

Art. 7º O Plano Estadual poderá ser apresentado às instâncias estaduais e nacionais de gestão e articulação do Sistema Único de Saúde, para alinhamento técnico, cooperação e compartilhamento das estratégias de adaptação e resposta aos eventos climáticos extremos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76820492

Resolução N. 292/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Atualiza o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no estado de Rondônia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 074/2025/SESAU-CIB que pactuou o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no estado de Rondônia;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 9.887, de 29 de dezembro de 2025, que define o valor dos repasses de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente ao exercício de 2026;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.942, de 16 de junho de 2025, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no estado de Rondônia, no valor de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) por habitante/ano.

Art. 2º Os recursos financeiros estaduais destinados ao custeio dos medicamentos do CBAF, serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FES, para os Fundos Municipais de Saúde - FMS.

Art. 3º A periodicidade para as transferências dos recursos financeiros estaduais aos municípios, será de forma quadrimestral.

Art. 4º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde a responsabilidade pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque, prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulínod dependentes.

Art. 5º Ficam estabelecidos como parâmetros de transferência de recursos financeiros do CBAF para os 52 (municípios do estado), os valores constantes no ANEXO I desta portaria que a compõe.

§ 1º Para fins de definição dos valores a serem repassados no exercício de 2026, será considerada a estimativa populacional utilizada como parâmetro para o cálculo da Lei Orçamentária Anual- LOA de 2026, conforme dados oficiais encaminhados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ao Tribunal de Contas da União - TCU, assegurada aos municípios que apresentarem redução no montante a receber em decorrência de decréscimo populacional a manutenção, no exercício de 2026, do valor do repasse realizado no exercício de 2025, nos termos do § 1º da Portaria GM/MS nº 9.887, de 29 de dezembro de 2025.

§ 2º Os valores estabelecidos no Anexo I terão vigência exclusivamente para o exercício de 2026, devendo os parâmetros e respectivos valores de transferência ser reavaliados para o exercício de 2027, mediante análise dos dados populacionais oficiais e dos demais critérios aplicáveis, de modo que a nova definição seja realizada antes do encerramento do primeiro quadrimestre de 2027.

Art. 6º Atualizar a Resolução nº 074/2025/SESAU-CIB, de 13 de março de 2025.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de Janeiro de 2026.

**Edilton Oliveira dos Santos**

Secretário de Estado da Saúde

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**ANEXO I**

**Distribuição dos repasses de recursos financeiros aos municípios do Estado de Rondônia, relativos aos Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica-Exercício 2026.**

| MUNICIPIO                    | ESTIMATIVA<br>IBGE 2024 | ESTIMATIVA<br>IBGE 2025 | VLR.ANUAL.<br>(3,01) | VLR.<br>QUADRIMESTRAL |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|
| ALTA FLORESTA<br>D'OESTE     | 22.853                  | 22.787                  | R\$ 68.787,53        | R\$ 22.929,18         |
| ALTO ALEGRE DO PARECIS       | 12.263                  | 12.237                  | R\$ 36.911,63        | R\$ 12.303,88         |
| ALTO PARAÍSO                 | 17.463                  | 17.467                  | R\$ 52.575,67        | R\$ 17.525,22         |
| ALVORADA D'OESTE             | 13.837                  | 13.720                  | R\$ 41.649,37        | R\$ 13.883,12         |
| ARIQUEMES                    | 108.573                 | 109.170                 | R\$ 328.601,70       | R\$ 109.533,90        |
| BURITIS                      | 30.729                  | 30.649                  | R\$ 92.494,29        | R\$ 30.831,43         |
| CABIXI                       | 5.690                   | 5.664                   | R\$ 17.126,90        | R\$ 5.708,97          |
| CACAULANDIA                  | 4.345                   | 4.292                   | R\$ 13.078,45        | R\$ 4.359,48          |
| CACOAL                       | 97.637                  | 98.280                  | R\$ 295.822,80       | R\$ 98.607,60         |
| CAMPO NOVO DE RONDÔNIA       | 9.225                   | 9.095                   | R\$ 27.767,25        | R\$ 9.255,75          |
| CANDEIAS DO JAMARI           | 24.163                  | 24.313                  | R\$ 73.182,13        | R\$ 24.394,04         |
| CASTANHEIRAS                 | 3.456                   | 3.450                   | R\$ 10.402,56        | R\$ 3.467,52          |
| CEREJEIRAS                   | 16.975                  | 16.966                  | R\$ 51.094,75        | R\$ 17.031,58         |
| CHUPINGUAIA                  | 10.129                  | 10.191                  | R\$ 30.674,91        | R\$ 10.224,97         |
| COLORADO DO OESTE            | 16.588                  | 16.508                  | R\$ 49.689,08        | R\$ 16.563,03         |
| CORUMBIARA                   | 8.001                   | 7.968                   | R\$ 24.083,01        | R\$ 8.027,67          |
| COSTA MARQUES                | 13.522                  | 13.510                  | R\$ 40.701,22        | R\$ 13.567,07         |
| CUJUBIM                      | 15.883                  | 15.877                  | R\$ 47.807,83        | R\$ 15.935,94         |
| ESPIGÃO D'OESTE              | 32.717                  | 32.842                  | R\$ 98.854,42        | R\$ 32.954,47         |
| GOVERNADOR JORGE<br>TEIXEIRA | 8.420                   | 8.340                   | R\$ 25.344,20        | R\$ 8.448,07          |
| GUAJARÁ MIRIM                | 45.553                  | 43.594                  | R\$ 131.217,94       | R\$ 43.739,31         |
| ITAPUÃ D'OESTE               | 9.209                   | 9.228                   | R\$ 27.776,28        | R\$ 9.258,76          |
| JARU                         | 55.583                  | 55.682                  | R\$ 167.602,82       | R\$ 55.867,61         |
| JI-PARANÁ                    | 139.359                 | 140.101                 | R\$ 421.704,01       | R\$ 140.568,00        |
| MACHADINHO D'OESTE           | 34.063                  | 34.149                  | R\$ 102.788,49       | R\$ 34.262,83         |
| MINISTRO ANDREAZZA           | 6.657                   | 6.519                   | R\$ 20.037,57        | R\$ 6.679,19          |



|                          |         |         |                  |                  |
|--------------------------|---------|---------|------------------|------------------|
| MIRANTE DA SERRA         | 9.740   | 9.657   | R\$ 29.317,40    | R\$ 9.772,47     |
| MONTE NEGRO              | 12.241  | 12.168  | R\$ 36.845,41    | R\$ 12.281,80    |
| NOVA BRASILANDIA D'OESTE | 16.504  | 16.374  | R\$ 49.677,04    | R\$ 16.559,01    |
| NOVA MAMORÉ              | 28.496  | 28.701  | R\$ 86.390,01    | R\$ 28.796,67    |
| NOVA UNIÃO               | 6.577   | 6.541   | R\$ 19.796,77    | R\$ 6.598,92     |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE  | 8.056   | 7.972   | R\$ 24.248,56    | R\$ 8.082,85     |
| OURO PRETO DO OESTE      | 38.681  | 38.684  | R\$ 116.438,84   | R\$ 38.812,95    |
| PARECIS                  | 4.390   | 4.372   | R\$ 13.213,90    | R\$ 4.404,63     |
| PIMENTA BUENO            | 39.053  | 39.220  | R\$ 118.052,20   | R\$ 39.350,73    |
| PIMENTEIRAS              | 2.311   | 2.309   | R\$ 6.956,11     | R\$ 2.318,70     |
| PORTO VELHO              | 514.873 | 517.709 | R\$1.558.304,09  | R\$ 519.434,70   |
| PRESIDENTE MÉDICI        | 20.158  | 20.443  | R\$ 61.759,18    | R\$ 20.586,39    |
| PRIMAVERA DE RONDÔNIA    | 3.753   | 3.268   | R\$ 11.296,53    | R\$ 3.765,51     |
| RIO CRESPO               | 3.753   | 3.767   | R\$ 11.338,67    | R\$ 3.779,56     |
| ROLIM DE MOURA           | 62.559  | 62.959  | R\$ 189.506,59   | R\$ 63.168,86    |
| SANTA LUZIA D'OESTE      | 7.877   | 7.837   | R\$ 23.709,77    | R\$ 7.903,26     |
| SÃO FELIPE D'OESTE       | 5.605   | 5.588   | R\$ 16.871,05    | R\$ 5.623,68     |
| SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | 17.511  | 17.557  | R\$ 52.846,57    | R\$ 17.615,52    |
| SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ    | 22.267  | 22.305  | R\$ 67.138,05    | R\$ 22.379,35    |
| SERIGUEIRAS              | 12.954  | 12.965  | R\$ 39.024,65    | R\$ 13.008,22    |
| TEIXEIRÓPOLIS            | 4.536   | 4.521   | R\$ 13.653,36    | R\$ 4.551,12     |
| THEOBROMA                | 8.540   | 8.459   | R\$ 25.705,40    | R\$ 8.568,47     |
| URUPÁ                    | 11.377  | 11.314  | R\$ 34.244,77    | R\$ 11.414,92    |
| VALE DO ANARI            | 8.265   | 8.220   | R\$ 24.877,65    | R\$ 8.292,55     |
| VALE PARAÍSO             | 6.843   | 6.790   | R\$ 20.597,43    | R\$ 6.865,81     |
| VILHENA                  | 108.528 | 109.651 | R\$ 330.049,51   | R\$ 110.016,50   |
| TOTAL GERAL              | -       | -       | R\$ 4.454.505,02 | R\$ 1.667.580,09 |

Protocolo 76820496

Resolução N. 293/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026

Pactua as estratégias para execução dos recursos do Piso Variável de Vigilância Sanitária – PV-Visa 2026, destinados ao Estado de Rondônia e aos municípios, e estabelece critérios para a execução das ações pactuadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, do Conselho Nacional de Saúde, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde;

Considerando a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;



Considerando a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações;

Considerando a Resolução Anvisa RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, ou a que vier a substituí-la;

Considerando a Resolução nº 564/2024/SESAU-CIB, de 8 de novembro de 2024, que aprova os termos de pactuação do Programa Estadual de Monitoramento de Alimentos – PROEMA/RO, firmados entre a Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO e os municípios de Rondônia;

Considerando o Ofício Circular nº 25/2026/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que estabelece o valor do Piso Variável de Vigilância Sanitária – PV-Visa 2026 destinado ao Estado de Rondônia e orienta quanto à pactuação das estratégias, definição dos entes participantes e distribuição dos recursos;

Considerando a necessidade de fortalecer e qualificar as ações de Vigilância Sanitária no Estado de Rondônia, especialmente por meio do Programa Estadual de Monitoramento de Alimentos – PROEMA, do Projeto Código Sanitário e de ações estaduais de capacitação e apoio técnico;

**RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar as estratégias e ações para execução dos recursos do Piso Variável de Vigilância Sanitária – PV-Visa 2026, no valor total de R\$ 378.956,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais), destinados ao fortalecimento e à qualificação das ações de Vigilância Sanitária no Estado de Rondônia.

Art. 2º Para execução das estratégias pactuadas, os recursos serão destinados da seguinte forma:

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Estado de Rondônia, por meio da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, para execução de ações estaduais de capacitação, oficinas, treinamentos, apoio técnico, qualificação dos processos de trabalho e demais estratégias de fortalecimento da Vigilância Sanitária;

II – R\$ 228.956,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais) aos 8 (oito) municípios pactuados, correspondendo a R\$ 28.619,50 (vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para cada município, para execução das ações e estratégias de Vigilância Sanitária pactuadas.

Art. 3º A pactuação das estratégias municipais observará critérios técnicos e objetivos, considerando:

I – desempenho e destaque no Programa Estadual de Monitoramento de Alimentos – PROEMA, incluindo participação, cumprimento das ações programadas e resultados obtidos no monitoramento sanitário de alimentos;

II – participação em estratégias e projetos estaduais de fortalecimento da Vigilância Sanitária, especialmente no Projeto Código Sanitário.

§ 1º Os Municípios de Porto Velho, Buritis, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Cacoal e Ji-Paraná foram selecionados em razão do destaque apresentado no Programa Estadual de Monitoramento de Alimentos – PROEMA/RO, considerando os registros e resultados oficiais da AGEVISA/RO e as ações pactuadas nos termos da Resolução nº 564/2024/SESAU-CIB.

§ 2º Os Municípios de Ministro Andreazza e Colorado foram selecionados em razão de sua participação no Projeto Código Sanitário, desenvolvido em parceria com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, considerando a relevância da iniciativa para o fortalecimento da organização normativa e da atuação das Vigilâncias Sanitárias municipais.

Art. 4º Os municípios pactuados deverão executar os recursos nas ações de fortalecimento, qualificação, estruturação e execução das estratégias de Vigilância Sanitária, observadas as normas vigentes do Sistema Único de Saúde e as ações pactuadas nesta Resolução.

Parágrafo único. As ações municipais deverão estar alinhadas às estratégias estaduais de Vigilância Sanitária e contribuir para o fortalecimento das ações de promoção e proteção da saúde e de gerenciamento do risco sanitário.

Art. 5º Compete à AGEVISA/RO planejar, coordenar e executar, com os recursos previstos no inciso I do art. 2º, capacitações, oficinas, treinamentos, reuniões técnicas, ações de apoio aos municípios, atividades de qualificação dos processos de trabalho, gestão e gerenciamento do risco sanitário, regionalização e descentralização, bem como outras ações estratégicas relacionadas ao fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. As ações realizadas pela AGEVISA/RO deverão promover a integração e o fortalecimento das Vigilâncias Sanitárias estadual e municipais, beneficiando, direta ou indiretamente, os municípios do Estado.

Art. 6º As ações previstas nesta Resolução deverão integrar os instrumentos de planejamento e gestão do SUS, especialmente a Programação Anual de Saúde – PAS e o Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme aplicável.

Art. 7º A comprovação da aplicação dos recursos pelo Estado e pelos municípios será realizada por meio dos instrumentos de prestação de contas do SUS, observada a legislação vigente.

Art. 8º As estratégias pactuadas e a distribuição dos recursos constam no Anexo I desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ESTRATÉGIAS PACTUADAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PV-VISA  
2026

| UF                    | Ente pactuado      | Estratégia/Ação pactuada                                                                                                                           | Valor             |
|-----------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| RO                    | Porto Velho        | Execução de ações de Vigilância Sanitária relacionadas às estratégias pactuadas, considerando o destaque no PROEMA                                 | R\$<br>28.619,50  |
| RO                    | Buritis            | Execução de ações de Vigilância Sanitária relacionadas às estratégias pactuadas, considerando o destaque no PROEMA                                 | R\$<br>28.619,50  |
| RO                    | Candeias do Jamari | Execução de ações de Vigilância Sanitária relacionadas às estratégias pactuadas, considerando o destaque no PROEMA                                 | R\$<br>28.619,50  |
| RO                    | Itapuã do Oeste    | Execução de ações de Vigilância Sanitária relacionadas às estratégias pactuadas, considerando o destaque no PROEMA                                 | R\$<br>28.619,50  |
| RO                    | Cacoal             | Execução de ações de Vigilância Sanitária relacionadas às estratégias pactuadas, considerando o destaque no PROEMA                                 | R\$<br>28.619,50  |
| RO                    | Ji-Paraná          | Execução de ações de Vigilância Sanitária relacionadas às estratégias pactuadas, considerando o destaque no PROEMA                                 | R\$<br>28.619,50  |
| RO                    | Ministro Andreazza | Execução de ações relacionadas ao fortalecimento da Vigilância Sanitária, considerando a participação no Projeto Código Sanitário                  | R\$<br>28.619,50  |
| RO                    | Colorado           | Execução de ações relacionadas ao fortalecimento da Vigilância Sanitária, considerando a participação no Projeto Código Sanitário                  | R\$<br>28.619,50  |
| Subtotal – Municípios |                    |                                                                                                                                                    | R\$<br>228.956,00 |
| RO                    | AGEVISA/RO         | Capacitações, oficinas, treinamentos, apoio técnico e demais ações estaduais estratégicas de fortalecimento e qualificação da Vigilância Sanitária | R\$<br>150.000,00 |
| TOTAL                 |                    |                                                                                                                                                    | R\$<br>378.956,00 |

**Edilton Oliveira dos Santos**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Wagner Wasczuk Borges**  
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76820530

**HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP**

Portaria de férias nº 13882 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **LIVIA SARAI DUARTE DA COSTA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*273, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64643

Portaria de férias nº 13931 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE DENNY DE FREITAS CRUZ**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*015, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **12/08/2026 a 31/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **22/08/2026 a 31/08/2026 e 21/08/2026 a 31/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2026 a 19/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64656

## HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 13885 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 21/08/2026 a 25/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA, ENFERMEIRO**, matrícula \*\*\*\*\*108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/07/2026 a 25/08/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**  
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64646

Portaria nº 135 de 21 de setembro de 2026

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;** no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061609091), publicado no DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025.**

**RE S O L V E:**

**Art. 1º. REMARCAR** as férias referente ao exercício de **2025** da servidora **FABIANA FERREIRA SCHUMANN**, **Técnico em Enfermagem** matrícula \*\*\*\*\***218**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, do período **de 23/12/2025 A 01/01/2026 (10 dias)** conforme processo Sei:0050.008405/2026-48, **para fruição de novo período em 19/07/2027 A 28/07/2027 (10 dias).**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

*-assinado eletronicamente-*

**RAFAELA GARCIA DANCINI**

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Geral - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 76829776

## FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 609 de 17 de setembro de 2026

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.**

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº **0052.003033/2025-62**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à servidora **SÔNIA MAURICIO MONTEIRO**, Matrícula nº \*\*\* \*\* 662, lotada na Gerência de Serviços Laboratoriais Especializados/FHEMERON, no dia **16 de Setembro de 2026**. Em virtude de ter trabalhado como **MONITORA**, para a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024, conforme Anexo 0063593594.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**

**VICE-PRESIDENTE/FHEMERON**

Protocolo 76741505

Portaria nº 618 de 18 de setembro de 2026

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.**

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003491/2026-82

**R E S O L V E:**

**Art 1º - CONCEDER**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a contar de 31 JULHO de 2026 ao (a) Servidor (a) **RONILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TECNICA EM LABORATÓRIO**, Matrícula nº\*\*\* \*\* 058 que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**

**VICE-PRESIDENTE/FHEMERON**

Protocolo 76806693

Portaria nº 617 de 17 de setembro de 2026

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **Agosto/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003440/2026-51.

| ORD | NOME                             | MATRÍCULA | H     |
|-----|----------------------------------|-----------|-------|
| 1.  | Leila Geni Fiuza                 | *****445  | 6     |
| 2.  | Mair dos Santos Pinto            | *****616  | 36    |
| 3.  | Noely Murcilio da Silva          | *****598  | 12    |
| 4.  | Tania Cristina de Moraes Mathias | *****468  | 12:24 |

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76761218

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA**

Portaria de férias nº 13881 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIMAR NUNES DE MESQUITA**, MOTORISTA LC 67/92, matrícula \*\*\*\*\*878, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o**15/09/2026 a 29/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/09/2026 a 29/09/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/12/2026 a 11/01/2027**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC64642

Portaria nº 304 de 18 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 43 (76376684) do Processo 0002.003390/2026-05.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, aos servidores lotados(as) na **AGEVISA-GTVISA**, que estiveram em atividade externa nos dias 17 a 19/08/2026, em virtude do evento "VIII Semana de Vigilância Sanitária", no município de Ji-Paraná/RO, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

| MATRÍCULA/SIAPE | NOME                                 | DATA DA FOLGA           |
|-----------------|--------------------------------------|-------------------------|
| ****255         | ADEMIR DA COSTA RIBEIRO              | 14 e 15/09/2026         |
| *****932        | ANDREA GODINHO FERREIRA              | 14 e 15/09/2026         |
| *****690        | CLEIDINEIA MARCIANA DO AMARAL        | 14/09/2026 e 18/09/2026 |
| ****336         | CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE         | 14/09/2026 e 18/09/2026 |
| *****754        | CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA | 17/09/2026 e 18/09/2026 |
| *****032        | DEBORA BEZERRA MOREIRA               | 14/09/2026 e 18/09/2026 |
| ****471         | EDNA BEZERRA DA COSTA FROTA          | 14/09/2026 e 18/09/2026 |
| *****577        | ELISSANDRA BRASIL DO CARMO           | 11/09/2026 e 14/09/2026 |
| ****132         | FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA         | 17/09/2026 e 18/09/2026 |
| *****558        | JACKSON BREDÁ                        | 14/09/2026 e 15/09/2026 |
| *****706        | JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE  | 14/09/2026 e 18/09/2026 |
| *****045        | LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO        | 10/09/2026 e 11/09/2026 |
| *****375        | LUCIANA ARIADNE SOARES               | 03/09/2026 e 04/09/2026 |
| ****142         | LUCICLEIA BRASIL DE SOUZA            | 03/09/2026 e 04/09/2026 |
| ****108         | LURDELENA FREITAS DA SILVA           | 14/09/2026 e 18/09/2026 |
| ****991         | MARIA DE JESUS SOUSA                 | 14/09/2026 e 18/09/2026 |
| *****721        | MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS       | 11/09/2026 e 21/09/2026 |
| *****515        | MARIA LEILIANE DE BRITO              | 21/08/2026              |
| *****506        | MARIANGELA GOMES BELARMINO           | 09/09/2026 e 18/09/2026 |
| *****544        | MAURICIO RODRIGUES CEZAR             | 17/09/2026 e 18/09/2026 |
| *****284        | NEIDE REGINA LACERDA DE MELO         | 11/09/2026 e 14/09/2026 |
| *****702        | SULAMITA ALVES DA SILVA              | 11/09/2026 e 18/09/2026 |
| *****660        | VALDIR ALVES DO NASCIMENTO           | 17/09/2026 e 18/09/2026 |

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais 21.08.2026.**

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76802110

Portaria nº 305 de 21 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 183 (76802344), constante nos autos do Processo nº 0002.000864/2025-78;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **20/09/2026 a 24/09/2026**, o (a) servidor (a) **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo**, matrícula n. **\*\*\*\*\*162**, para responder interinamente pela **Gerência Técnica Administrativa e Financeira - GTAF**, desta AGEVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE, Gerente Técnica Administrativa e Financeira, CDS-05**,



matrícula \*\*\*\*\*854, em razão de viagem para capacitação, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme processo 0002.002422/2026-47.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 20.09.2026.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76836563

Portaria nº 306 de 21 de setembro de 2026

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 118 (76804972), constante nos autos do Processo n. 0002.037514/2022-14,  
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **20/09/2026** a **24/09/2026** a servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº\*\*\*\*\*456, para responder interinamente pelo **Controle Interno** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **ANANIAS ALVES FILHO**, Controlador interno, CDS-05 matrícula n. \*\*\*\*\*431, em virtude de viagem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20.09.2026.

**Cel BM Gilvander Gregório de Lima**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76853208

Portaria nº 307 de 21 de setembro de 2026

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 119 (76842955), constante nos autos do Processo SEI nº 0002.000562/2024-19,  
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **22/09/2026** a **25/09/2026**, o servidor **EDKLEY PEREIRA TRINDADE**, Técnico em enfermagem, matrícula \*\*\*\*\*860, para responder interinamente pela **Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, Gerente, CDS-05, matrícula \*\*\*\*\*990, em virtude de mestrado, conforme Processo SEI nº 0002.003587/2025-55.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76855198

## INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 100 de 17 de setembro de 2026

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias no período de 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2026, a servidora, Juliana de Melo Silva Assunção, matrícula \*\*\*\*\*597, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, sem prejuízo da sua remuneração, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, conforme Lei nº 3922 de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 76739486

RETIFICAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 38/2026/IESPRO-COREMU - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**

A Diretora-Geral do **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, no âmbito das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando o disposto no art. 200 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e a necessidade de qualificação da preceptoria nos programas de residência em saúde, **torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 38/2026/IESPRO-COREMU, para alteração do cronograma constante no Anexo I, especificamente quanto ao período de inscrições e às demais etapas do processo seletivo**, nos seguintes termos:

**CRONOGRAMA DE EDITAL (Retificado)**

| Atividade                                                                                                                    | Data               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                         | 10/09/2026         |
| Período de Inscrições através do link: <a href="https://forms.gle/Dg4CAX31i1Uv7aFBA">https://forms.gle/Dg4CAX31i1Uv7aFBA</a> | 14/09 a 24/09/2026 |
| Análise das inscrições                                                                                                       | 25/09 a 28/09/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições                                                                            | 29/09/2026         |
| Recurso do resultado preliminar das inscrições                                                                               | 30/09/2026         |
| Homologação das inscrições e respostas aos recursos                                                                          | 01/10/2026         |
| Análise de títulos                                                                                                           | 02/10 a 05/10/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar da análise de títulos                                                                     | 06/10/2026         |
| Recurso contra o resultado da análise de títulos                                                                             | 07/10/2026         |
| Respostas aos recursos (Se houver), publicação do resultado final e homologação                                              | 08/10/2026         |

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS  
Diretora-geral /Iespro

Protocolo 76852570

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

Portaria nº 7448 de 15 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048277/2026-42**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **ADRIANA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*46**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

**Diretor Técnico**  
**Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**

Protocolo 76634449

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7657/2026 (ID76599693), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76805655) e o Resultado da Análise (ID 76806819), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                     | Descrição do Item                                               | Valor Total  |
|-------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| 1     | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Cesto para lixo 100 Litros redondo com tampa reforçado.         | R\$ 1.100,00 |
| 2     | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Sabonete Líquido 5L.                                            | R\$56,00     |
| 3     | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Detergente liquido boa qualidade 500ML 24x1                     | R\$276,00    |
| 4     | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Desinfetante 2L 6X2l                                            | R\$230,00    |
| 5     | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Escova para roupas                                              | R\$9,80      |
| 6     | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Sabão em pó 1,6kg boa qualidade fd c/06pct                      | R\$66,00     |
| 7     | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Panos para limpeza microfibra 100x100                           | R\$145,00    |
| 8     | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Rodo 60cm com cabo de madeira de 120 cm                         | R\$107,00    |
| 9     | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Sacos para lixo 100 Litros c/100sc                              | R\$919,90    |
| 10    | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Sacos para lixo 40 Litros c/ 50 sc                              | R\$91,60     |
| 11    | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Vassoura com cerdas plumadas meindo 35x8x26cm com cabo de 1.5MT | R\$120,00    |
| 12    | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Sabão em barra pct 05x01                                        | R\$44,50     |
| 13    | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Álcool líquido 70% 12X1                                         | R\$154,80    |
| 14    | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Desincrustante Ácido 5lt concentrado 1/200                      | R\$549,50    |
| 15    | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Limpador em Gel 4x1 concentrado 1/50 5lt                        | R\$ 1.645,80 |
| 16    | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Limpador MultiusoLiquido 500ml cx c/24un                        | R\$430,00    |
| 17    | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Limpa Alumínio 500ml 12x1                                       | R\$117,98    |

|             |                                           |                                                                             |                 |
|-------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 18          | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Vassoura com cerdas plumadas meindo 35x8x26cm com cabo de 1.5MT             | R\$60,00        |
| 19          | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Luva látex pct c /par média com forro                                       | R\$24,00        |
| 20          | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Luva descartável Plástica para servir alimentos c/100 luvas                 | R\$5,00         |
| 21          | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Touca descartável para cobrir os cabelos em tnt pct 100 unidades            | R\$80,00        |
| 22          | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Avental Pop 1,00 X 0,68 Avental plástico de proteção de excelente qualidade | R\$23,98        |
| 23          | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | Mascara descartavel com 50 Unidades                                         | R\$100,00       |
| Valor total |                                           |                                                                             | R\$<br>6.356,86 |

Theobroma/RO, 18 de setembro de 2026.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 76808400

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.042351/2026-17

Objeto: Dedetização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 18/09/2026 à 23/09/2026.

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: dedetização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 à 23/09/2026, pelo endereço eletrônico [candidoportinari@seduc.ro.gov.br](mailto:candidoportinari@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de dedetização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [candidoportinari@seduc.ro.gov.br](mailto:candidoportinari@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [candidoportinari@seduc.ro.gov.br](mailto:candidoportinari@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 18/09/2026 à 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser



entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.



## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de setembro de 2026.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 76809128

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.001326/2026-83

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **17/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 17 de Setembro de 2026.

**Juscely Martins das Neves**

Presidente da Comissão de Contratação

**Valnice Lima de Souza**

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 76768426

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 15/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ARAÚJO LIMA

CONTRATADA: **M A DE SOUZA RODIGUES EXTINPORTO**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.187.275/0001-06**

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA  
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)  
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 (cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026  
ASSINAM: IONIRA MELO DA SILVA e **MARCELA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**

Protocolo 76656783

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 19/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo  
CONTRATADA:Contratada Albrich Comercio de Extintores EIRELI  
CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ. 40.810.713/0001-35,  
OBJETO: Prestação de serviços de recarga de Extintores, Pó Químico e Água , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº7224/2026.  
VALOR: R\$ R\$ 1.048,60 (mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos).  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026  
ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Francisca Chicola da Conceição Albrich

Protocolo 76767790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. **Maria Carmosina Pinheiro**, CNPJ 00.689.585/0001-07, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6951(ID 75832679), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76794104 ) e o Resultado da Análise (ID 76806650), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponentes                                            | Item | Valor Total      |
|-------|--------------------------------------------------------|------|------------------|
| 1     | FATTORE INFORMATICA                                    | .    | -                |
| 2     | WF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                            | .    | -                |
| 3     | AZEVEDO & MORAES SERVIÇOS LTDA ME                      | -    | -                |
| 4     | J GONÇALVES DA SILVA                                   | -    | R\$ 3.600.000,00 |
| 5     | REFRIMAQUINAS COM & SERVIÇOS                           | -    | -                |
| 6     | ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA ( SORTEIO EMPRESA VENCEDORA) | -    | -                |
| 7     | M G R DA COSTA                                         | -    | -                |
| 8     | R B DE MELO                                            | -    | -                |
| 9     | 49.078.046ALDENIRA MORAES DA SILVA                     | 7    | R\$ 11.880,00    |
| 10    | -                                                      | -    | -                |
| TOTAL |                                                        |      | R\$ 3.611.880,00 |

Alexandre de Albuquerque Tavares Braga  
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 76807275

Portaria nº 7286 de 09 de setembro de 2026  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar nº. 965, publicada no D.O.E. nº. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no D.O.E. nº. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo nº (0029.042073/2026-06),  
**RESOLVE:**



**Art. 1º DESIGNAR**, temporariamente, a servidora **CRISTIANE COSTA BATISTA**, matrícula nº \*\*\*\*\*271, para responder pela **Gerência de Frequência / SEDUC-GF**, em substituição à titular **TATIANE NUNES MARTINS**, matrícula nº \*\*\*\*\*011, nos seguintes períodos:

- I - Dia 23/12/2025, em razão de folga compensatória;
- II - De 04/02/2026 à 08/02/2026, em razão de Licença Médica;
- III - Dia 25/02/2026, em razão de folga compensatória;
- IV - Dia 20/05/2026, em razão de folga compensatória;
- V - Dia 28/05/2026, em razão folga compensatória e
- VI - Dia 14/08/2026, em razão folga compensatória.

**Art. 2º** Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal – SEDUC/NMP que proceda aos devidos registros funcionais do servidor designado, para fins de controle administrativo, direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 23 de dezembro de 2025**, exclusivamente para fins de convalidação dos atos praticados no período de substituição.

**MASSUD JORGE BADRA NETO**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76456732

#### AVISO

**CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.042351/2026-17**

Objeto: Limpeza de reservatório de água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2026 à 23/09/2026.

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza de reservatório de água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 à 23/09/2026, pelo endereço eletrônico [candidoportinari@seduc.ro.gov.br](mailto:candidoportinari@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza de reservatório de água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;



III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [candidoportinari@seduc.ro.gov.br](mailto:candidoportinari@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [candidoportinari@seduc.ro.gov.br](mailto:candidoportinari@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 18/09/2026 à 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de setembro de 2026.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 76811895

---

**EXTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 09/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ARAÚJO LIMA

CONTRATADA: **M A DE SOUZA RODRIGUES EXTINPORTO**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.187.275/0001-06**

OBJETO: **GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - RECARGA DE EXTINTOR**

VALOR: **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 (cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

ASSINAM: IONIRA MELO DA SILVA e **MARCELA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**

Protocolo 76654721

---

**EXTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ARAÚJO LIMA

CONTRATADA: MODESTO DE SOUZA CHAGA

CNPJ DA CONTRATADA: 66.444.333/0001-18

OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PODA DE ARVORES

VALOR: R\$ 19.020,00 (dezenove mil vinte reais).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

ASSINAM: IONIRA MELO DA SILVA e MODESTO DE SOUZA CHAGA.

Protocolo 76623463

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13277/2026

**CONTRATO Nº:** 04/2026/SEDUC-EEEFPEGD

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

**CONTRATADA:** Joelda Custódio Pacheco Fernandes

**CPF DA CONTRATADA:** \*\*\*792.922\*\*

**OBJETO:** É objeto desta contratação os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

**VALOR:** R\$ 3.425,00 (**Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais**).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026

**ASSINAM:** Maria da Conceição da Silva Martins e Joelda Custódio Pacheco Fernandes

Protocolo 76770937

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.052178/2026-65

Objeto: Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 à 23/09/2026**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 à 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [palefjs@seduc.ro.gov.br](mailto:palefjs@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail palefjs@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.com.br.ro, dentro do prazo de **21/09/2026 à 23/09/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.



4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.



7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 18 de Setembro de 2026.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76811635

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7822/2026

PROCESSO SEI Nº:0029.051830/2026-24

**Objeto:** Empresa especializada em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado.

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/09/2026 a 25/09/2026.**

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 25/09/2026**, pelo endereço eletrônico [ieemalrondon@seduc.ro.gov.br](mailto:ieemalrondon@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos -de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ieemalrondon@seduc.ro.gov.br](mailto:ieemalrondon@seduc.ro.gov.br), a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 76722923 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento e Alvará Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ieemalrondon@seduc.ro.gov.br](mailto:ieemalrondon@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 25/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integra o presente Aviso, o Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 76722923 .

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2026.

**ITAMAR BECK RAMOS**

Presidente da Comissão de Contratação

**VERA MARIA VALENTIM FERREIRA DIAS**

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 76722924

## **AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.045828/2026-16**

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 24/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/09/2026 a 24/09/2026, pelo endereço eletrônico [conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.



3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 21/09/2026 a 24/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

4.7 - Em Casos de entrega de cotações e documentos, será aceito físico até às 17:00 horas da data final de envio de documentos conforme aviso.

4.8 - Em Casos de entrega de cotações e documentos, será aceito por e-mail até às 23h:59 min. da data final de envio de documentos conforme aviso.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.



5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76671441

Buritis-RO 18 de setembro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva  
Presidente da Comissão de Contratação  
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 76671368

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 76362988), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76561057) e o Resultado da Análise (ID 76563344), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                                          | Descrição do Item                                                                                                                                    | Valor Total |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | <b>Climar Comercio e Serviços de Refrigeração</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>27.803.040/0001-53</b> | Serviço de manutenção e conservação de ar condicionado; Serviço de troca de capacitor; Serviço de carga de gás; Serviço de mão de obra reinstalação. | 12.702,00   |
| Valor Total |                                                                                                |                                                                                                                                                      | 12.702,00   |

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Sandra Zomerfeld Verão Alquieri  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76563583

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7866

#### PROCESSO SEI Nº 0029.051930/2026-51

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Gráficos: Confecção de banner.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2026 a 24/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 1800 - Centro do município de Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Gráficos: Confecção de Banner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2026 a 24/09/2026**, pelo endereço eletrônico [financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Gráficos: Confecção de banner, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **22/09/2026 a 24/09/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

### **Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76743693)**

Cerejeiras/RO, 18 de setembro de 2026.

**Maria Ivanete Oliveira dos Santos**

Presidente da Comissão de Contratação

**Adriana Aparecida Costa**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76743756

## **AVISO**



**CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.052248/2026-85**

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 25/09/2026**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 25/09/2026**, pelo endereço eletrônico [escolandamondawa@seduc.ro.gov.br](mailto:escolandamondawa@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Gerencia de Execução da Política para Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (material de expediente), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro



Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 25/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 18 de setembro de 2026.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76804136

Portaria nº 7658 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de compra centralizada destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, contemplando, de forma integrada, as atividades de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, em estrita conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)., conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda 452 (76405347) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

| COMISSÃO                                                        | NOME                                   | MATRÍCULA/SIAPE |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD                              | SABRINA MARINCK LOPES                  | *****331        |
| GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD | IASMIM SANTOS ALECRIM                  | *****764        |
| GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS - GGCS/CGC          | JULIANA MOLINA ROMANO                  | *****394        |
| GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE                               | CLÊNIO MARCELO DE ARAÚJO PEREIRA       | *****731        |
| GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA - GCT                           | JULIE CRISTIE PROVENZANO FRANCO DUARTE | *****445        |

- Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.
- Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.
- Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.
- Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO CARVALHO PINHEIRO**  
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 76786376

Portaria nº 7661 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de Contratação de serviços continuados de gestão e monitoramento da execução de despesas pelas Unidades Executoras – UEx da Rede Estadual de Ensino de Rondônia, mediante disponibilização de solução tecnológica no modelo Software as a Service – SaaS, com direito de uso durante a vigência contratual, destinada ao apoio à gestão dos programas de descentralização de recursos financeiros, abrangendo o PROAFI, o PEALE e o PNAE, contemplando suporte especializado, configuração, parametrização, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção, atualização e sustentação tecnológica, bem como apoio técnico-contábil para o cumprimento de obrigações acessórias, conforme as necessidades e os requisitos funcionais e operacionais definidos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda 456 (76606927) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

| COMISSÃO                                                          | NOME                                    | MATRÍCULA/SIAPE |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|
| COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD                                | CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA           | *****039        |
| GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD   | JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA | *****335        |
| COORDENADORIA DE PROGRAMAS - CPROG                                | JAQUELINE DA SILVA ANDRADE              | *****465        |
| COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CPC                        | MARIA EDUARDA SANTOS SILVA              | *****324        |
| GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - GDMS/COTIC | RÔMULO KALED DUTRA VAILANT GOULART      | *****560        |
| GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - GDMS/COTIC | FERNANDO TERRA VALEJO MELO              | *****663        |

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 76787988

Portaria nº 7654 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de contratação de empresa especializada para a construção de unidade escolar padrão indígena EIEEF Pin Karipuna, a ser implantada na Aldeia Panorama, Terra Indígena Karipuna, no Município de Porto Velho/RO, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 5644 (76784928) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

| COMISSÃO                                                                       | NOME                               | MATRÍCULA/SIAPE |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD                                             | ANA LUIZA PEREIRA PINTO            | *****652        |
| GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - GEAP/COINFRA                           | SUÉLEN TORRES DA SILVA             | *****679        |
| GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - GEAP/COINFRA                           | MICHAEL MENDES RIBEIRO             | *****748        |
| GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS ESCOLARES - GPOE/COINFRA (ARQUITETA)              | MARUREIKA CLEMENTINO MIRANDA       | *****981        |
| GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS ESCOLARES - GPOE/COINFRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA) | DENISSON FRANCISCO DUARTE NUNES    | *****524        |
| GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS ESCOLARES - GPOE/COINFRA (ENGENHEIRO CIVIL)       | LUIZ HENRIQUE ALVES DOS SANTOS     | *****290        |
| GERÊNCIA DE OBRAS E PROJETOS ESCOLARES - GPOE/COINFRA (ENGENHEIRO CIVIL)       | RODRIGO ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA | *****402        |

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO



## Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 76782545

Portaria nº 7681 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e considerando o Despacho da CETP 76791842;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, **por igual período**, o prazo estabelecido na Portaria nº 6128 de 31 de julho de 2026 (75034331), que institui a Comissão para realizar Estudos Técnicos Preliminares relacionados à demanda de contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de comunicação de dados via satélite, com fornecimento da infraestrutura necessária à conectividade das unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO situadas em localidades de difícil acesso, visando assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e dos sistemas institucionais utilizados pela rede estadual de ensino.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6128/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 76809876

Portaria nº 7682 de 18 de setembro de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Assessor Técnico Ilmar Esteves de Souza, para responder, interinamente, no período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2026, como Coordenador da Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 76811220

Portaria nº 7683 de 18 de setembro de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, e pelos Assessores Técnicos Milva Valéria Garbellini e Geovaldo Oliveira Sena, para realizar Visita Técnica, no período de 03 a 06 de novembro de 2026, à EEEF Frei Silvestre Bizzotto, em Pimenta Bueno, devidamente Reconhecida pelo Parecer 028/03-CEE/RO e Resolução n.º 037/03-CEE/RO, homologado em 16 de junho de 2003, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, com objetivo de avaliar as condições de funcionamento nos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, visando verificar a qualidade do ensino oferecido, em consonância com o inciso IV, do art. 3º, do Regimento Interno do CEE/RO, aprovado pelo Decreto n.º 29.797, de 11 de dezembro de 2024 e com o art. 11, da Resolução n.º 1206/16-CEE-RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.041465/2026-40.

Parágrafo único. Tornar sem efeito a Portaria n.º 6553 de 17 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 160, em 19/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 76811552

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.042350/2026-72**

Objeto: Kit Jumbo – porta de vidro fumê.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2026 à 23/09/2026.

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Kit Jumbo – porta de vidro fumê, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 à 23/09/2026, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Kit Jumbo – porta de vidro fumê, com espessura de 10 mm, tipo giro, nas dimensões de 1,20 m x 2,10 m considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [candidoportunari@seduc.ro.gov.br](mailto:candidoportunari@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 18/09/2026 à 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de setembro de 2026.

Soélem Freitas dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação  
Rosiane Barbosa da Silva Taliari  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76814585

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.050814/2026-14**

Objeto: Serviço de Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/09/26 a 23/06/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Serviço de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/26 a 23/06/2026**, pelo endereço eletrônico [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Serviço de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a



devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/26 a 23/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

**Olavo Bernardo da Rocha Filho**

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEM Prof. João Bento da Costa

**João Paulo Lopes Alves**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76723682

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.050814/2026-14

Objeto: Serviço de Manutenção de Maquinas de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Serviço de Manutenção de Maquinas de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Serviço de Manutenção de Maquinas de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.



**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

**Olavo Bernardo da Rocha Filho**

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEM Prof. João Bento da Costa

**João Paulo Lopes Alves**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76723868

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.050814/2026-14**

Objeto: Serviço de Regularização Fiscal

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Serviço de Regularização Fiscal, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Serviço de Regularização Fiscal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM** Prof<sup>o</sup> João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

**Olavo Bernardo da Rocha Filho**

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEM Prof. João Bento da Costa

**João Paulo Lopes Alves**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76723898

## **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.050814/2026-14**

Objeto: Serviço de Recarga de Toner

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Serviço de Recarga de Toner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Serviço de Recarga de Toner, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.



3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

**Olavo Bernardo da Rocha Filho**

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEM Prof. João Bento da Costa

**João Paulo Lopes Alves**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76723924

**AVISO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.062.590/0001-36, responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do "4º LICITABRASIL Licitações e Contratos na Administração Pública do Futuro, Tecnologia, Controle e Inovação para uma Administração Pública Inteligente", que será realizado no período de 22 a 25 de setembro de 2026, na cidade Rio de Janeiro, com carga horária de 28 horas, em atendimento à demanda formalmente justificada ao aperfeiçoamento de pessoal, para inscrição de 08 (oito) servidores da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO. O valor global para esta contratação é de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 460 (76780958), Termo de Referência 76770195, e demais informações presentes e todos documentos presentes nos autos do Processo SEI nº 0029.045771/2026-55.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**MASSUD JORGE BADRA NETO****Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO**

Protocolo 76782635

**RETIFICAÇÃO**

No art. 1º da Portaria nº 3960 de 01 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119, de 27 de junho de 2025,

**ONDE SE LÊ:**

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EUDES COUTINHO ELIAS, matrícula **XXXXXX497**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente aos **2º e 3º** quinquênios de **27/05/2009 a 27/05/2014 e 28/05/2014 a 28/05/2019**, respectivamente."

**LEIA-SE:**

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EUDES COUTINHO ELIAS, matrícula **XXXXXX497**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente aos **3º e 4º** quinquênios de **28/05/2014 a 28/05/2019 e 29/05/2019 a 29/05/2024**, respectivamente."

Rondônia, 10 de setembro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico da Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76515723

Portaria nº 7499 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.056103/2024-91**,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento no percentual de 40%** (quarenta por cento), do(a) Servidor(a) MARIA AUXILIADORA FRAZAO DA SILVA, matrícula nº \*\*\*\*\*241, a partir de **01/09/2025**, de acordo com o Memorando 267 (76507004).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para Reposição ao erário do Estado no período de 01.09.2025.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76678910

Portaria nº 7298 de 09 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.536170/2021-42**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) ROQUETES RODRIGUES PINHEIRO matrícula **XXXXXX067**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 24/08/2011 a 24/08/2016**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico da Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76464100

Portaria nº 7523 de 16 de setembro de 2026

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051086/2026-68**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **20%** (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) LOURDES KALCK, **Matrícula \*\*\*\*\*052**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA - EXTENSÃO da **EEEFMEMS TIRADENTES**, na Turma do 3º ano "E" do Ensino Médio da Mediação Tecnológica, Localizada no Município de **BURITIS - RO** - distante **31** KM pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **29/04/2026 á 07/07/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76692592

Portaria nº 7546 de 16 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.046939/2024-88**,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CESSAR a Portaria 11332 (0053683364) da Gratificação de Dificil Provimento no percentual de 30% (trinta por cento), do(a) Servidor(a) EUNICE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº \*\*\*\*\*177, a partir de 01/02/2026 á agosto de 2026**, de acordo com o **Notificação 1** (76512285).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76716788

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º daPortaria nº 7058 de 01 de setembro de 2025, publicado no Diário oficial do Estado de Rondônia nº171, de 03 de setembro de 2026,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento no percentual de 20% (vinte por cento), do(a) Servidor(a) SAMARA NAUARA OLIVEIRA DIAS, matrícula nº \*\*\*\*\*046, a partir de 19/11/2025, de acordo com o Requerimento 75985926.**

LEIA-SE:

Art. 1º CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento no percentual de **30%** (trinta por cento), do(a) Servidor(a) SAMARA NAUARA OLIVEIRA DIAS, matrícula nº \*\*\*\*\*046, a partir de 19/11/2025, de acordo com o Requerimento 75985926.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76740446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO E ANÁLISE

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 ID (74929419), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (75267187) e o Resultado da Análise ID (75267268), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem Proponente Habilitado |                                                 | Descrição do Item                    | Valor Total  |
|-----------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| 1                           | S. Almeida LTDA                                 | <b>Material de higiene e limpeza</b> | R\$ 2.517,78 |
| 2                           | Dtmix Shop Loja de Departamento e Magazine LTDA | <b>Material de higiene e limpeza</b> | R\$ 1.336,40 |
| 3                           | Munis e Valandro LTDA                           | <b>Material de higiene e limpeza</b> | R\$ 5.208,02 |
| <b>Valor Total</b>          |                                                 |                                      | R\$ 9.062,20 |

VALNICE LIMA DE SOUZA  
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 75268700

Portaria nº 7606 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.058654/2025-71**,

**RESOLVE:**



Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de 40%** (quarenta por cento) do(a) Servidor(a) EDSON ALVES NASCIMENTO, matrícula nº \*\*\*\*\*422, a partir de **21/08/2026**, de acordo com o **Memorando 193** (76719854).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76745208

Portaria nº 7613 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.012106/2026-85**,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de 50%** (cinquenta por cento), do(a) Servidor(a) DENICE DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº \*\*\*\*\*609, a partir de **25/05/2026**, de acordo com o **Memorando 273** (76651529).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76751161

Portaria nº 7653 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050137/2026-34**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) ELIETE DEBORA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula nº\*\*\*\*\*602, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, Extensão TOM JOBIM, Localizada no Município de Machadinho - RO - distante 32 KM, na função de Professora na Modalidade de Ensino Médio da Mediação Tecnológica, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **16/07/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76780011

Portaria nº 7655 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051813/2026-97**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) ADELINO GONÇALVES DE PAULA, matrícula n°\*\*\*\*\*449, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na ESCOLA TEÓFILO LIMÃO DE SOUZA - Extensão da ESCOLA IRMÃ MARIA CELESTE, o qual está localizada no Ramal Cachoeirinha, **75 KM**, Município de Guajará-Mirim, ministro 32 aulas, na função de Professora na Modalidade de Ensino Médio da Mediação Tecnológica, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/08/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS  
Diretor Técnico  
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76784586

Portaria nº 7670 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049207/2026-10,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) MAICON GUIBSON BRAGA LIMA, matrícula n°\*\*\*\*\*747, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PAULO FREIRE - ITAPUÃ DO OESTE, E EEEF **JOÃO FRANCISCO CORREIA - EXTENSÃO**, Localizada no Município de PORTO VELHO - RO - distante 120 KM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **28/07/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS  
Diretor Técnico  
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76794167

**RETIFICAÇÃO**

No art. 1º da Portaria nº 7998 de 20 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159, de 26 de agosto de 2024,

**ONDE SE LÊ:**

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EDSON ALVES NASCIMENTO, matrícula **XXXXXX422**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo PROFESSOR CLASSE C - CH 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **18/11/2015 a 18/06/2022**."

**LEIA-SE:**

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEOMAR KRAMER**, matrícula **XXXXXX496**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º** quinquênio de **24/11/2015 a 24/11/2020**."

Rondônia, 09 de setembro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico da Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76463381

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 3289 de 25 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 62, de 05 de Abril de 2024,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VERA LUCIA CUSTODIO, matrícula XXXXXX904 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 15/04/2002 a 14/04/2007."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VERA LUCIA CUSTODIO, matrícula XXXXXX904 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 22/10/1999 a 22/10/2004."

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76719070

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13333

CONTRATO Nº: 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: Lynda Marileis de Souza Barros

CPF DA CONTRATADA: \*\*\*292.702\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

VALOR: R\$ 4.091,03 (Quatro mil e noventa e um reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martins e Lynda Marileis de Souza Barros

Protocolo 76814008

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07(A)/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SAO SEBASTIAO I

CONTRATADA: KALIMP SOLUCOES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 1.591,40 (um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 (cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED e JOAO VITOR DA SILVA BRAGANCA

Protocolo 76815083

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.042798/2026-96**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do portão de acesso ao estacionamento e do sistema de monitoramento por câmeras de segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 24/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do portão de acesso ao estacionamento e do sistema de monitoramento por câmeras de segurança**, incluindo o fornecimento e substituição da placa do motor do portão e do extrator, bem como a manutenção de 35 (trinta e cinco) câmeras, destinados ao atendimento das necessidades Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 24/09/2026**, pelo endereço eletrônico [eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do portão de acesso ao estacionamento e do sistema de monitoramento por câmeras de segurança da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede**, considerando o critério de **menor preço por item**, conforme especificações constantes no Anexo I.

Os serviços compreendem:

- a) manutenção do portão de acesso ao estacionamento, incluindo o fornecimento e substituição da placa do motor do portão;
- b) manutenção e substituição do extrator do sistema do portão, incluindo o fornecimento do componente e os ajustes necessários;
- c) manutenção preventiva e corretiva em **30 (trinta) câmeras** do sistema de monitoramento da unidade escolar, incluindo, conforme a necessidade, verificação de funcionamento, imagem, alimentação, cabeamento, conexões, fixação, configuração e demais componentes relacionados ao sistema.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 24/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.



4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com a correta descrição dos bens e/ou serviços efetivamente fornecidos/prestados, observando-se a legislação tributária aplicável e as normas do Programa. **Quando a execução do objeto envolver despesas classificadas em elementos/naturezas de despesa distintos, deverão ser emitidos documentos fiscais separados para cada elemento/natureza de despesa, de modo a possibilitar a correta liquidação, pagamento, registro contábil e prestação de contas dos recursos utilizados.**

6.5 - A emissão dos documentos fiscais deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente fornecido ou executado e com a respectiva natureza de despesa, não sendo admitida a inclusão, em um mesmo documento fiscal, de bens e/ou serviços vinculados a naturezas de despesa distintas, quando essa separação for necessária para a correta execução e prestação de contas dos recursos do Programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; (76815109)**

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2026.

**WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação

**WESLEI GOLDONI CORDEIRO**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76815236

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: Comercial de Utilidades de Rondônia Ltda - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 84.607.241/0001-93

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de Material de Copa e Cozinha, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6894/2026.

VALOR: R\$ 4.181,72 (quatro mil cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Arrison de Freitas Silva

Protocolo 76810792

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: Maicon Vinícios de Silva Brito

CNPJ DA CONTRATADA: 66.264.195/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de Material de Copa e Cozinha, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6894/2026.

VALOR: R\$ 115,89 (cento e quinze reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Maicon Vinícios de Silva Brito

Protocolo 76812061

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.038400/2026-17

Objeto: Limpeza e Manutenção e Instalação de ar Condicionados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/09 /2026 a 24/09/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33 localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza e Manutenção dos Ares Condicionados., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/09 /2026 a 24/09/2026, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza e Manutenção dos Ares Condicionados., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O rece 21/09 /2026 a 24/09/2026,, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,



conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

ID: AVISO 76815923.

ID: FORMULÁRIO DA PESQUISA DE PREÇOS 76815802

JARU/RO, 18 DE SETEMBRO DE 2026

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 76815923

Portaria nº 7687 de 18 de setembro de 2026

## **PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 21/2026 e 22/2026 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e as empresas, COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA - EPP, CNPJ nº 84.607.241/0001-93 e MAICON VINICIOS DE SILVA BRITO, CNPJ nº 66.264.195/0001-95 que tem por objeto de fornecer material de Copa e Cozinha para a, E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº \*\*\*\*\*8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº \*\*\*\*\*362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 76815829

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

### **DE RESULTADO E ANÁLISE**

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 ID (74930108), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76295374) e o Resultado da Análise ID (76815445), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

### **Ordem Proponente Habilitado**

1 Adriana Rosa Souza

### **Descrição do Item**

Manutenção Ar Condicionado

### **Valor Total**

R\$ 10.550,00

|                    |                                                         |   |               |
|--------------------|---------------------------------------------------------|---|---------------|
| 2                  | Regiane de Paula Souza Rizo "KRA Serviços e Manutenções | - | -             |
| 3                  | Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME               | - | -             |
| <b>Valor Total</b> |                                                         |   | R\$ 10.550,00 |

VALNICE LIMA DE SOUZA  
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 76814934

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO E ANÁLISE

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 ID (75800334), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76295387) e o Resultado da Análise ID (76815550), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem              | Proponente Habilitado                                   | Descrição do Item                               | Valor Total  |
|--------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| 1                  | Regiane de Paula Souza Rizo "KRA Serviços e Manutenções | Serviço de Limpeza e Conservação de Bens Móveis | R\$ 2.884,00 |
| 2                  | Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME               | -                                               | -            |
| 3                  | Adriana Rosa Souza                                      | -                                               | -            |
| <b>Valor Total</b> |                                                         |                                                 | R\$ 2.884,00 |

VALNICE LIMA DE SOUZA  
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 76814946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO E ANÁLISE

O Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 ID (76078031), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76295425) e o Resultado da Análise ID (76815662), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem              | Proponente Habilitado                                     | Descrição do Item                   | Valor Total  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| 1                  | Zanette Comercio de Extintores LTDA - Extinsul Extintores | Gás e Outros Materiais Engarrafados | R\$ 1.410,00 |
| 2                  | Paulino Portel - ME                                       | -                                   | -            |
| 3                  | Albrich Comercio de Extintores Eireli                     | -                                   | -            |
| <b>Valor Total</b> |                                                           |                                     | R\$ 1.410,00 |

VALNICE LIMA DE SOUZA  
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 76814960

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº019/2026.  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes.  
CONTRATADA: **MARGARIDA RAQUEL DOS SANTOS**  
CNPJ DO CONTRATADO: 262.111.527/0001-40  
OBJETO: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica* - Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.  
VALOR: R\$ 1.010,00 (Um mil e dez reais).  
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência 06 (meses) meses, contados da data de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: Cabixi/RO, 18 de setembro de 2026.

ASSINAM:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA  
**Presidente do Conselho Escolar**  
**MARGARIDA RAQUEL DOS SANTOS**  
**Representante Empresa**

Protocolo 76770198

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026  
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 9.490,23 (Nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 /Dezembro /2026.

**PROCESSO Nº: 0029.047045/2026-77****ASSINAM O CONTRATO Pedro Jesuino Pena - CONTRATADO E Ana Márcia da Silva Souza CONTRATANTE**

Protocolo 75890137

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 7562 ID 76493247****PROCESSO SEI Nº 0029.050694/2026-55**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 A 24/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, centro de Pimenteiras do Oeste, CEP: 76.999-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 A 24/09/2026** pelo endereço eletrônico [financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br](mailto:financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, centro de Pimenteiras do Oeste, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de E-mail: [financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br](mailto:financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (76493245)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail: [financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br](mailto:financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br)** dentro do prazo de **21/09/2026 A 24/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem



de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 76493245

- Minuta do contrato 76493242

Pimenteiros do Oeste, Data e hora do Sistema.

Jeferson Aparecido Rossi

Presidente da Comissão de Contratação

Lucivan Neri Barbosa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76493247

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 07560 ID 76492498**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.050689/2026-42**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 24/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, centro de Pimenteiras do Oeste, CEP: 76.999-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 24/09/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, centro de Pimenteiras do Oeste, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **E-mail: financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **Email:financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **21/09/2026 a 24/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Anexo I -Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 76492494

- Anexo II -Minuta de contrato -ID 76492496

Pimenteiras do Oeste, RO, Data e hora do Sistema

Jeferson Aparecido Rossi

Presidente da Comissão de Contratação

Izabel Cristina Egewarth Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76492498

Notificação nº 985/2026/SEDUC-ASSGFP

O Diretor Técnico, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, considerando os artigos 30, §§ 1º e 2º, e 40 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) ANDREIA EVANGELISTA DA SILVA NETO, CPF nº \*\*\*.432.202-\*\*, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO), na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, sito a **Av. Paraná, nº 3916 - São Francisco do Guaporé - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.027002/2024-11** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Protocolo 76665391

Notificação nº 992/2026/SEDUC-ASSGFP

O Diretor Técnico, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, considerando os artigos 30, §§ 1º e 2º, e 40 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.993.112-\*\*, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO), na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM**, sito a **Rua Leopoldo de matos, nº 365 - Centro, Guajará-Mirim - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.015419/2024-23** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Protocolo 76731298

Notificação nº 990/2026/SEDUC-ASSGFP

O Diretor Técnico, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, considerando os artigos 30, §§ 1º e 2º, e 40 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) FABIANA ALMEIDA GUEIS, CPF nº \*\*\*.807.592-\*\*, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO), na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ**, sito a **Rua Seis de Maio, nº 1722 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.007659/2024-54** de



Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Protocolo 76730337

Notificação nº 989/2026/SEDUC-ASSGFP

O Diretor Técnico, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, considerando os artigos 30, §§ 1º e 2º, e 40 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **INÊS CINTA LARGA**, CPF nº **\*\*\*.163.022-\*\***, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO D'OESTE**, sito a **Rua Rio Grande do Sul, nº 2734 - Vista Alegre, Espigão D'Oeste - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.000153/2024-14** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Protocolo 76729824

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026/PROAFI Escola - Regular

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

CONTRATADA: **Start Shop Global LTDA** - CNPJ Nº **37.912.727.0001-55**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **Material de Consumo, Material de expediente,,** em atendimento às necessidades do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, pelo período de 60 (sessenta) dias letivo, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Documento de Formalização de Demanda ID (75960851), oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **(0029.047545/2026-17)**, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR: R\$ 14.339,40** (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

PROCESSO: **(0029.047545/2026-17)**

VIGÊNCIA: 60 dias letivo.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM:

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

**Start Shop Global LTDA**

**CNPJ: 37.912.727.0001-55**

**CONTRATADA**

EMPRESA Start Shop Global LTDA

CNPJ 37.912.727.0001-55

Zila Pereira Leite

Gerente Administrativo

Protocolo 76574344

Notificação nº 994/2026/SEDUC-ASSGFP

O Diretor Técnico, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, considerando os artigos 30, §§ 1º e 2º, e 40 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **PABLO LUIZ MORAES TELES**, CPF nº **\*\*\*.501.672-\*\***, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**

no **Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL**, sito a **Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259 - Centro, Cacoal - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.029134/2023-99** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Protocolo 76733134

### **AVISO**

#### **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOS DE OLIVEIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.037638/2026-25**

Objeto: Material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 A 24/09/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira, C.N.P.J nº **\*\*.\*.\*.\*./0001-48** localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ( Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 A 24/09/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirorbo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirorbo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

**de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeirorbo@educ.ro.gov.br](mailto:financeirorbo@educ.ro.gov.br), dentro do prazo de **(21/09/2026 A 24/09/2026)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ( Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 76789774

Seringueiras/RO, 21 de Setembro de 2026.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kênia de Jesus Moraes

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 76822928

Notificação nº 991/2026/SEDUC-ASSGFP

O Diretor Técnico, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, considerando os artigos 30, §§ 1º e 2º, e 40 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) ROSALINA DE SOUZA SURIANI, CPF nº **\*\*\*.360.111-\*\***, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ**, sito a **Rua Seis de Maio, nº 1722 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.069970/2022-25** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Protocolo 76730961

Portaria nº 7913 de 21 de setembro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF ORLANDO FREIRE, CNPJ nº 01.095.373/0001-56, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), com objetivo de proceder à aquisição de materiais e serviços a serem fornecidos.

I - Comissão de Compras e Contratação:

Presidente: Raimundo Nonato Ramos das Neves

Membro: Francisco Miguel da Silva Júnior

Membro: Daniel Gonçalves

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade ficará incumbida de:

Presidente: Dizelinda Maria de Jesus

Membro: Adriana Moura De Oliveira Souza



Membro: Wilson Ferreira Albuquerque

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Anderson Gomes do Santos**  
Presidente do Conselho Escolar  
E.E.E.F.M PROF ORLANDO FREIRE

Protocolo 76825531

### EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO** Contrato nº 27/2026

CONTRATO Nº Contrato nº 36/2026 ID 76823653

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO

VALOR: R\$ 6.356,86 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e João Vitor da Silva Bragança.

Protocolo 76823686

Portaria de férias nº 13883 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

### RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 14/09/2026 a 23/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACILENE FERNANDES SOUSA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*747, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64644

### AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7240/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.048509/2026-62**

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeiroplanaltocbx@educ.ro.com.br](mailto:financeiroplanaltocbx@educ.ro.com.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76116478)

Cabixi/RO, 21 de setembro de 2026.

ERIKA DIAS GOMES

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76116480

**AVISO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026****PROCESSO SEI Nº0029.023861/2026-95**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026.**

O Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa,8158, Bairro :Tancredo Neves, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico: [eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa,8158, Bairro :Tancredo Neves, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RISOLETA NEVES,;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.



3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

**3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmrisoletaneves@educ.ro.gov.br](mailto:eeefmrisoletaneves@educ.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - **A contratada deverá entregar os produtos no prazo de até 03 (três) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo se o Termo de Referência ou o contrato estabelecer prazo diverso.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 20 de setembro de 2026.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS

Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES

Protocolo 76817931

### EXTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM

CONTRATADA: Supermercado Senna Eireli - EPP,

CNPJ DA CONTRATADA: 05.912.950/0001-06;

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar**

VALOR: R\$ 9.657,35 (nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: **240 (duzentos e quarenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Ivanildo Ferreira de Senna (Representante legal da Empresa Contratada)

Hozano Lopes de Lima  
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 76373400

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7509/2026 (ID 76452483), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76452486) e o Resultado da Análise (ID 76452487), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado       | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Total |
|------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1, 2 | MARGARIDA RAQUEL DOS SANTOS | LIMPEZA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 500 LITROS COM REALIZAÇÃO DE TROCA DE FILTRO EXTERNO E CERTIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES.<br>LIMPEZA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS COM REALIZAÇÃO DE TROCA DE FILTRO EXTERNO E CERTIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES. | R\$ 960,00  |
| -    | M. A. DE ALMEIDA - LTDA.    | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -           |

|             |                            |   |            |
|-------------|----------------------------|---|------------|
| -           | JAN CHARLES RUECKERT LTDA. | - | -          |
| Valor Total |                            |   | R\$ 960,00 |

Cabixi/RO, 21 de setembro de 2026.

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76452490

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.040248/2026-32

Objeto: Aquisição de serviço de manutenção predial

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Aquisição de serviço de manutenção predial**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de serviço de manutenção predial**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, até as 12 horas do dia 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação



deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

**RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES**

Presidente da Comissão de Contratação

**ANDERSON GOMES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Orlando Freire

Protocolo 76828273

Portaria nº 7545 de 16 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, a Lei Complementar n. 1.180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e a Portaria n. 6852, de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n. 166, de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo n. **0029.042790/2026-20**,

**RESOLVE:**

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria nº 6686 de 19 de agosto de 2026, publicada no DOE Nº 165**, referente ao servidor **LUCIANO OSMAR MENEZES, matrícula nº \*\*\*\*\*51**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76715515

**ERRATA**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 ID 76514382

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 001/2026 ID 76514382, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176, de 11 de setembro de 2026, exclusivamente quanto ao valor contratual, em razão da correção de erro material de natureza aritmética identificado no somatório dos itens adjudicados à Contratada.

**ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 66.223,59 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).**

**LEIA-SE: VALOR: R\$ 64.333,26 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato de Contrato nº 001/2026, inclusive objeto, vigência, contratante, contratada e data da assinatura, ficando ratificados os demais termos.

**Eliane Cristina Pereira**

Presidente do Conselho Escolar

Buritis - RO, 21 de setembro de 2026.

Protocolo 76828626

**ERRATA****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 ID 76515152**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON** torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Contrato nº **002/2026 ID 76515152**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176, de 11 de setembro de 2026, exclusivamente quanto ao valor contratual, em razão da correção de erro material de natureza aritmética identificado no somatório dos itens adjudicados à Contratada.

**ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 76.546,82 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

**LEIA-SE: VALOR: R\$ 78.392,18 (setenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato de Contrato nº 002/2026, inclusive objeto, vigência, contratante, contratada e data da assinatura, ficando ratificados os demais termos.

Buritis - RO, 21 de setembro de 2026.

**Eliane Cristina Pereira**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76827426

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 7596/2026 Id (76524306), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas Id (75332254) e o Resultado da Análise Id (75332924), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem              | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|--------------------|-----------------------|-------------------|-------------|
| 1                  | M I MORAES SIABRA ME  | 1,2,3 e 4         | 2.300,00    |
| <b>Valor Total</b> |                       |                   | 2.300,00    |

Município/UF, 21 de setembro de 2026.

Gildeon Alves da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Paulo Freire

Protocolo 75333807

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.040248/2026-32**

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado Tipo: P45I

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Aquisição de Gás Engarrafado Tipo: P45I**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gás Engarrafado Tipo: P45I**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
  - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
  - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, até as 12 horas do dia 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita



individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

**RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES**

Presidente da Comissão de Contratação

**ANDERSON GOMES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Orlando Freire

Protocolo 76829444

## **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.039676/2026-12**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas - 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão d' Oeste- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para realização de serviço de manutenção e conservação de bens e imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 até as 17h do dia 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão d' Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: *O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realização de serviço de manutenção e conservação de bens e imóveis para atender o Conselho Escolar Jean Piaget.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/09/2026 até as 17h do dia 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão d' Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Espigão d'Oeste/RO, data e hora do sistema

Rosimar Linhaus da Conceição  
Presidente da Comissão de Contratação  
Vanessa de Oliveira Freitas  
Membro da Comissão de Contratação  
Juarez Hermes Brunaldi  
Membro da Comissão de Contratação

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 76824814

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Rondônia Ltda. ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.458.466/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo botija 13 kg .

VALOR: R\$ 5.066,00 (cinco mil sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 226 (duzentos e vinte e seis) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026.

ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

MÁRCIA GABIATTI

Representante Legal da Empresa Distribuidora de Gás Rondônia Ltda - ME

Protocolo 75440088

Portaria nº 7680 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047681/2026-07**,

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, ao(a) servidor(a) **FABRICIO TAVARES DE MORAES**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*16**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/08/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76808309

Portaria nº 7675 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042087/2026-11**,



**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**, ao(a) servidor(a) **MOARA DE CÁSSIA FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*82**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/07/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76804509

Portaria nº 7673 de 18 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043767/2026-52**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA**, ao(a) servidor(a) **ÂNGELA MARIA SOARES NASCIMENTO**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*34**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/08/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76798843

Portaria nº 7664 de 18 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047808/2026-80**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA COM ÊNFASE EM COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ao(a) servidor(a) **LILIANE BAPTISTA DA SILVA**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*20**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76791169

Portaria nº 7659 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048077/2026-90**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CIÊNCIAS DA INCLUSÃO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, COORDENAÇÃO E GESTÃO PEDAGÓGICA**, ministrado pelo(a) **FATEC - FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS**, ao(a) servidor(a) **LAZARO RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*02**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76786705

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7902/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0029.052148/2026-59**

Objeto: *Pessoa Jurídica: Detalhamento: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **22/09/2026 a 25/09/2026**.

O Conselho Escolar Povo no Poder da E.E.E.F. e M. Colina Verde, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Serviços Pessoa Jurídica: Detalhamento: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/09/2026 a 25/09/2026, pelos endereços eletrônicos **[colinaverdeescola@seduc.ro.com.br](mailto:colinaverdeescola@seduc.ro.com.br)** ou **[financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br](mailto:financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br)**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para a realização de *Serviços de Pessoa Jurídica: Detalhamento: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*, **serviço de manutenção corretiva de bebedouro industrial, tombamento nº 030.568.198, com capacidade de 500 lt, incluindo a substituição do motor elétrico, dos micro ventiladores, bem como troca de outras peças necessárias, para o funcionamento do equipamento, com mão de obra especializada e transporte para o local do conserto, além de testes operacionais e garantia do serviço executado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica nos endereços de e-mails **[colinaverdeescola@seduc.ro.com.br](mailto:colinaverdeescola@seduc.ro.com.br)** e **[financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br](mailto:financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br)** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br](mailto:colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **22/09/2026 a 25/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia

**Anexos.** Integra o presente Aviso:

Anexo I - Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (76782775)

Corumbiara/RO, 21 de Setembro de 2026.

Edna Mello Jesus Correa  
Presidente da Comissão de Contratação  
Adalto Abel Crist  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76830193

Portaria nº 7624 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047528/2026-71**,

### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE GEOGRAFIA**, ministrado pelo(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, ao(a) servidor(a) **FABIO DELLEFRATE SANCHES**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*72**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/08/2026**.



**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76765672

Portaria nº 7616 de 17 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044339/2026-47**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS**, ao(a) servidor(a) **SOPHIA ALVES DE ASSIZ SOUZA**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*73**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/08/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76752137

Portaria nº 7537 de 16 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047396/2026-88**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA**, ao(a) servidor(a) **DEISIANE CARREIRO MARTINS LEONÇO**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*28**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/08/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76705146

Portaria nº 7535 de 16 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047394/2026-99**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**, ministrado pelo(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao(a) servidor(a) **SHIRLY INGLECIA SILVA PRATES**,

matrícula nº **3\*\*\*\*\*87**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/08/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76702910

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (ID 76453035), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76806840) e o Resultado da Análise (ID 76808212), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                           | Descrição do Item                                        | Valor Total |
|-------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | <b>TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> | Detergente neutro galão de 5 lts                         | 233,40      |
| 2           | <b>TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> | Balde de plástico - 15 litros                            | 269,50      |
| 3           | <b>TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> | Vassoura limpeza 30cm                                    | 137,34      |
| 4           | <b>TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> | Pano de chão de algodão 45x85 centímetros                | 372,45      |
| 5           | <b>TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> | Desengordurante Multi uso de 500 ml                      | 152,16      |
| 6           | <b>TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> | Papel higiênico neutro, fd c/ 16x04x60 mts               | 1.210,50    |
| 7           | <b>TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> | Flanela para limpeza em geral 39cm x 49cm                | 231,00      |
| 8           | <b>TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> | Esponja multiuso                                         | 80,46       |
| 9           | <b>TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> | Limpa Alumíniofrasco de 500 ml                           | 187,20      |
| 10          | <b>TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> | Touca descartável com elástico simples c/100und          | 128,70      |
| 11          | <b>TOTALLIMP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> | Saco para lixo reforçado de 100 litros, fardo c/ 100 und | 997,29      |
| Valor Total |                                                 |                                                          | 4.000,00    |

Rondominas, 21 de setembro de 2026

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 76808558

Portaria nº 7524 de 16 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048020/2026-91**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DE ENSINO DE BIOLOGIA E QUÍMICA**, ao(a) servidor(a) **BRUNO LUIZ ZORTEA**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*21**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**  
Diretor Técnico  
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76693187

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 76146573 , o Quadro Comparativo e de análise de Proposta(76828649)e da Divulgação de resultados de Análise (76829421), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Interessado            | Item(ns)                                               | Valor Total          |
|-------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|
| 1           | MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 4,5,22                                                 | R\$ 868,15           |
| 2           | ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME    | 13,26                                                  | R\$ 586,40           |
| 3           | EPC COMERCIO LTDA                 | -                                                      | -                    |
| 4           | ACF Santos ME                     | 1,2,3,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,27 | R\$ 19.085,70        |
| 5           | shopping da carne                 | 6,7                                                    | R\$ 23.962,40        |
| Valor Total |                                   |                                                        | <b>R\$ 44.502,65</b> |

Porto Velho - RO,21 de Setembro de 2026

Protocolo 76830574

Portaria nº 7508 de 16 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047395/2026-33**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO)**, ao(a) servidor(a) **JHENEFER MICHELY DA SILVA GAMA**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*33**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/08/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**  
Diretor Técnico  
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Portaria nº 7504 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047513/2026-11**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **GIANE BATISTA DE OLIVEIRA MOURA**, matrícula nº **3\*\*\*\*\*69**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/08/2026**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76684101

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/PROAFI/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização e Material de Proteção e Segurança**.

VALOR: R\$ 714,94 (setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e João Vitor da Silva Bragança

Protocolo 76814293

Portaria nº 7105 de 02 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.109620/2022-17**,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) IVAN JESUS CAMPOS CHAVES, matrícula nº\*\*\*\*\*893, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EIEEFM CAPITÃO ARITIMON - TERRA INDÍGENA** localizada no Município de **CHUPINGUIA- RO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sem efeitos financeiros a partir de **01/08/2024**.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14PROAFI/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: 67.623.609 JONATAS DA CONCEICAO MOTA

CNPJ DA CONTRATADA: 67.623.609/0001-98

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização e Material de Proteção e Segurança.**

VALOR: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Jonatas Conceição Mota

Protocolo 76814420

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEF SÃO FRANCISCO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO****CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLÓGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO, representada pelo(a) presidente: PEDRO FRANCISCO DA SILVA.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$138,60 (Cento trinta e oito reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE. Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/012/2026.

**PROCESSO Nº: 0029.047996/2026-46****ASSINAM O CONTRATO : PEDRO FRANCISCO DA SILVA - CONTRATADO E DEUZENIR FERREIRA - CONTRATANTE.****DEUZENIR FERREIRA**

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 76768569

Portaria nº 7628 de 17 de setembro de 2026



O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

#### **R E S O L V E:**

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **13/09/2026 a 02/10/2026**, ao servidor **RANIFFER SANTOS SILVESTRE, Técnico Educacional Nível II, Matrícula: \*\*\*\*\*110**, em razão do nascimento de seu filho, ocorrido em 13/09/2026, conforme documentação constante no Processo nº 0029.051488/2026-62.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76768454

Portaria nº 7520 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º - CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **13/09/2026 a 20/09/2026**, ao (a) servidor (a) **SILVANIA MACHADO DE SOUZA MOREIRA, PROFESSOR CLASSE -C, nº \*\*\*\*\*344**, em razão do falecimento de sua irmã, conforme documentação constante no Processo nº 0029.051434/2026-05.

**ART. 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76690330

Portaria nº 7512 de 16 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I;

Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando a Instrução Normativa Nº 3 de 10 de fevereiro de 2026 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGE);

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º - CONCEDER** 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídos nos dias **09/12/2026 a 11/12/2026 e 14/12/2026 a 18/12/2026**, à servidora **Joselane Chaves de Castro, Professora Classe C**,

**matrícula nº \*\*\*\*\*496**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.051239/2026-77.

**ART. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76688066

Portaria nº 7456 de 15 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** folga eleitoral de 08 (oito) dias úteis, para serem usufruídos nos dias 01/10/2026 a 08/10/2026, ao servidor **IVANISE NAZARÉ MENDES, matrícula \*\*\*\*\*744, Professorr Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.049938/2026-57.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76638518

Portaria nº 7514 de 16 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I;

Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando a Instrução Normativa Nº 3 de 10 de fevereiro de 2026 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP);

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - CONCEDER** 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídos nos dias **01/10/2026 a 08/10/2026**, à servidora **ROSELI ORCINO LUCAS, Professora Classe C, matrícula nº \*\*\*\*\*574**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.065137/2024-77.

**ART. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76688068

Portaria nº 7528 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **08/09/2026 e 22/09/2026**, à servidora FRANCELI DA COSTA CARVALHO POLESE, matrícula \*\*\*\*\*503, Técnico Educacional Nível 2, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.049620/2026-76.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76693941

Portaria nº 7633 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** folga eleitoral de 08 (oito) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **02 a 04/09/2026 e 07 a 11/09/2026**, à servidora JOELMA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula \*\*\*\*\*124, Professor Classe C, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2010 e 2016, conforme declarações constantes no Processo SEI nº 0029.047030/2026-17.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76770062

Portaria nº 7634 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** folga eleitoral de 08 (oito) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **02 a 04/09/2026 e 07 a 11/09/2026**, ao servidor **ALDAMIR DA SILVA, matrícula \*\*\*\*\*423, Professor Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2002 e 2004, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.045796/2026-59.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76770063

Portaria nº 7650 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** folga eleitoral de 01 (um) dia útil, para ser usufruído no dia **14/08/2026**, à servidora **MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, matrícula \*\*\*\*\*710, PROFESSORA CLASSE C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.002272/2026-73.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76776982

Portaria nº 7631 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I;

Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando a Instrução Normativa Nº 3 de 10 de fevereiro de 2026 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE);

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - CONCEDER** 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídos nos dias **10 a 13/11/2026 e 16 a 19/11/2026**, ao servidor **Gustavo Plaster Camargo, Professor Classe C, matrícula nº \*\*\*\*\*251**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 04 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.018910/2025-97.

**ART. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76769847

Portaria nº 7630 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** folga eleitoral de 01 (dia) dia útil, para ser usufruído no dia **16/09/2026**, ao servidor (a) **Erislaine Ricardino de Oliveira, matrícula \*\*\*\*\*570, Técnico Educacional Nível 2**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.065803/2024-77.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 27 de agosto de 2026

Protocolo 76769606

#### **EXTRATO**

**EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**

**EXTRATO DO CONTRATO/2026- CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES DA ESCOLA EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES CNPJ: 01.609.853/0001-98, E O PRODUTOR RURAL MANOEL XAVIER COTRIM, CPF/MF n.º \*\*\*.614.802-\*\*,.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2025 ID (0029.042454/2024-15).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **4.147,35 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**. de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 (ID76193157) Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/2026- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2026.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (CENTO E VINTE) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** . 0029.048965/2026-11

**ASSINAM: JOSÉ CARLOS DE SOUZA**

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76837136

Portaria nº 7921 de 21 de setembro de 2026

**Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva**

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos recursos financeiros PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação



Básica, PDDE Qualidade/Educação Conectada, PDDE Qualidade/Educação e Família, PDDE Qualidade Escola das Adolecências,PDDE Qualidade/Itinerários Formativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

| Função na Comissão           | Nome                                | Função              | Matrícula |
|------------------------------|-------------------------------------|---------------------|-----------|
| <b>Presidente</b>            | Vanessa Gonçalves de Oliveira Nardi | Tecnico Educacional | ***** 969 |
| <b>Secretário</b>            | Carina Guiomar Ferro Batista        | Aux. Secretaria     | *****663  |
| <b>Membro</b>                | Edesio Alexandre dos Santos         | Professor           | *****712  |
| <b>Suplente (presidente)</b> | Francisco Carlos Torres de Lima     | Professor           | *****329  |
| <b>Suplente (secretário)</b> | Aparecida Conceição de Carvalho     | Tecnico Educacional | *****743  |

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

| Função na Comissão           | Nome                            | Função              | Matrícula |
|------------------------------|---------------------------------|---------------------|-----------|
| <b>Presidente</b>            | Iraci Silva dos Santos,         | Tecnico Educacional | *****084  |
| <b>Membro</b>                | Francisca Lopes da Silva        | Tecnico Educacional | *****664  |
| <b>Membro</b>                | Maria de Jesus Pereira de Souza | Tecnico Educacional | *****068  |
| <b>Suplente (presidente)</b> | Francenilda Francisca Barbosa   | Tecnico Educacional | *****885  |
| <b>Suplente (membro)</b>     | Valdenir Correia Jose           | Tecnico Educacional | *****898  |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 170 de 06 de janeiro de 2026

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**Vera Lúcia dos Santos Almeida**

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva  
Matrícula \*\*\*\*\*636

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2026.  
Protocolo 76837674

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7638 - LIMPEZA (76581959), o Quadro Comparativo MATERIAL DE LIMPEZA (76814309) e o Demonstrativo de Resultado 76814564, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Interessado                             | Itens                                                                                                                   | Valor Total   | Julgamento/Habilitação |
|-------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|
| 1           | INOVE CLEANING PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.           | -----                                                                                                                   | R\$ -         | HABILITADO             |
| 2           | NOVA QUIMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  | -----                                                                                                                   | R\$ -         | HABILITADO             |
| 3           | CASA DA LIMPEZA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 , 11 , 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 | R\$ 34.527,80 | HABILITADO             |
| 4           | -                                                  | -----                                                                                                                   | R\$ -         | HABILITADO             |
| 5           | -                                                  | -----                                                                                                                   | R\$ -         | HABILITADO             |
| Valor Total |                                                    |                                                                                                                         | R\$ 34.527,80 |                        |

Porto Velho - RO, 18 de setembro de 2026

**DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES**

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 76837554

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru

CONTRATADA: DUARTE COMERCIAL EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 29.210.391/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Carga de Extintores

VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Silvia da Penha de Oliveira Duarte

Protocolo 76764100

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.040248/2026-32**

Objeto: Aquisição de Serviço de dedetização geral

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Aquisição de Serviço de dedetização geral**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Serviço de dedetização geral**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, até as 12 horas do dia 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

**RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES**

Presidente da Comissão de Contratação

**ANDERSON GOMES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Orlando Freire

Protocolo 76838882

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/PROAFI/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização e Material de Proteção e Segurança**

VALOR: R\$ 4.541,68 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Edivaldo Ribeiro Lima

Protocolo 76814325

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7381/2026 (ID 76292048), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76836432) e o Resultado da Análise (ID 76837717), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|



|   |                                                  |                                            |            |
|---|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|
| 2 | FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.199.093/0001-99 | REFIL para filtro, POU 9" 3/4 (bebedouro). | R\$ 222,50 |
|---|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|

Presidente Médici/RO, 21 de setembro de 2026.

**Vânia Kaiser Silva**

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 76838803

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e suas Alterações, após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 07/2026** (ID 76598422 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76813946) e o Resultado da Análise (ID76814199 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem              | Proponente Habilitado                                           | Descrição do Item | Valor Total (R\$) |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1                  | MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO CNPJ: 28.509.817/0001-09 | 01; 02 e 03       | 2.160,00          |
| 2                  | J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ME CNPJ:13.878.114/0001-80    | ---               | 0,00              |
| 3                  | RAYUDE SOARES ME CNPJ: 22.963.049/0001-82                       | ---               | <b>0,00</b>       |
| <b>Valor Total</b> |                                                                 |                   | <b>2.160,00</b>   |

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2026

**DANIELA DIAS**

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 76814294

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** (07/2026)

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

**CONTRATADA:** A TAVARES DE SA LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 23.318.976/0001-02

**OBJETO:** É objeto do presente contrato a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE** com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

**VALOR:** R\$ 11.316,90 (onze mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos)

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2026

**ASSINAM:** SILVANA PEREIRA DA SILVA E ACÁSSIA TAVARES DE SÁ

Protocolo 76721248

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6396/2026 Id (76524306), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas Id ( 75332254) e o Resultado da Análise Id (75332924 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem              | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total     |
|--------------------|-----------------------|-------------------|-----------------|
| 1                  | M I MORAES SIABRA ME  | 1,2,3 e 4         | 2.300,00        |
| <b>Valor Total</b> |                       |                   | <b>2.300,00</b> |

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2026.

Gildeon Alves da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Paulo Freire

Protocolo 76838500

**EXTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**

**PARTES**

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi

**CONTRATADO:** José Eustaquês de Sá

**DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrentes da chamada publica nº 02 de 2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.

**DO PREÇO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.545,64 (Três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** conforme Decreto Nº 25.859, DE 6º DE Março DE 2021. , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços SEAGRI. Os preços contratuais não serão reajustados.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes da aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2026.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2026

**PROCESSO Nº0029.008136/2026-97**

**ASSINA:** Marineide Moreira da Silva Pilatti - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Albina Marció Sordi.

Protocolo 76155130

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

CONTRATADA: 9.594.724 Eduarda Martins Almeida

CNPJ DA CONTRATADA: 59.594.724/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviços de reparos elétricos, hidráulicas, consertos, revisões e adaptações nas dependências na escola sede, e das extensões Tom Jobim e Herminia Castoldi de Oliveira, da cidade de Machadinho do Oeste/RO

VALOR: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:120 (cento e vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: Paulo Roberto Moraes Gomes

e Eduarda Martins Almeida

Protocolo 76726752

**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026(ID 76488922), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76741759) e o Resultado da Análise (ID 76752451), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                  | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Total |
|-------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | STAR<br>COMÉRCIO<br>PRODUTO<br>LIMPEZA | <b>Saco plástico para lixo</b> - saco para acondicionamento de resíduos, resistente e adequado para uso geral, com capacidade de <b>30 litros</b> . Produzido com material que <b>minimize impactos ao meio ambiente</b> , preferencialmente biodegradável ou de menor impacto ambiental, conforme as normas aplicáveis. | 350,00      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 2  | <b>Balde plástico</b> - confeccionado em material plástico resistente e durável, com alça para facilitar o transporte e manuseio, indicado para atividades de limpeza e uso geral. <b>Capacidade de 10 litros</b> , com características que minimizem impactos ao meio ambiente, conforme as normas aplicáveis                                                                                                                                                    | 300,00 |
| 3  | <b>Lixeira plástica</b> - confeccionada em material plástico resistente e durável, indicada para acondicionamento de resíduos em ambientes internos e externos. Com <b>capacidade de 60 litros</b> , fácil higienização e manuseio, com características que <b>minimizem impactos ao meio ambiente</b> , conforme as normas ambientais aplicáveis.                                                                                                                | 500,00 |
| 4  | <b>Pá de lixo</b> - para coleta de resíduos, confeccionada em material resistente e durável, com cabo para facilitar o manuseio, indicada para uso em atividades de limpeza. Produto de fácil higienização e <b>com características que minimizem impactos ao meio ambiente</b> , conforme as normas ambientais aplicáveis.                                                                                                                                       | 150,00 |
| 5  | <b>Vassoura de nylon multiuso</b> - resistentes e duráveis, indicada para limpeza de pisos e ambientes internos e externos. Possui boa capacidade de varrição, fácil manuseio e manutenção, com características que <b>minimizem impactos ao meio ambiente</b> , conforme as normas ambientais aplicáveis.                                                                                                                                                        | 510,00 |
| 6  | <b>Rodo plástico</b> - confeccionado em material plástico resistente e durável, com <b>base de 60 cm de largura</b> e borracha de boa qualidade para facilitar a remoção de água e resíduos. Indicado para limpeza de pisos em ambientes internos e externos, com características que <b>minimizem impactos ao meio ambiente</b> , conforme as normas ambientais aplicáveis.                                                                                      | 510,00 |
| 7  | <b>Pano para limpeza de chão - composição em fibras diversas:</b> pano para limpeza de pisos, confeccionado em fibras diversas, resistente e absorvente, indicado para higienização e limpeza geral de ambientes, com dimensões aproximadas de <b>80 x 90 cm</b> . Produto de boa durabilidade e fácil lavagem, <b>em conformidade com os requisitos ambientais e demais disposições aplicáveis da Resolução CONAMA nº 02/2008</b> , quando pertinente ao produto | 800,00 |
| 8  | <b>Luvas para limpeza - multiuso</b> -luvas reutilizáveis confeccionadas em látex, resistentes e flexíveis, indicadas para atividades de limpeza e higienização em geral. Produto adequado para uso institucional, <b>devendo atender às normas ambientais aplicáveis, priorizando materiais e processos que minimizem impactos ao meio ambiente</b> , bem como requisitos de qualidade e segurança.                                                              | 200,00 |
| 9  | <b>Luvas plásticas descartáveis - transparentes</b> , indicadas para proteção das mãos durante atividades de limpeza, higienização e manipulação de materiais. Produto de uso único, leve e resistente, <b>devendo atender às normas ambientais aplicáveis e priorizar materiais e processos que minimizem impactos ao meio ambiente</b>                                                                                                                          | 50,00  |
| 10 | <b>Touca descartável</b> - confeccionada em <b>TNT (tecido não tecido)</b> , na cor branca, modelo sanfonado, com elástico para ajuste e melhor fixação. Indicada para proteção dos cabelos durante atividades de limpeza, higienização e manipulação de alimentos. Produto de uso único, <b>devendo atender às normas ambientais aplicáveis e priorizar materiais e processos que minimizem impactos ao meio ambiente</b> .                                      | 140,00 |
| 11 | <b>Avental</b> - de proteção confeccionado em <b>PVC</b> , com forro interno, na cor branca, espessura de <b>0,30 mm</b> e dimensões aproximadas de <b>1,15 x 0,65 m</b> . Indicado para proteção do corpo durante atividades de limpeza, higienização e manuseio de produtos. Produto resistente, impermeável e de fácil higienização, <b>com CA nº 37.729</b> , devendo atender às normas de segurança e ambientais aplicáveis.                                 | 100,00 |

|             |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |
|-------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 12          |                           | <b>Flanela multiuso / cor laranja</b> - confeccionada em tecido de algodão, macia, resistente, absorvente, reutilizável e lavável, destinada à limpeza geral de superfícies diversas. <b>Deverá ser produzida e comercializada de forma a não causar danos ao meio ambiente</b> , observadas as normas ambientais aplicáveis.                                                               | 210,00      |
| 13          | L R<br>FIGUEIREDO<br>LTDA | <b>Papel Higiênico</b> -folha simples, de boa qualidade, macio e resistente, na cor branca, com comprimento aproximado de 30 metros por rolo, acondicionado em embalagem adequada, destinado à higiene pessoal e ao uso nas dependências da unidade escolar.                                                                                                                                | 950,40      |
| 14          |                           | <b>Desinfetante líquido - dermatologicamente testado</b> , destinado à limpeza e desinfecção de pisos, paredes e demais superfícies laváveis, com ação bactericida e fragrância agradável. Acondicionado em embalagem resistente, contendo <b>2 litros</b> , devidamente identificada com informações do fabricante, composição, lote, validade e registro/notificação no órgão competente. | 329,50      |
| 15          |                           | <b>Detergente líquido - dermatologicamente testado</b> , indicado para lavagem de louças, utensílios e superfícies laváveis, com ação desengordurante, boa formação de espuma e fácil enxágue. Produto <b>biodegradável</b> , acondicionado em embalagem plástica de <b>500 ML</b>                                                                                                          | 609,60      |
| 16          |                           | <b>Água sanitária</b> - produto destinado à limpeza, desinfecção e higienização de ambientes e superfícies, com ação alvejante. Acondicionada em embalagem de 1 litro, <b>com características que minimizem impactos ao meio ambiente</b> , observadas as normas e regulamentações aplicáveis                                                                                               | 592,20      |
| 17          |                           | <b>Sabão em barra</b> - glicerinado e neutro, <b>dermatologicamente testado</b> , indicado para lavagem e limpeza geral, contendo <b>05 unidades de aproximadamente 160 g cada</b> , totalizando aproximadamente 800 g por pacote. Produto de boa qualidade, com fácil enxágue e formulado para <b>minimizar impactos ao meio ambiente</b> , conforme as normas aplicáveis                  | 339,00      |
| 18          |                           | <b>Esponja de lã de aço</b> - para limpeza e remoção de sujeiras e resíduos em utensílios, panelas e superfícies adequadas. Produto resistente, de boa qualidade e fácil utilização, <b>acondicionado em pacote com 08 unidades</b> , com características que <b>minimizem impactos ao meio ambiente</b> , conforme as normas ambientais aplicáveis.                                        | 160,30      |
| Valor Total |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$6.801,00 |

Fatima Garcia da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76833551

### EXTRATO

#### DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco

CONTRATADA: R.C. REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 16.102.270/0001-43

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviços manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 15.824,68 ( Quinze mil oitocentos e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaçae Rejamerson Castro Tavares

Protocolo 76841137

### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31492>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/09/2026, às 16:18

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.042837/2026-55**

Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/09/2026 a 24/09/2026.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de equipamentos de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/09/2026 a 24/09/2026, pelo endereço eletrônico [casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br](mailto:casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br](mailto:casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta75336309** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.



3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [casimirodeabreu@seduc.ro.com.br](mailto:casimirodeabreu@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 21/09/2026 a 24/09/2026 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75336309

Nova Mamoré/RO, 21 de setembro de 2026.

Misaías Ferreira Facundes

Presidente da Comissão de Contratação

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 76842511

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição Material de Expediente, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.045828/2026-16, que deu origem ID (76776334) Termo de Homologação e Resultado.

VALOR:R\$ 514,15 (quinhentos e quatorze reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA:** doravante denominado CONTRATANTE

Srª **AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS:**doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 76436706

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI - ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição Material de Expediente, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.045828/2026-16, que deu origem ID (76776334) Termo de Homologação e Resultado.

VALOR:R\$ 3.118,04 (três mil cento e dezoito reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA:** doravante denominado CONTRATANTE

Srª **FERNANDO DE BORTOLI JOAQUIM:**doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 76437012

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA - ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição Material de Expediente, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.045828/2026-16, que deu origem ID (76776334) Termo de Homologação e Resultado.

VALOR:R\$ 3.674,51 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA:** doravante denominado CONTRATANTE

Srª **ADEILSON SILVA DE SOUZA:**doravante denominado CONTRATADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7679/2026 (ID76621708), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76840494) e o Resultado da Análise (ID 76840584), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem                                    | Proponente Habilitado                                            | Descrição do Item | Valor Total       |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1                                        | <b>Gamma Serviços de C. de Ar LTDA, CNPJ: 20.221.687/0001-00</b> | -                 | R\$ 900,00        |
| 2                                        | <b>Facilitta Serviços, CNPJ 47.840.870/0001-32</b>               | -                 | R\$ 1.150,00      |
| 3                                        | <b>System Controle de Pragas LTDA, CNPJ 42.020.730/0001-02</b>   | 01                | R\$ 850,00        |
| <b>Valor Total da Proposta Ganhadora</b> |                                                                  |                   | <b>R\$ 850,00</b> |

Santa Luzia D' Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

**Maria Madalena Lemes Mendes**

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 76840726

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 76673113), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76673131) e o Resultado da Análise (ID 76673134), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem              | Proponente Habilitado                         | Descrição do Item                                                                                                                                                     | Valor Total         |
|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1                  | VENOM<br>DEDETIZAÇÃO<br>SANITIZAÇÃO<br>EIRELI | Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização; Controle Integrado de pombos e morcegos; limpeza de bebedouro com troca de refis e Limpeza de caixa d'água. | <b>R\$ 3.500,00</b> |
| <b>Valor Total</b> |                                               |                                                                                                                                                                       | <b>R\$ 3.500,00</b> |

Teixeirópolis/RO, 21 de setembro de 2026.

**Arleuda de Araújo Oliveira.**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76673157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 76639305), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76779997) e o Resultado da Análise (ID 76839198), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem              | Proponente Habilitado                                         | Descrição do Item | Valor Total     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 1                  | M A DE SOUZA RODRIGUES EXTINPORTO CNPJ:34.187.275/0001-06     | 1                 | 3.065,00        |
| 2                  | GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ:20.221.687/0001-00 | -                 | -               |
| 3                  | RT SERVIÇOS CNPJ: 52.823.917/0001-90                          | -                 | -               |
| <b>Valor Total</b> |                                                               |                   | <b>3.065,00</b> |

Nova Mamoré/RO, 21 de setembro de 2026.

**FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76839361

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO: **CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição Material de Expediente, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.045828/2026-16 , que deu origem ID (76776334) Termo de Homologação e Resultado.

VALOR:R\$ 3.411,30 (três mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos) .

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA:** doravante denominado CONTRATANTE

Srª **CLEMILDA DE OLIVEIRA BARBOSA:**doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 76436876

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Nº 05/2026. ID 76375696, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76375697) e o Resultado da Análise (ID 76375698 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                     | Descrição do Item                                               | Valor Total |
|-------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | CASA DO FOGÃO UTIL. DOM. LTDA<br>CNPJ: 09.023.899/0001-32 | Serviço de reparo e adaptação de rede de gás p13 para rede p45. | 4.700,00    |
| 2           | LEANDRO DE SOUZA AMORIM<br>CNPJ:60.502.687/0001-95        | Serviço de reparo e adaptação de rede de gás p13 para rede p45. | -           |
| 3           | JOZIEL DA SILVA AMORIM<br>CNPJ: 13.272.498/0001-93        | Serviço de reparo e adaptação de rede de gás p13 para rede p45. | -           |
| Valor Total |                                                           |                                                                 | 4.700,00    |

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2026

**SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76375701

**AVISO**

**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 0029.050239/2026-50**

**CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

Objeto: **Material de Consumo: Material Equipamento Hidráulico: Material Hidráulico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/09/2026 a 24/09/2026**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº 00.697.494/0001-05 localizado na Rua Tiradentes Nº 4210, Bairro -Centro - 76.993-000,Colorado do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo: Material Equipamento Hidráulico:Material Hidráulico** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo



regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 24/09/2026**, pelo endereço eletrônico [financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 4210, Bairro -Centro - 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo: Material Equipamento Hidráulico:Material Hidráulico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva do CEEJA Tancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 24/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

### **Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76533399)**

Colorado do Oeste/RO, 21 de Setembro de 2026

Claudia Silva Costa de Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

**Adriano Alves Pereira**

Presidente do Conselho Escolar

CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 76417984

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.024316/2026-16**Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026** a 25/09/2026 (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 14:00 DO DIA 25/09/2026)

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J. nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026** a 25/09/2026 (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 14:00 DO DIA 25/09/2026) pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento e suas alterações, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceeajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br](mailto:ceeajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026** a 25/09/2026 (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 14:00 DO DIA 25/09/2026**), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**



5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2026.

**Maria Marques Fagundes**

Presidente da Comissão de Contratação

**Daniela Dias**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76846030

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Vice-Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026/PROAFI (ID 75423281), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76620299) e o Resultado da Análise (ID 76621234), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Descrição do Item                                                                                                                              | Valor Total          |
|-------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1           | M DE PAULA LIMA - ME  | Serviço de manutenção e limpeza geral em 41 condicionadores de ar, e Serviço de manutenção de troca de filtro de 4 bebedouros a cada 06 meses. | R\$18.008,00         |
| VALOR TOTAL |                       |                                                                                                                                                | <b>R\$ 18.008,00</b> |

Ministro Andreadza, data e hora do sistema.

ELIZETE SIEBERT BUSS

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76622135

### AVISO

#### PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.050109/2026-17

**CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

Objeto:Material de Consumo: **MaterialElétricoe Eletrônico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 24/09/2026**

O Conselho Escolar**Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de AlmeidaNeves**, C.N.P.J nº 00.697.494-05 localizado na Rua TiradentesNº 4210, Bairro -Centro - Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo - Material Elétrico e Eletrônico** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 24/09/2026**, pelo endereço eletrônico [financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 4210, Bairro -Centro - 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: **Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves** ou com a respectiva **CEEJA Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br](mailto:financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 24/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

### **Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(76531839)**

Colorado do Oeste/RO, 21 de Setembro de 2026

Claudia Silva Costa de Aguiar



Presidente da Comissão de Contratação  
**Adriano Alves Pereira**  
Presidente do Conselho Escolar  
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 76401700

Portaria de férias nº 13929 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA GIOTTO DO ROSARIO**, SEDUC - ASSESSOR VIII - CDS-08, matrícula \*\*\*\*\*275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 10/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 10/07/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 25/11/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64654

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2026 (ID 76164648), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76844795) e o Resultado da Análise (ID 76844852), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                           | Descrição do Item                                                                                                               | Valor Total |
|-------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | Sanches e Cavalcante<br>Comércio de Móveis LTDA | Bebedouro 100% em aço inoxidável 200 LTS/HS, 4 torneiras frontais geladas, voltagem 110V ou 220V - Com filtro de carvão ativado | 9.713,00    |
| Valor Total |                                                 |                                                                                                                                 | R\$9.713,00 |

Pimenta Bueno, 21 de setembro de 2026.  
Eber Ferreira Alves  
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 76847782

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (75989422), o Quadro Comparativo (75990511) e de Análise Objetiva de Propostas ( 75991802; 75991827; 75991855e o Resultado da Análise (75991932), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total R\$ |
|-------|-----------------------|-------------------|-----------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-----------------|

|                    |                                                                    |                                                                                                                                                               |                     |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01                 | <b>Antonio Borba Raposo - ME</b><br><b>CNPJ:04.897.195/0001-75</b> | RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUIMICO SECO 6 KG<br>RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AGUA PRESSURIZADA 10 LT<br>RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 6KG | <b>R\$ 2.080,00</b> |
| <b>Valor Total</b> |                                                                    |                                                                                                                                                               | <b>R\$ 2.080,00</b> |

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**  
Presidente do Conselho Escolar  
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocollo 75992707

## EXTRATO

## DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF IÂNIO DA SILVA OUADROS

CONTRATADA: JONATAS DA CONCEICAO MOTA

CNPJ DA CONTRATADA: 67.623.609/0001-98

**OBJETO:** É objeto desta Contratação de aquisição de material de manutenção.

VALOR: R\$ 2.624,72 (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Iânio da Silva Quadros

Protocollo 76699554

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10(ID 76324422republicação76669905), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76324659 ) e o Resultado da Análise (ID76324839 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                          | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Total |
|-------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | M.BRAGER<br>TÉCNICA<br>CNPJ:58.877.922/0001-61 | ASSISTÊNCIA<br>Serviço de troca de filtros, limpeza e higienização no bebedouro industrial tombamento nº 1.265.822 (refeitório)<br>Serviço de troca de filtros, limpeza e higienização no bebedouro industrial tombamento nº 030.042.058 (pátio)<br>Serviço de troca de filtros, limpeza e higienização no bebedouro industrial tombamento nº 1.356.590 (pátio)<br>Serviço de troca rele e protetor termico na geladeira DF46 tombamento nº 1.343.822 (sala dos professores)<br>Serviço de troca dos filtros e manutenção no bebedouro HK 4004 tombamento nº 1.389.352 (sala dos professores)<br>Serviço de manutenção na máquina de lavar roupa, troca de macanismo completo, rolamentos e retentor tombamento nº 1.404.805<br>Serviço de carga de gás r134a,solda ,vácuo, mão de obra na geladeira duplex electrolux 382L (cozinha) tombamento nº 180941 | 4.360,00    |
| 2           | -                                              | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -           |
| 3           | -                                              | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | -           |
| Valor Total |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4.360,00    |

Espigão do Oeste/RO, 21 de Setembro de 2026

Simone Ferreira da Silva

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LISTA DE PRODUTOS COM PREÇO DE REFERÊNCIA PARA AS ESCOLAS SOB A JURISDIÇÃO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA**

A Superintendência Regional de Educação homologa a lista de preços com Valor Máximo para a aquisição dos gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações com recurso do **PNAE** para as **Unidades de Ensino Estaduais da jurisdição de Extrema - 2º SEMESTRE 2026**, nos termos do DECRETO Nº 26.195, DE 24 DE JUNHO DE 2021. **“Art. 1º Os produtos e os preços a serem contratados na elaboração da Chamada Pública PNAE sobre a compra institucional de gêneros alimentícios fornecidos por agricultores familiares e suas organizações, serão de acordo com a média da pesquisa de preços efetuada pela SEDUC por intermédio das Superintendências Regionais de Educação - SUPEREXT, feita em no mínimo 3 (três) fornecedores locais, prioritariamente do segmento da agricultura familiar.** (Redação alterada pelo Decreto Nº 28.192, de 14 de junho de 2023).

**Parágrafo único. A Chamada Pública deverá ocorrer, no máximo, 2 (duas) vezes ao ano para atender a demanda da produção de alimentos de forma sazonal, conforme determina as normativas do PNAE em vigor, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE.** (Redação acrescida pelo Decreto Nº 28.192, de 14 de junho de 2023)”.

*Os preços abaixo serão praticados pelos agricultores cadastrados no Programa de Alimentação Escolar - SUPER-EXTREMA da agricultura familiar.*

| ITEM | DESCRIPTIVO/ UNID                                                                | MÉDIA DE PREÇO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | ABACATE de 1ª qualidade, casca lisa verde, KG                                    | 9,13           |
| 2    | ABACAXI de 1ª qualidade, maduro, in natura, KG                                   | 7,33           |
| 3    | ABÓBORA CABOTIÁ comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande KG              | 5,13           |
| 4    | ABOBRINHA VERDE comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande KG              | 5,06           |
| 5    | ALFACE CRESPA de 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, KG          | 24,54          |
| 6    | BANANA COMPRIDA (DA TERRA) de 1ª qualidade, madura, in natura, KG                | 7,99           |
| 7    | BANANA PRATA de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio KG                | 8,62           |
| 8    | BANANA MAÇÃ de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio KG                 | 8,16           |
| 9    | Banana nanica, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio KG              | 7,54           |
| 10   | BATATA DOCE Batata doce - de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, KG | 5,47           |
| 11   | CARÁ de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, KG                      | 10,33          |
| 12   | CEBOLINHA 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou KG                           | 35,66          |
| 13   | Chicória - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra KG          | 36,22          |
| 14   | COENTRO - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra KG           | 37,19          |
| 15   | Couve manteiga - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou KG                    | 29,22          |
| 16   | GOIABA VERMELHA - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado KG  | 10,83          |
| 17   | INHAME - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande KG                     | 10,44          |
| 18   | LARANJA PERA de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio KG                | 7,16           |

|    |                                                                                                                                                                     |    |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 19 | Limão Taiti, de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio                                                                                                      | KG | 7,17   |
| 20 | Mandioca com casca - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho.                                                                                                     | KG | 6,49   |
| 21 | MAMÃO PAPAIA de 1ª qualidade, madura, in natura, tamanho médio                                                                                                      | KG | 7,38   |
| 22 | MAXIXE Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos,                                                                                                       | KG | 8,86   |
| 23 | MELANCIA madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre                                                                                                       | KG | 4,62   |
| 24 | MILHO VERDE- In natura, apresentação em espiga                                                                                                                      | KG | 9,84   |
| 25 | PEPINO - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos,                                                                                                     | KG | 7,02   |
| 26 | Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho coloração uniforme,                                                                                                       | KG | 24,56  |
| 27 | PIMENTÃO AMARELO De 1ª qualidade, tamanho                                                                                                                           | KG | 11,80  |
| 28 | PIMENTÃO VERDE De 1ª qualidade, tamanho                                                                                                                             | KG | 11,83  |
| 29 | PIMENTÃO VERMELHO De 1ª qualidade, tamanho                                                                                                                          | KG | 21,58  |
| 30 | Rúcula - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra                                                                                                  | KG | 23,42  |
| 31 | SALSA (SALSINHA) 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra                                                                                          | KG | 37,36  |
| 32 | TANGERINA/ MEXERICA (Poncã) - de 1ª qualidade, in natura, tamanho                                                                                                   | KG | 9,91   |
| 33 | VAGEM Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos,                                                                                                        | KG | 19,65  |
| 34 | CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira                                                                                             | KG | 130,00 |
| 35 | PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG- o produto deverá apresentar-se coloração característico, não apresentar liga, deve estar congelado. | KG | 45,89  |
| 36 | PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBQUI CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG o produto deverá apresentar-se coloração característico, não apresentar liga, deve estar congelado.   | KG | 45,89  |
| 37 | POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G ou 1KG 1ª qualidade, com aspecto, cor, deve estar congelado.                                                | KG | 20,50  |
| 38 | POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G ou 1KG1ª qualidade, com aspecto, cor, deve estar congelado.                                                    | KG | 25,28  |
| 39 | POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G ou 1KG1ª qualidade, com aspecto, cor, deve estar congelado.                                                 | KG | 20,00  |

Francisco Marqueline Santana  
 Superintendente Regional de Educação - Extrema  
 Ediléia Ferreira Gama  
 Presidente Comissão de Cadastramento PNAE  
 SUPER/SEDUC/EXTREMA

Protocolo 76788071

#### AVISO

#### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.050814/2026-14

Objeto: Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de



atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

**Olavo Bernardo da Rocha Filho**

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEM Prof. João Bento da Costa

**João Paulo Lopes Alves**

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.050814/2026-14**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

**Olavo Bernardo da Rocha Filho**

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEM Prof. João Bento da Costa

**João Paulo Lopes Alves**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76723975

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.050814/2026-14

Objeto: Material de Limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolajbc@seduc.ro.gov.br](mailto:escolajbc@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM** Prof<sup>o</sup> João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

**Olavo Bernardo da Rocha Filho**

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEM Prof. João Bento da Costa

**João Paulo Lopes Alves**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76723988

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.052480/2026-13

Objeto: *Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (com material incluso).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [esc\\_cora\\_coralina@seduc.ro.gov.br](mailto:esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **Manutenção na estrutura do bloco administrativo (com material incluso)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [esc\\_cora\\_coralina@seduc.ro.gov.br](mailto:esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e



VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [esc\\_cora\\_coralina@seduc.ro.com.br](mailto:esc_cora_coralina@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 76848263.

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76848266

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 76616506), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76616508) e o Resultado da Análise (ID 76616509), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                    | Descrição do Item                          | Valor Total(R\$) |
|-------|------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|
| 1     | PROGENIZE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO LTDA | Limpeza de caixas de água 2000L            | 580,00           |
| 2     | PROGENIZE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO LTDA | Troca de filtro bebedouro industrial 200 L | 290,00           |

|                    |        |
|--------------------|--------|
| <b>Valor Total</b> | 870,00 |
|--------------------|--------|

Mirante da Serra/RO, 21 de setembro de 2026.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76616511

### AVISO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.049124/2026-12

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapua do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire\_itapua@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapua do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire\_itapua@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire\_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - Critério para análise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam



permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste, RO, 18 de Setembro de 2026.

Francisca Filha dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 76849540

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026

#### PROCESSO SEI Nº 0029.039802/2026-39

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 - 23/09/2026**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº 00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 - 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico [escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 - 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

### **Anexos I:** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

| Pesquisa de Preços / Proposta |                                                                                                                                                                                                                   |       |         |             |             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-------------|
| Proponente:                   |                                                                                                                                                                                                                   |       |         |             |             |
| CNPJ/CPF:                     |                                                                                                                                                                                                                   |       |         |             |             |
| Insc. Estadual/Mun.:          |                                                                                                                                                                                                                   |       |         |             |             |
| Endereço:                     |                                                                                                                                                                                                                   |       |         |             |             |
| Cidade/ Estado:               |                                                                                                                                                                                                                   |       |         |             | CEP:        |
| Telefone:                     |                                                                                                                                                                                                                   |       | E-mail: |             |             |
| Ordem                         | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Qdte    | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                             | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, COM DUPLEX AUTOMÁTICA (ADF), REDE, CABO USB, WIFI, VELOCIDADE 42PPM, VISOR LCD = TOUCHSCREEN, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, COM TIPO DE CARTUCHO TONER CONSUMÍVEL | UNID  | 02      |             |             |

Valor Total

**IMPORTANTE**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 12 meses

DATA DA EMISSÃO: \_\_/\_\_/2026

**Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ**

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 21 de setembro de 2026.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 76826660

**AVISO****ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026****PROCESSO SEI Nº0029.005826/2026-94****Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/09/2026 à 24/09/2026**

A **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, C.N.P.J nº **01.5559.188/0001-75** localizado na **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição dos Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 à 24/09/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição dos Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;



III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/09/2026 à 24/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Alvorada do Oeste**, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

76775544- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO, 21 de Setembro de 2026

Eliane Dias de Lima  
Presidente da Comissão de Contratação  
Evandro Paulo Carneiro  
Presidente da Associação Conselho Escolar  
Euclides da Cunha

Protocolo 76854364

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 76597754), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76597759) e o Resultado da Análise (ID 76597760), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                          | Descrição do Item                                                                                                               | Valor Total(R\$) |
|-------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1           | PROGENIZE<br>DEDETIZAÇÃO E<br>SANITIZAÇÃO LTDA | Serviço de controle integrado de vetores e pragas: dedetização, controle de morcegos e descupinização, área construída 235,15m² | 920,00           |
| Valor Total |                                                |                                                                                                                                 | 920,00           |

Mirante da Serra/RO, 21 de setembro de 2026.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76856747

**AVISO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.036347/2026-10****Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Bebedouro****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 21/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Bebedouro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico: [ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br](mailto:ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Bebedouro**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br](mailto:ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br](mailto:ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.



5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 21 de Setembro de 2026

**GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA**

Responsável pelo levantamento

**RONAN LIMA SANTOS**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76854333

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05 (76517967), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76852837) e o Resultado da Análise (76853973), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                   | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Total (R\$) |
|-------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1     | Master Tintas Com. Mat. Construção LTDA | ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO COM GUIA; AREIA MÉDIA ; ARGAMASSA EXTERNA AC III 20 KG CINZA; CADEADO LATÃO 50 MM; CANTONEIRA/MÃO FRANCESA 40 CM; DISCO SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 3/8 72 DENTES; DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 110 MM; DOBRADIÇA P/ PORTA ZINCADA 3 PÇS; ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 50 CM; ESPUMA EXPANSIVA PU 320G/500 ML; FECHADURA EXTERNA RETA INOX; FITA CREPE PINTURA 48 MM X 50 M; GARFO PINTURA GAIOLA S/ ROSCA AÇO; GESSO RÁPIDO 1 KG BRANCO; INTERRUPTOR 1 TECLA 10 A/250 V; INTERRUPTOR 3 TECLAS 10 A/250 V; JOGO PORTAL 13X80 CM; LAMPADA LED 15 W BIVOLT 6500 K E27; LAMPADA LED 30 W BIVOLT 6500 K E27; LÁPIS CARPINTEIRO; MASSA CORRIDA PVA BD 23 KG; PORTA MADEIRA ALMOFAD 2,10X0,90 M ; PROJETO LED 100 W 65000 K BIVOLT; ROLO ANTIGOTA POLIAMIDA 9 CM ; ROLO ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM ; TIJOLO 06 FUROS 9X14X19 CM; TINTA PREMIUM 900 ML ALUMÍNIO; TINTA PREMIUM 900 ML PRETO; TINTA PREMIUM 18 L BRANCA; TINTA PREMIUM 18 L CASTOR; TINTA PREMIUM 18 L CINZA; TINTA PREMIUM 18 L SEDA; TINTA SPRAY METÁLICO 250 G CROMADO; TORNEIRA INOX BANCADA 1/4 V; TORNEIRA INOX GIRATÓRIA PAREDE 1/4 V; TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2 E 3/4 C/ BUCHA; TUBO SOLDÁVEL PVC 20 MM X 6 M; TUBO SOLDÁVEL PVC 40 MM X 6 M | R\$ 25.212,80     |
| 2     | P H B Materiais p/ Construção LTDA      | BROCA AÇO 10 MM; BROCA CONCRETO 6 MM; BROCA CONCRETO 10 MM; BROCA CONCRETO 12 MM; BUCHA PLÁSTICA 06; BUCHA PLÁSTICA 08; CABO MADEIRA P/ ENXADA; CAL HIDRATADO 20 KG ; CIMENTO CP2 50 KG; JOELHO 90° SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 MM; JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM; LINHA PEDREIRO 80X100M; LIXA FERRO 225/275 MM GR 220; LONA PLÁSTICA PRETA 6 M LAGURA ; PARAFUSO MADEIRA 4X4 MM PHILIP CHATA; PARAFUSO MADEIRA 6X6 MM PHILIP CHATA; PARAFUSO P/ VASO B 10; PINCEL PINTURA 1 1/2"; PINCEL PINTURA 2"; PLACA 4X2 C/ SUPORTE P/ 1P VERTCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 1.101,98      |

|                    |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |
|--------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 3                  | Forttech Soluções LTDA | ADESIVO PLÁSTICO 17 GR; CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ; FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19 MM X 10 M; JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM; LAMPADA LED 75 W BIVOLT 6500 K E27; MANGUEIRA JARDIM 1/2"; PINCEL PINTURA 2 1/2"; PLAFON SOBREPOR TETO REDONDO BRANCO; PLUGUE FEMEA 2 P 10 A; PLUGUE MACHO 2 P 10 A; PREGO 17X21; SIFÃO SANFANADO UNIVERSAL BRANCO ; TE SOLDÁVEL 20 MM; TOMADA SIMPLES 10 A; TOMADA 20 A BRANCA; TRENA 5 M X 19 MM | R\$ 931,60           |
| <b>Valor Total</b> |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>R\$ 27.246,38</b> |

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2026.

**Luciane Di Domenico Pereira**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76856384

**EDITAL Nº 8/2026/SUPERCMAGAB-CAF****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REATIVAÇÃO DE ENTIDADE E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES.**

O Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, convoca a todos os servidores lotados nesta Superintendência Regional de Educação de Costa Marques - RO, inscrito no CNPJ nº 27.306.009/0001-81, com sede na Avenida Demétrios Mellas, nº 1915, Bairro Centro, CEP: 76.937-000, no município de Costa Marques, Estado de Rondônia, para uma reunião extra ordinária no **dia 29 de Setembro de 2026, às 08:00 horas** no Auditório desta Superintendência, afim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Abertura da Assembleia Geral Extraordinária;
2. Verificação do quórum;
3. Leitura do Edital de Convocação;
4. Apresentação da proposta de Reativação da Entidade, Alteração do Estatuto e alteração da denominação da unidade executora - Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques para Superintendência Regional de Educação de Costa Marques - RO.
5. Processo de escolha dos inscritos observando o cronograma previsto dentro do Edital.
6. Posse dos Novos Membros do Conselho Gestor.
6. Discussão e deliberação sobre as demais alterações estatutárias decorrentes da mudança de denominação e da atualização do Estatuto;
7. Votação da proposta de alteração do Estatuto, observando o quórum previsto no Estatuto Social;
8. Aprovação da redação consolidada do novo Estatuto Social;
9. Assuntos gerais;
10. Encerramento.

O TESOUREIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para reativação da entidade do Conselho Gestor e eleição dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital disciplina o processo de escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da descentralização da execução dos recursos públicos.

1.2 O Conselho Gestor:

I - constitui entidade de direito privado, sem fins lucrativos;

II - possui natureza de Unidade Executora (UEX);

III - atua em caráter colegiado;

IV - mantém vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) para fins de

acompanhamento, supervisão e apoio técnico, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial; V - rege-se por estatuto próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEDUC/RO.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O Conselho Gestor tem por finalidade:

- I - promover a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos;
- II - fortalecer a gestão democrática;
- III - assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;
- IV - apoiar a execução dos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela SEDUC/RO;
- V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública estadual.

## **3. DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE**

3.1 Da composição do Conselho Gestor

3.1.1 O Conselho Gestor observará, em sua composição:

- I - a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;
- II - o quantitativo de 1 (um) Presidente nato (Superintendente Regional) e 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente entre Poder Público e Sociedade Civil, considerando que o Presidente nato não integra a base de cálculo da paridade;
- III - o mandato dos membros, observado o disposto neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

3.1.2 Do enquadramento nos segmentos representativos:

- I - Integra o segmento do Poder Público o servidor público lotado ou em exercício na Superintendência Regional de Educação representada pela Unidade Executora ou em unidade escolar sob sua jurisdição, qualquer que seja a natureza do vínculo, inclusive nas hipóteses de cessão, requisição, designação ou exercício provisório;
- II - Integra o segmento da sociedade civil o pai ou responsável por estudante regularmente matriculado em unidade escolar sob a jurisdição da Superintendência, o estudante maior de dezoito anos regularmente matriculado em tais unidades e o membro da comunidade local residente na área de abrangência da Superintendência ou nela detentor de atuação comunitária comprovada.

3.1.3 O servidor enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 não poderá concorrer às vagas destinadas ao segmento da sociedade civil, ainda que ostente a condição de pai ou responsável por estudante da rede pública estadual.

3.1.4 O servidor público não enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 poderá concorrer às vagas do segmento da sociedade civil, desde que não exerça atribuição funcional de orientação normativa, cálculo ou execução de repasses, análise de prestação de contas, fiscalização, auditoria, controle interno ou externo, julgamento de contas ou apuração de responsabilidade relativa à Unidade Executora ou aos recursos por ela geridos.

3.2 Da estrutura organizacional

3.2.1 O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho Gestor reunido em Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

3.3 Da natureza da participação

3.3.1 O exercício das funções de membro do Conselho Gestor constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerado.

3.3.2 A investidura dos membros não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a SEDUC/RO ou com a Unidade Executora.

3.3 Da função e segmento da Diretoria:

3.3.1 Os cargos de Tesoureiro e de Diretor de Apoio Institucional serão exercidos por representantes do segmento do Poder Público, ocupantes de função de Professor, Técnico ou Analista.

3.3.2 O cargo de Secretário será exercido por representante do segmento da Sociedade Civil, integrante da comunidade, todos providos mediante votação dentre os membros do Conselho Gestor.

3.4 Da Função e segmento do Conselho Fiscal

3.4.1 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante do Poder Público, ocupante de função de Professor, Técnico ou Analista, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, integrantes da comunidade.

## **4. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

4.1 A escolha dos membros do Conselho Gestor observará as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora, compreendendo as seguintes etapas:

- I - inscrição dos candidatos;

- II - análise da documentação e habilitação das candidaturas;
- III - divulgação do resultado preliminar da habilitação;
- IV - interposição e julgamento de recursos, quando houver;
- V - divulgação do resultado final da habilitação;
- VI - realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes;
- VII - homologação do resultado final;
- VIII - designação dos membros por ato da autoridade competente.

4.2 A escolha dos membros do Conselho Gestor será realizada exclusivamente durante Assembleia Geral convocada para essa finalidade, mediante votação dos participantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora.

4.3 Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Gestor:

- I - servidores públicos vinculados à SEDUC/RO, lotados na Superintendência Regional de Educação ou em unidade escolar sob sua jurisdição (para o segmento do Poder Público);
- II - pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino, sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);
- III - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);
- IV - membros da comunidade local com atuação comprovada junto à comunidade escolar ou educacional na área de abrangência da Superintendência;
- V - representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, quando admitidos pelo Estatuto.

4.4 É VEDADA a inscrição simultânea nos dois segmentos, devendo o interessado indicar, no ato da inscrição, aquele pelo qual concorre.

4.5 Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

4.6 A investidura dos membros observará o disposto no Estatuto quanto à homologação do resultado e à designação pela autoridade competente.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS:**

5.1 É vedada a participação de pessoa que:

- I - esteja impedida de exercer função pública ou de integrar órgão colegiado, nos termos da legislação aplicável;
- II - possua conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no Conselho Gestor;
- III - integre a Comissão responsável pela condução do processo de escolha;
- IV - não comprove o vínculo correspondente ao segmento que pretende representar;
- V - seja estagiário com Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), qualquer que seja o campo de estágio designado, enquanto perdurar o vínculo;
- VI - seja bolsista ou participante de programa mantido pela Secretaria de Estado da Educação cuja continuidade ou avaliação dependa da Superintendência representada;
- VII - seja empregado de empresa contratada pela Superintendência Regional de Educação ou pela Unidade Executora ou prestador de serviços com contrato vigente com qualquer delas;
- VIII - seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do Superintendente Regional de Educação ou de membros da Diretoria em exercício;
- IX - responda a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, esteja inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDUC/RO ou tenha tido contas rejeitadas;
- X - deixe de atender aos requisitos previstos neste Edital ou no Estatuto.

5.5 O encerramento do vínculo funcional, contratual ou de estágio extingue o impedimento temporário, permitindo a candidatura ao segmento da sociedade civil, desde que o interessado não se enquadre nas vedações do inciso IX do item 5.

## **6. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [prestacaodecontascma@seduc.ro.gov.br](mailto:prestacaodecontascma@seduc.ro.gov.br) e pelo Whatsapp 6999323-6143 no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.1.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar a identificação: "Inscrição - Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques."

6.1.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo envio integral da documentação exigida.

6.1.3 Observadas as exigências previstas neste Edital, os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato



PDF, acompanhados de:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- c) Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado (declaração/comprovante de lotação/exercício para servidores do Poder Público; comprovante de matrícula do estudante para a vaga de estudante; comprovante de matrícula do filho/dependente para a vaga de pai/responsável);
- d) Declaração expressa firmada pelo candidato de atendimento aos requisitos do segmento e de não incidência em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5 deste Edital (integrante do Anexo I).

6.1.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.

6.1.5 A inscrição implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital, do Estatuto do Conselho Gestor e das demais normas aplicáveis ao processo de escolha.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1 O processo de escolha observará o cronograma previsto no quadro a seguir, sem prejuízo de alterações devidamente justificadas e divulgadas em meio oficial.

| Etapa                                        | Período/Data            |
|----------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                         | 21/09/2026              |
| Período de inscrições                        | 21/09 a 26/09/2026      |
| Análise das inscrições                       | 26/09/2026              |
| Divulgação do resultado preliminar           | 26/09/2026              |
| Interposição de recursos                     | 26/09/2026 a 27/09/2026 |
| Julgamento dos recursos                      | 28/09/2026 a 28/09/2026 |
| Divulgação do resultado final da habilitação | 28/09/2026              |
| Realização da Assembleia Geral               | 29/09/2026              |
| Homologação do resultado                     | 29/09/2026              |
| Designação dos membros                       | 29/09/2026              |

7.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas em meio oficial e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

## **8. DAS COMPETÊNCIAS**

8.1 Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Unidade Executora e com a legislação aplicável.

8.2 Compete aos membros do Conselho Gestor atuar de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática.

8.3 As competências específicas dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Gestor são aquelas definidas no Estatuto da Unidade Executora.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 A execução dos recursos financeiros administrados pela Unidade Executora deverá observar as normas expedidas pela SEDUC/RO e a legislação aplicável.

9.2 A prestação de contas dos recursos executados será realizada na forma, nos prazos e pelos procedimentos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelos instrumentos normativos específicos dos programas executados.

9.3 Os membros do Conselho Gestor deverão assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

## **10. DO MANDATO**

10.1 Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Gestor, exercido, na condição de membro nato, pelo Superintendente Regional de Educação, os demais membros exercerão mandato de 03 (três) anos, contados da data da posse, admitida uma única recondução consecutiva, observadas as disposições do Estatuto.

10.2 A perda da condição que fundamentou a representação do membro perante o Conselho Gestor implicará a extinção do mandato, observado o procedimento previsto no Estatuto.

10.3 Ocorrendo vacância durante o mandato, a substituição será realizada pelo respectivo suplente, pelo período remanescente, na forma estabelecida no Estatuto.

10.4 A vacância decorrente da inexistência de suplente ou da impossibilidade de substituição será suprida mediante novo processo de escolha, quando exigido pelo Estatuto.

10.5 Os membros do Conselho Gestor poderão renunciar ao mandato mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, produzindo efeitos após sua ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

## **11. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 Os atos praticados no âmbito do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor serão divulgados em meio oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurados os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do controle social.

11.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos membros do Conselho Gestor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de escolha, à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

11.3 A divulgação das informações relativas ao processo de escolha observará o equilíbrio entre o dever de publicidade dos atos administrativos e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A Comissão responsável pela condução do processo de escolha será designada por ato da autoridade competente e terá suas atribuições definidas em instrumento próprio.

12.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha, com posterior submissão à autoridade competente para ratificação, quando necessária,

observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

12.3 A homologação do resultado final será realizada por ato da autoridade competente, com posterior designação formal dos membros do Conselho Gestor.

12.4 A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

12.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas na legislação.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Wellison Ribeiro dos Santos**

Tesoureiro do Conselho Gestor - Vigente

**Joice Carolina Miranda da Fonseca**

Presidente da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor

Anexo I do Edital - Modelo de Ficha de Inscrição

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

### **1. DADOS DO CANDIDATO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### **2. SEGMENTO REPRESENTADO**

Assinale apenas uma opção:

☐ Servidor Público vinculado e em exercício na Superintendência Regional de Educação (Segmento Poder Público)

☐ Servidor Público vinculado e em exercício em unidade escolar sob jurisdição da Superintendência (Segmento Poder Público)

☐ Pai, mãe ou responsável legal por estudante da rede estadual matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil)

☐ Estudante da rede estadual de ensino, maior de 18 (dezoito) anos, matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil)

☐ Representante da comunidade local residente ou atuante na área de abrangência da Superintendência (Segmento Sociedade Civil)

☐ Representante de entidade ou organização da sociedade civil (Segmento Sociedade Civil)

Nome da entidade (quando aplicável): \_\_\_\_\_

### 3. UNIDADE EXECUTORA

Superintendência Regional de Educação: \_\_\_\_\_

### 4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Assinale os documentos entregues:

- ☐ Documento oficial de identificação com foto
- ☐ Cadastro de Pessoa Física - CPF
- ☐ Comprovante de residência atualizado
- ☐ Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado
- ☐ Outros documentos exigidos pelo Edital

Especificar (quando houver): \_\_\_\_\_

### 5. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

- I - as informações prestadas nesta ficha de inscrição e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- II - atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 5/2026;
- III - estou ciente e de acordo com as normas previstas no Edital e no Estatuto do Conselho Gestor;
- IV - possuo disponibilidade para participar das reuniões e exercer as atribuições inerentes ao mandato, caso seja escolhido;

V - não incorro em qualquer impedimento legal, estatutário ou situação de conflito de interesses que inviabilize o exercício da função;

VI - DECLARO expressamente não possuir Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), nem atuar como bolsista/participante de programa mantido pela SEDUC/RO cuja avaliação dependa desta Superintendência, bem como não ser empregado ou prestador de serviço de empresa contratada pela Superintendência ou pela Unidade Executora;

VII - DECLARO expressamente não possuir vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Superintendente Regional de Educação nem com os membros da Diretoria do Conselho Gestor em exercício;

VIII - DECLARO expressamente que não respondo a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, que não estou inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação e que não tive contas rejeitadas;

IX - comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas ou qualquer fato superveniente que possa afetar minha elegibilidade, permanência no Conselho Gestor ou caracterizar impedimento ou conflito de interesses;

X - comprometo-me a exercer minhas atribuições em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública;

XI - comprometo-me a abster-me de participar de discussões, deliberações e votações nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação e do Estatuto do Conselho Gestor.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja eleito(a) e empossado(a) no Conselho Gestor, deverei cumprir as exigências legais, estatutárias e regimentais aplicáveis ao exercício do mandato, inclusive aquelas que constituam condição para a posse e o exercício da função.

### 6. FUNÇÃO DE INTERESSE

Caso eleito(a) para compor o Conselho Gestor, manifesto interesse em concorrer a uma das funções abaixo relacionadas, observadas as disposições dos arts. 24 e 31 do Estatuto e a deliberação da Assembleia Geral:

- ☐ Vice-Presidente (Coordenador Administrativo - Financeiro ou Coordenador Pedagógico)
- ☐ Secretário (Representante da Sociedade Civil)
- ☐ Tesoureiro (Representante do Poder Público)
- ☐ Diretor de Apoio Institucional (Representante do Poder Público)
- ☐ Membro do Conselho Fiscal (Representante do Poder Público ou da Sociedade Civil)
- ☐ Não possuo preferência, colocando-me à disposição da Assembleia Geral.

Observação: A indicação acima possui caráter meramente informativo e não assegura a eleição para a função indicada, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto.

### 7. CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais e os documentos apresentados nesta ficha de inscrição serão tratados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO e pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, homologação, designação, posse, constituição e funcionamento do Conselho Gestor da Unidade Executora, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento dos dados observará as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, sendo assegurados os direitos do titular dos dados, na forma da legislação vigente.

Cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2026.

Assinatura do Candidato

Anexo III do Edital - Modelo de Recurso contra o Resultado Preliminar da Habilitação

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

Superintendência Regional de Educação \_\_\_\_\_.

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Segmento representado: \_\_\_\_\_

2. OBJETO DO RECURSO

( ) Indeferimento da inscrição

( ) Outro. Especificar:

3. FUNDAMENTAÇÃO

Apresente, de forma objetiva, as razões do recurso.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Relacionar os documentos anexados ao recurso, quando houver.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente das disposições do Edital.

Cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2026.

Assinatura do Candidato Recorrente

Uso exclusivo da Comissão:

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Recurso tempestivo | ( ) Recurso intempestivo

Decisão:

( ) Deferido | ( ) Indeferido

Fundamentação:

Protocolo 76856896

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04 (76604393), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76847165) e o Resultado da Análise (76847307), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente<br>Habilitado   | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor<br>Total (R\$) |
|-------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1           | DIONE<br>ALVES<br>SILVA DA | Limpeza ar-condicionado 18.000 BTUs: Cozinha (030.599.218); Depósito de Alimentos (030.599.169); Direção (030.538.809); Sala de Reuniões (030.599225) e Orientação (030.538.810).; Limpeza ar-condicionado 24.000 BTUs: Sala 02 (031205363 e 031205364); sala 04 (031.205.358); Sala 05 (031.205.359); Sala 08 (031.205.365); ...; Carga de gás R410a para ar-condicionado 18.000 BTUs: Cozinha (030.599.218) e Depósito de Alimentos (030.599.169).; Carga de gás R410a para ar-condicionado 24.000 BTUs: sala 04 (031.205.358); Sala 05 (031.205.359); Sala 09 (031.205.360); Refeitório (030.599.219) e Supervisão (031.205.369).; Troca de capacitor ar-condicionado 45+3440 V 50/60 Hz, (INCLUSO MATERIAL): Sala 08 (031.205.365); Sala 09 (031.205.360); Sala 11 (031.205.361); Refeitório (030.599.219) e Sala dos Professores (030.599.224).; Troca de contactora bipolar 32 A 220 V, (INCLUSO MATERIAL): Laboratório de Ciências (031.2025.373); Laboratório de Informática (031.205.366); Prestação de Contas (031.205.370); Auditório (030.599.222) e Sala 02 (031205363).; Reinstalação de ar-condicionado 24.000 BTUs: Refeitório (030.599.219); Cozinha (030.599.218); Auditório (030.599.222 e 030.599.216) e (030.599.220). | R\$<br>10.525,00     |
| Valor Total |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$<br>10.525,00     |

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2026.

**Luciane Di Domenico Pereira**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76847504

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11 (76642562), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76797770) e o Resultado da Análise (76797920), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente<br>Habilitado   | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                  | Valor<br>Total<br>(R\$) |
|-------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1           | SAMUEL<br>VIEIRA<br>BORGES | Serviço de manutenção em bebedouro de inox de 100 litros, sendo substituição do termostato, do motor ventilador, das 02 torneiras de inox, 02 flexíveis e conexões. INCLUSO MATERIAL. Nº de tombamento do bebedouro (000.504.719). | 545,00                  |
| Valor Total |                            |                                                                                                                                                                                                                                    | R\$<br>545,00           |

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2026.

**Luciane Di Domenico Pereira**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76801002



**EIEEF PAY GAP, EIEEFM ITARAP YAMORATXI e EIEEF MANOEL CACHOEIRA**, Linha 82, S/N, Zona Rural, município de Ji-Paraná/RO.

**E-mail:** indigenajiparana@seduc.ro.gov.br

**CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANÃ**

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ nº 03.178.633/0001-82, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA: PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE ESTRUTURA/ SALA DE RECURSO/ ÁGUA E CAMPO/ DIVERSIDADE, PDDE QUALIDADE/ EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA/ESCOLA E COMUNIDADE/ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS** resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

| Função na Comissão           | Nome                   | Função              | Matrícula   |
|------------------------------|------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Presidente</b>            | Sebastião Gavião       | Gerente de Execução | nº.*****990 |
| <b>Secretário</b>            | Mariza Xagari On Arara | Professora          | nº.*****959 |
| <b>Membro</b>                | Edésio Arara           | Professor           | nº.*****445 |
| <b>Suplente (presidente)</b> | Firmino Arara          | Professor           | nº.*****366 |
| <b>Suplente (Secretário)</b> | Josiel Napãra Arara    | Agente de Limpeza   | nº.*****853 |

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

| Função na Comissão           | Nome                      | Função                | Matrícula   |
|------------------------------|---------------------------|-----------------------|-------------|
| <b>Presidente</b>            | Ernane Naka Xiõn Arara    | Professor             | nº.*****443 |
| <b>Membro</b>                | Sandra Arara              | Professora            | nº.*****443 |
| <b>Membro</b>                | Claudia Arara             | Agente de Alimentação | nº.*****933 |
| <b>Suplente (presidente)</b> | Gilberto Oraróp Arara     | Agente de Limpeza     | nº.*****928 |
| <b>Suplente</b>              | Neize Conceição de Barros | Supervisora           | nº.*****591 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 10429 de 21 de outubro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**MARLI PEME ARARA**

Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2026

Protocolo 76860143

Portaria nº 7934 de 21 de setembro de 2026

**EIEEF PAY GAP, EIEEFM ITARAP YAMORATXI e EIEEF MANOEL CACHOEIRA**, Linha 82, S/N, Zona Rural, município de Ji-Paraná/RO.

**E-mail:** indigenajiparana@seduc.ro.gov.br

**CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANÃ**

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ nº 03.178.633/0001-82, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

| Função na Comissão    | Nome                   | Função              | Matrícula   |
|-----------------------|------------------------|---------------------|-------------|
| Presidente            | Sebastião Gavião       | Gerente de Execução | nº.*****990 |
| Secretário            | Mariza Xagari On Arara | Professora          | nº.*****959 |
| Membro                | Edésio Arara           | Professor           | nº.*****445 |
| Suplente (presidente) | Firmino Arara          | Professor           | nº.*****366 |
| Suplente (Secretário) | Josiel Napãra Arara    | Agente de Limpeza   | nº.*****853 |

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

| Função na Comissão    | Nome                      | Função                | Matrícula   |
|-----------------------|---------------------------|-----------------------|-------------|
| Presidente            | Ernane Naka Xiõn Arara    | Professor             | nº.*****443 |
| Membro                | Sandra Arara              | Professora            | nº.*****443 |
| Membro                | Claudia Arara             | Agente de Alimentação | nº.*****933 |
| Suplente (presidente) | Gilberto Oraróp Arara     | Agente de Limpeza     | nº.*****928 |
| Suplente              | Neize Conceição de Barros | Supervisora           | nº.*****591 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6820 de 25 de agosto de 2026.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARLI PEME ARARA**  
Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã  
Ji-Paraná, 21 de setembro de 2026

Protocolo 76860284

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10 (76640212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76792635) e o Resultado da Análise (76792744), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Descrição do Item                                                                  | Valor Total (R\$) |
|-------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1           | GONDIM & TELES - ME   | Serviços de locação de caçamba estacionária para entulhos com capacidade para 5 m³ | 720,00            |
| Valor Total |                       |                                                                                    | <b>R\$ 720,00</b> |

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2026.

**Luciane Di Domenico Pereira**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76793052

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 004/2025 (ID 76589751), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76859200) e o Resultado da Análise (ID 76860112), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                            | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Total   |
|-------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01          | NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRD DE LIMPEZA CNPJ: 11.844.377/0001-43 | ÁGUA SANITÁRIA 1LT 12X1; ALCOOL LÍQUIDO 70% 5LT 4X1; AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL ; BALDE PLÁSTICO; CERA LIQUIDA INCOLOR 5L FARDO 4X1; DESINFETANTE MARINE 5LT FARDO 4X1; DESINFETANTE MULTIUSO 5LT FARDO 4X1; DESINFETANTE PINHO 5L FARDO 4X1; DETERGENTE LÍQUIDO - LAVA LOUÇA CX 24X1; ESPONJA MULTIUSO FRD 60X1; FLANELA DE ALGODÃO AMARELA FRD 12X1; LÃ DE AÇO ASSOLAN FRD 2- PCT; LIXEIRA COM TAMPA PEDAL 60 L; LUVA DE LATEX TAM M COR AMARELA PCT 12PARES; LUVA DE LATEX TEM G COR AMARELA PCT 12PARES; MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX COM 50 UND; PANO DE PRATO FRD 12X1; PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL - 8X300M; RODO 60CM CX 12X1; SABÃO EM BARRA CX 10 PCT; SABÃO EM PÓ - 400G FRD COM 20UND; SACO DE LIXO 100L MICRA 0.8 FRD 100UND; SACO DE LIXO 30 L FRD COM 100 UND; SACO DE LIXO 50L MICRA 0.6 FRD 100UND; SACO XADREZ (PANO DE CHÃO) FRD 12 UND; SAPATO PROFISSIONAL STICKY SHOES BRANCO; SAPATO PROFISSIONAL STICKY SHOES PRETO; TOUCA DESCARTÁVEIS PARA COZINHA PCT COM 100 UND; VASSOURA C/CABO CERDAS CX 12X1 | R\$ 45.541,92 |
| Valor Total |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 45.541,92 |

**Liliany Aurora Moreira**  
Responsável pelo levantamento

Protocolo 76860568

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/PROAFI/2026  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos  
CONTRATADA: MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 32.641.309/0001-57  
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização e Material de Proteção e Segurança**  
VALOR: R\$ 901,50 (novecentos e um reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026  
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Elito Gonçalves de Alencar

Protocolo 76814390

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07 (76633176), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76855061) e o Resultado da Análise (76855220), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                | Descrição do Item       | Valor Total (R\$)    |
|-------------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 1           | R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 1 a 82 (todos os itens) | R\$ 13.771,40        |
| Valor Total |                                      |                         | <b>R\$ 13.771,40</b> |

Cacoal/RO, 21 de setembro de 2026.

**Luciane Di Domenico Pereira**  
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTDUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7944/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.020871/2026-79**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2026 a 24/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, C.N.P.J nº 07.325.372/0001-37 localizado na Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/09/2026 a 24/09/2026, pelo endereço eletrônico [escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br](mailto:escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br](mailto:escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br](mailto:escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 22/09/2026 a 24/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.



5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

- finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa de Preço do DFD 5674/2026 (ID 76837984)

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Mislaine Maria Nascimento da Silva  
Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76839880

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 375 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de sua nomeação, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XXI, no art. 7º, inciso III, no art. 8º, § 1º, incisos II e III, e nos arts. 21, 22, 23, 62 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da necessidade de designação de agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Estado de Rondônia, a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento formal, contínuo e tempestivo da execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento do objeto pactuado, a regularidade dos pagamentos e a salvaguarda do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que veda a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente como gestor e fiscal do mesmo instrumento contratual;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta dos autos do Processo SEI nº 0032.003009/2026-42, em especial a indicação de servidores constante do Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 185/2026/SEJUCEL-CODEC, ID (76368746), o Termo de Referência, ID (76562389), o Aviso de Dispensa de Licitação e o respectivo Termo de Ratificação, ID (76778465),

- RESOLVE:**
- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Gestão e Fiscalização do instrumento contratual descrito no Art. 2º desta Portaria, firmado pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:
- I - GESTOR(A) DE CONTRATO:**
- a) Ediellen Shamia Alves Quemel, matrícula nº \*\*\*\*\*500.
- II - FISCAIS DE CONTRATO:**
- a) Ivna Marcon Ferreira Leite, matrícula nº \*\*\*\*\*213;
  - b) Ketlen Ronkoski das Neves Rocha, matrícula nº \*\*\*\*\*814;
  - c) Neuraci de Andrade Belo, matrícula nº \*\*\*\*\*107.
- Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e eventuais termos aditivos ou apostilamentos supervenientes:

|                    |                                                 |
|--------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Contratada:</b> | MBM SEGURADORA S.A., CNPJ nº 87.883.807/0001-06 |
|--------------------|-------------------------------------------------|

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>               | Prestação de serviços de Seguro Pessoal Temporário, com cobertura para morte acidental, invalidez permanente por acidente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO), destinado à cobertura securitária dos participantes da 42ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2026, promovida pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, decorrente de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. |
| <b>Instrumento:</b>          | Nota de Empenho (ID 76789301) e Termo de Ratificação (ID 76778465), no valor total de R\$ 29.886,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Vigência da execução:</b> | 18 a 27 de setembro de 2026, no Parque dos Tanques, Avenida Lauro Sodré, nº 3102, Bairro Nacional, em Porto Velho/RO, observado o cronograma constante do Termo de Referência (ID 76562389).                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Processo:</b>             | 0032.003009/2026-42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e patrimonial do contrato;
- II - Controlar o prazo de vigência e de execução do instrumento contratual, adotando tempestivamente as providências cabíveis diante de eventual necessidade de prorrogação;
- III - Instruir os processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, pagamento, eventuais sanções e extinção contratual;
- IV - Emitir manifestação e parecer conclusivo para autorização de pagamentos, com base nas atestações realizadas pela fiscalização;
- V - Manter interlocução com a Contratada e com a Procuradoria-Geral do Estado, sempre que necessário, para dirimir dúvidas jurídicas ou técnicas relativas à execução contratual;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais fatos que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ou a extinção do ajuste, na forma dos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII - Verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade da cobertura securitária com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 76562389) e no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 185/2026/SEJUCEL-CODEC (ID 76368746);
- II - Conferir a validade e a vigência da apólice de seguro durante todo o período de realização da 42ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2026, verificando a compatibilidade das coberturas contratadas (morte acidental, invalidez permanente por acidente e DMHO) com o quantitativo de segurados previsto;
- III - Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, conferindo a efetiva e integral prestação dos serviços, previamente ao encaminhamento para pagamento;
- IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive eventuais falhas, atrasos ou intercorrências, com indicação de dia, mês e ano, bem como das medidas adotadas;
- V - Notificar a Contratada, por escrito, para a regularização de falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento;
- VI - Comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ou comprometer a regular execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária por omissão;
- VII - Manter arquivados, para fins de comprovação e eventual auditoria, os documentos, apólices, comprovantes de sinistro e demais elementos comprobatórios da execução dos serviços fiscalizados.

Art. 5º Em caso de impedimento, ausência, afastamento legal ou vacância do Gestor ou de qualquer dos Fiscais ora designados, a autoridade signatária desta Portaria promoverá, tempestivamente, a designação de substituto, até o retorno do titular ou a designação de novo titular.

Art. 6º Em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, é vedado o exercício cumulativo, pelo mesmo servidor, das funções de Gestor e de Fiscal relativas ao mesmo instrumento contratual.

Art. 7º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme o art. 4º do Decreto Estadual nº

28.874/2024, devendo, na hipótese de configuração de impedimento ou suspeição, comunicar o fato imediatamente à autoridade signatária desta Portaria, para as providências cabíveis.

Art. 8º O descumprimento doloso ou culposos, por ação ou omissão, dos deveres de gestão e fiscalização estabelecidos nesta Portaria sujeitará o responsável às sanções previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa cabível, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2026, e revoga as demais portarias com disposição contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76810211

#### **AVISO**

#### **DO PROCEDIMENTO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024)

#### **AVISO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024, 36/2026, 18/2026 e 058/2026**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu na condição de carona, às Atas Nº 237/2024, 36/2026, 18/2026 e 058/2026. Os objetos das referida ata serão adquiridos para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, compreendendo banheiros contêiner, banheiros químicos, banheiros químicos acessíveis, equipamentos de iluminação profissional, arquibancadas, grades de treliças e fornecimento de água mineral, destinados à realização da 42ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2026, promovida pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor das empresas: S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.909.440/0001-36, CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 09.203.106/0001-67, ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA CNPJ: 34.467.753/0001-23 e IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 914.533.722-53.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76698271

#### **AVISO**

#### **DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002984/2026-33, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Chacareiros de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.367.644/0001-97, no valor de R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "2º Torneio da Integração", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 76725810).

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 76763445

#### **AVISO**

#### **DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº

50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003102/2026-57, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a União Junina Portovelhense - UNAJUP, inscrita no CNPJ/MF de n.º 29.248.322/0001-36, no valor de R\$ 386.841,94 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da ESTRUTURANDO A TRADIÇÃO - FLOR DO MARACUJÁ 2026, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 76765899 ).

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 76780463

**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: SOS SG NORTE SERVIÇOS E URGENCIA E EMERGENCIA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.901.932/0001-00**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção, atendimento e suporte emergencial, destinados à realização da 42ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2026, promovida pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no valor total de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**. Dotação Orçamentária: 320001.13.392.2143.2512, nos termos do [Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21](#) e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.003008/2026-06.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total der **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, conforme **Justificativa (76563440)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76816694

**AVISO****DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000999/2026-67, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Criadores de Vale do Paraíso - ASCRIVALE, inscrito no CNPJ/MF de n.º 13.565.178/0001-21, no valor de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da 15ª Expovale Rodeio Show, conforme apresentado em Planos de Trabalho (Id. 76642818 e 76643078).

**ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 76619009

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.004375/2026-06**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto



de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1925 (75694162) e **Certificado** (76667119), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Talita Sá Silva**, **Michele Roumiê de Souza**, **Terezinha de Sousa Sales**, **Fabiola Jessica Brito da Silva** e **Pedro Henrique Carvalho Dantas**, no valor total de **R\$ 8.099,00 (oito mil noventa e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76667132

Portaria nº 1971 de 17 de setembro de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 482/2026/SEAS-GRC, 09 de setembro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, com o objetivo de Atendimento Médico - Dermatologista no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 18 a 20/09/2026.

| Nome                       | Matrícula | Lotado      |
|----------------------------|-----------|-------------|
| Jose Salomon Martinez Leon | *****534  | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 5º -** Torna sem efeito a Portaria 1941 de 14 de setembro de 2026.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76762854

Portaria nº 1972 de 17 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 479/2026/SEAS-GRC, de 15 de setembro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 18 a 20/09/2026.

| Nome | Matrícula | Lotado |
|------|-----------|--------|
|------|-----------|--------|

|                                    |          |             |
|------------------------------------|----------|-------------|
| Gimena Dascalakis Dantas de Carlos | *****078 | Porto Velho |
| Mariana Maia de Araújo Cruz        | *****852 | Porto Velho |
| Alany Gomes da Silva               | *****893 | Porto Velho |
| William Fernandes Moraes de Souza  | *****632 | Porto Velho |
| Thayná Cristina de Oliveira Neves  | *****023 | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76764609

Portaria nº 1979 de 18 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 144/2026/SEAS-GPG, de 10 de setembro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova mamoré, para treinamento da rede de atendimento aos migrantes, refugiados e apátridas, bem como para a prestação de informação dos serviços itinerantes realizados pela Central de Informação aos Migrantes e Refugiado. A concessão de diárias no período de 23 a 24/09/2026.

| Nome                                           | Matrícula | Lotado      |
|------------------------------------------------|-----------|-------------|
| Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção | *****739  | Porto Velho |
| Adriane do Nascimento Soares                   | *****390  | Porto Velho |
| Elisangela Barroso de Oliveira                 | *****214  | Porto Velho |
| Mayara Figueiredo Ito                          | *****420  | Porto Velho |
| Sávio Pessoa Frazão                            | *****282  | Porto Velho |

**Art. 2º-** Designar o Servidor Sávio Pessoa Frazão como Condutor do Veículo Oficial.

**Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76811024

Portaria nº 1746 de 17 de agosto de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

**O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

**Considerando** a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº \*\*\*\*\*189, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.003085/2026-85, que visa a celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Rio Crespo, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

**Art. 2º**- Designar a servidora, RACHEL EMERICH, matrícula nº \*\*\*\*\*462, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS  
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75595500

Portaria nº 1984 de 21 de setembro de 2026

**O Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 119/2026/SEAS-SEAS-COHAB, de 14 de setembro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º**- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji - Paraná, para prestação de suporte técnico no processo de seleção de beneficiários, concernente ao saneamento de diligência para sanar pendências documentais, cadastrais ou administrativas, bem como montagem de dossiê para regularizar as situações identificadas com status de "não recebido" dos candidatos que realizaram a inscrição referente à demanda habitacional do Residencial Morar Melhor II. A concessão de diárias no período 27/09 a 03/10/2026.

| Nome                           | Matrícula | Lotado      |
|--------------------------------|-----------|-------------|
| Juliana Vitória dos Reis Souza | *****037  | Porto Velho |
| Annie Caroline Rosa Soares     | *****134  | Porto Velho |
| Adrian Oliveira de Almeida     | *****353  | Porto Velho |

|                                   |          |             |
|-----------------------------------|----------|-------------|
| Gerdalva Araujo de Vasconcelos    | *****447 | Porto Velho |
| Raimundo Nonato Alves de Oliveira | *****230 | Porto Velho |

**Art. 2º-** Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

**Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 6º -** Torna sem eferito a Portaria nº 1950 de 15 de setembro de 2026.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76841956

Portaria nº 1986 de 21 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 85/2026/SEAS-GERGUM, de 10 de setembro de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Dimensão - Nova Mamoré, para promover o alinhamento e o planejamento das ações referentes à edição do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 29 a 30/09/2026.

| Nome                                  | Matrícula | Lotado        |
|---------------------------------------|-----------|---------------|
| Susana Marques Cordeiro Xavier        | *****047  | Guajará-Mirim |
| André Silva Nobre                     | *****345  | Guajará-Mirim |
| Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo | *****482  | Guajará-Mirim |

Art. 2º- Designar o Servidor André Silva Nobre como Condutor do Veículo Oficial

**Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76845840

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 0026.004402/2026-32**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1935 (75753882) e **Certificado** (76779769), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Regina Santa Fé Vieira Cavalcante, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76779794

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.004662/2026-16**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1938 (75764934) e **Certificado** (76789745), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Valdenor Trindade dos Santos, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76789769

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.004635/2026-35**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1939 (75768935) e **Certificado** (76789302), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Mariana Maia de Araújo Cruz, Roberto Yuri Courinos Almeida, Elizane das Chagas Régis, Mayara Figueiredo Ito e Maria Juliana Vasconcelos Bragado, no valor total de **R\$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76789323



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo nº 0026.005414/2026-84

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1989 (76023459) e **Certificado** (76786088), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Alcione Ferreira de Carvalho e Dáphine Silveira Torres, no valor total de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76786105

Portaria nº 1985 de 21 de setembro de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando 286 (76791928), constante nos autos de ID 0026.007226/2026-91.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, no período de **21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026**, a servidora **JULIANA DA COSTA REIS**, Assessora, CDS-07, matrícula nº \*\*\*\*\*562, para responder pela Gerência de Proteção Social Especial - GPSE, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular, **GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, Gerente, CDS-09, matrícula nº \*\*\*\*\*828, em razão de seu afastamento para usufruto de férias, conforme Portaria de férias nº 14840, de 19 de novembro de 2025, id. 76795182.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS  
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 76842851

Portaria nº 1973 de 18 de setembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado e Certificado de Desabilitadas expedido pela Gerência de Política para Mulher (76433684);

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a relação de desabilitadas do Programa Mulher Protegida constante no Anexo Único desta portaria, em cumprimento ao disposto no *caput* e § 4º do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608, de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 28.612, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de setembro de 2026.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**  
Diretor Técnico de Políticas Públicas  
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**ANEXO ÚNICO**

**USUÁRIAS DESABILITADAS AO AUXÍLIO MULHER PROTEGIDA**

| Nº | CPF | MUNICÍPIO |
|----|-----|-----------|
|----|-----|-----------|

|    |                |                       |
|----|----------------|-----------------------|
| 1  | ***.637.422-** | Alta Floresta d'Oeste |
| 2  | ***.123.252-** | Ariquemes             |
| 3  | ***.603.022-** | Ariquemes             |
| 4  | ***.719.182-** | Ariquemes             |
| 5  | ***.695.002-** | Ariquemes             |
| 6  | ***.713.825-** | Ariquemes             |
| 7  | ***.689.172-** | Ariquemes             |
| 8  | ***.220.762-** | Ariquemes             |
| 9  | ***.682.852-** | Ariquemes             |
| 10 | ***.651.128-** | Ariquemes             |
| 11 | ***.136.882-** | Ariquemes             |
| 12 | ***.805.182-** | Ariquemes             |
| 13 | ***.133.622-** | Ariquemes             |
| 14 | ***.701.712-** | Ariquemes             |
| 15 | ***.363.322-** | Ariquemes             |
| 16 | ***.684.999-** | Ariquemes             |
| 17 | ***.172.652-** | Ariquemes             |
| 18 | ***.025.432-** | Ariquemes             |
| 19 | ***.287.132-** | Ariquemes             |
| 20 | ***.836.432-** | Buritis               |
| 21 | ***.552.082-** | Cabixi                |
| 22 | ***.665.652-** | Cacoal                |
| 23 | ***.504.412-** | Cacoal                |
| 24 | ***.236.312-** | Cacoal                |
| 25 | ***.342.982-** | Cacoal                |
| 26 | ***.892.662-** | Candeias do Jamari    |
| 27 | ***.209.062-** | Candeias do Jamari    |
| 28 | ***.304.002-** | Cerejeiras            |
| 29 | ***.712.372-** | Cerejeiras            |
| 30 | ***.922.252-** | Colorado do Oeste     |
| 31 | ***.628.352-** | Colorado do Oeste     |
| 32 | ***.788.592-** | Costa Marques         |
| 33 | ***.084.762-** | Costa Marques         |
| 34 | ***.158.762-** | Costa Marques         |
| 35 | ***.786.992-** | Costa Marques         |
| 36 | ***.824.472-** | Costa Marques         |
| 37 | ***.631.062-** | Jaru                  |
| 38 | ***.553.962-** | Jaru                  |
| 39 | ***.503.042-** | Ji-Paraná             |

|    |                |                     |
|----|----------------|---------------------|
| 40 | ***.905.662-** | Ji-Paraná           |
| 41 | ***.553.142-** | Ji-Paraná           |
| 42 | ***.936.192-** | Ji-Paraná           |
| 43 | ***.232.092-** | Ji-Paraná           |
| 44 | ***.898.332-** | Ji-Paraná           |
| 45 | ***.653.852-** | Ji-Paraná           |
| 46 | ***.770.362-** | Ji-Paraná           |
| 47 | ***.473.252-** | Ji-Paraná           |
| 48 | ***.174.512-** | Ji-Paraná           |
| 49 | ***.384.322-** | Ji-Paraná           |
| 50 | ***.058.872-** | Ji-Paraná           |
| 51 | ***.975.052-** | Ji-Paraná           |
| 52 | ***.219.762-** | Machadinho d' Oeste |
| 53 | ***.097.792-** | Machadinho d' Oeste |
| 54 | ***.613.602-** | Machadinho d' Oeste |
| 55 | ***.127.182-** | Machadinho d' Oeste |
| 56 | ***.365.062-** | Machadinho d' Oeste |
| 57 | ***.888.332-** | Mirante da Serra    |
| 58 | ***.839.142-** | Mirante da Serra    |
| 59 | ***.568.872-** | Mirante da Serra    |
| 60 | ***.992.821-** | Monte Negro         |
| 61 | ***.164.492-** | Nova Brasilândia    |
| 62 | ***.640.659-** | Nova Mamoré         |
| 63 | ***.077.592-** | Nova Mamoré         |
| 64 | ***.114.993-** | Nova União          |
| 65 | ***.075.082-** | Ouro Preto do Oeste |
| 66 | ***.832.432-** | Ouro Preto do Oeste |
| 67 | ***.299.392-** | Ouro Preto do Oeste |
| 68 | ***.076.872-** | Ouro Preto do Oeste |
| 69 | ***.624.772-** | Ouro Preto do Oeste |
| 70 | ***.662.322-** | Ouro Preto do Oeste |
| 71 | ***.208.691-** | Ouro Preto do Oeste |
| 72 | ***.751.142-** | Parecis             |
| 73 | ***.933.992-** | Pimenta Bueno       |
| 74 | ***.022.102-** | Pimenta Bueno       |
| 75 | ***.180.392-** | Pimenta Bueno       |
| 76 | ***.494.424-** | Pimenta Bueno       |
| 77 | ***.080.052-** | Porto Velho         |
| 78 | ***.528.722-** | Porto Velho         |

|     |                |             |
|-----|----------------|-------------|
| 79  | ***.338.522-** | Porto Velho |
| 80  | ***.560.622-** | Porto Velho |
| 81  | ***.805.122-** | Porto Velho |
| 82  | ***.397.632-** | Porto Velho |
| 83  | ***.666.973-** | Porto Velho |
| 84  | ***.217.582-** | Porto Velho |
| 85  | ***.503.862-** | Porto Velho |
| 86  | ***.371.282-** | Porto Velho |
| 87  | ***.537.832-** | Porto Velho |
| 88  | ***.351.852-** | Porto Velho |
| 89  | ***.069.192-** | Porto Velho |
| 90  | ***.438.152-** | Porto Velho |
| 91  | ***.824.792-** | Porto Velho |
| 92  | ***.107.022-** | Porto Velho |
| 93  | ***.076.992-** | Porto Velho |
| 94  | ***.498.932-** | Porto Velho |
| 95  | ***.937.872-** | Porto Velho |
| 96  | ***.359.632-** | Porto Velho |
| 97  | ***.459.712-** | Porto Velho |
| 98  | ***.623.602-** | Porto Velho |
| 99  | ***.738.582-** | Porto Velho |
| 100 | ***.008.892-** | Porto Velho |
| 101 | ***.816.772-** | Porto Velho |
| 102 | ***.867.951-** | Porto Velho |
| 103 | ***.875.002-** | Porto Velho |
| 104 | ***.786.382-** | Porto Velho |
| 105 | ***.178.012-** | Porto Velho |
| 106 | ***.302.262-** | Porto Velho |
| 107 | ***.182.612-** | Porto Velho |
| 108 | ***.484.462-** | Porto Velho |
| 109 | ***.854.512-** | Porto Velho |
| 110 | ***.716.022-** | Porto Velho |
| 111 | ***.813.182-** | Porto Velho |
| 112 | ***.871.242-** | Porto Velho |
| 113 | ***.376.062-** | Porto Velho |
| 114 | ***.633.052-** | Porto Velho |
| 115 | ***.812.662-** | Porto Velho |
| 116 | ***.598.722-** | Porto Velho |
| 117 | ***.274.192-** | Porto Velho |

|     |                |                       |
|-----|----------------|-----------------------|
| 118 | ***.336.502-** | Porto Velho           |
| 119 | ***.501.422-** | Porto Velho           |
| 120 | ***.229.942-** | Porto Velho           |
| 121 | ***.202.182-** | Presidente Médice     |
| 122 | ***.269.202-** | Presidente Médice     |
| 123 | ***.156.282-** | Primavera de Rondônia |
| 124 | ***.360.192-** | Rolim de Moura        |
| 125 | ***.763.282-** | Rolim de Moura        |
| 126 | ***.010.772-** | Rolim de Moura        |
| 127 | ***.745.452-** | Santa Luzia d'Oeste   |
| 128 | ***.161.292-** | Santa Luzia d'Oeste   |
| 129 | ***.054.232-** | Santa Luzia d'Oeste   |
| 130 | ***.704.992-** | Urupá                 |
| 131 | ***.155.612-** | Vale do Paraíso       |
| 132 | ***.040.122-** | Vilhena               |
| 133 | ***.792.962-** | Vilhena               |
| 134 | ***.858.513-** | Vilhena               |
| 135 | ***.451.311-** | Vilhena               |
| 136 | ***.451.311-** | Vilhena               |
| 137 | ***.826.342-** | Vilhena               |
| 138 | ***.474.062-** | Vilhena               |
| 139 | ***.675.632-** | Vilhena               |
| 140 | ***.107.322-** | Vilhena               |
| 141 | ***.416.662-** | Vilhena               |
| 142 | ***.278.052-** | Vilhena               |
| 143 | ***.525.118-** | Vilhena               |
| 144 | ***.277.248-** | Vilhena               |
| 145 | ***.863.743-** | Porto Velho           |

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.

Revisado por: Kênia Ramos Abreu, Assessora da Gerência de Política para Mulher.

Protocolo 76780843

Portaria nº 1976 de 18 de setembro de 2026

**O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024, e:

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (76578631) ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público a relação de habilitadas do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, nos termos do **Anexo I** desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021 e Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 e c/c Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.



**Art. 2º** Tornar público a relação de usuária não habilitada, nos termos do Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Tornar público a relação de beneficiária desabilitada, nos termos do Anexo III desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de setembro de 2026.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**ANEXO I**

| <b>HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA</b> |                |                         |
|-------------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| <b>Nº</b>                                       | <b>CPF</b>     | <b>MUNICÍPIO</b>        |
| 1                                               | ***.870.242-** | Alta Floresta D'Oeste   |
| 2                                               | ***.671.872-** | Alta Floresta D'Oeste   |
| 3                                               | ***.340.592-** | Alta Floresta D'Oeste   |
| 4                                               | ***.054.632-** | Alta Floresta D'Oeste   |
| 5                                               | ***.044.797-** | Alto Alegre dos Parecis |
| 6                                               | ***.619.792-** | Ariquemes               |
| 7                                               | ***.305.982-** | Ariquemes               |
| 8                                               | ***.738.402-** | Ariquemes               |
| 9                                               | ***.198.392-** | Ariquemes               |
| 10                                              | ***.354.562-** | Ariquemes               |
| 11                                              | ***.731.732-** | Ariquemes               |
| 12                                              | ***.805.622-** | Ariquemes               |
| 13                                              | ***.072.002-** | Ariquemes               |
| 14                                              | ***.791.332-** | Ariquemes               |
| 15                                              | ***.740.832-** | Ariquemes               |
| 16                                              | ***.168.702-** | Ariquemes               |
| 17                                              | ***.595.742-** | Ariquemes               |
| 18                                              | ***.613.522-** | Ariquemes               |
| 19                                              | ***.919.272-** | Cacoal                  |
| 20                                              | ***.483.972-** | Cacoal                  |
| 21                                              | ***.399.492-** | Cacoal                  |
| 22                                              | ***.127.162-** | Cacoal                  |
| 23                                              | ***.279.702-** | Cacoal                  |
| 24                                              | ***.167.922-** | Cacoal                  |
| 25                                              | ***.918.782-** | Cacoal                  |
| 26                                              | ***.852.392-** | Cacoal                  |
| 27                                              | ***.819.072-** | Cacoal                  |
| 28                                              | ***.526.759-** | Candeias do Jamari      |
| 29                                              | ***.773.192-** | Candeias do Jamari      |
| 30                                              | ***.297.902-** | Cerejeiras              |
| 31                                              | ***.383.872-** | Cerejeiras              |

|    |                |                           |
|----|----------------|---------------------------|
| 32 | ***.264.931-** | Cerejeiras                |
| 33 | ***.207.092-** | Cerejeiras                |
| 34 | ***.172.668-** | Cerejeiras                |
| 35 | ***.270.992-** | Chupinguaia               |
| 36 | ***.763.492-** | Chupinguaia               |
| 37 | ***.718.132-** | Chupinguaia               |
| 38 | ***.112.082-** | Chupinguaia               |
| 39 | ***.647.052-** | Chupinguaia               |
| 40 | ***.123.162-** | Colorado D'Oeste          |
| 41 | ***.138.072-** | Colorado D'Oeste          |
| 42 | ***.444.732-** | Colorado D'Oeste          |
| 43 | ***.202.472-** | Costa Marques             |
| 44 | ***.414.252-** | Costa Marques             |
| 45 | ***.139.392-** | Costa Marques             |
| 46 | ***.072.122-** | Costa Marques             |
| 47 | ***.972.022-** | Costa Marques             |
| 48 | ***.868.832-** | Costa Marques             |
| 49 | ***.934.632-** | Cujubim                   |
| 50 | ***.609.972-** | Cujubim                   |
| 51 | ***.478.332-** | Cujubim                   |
| 52 | ***.246.082-** | Cujubim                   |
| 53 | ***.391.881-** | Cujubim                   |
| 54 | ***.966.719-** | Cujubim                   |
| 55 | ***.643.552-** | Espigão D'Oeste           |
| 56 | ***.971.922-** | Espigão D'Oeste           |
| 57 | ***.402.302-** | Espigão D'Oeste           |
| 58 | ***.341.232-** | Espigão D'Oeste           |
| 59 | ***.805.122-** | Governador Jorge Teixeira |
| 60 | ***.526.602-** | Guajará-Mirim             |
| 61 | ***.334.172-** | Guajará-Mirim             |
| 62 | ***.254.652-** | Guajará-Mirim             |
| 63 | ***.652.482-** | Guajará-Mirim             |
| 64 | ***.576.252-** | Guajará-Mirim             |
| 65 | ***.801.882-** | Guajará-Mirim             |
| 66 | ***.601.952-** | Guajará-Mirim             |
| 67 | ***.582.932-** | Guajará-Mirim             |
| 68 | ***.126.202-** | Guajará-Mirim             |
| 69 | ***.923.222-** | Guajará-Mirim             |
| 70 | ***.685.612-** | Guajará-Mirim             |

|     |                |                    |
|-----|----------------|--------------------|
| 71  | ***.667.222-** | Guajará-Mirim      |
| 72  | ***.732.122-** | Guajará-Mirim      |
| 73  | ***.400.012-** | Guajará-Mirim      |
| 74  | ***.172.032-** | Guajará-Mirim      |
| 75  | ***.054.332-** | Guajará-Mirim      |
| 76  | ***.842.612-** | Guajará-Mirim      |
| 77  | ***.789.022-** | Itapuã do Oeste    |
| 78  | ***.197.372-** | Jaru               |
| 79  | ***.633.042-** | Jaru               |
| 80  | ***.827.206-** | Jaru               |
| 81  | ***.476.491-** | Jaru               |
| 82  | ***.915.832-** | Jaru               |
| 83  | ***.417.992-** | Jaru               |
| 84  | ***.106.772-** | Jaru               |
| 85  | ***.613.802-** | Jaru               |
| 86  | ***.454.002-** | Ji-Paraná          |
| 87  | ***.875.242-** | Ji-Paraná          |
| 88  | ***.113.192-** | Ji-Paraná          |
| 89  | ***.556.777-** | Ji-Paraná          |
| 90  | ***.992.432-** | Ji-Paraná          |
| 91  | ***.471.782-** | Ji-Paraná          |
| 92  | ***.557.232-** | Ji-Paraná          |
| 93  | ***.364.402-** | Ji-Paraná          |
| 94  | ***.179.612-** | Ji-Paraná          |
| 95  | ***.009.112-** | Ji-Paraná          |
| 96  | ***.143.382-** | Ji-Paraná          |
| 97  | ***.042.972-** | Ji-Paraná          |
| 98  | ***.104.542-** | Ji-Paraná          |
| 99  | ***.546.692-** | Ji-Paraná          |
| 100 | ***.683.232-** | Ji-Paraná          |
| 101 | ***.288.562-** | Ji-Paraná          |
| 102 | ***.829.272-** | Ji-Paraná          |
| 103 | ***.016.662-** | Ji-Paraná          |
| 104 | ***.774.662-** | Ji-Paraná          |
| 105 | ***.644.191-** | Ji-Paraná          |
| 106 | ***.881.902-** | Ji-Paraná          |
| 107 | ***.717.782-** | Ministro Andreazza |
| 108 | ***.321.882-** | Mirante da Serra   |
| 109 | ***.977.702-** | Monte Negro        |

|     |                |                          |
|-----|----------------|--------------------------|
| 110 | ***.275.552-** | Monte Negro              |
| 111 | ***.325.372-** | Nova Brasilândia D'Oeste |
| 112 | ***.045.842-** | Nova Brasilândia D'Oeste |
| 113 | ***.616.182-** | Nova Brasilândia D'Oeste |
| 114 | ***.394.992-** | Nova Brasilândia D'Oeste |
| 115 | ***.082.742-** | Nova Brasilândia D'Oeste |
| 116 | ***.458.732-** | Nova Mamoré              |
| 117 | ***.914.472-** | Nova Mamoré              |
| 118 | ***.845.832-** | Nova Mamoré              |
| 119 | ***.014.052-** | Ouro Preto do Oeste      |
| 120 | ***.474.212-** | Ouro Preto do Oeste      |
| 121 | ***.020.502-** | Ouro Preto do Oeste      |
| 122 | ***.905.532-** | Ouro Preto do Oeste      |
| 123 | ***.128.462-** | Ouro Preto do Oeste      |
| 124 | ***.997.022-** | Ouro Preto do Oeste      |
| 125 | ***.600.202-** | Ouro Preto do Oeste      |
| 126 | ***.582.392-** | Ouro Preto do Oeste      |
| 127 | ***.170.297-** | Ouro Preto do Oeste      |
| 128 | ***.157.841-** | Pimenta Bueno            |
| 129 | ***.151.552-** | Pimenta Bueno            |
| 130 | ***.791.422-** | Pimenteiras do Oeste     |
| 131 | ***.631.592-** | Porto Velho              |
| 132 | ***.727.772-** | Porto Velho              |
| 133 | ***.169.082-** | Porto Velho              |
| 134 | ***.776.172-** | Porto Velho              |
| 135 | ***.969.332-** | Porto Velho              |
| 136 | ***.540.392-** | Porto Velho              |
| 137 | ***.903.312-** | Porto Velho              |
| 138 | ***.687.102-** | Porto Velho              |
| 139 | ***.136.082-** | Porto Velho              |
| 140 | ***.536.112-** | Porto Velho              |
| 141 | ***.537.172-** | Porto Velho              |
| 142 | ***.573.032-** | Porto Velho              |
| 143 | ***.199.772-** | Porto Velho              |
| 144 | ***.020.922-** | Porto Velho              |
| 145 | ***.289.502-** | Porto Velho              |
| 146 | ***.511.532-** | Porto Velho              |
| 147 | ***.341.282-** | Porto Velho              |
| 148 | ***.620.642-** | Porto Velho              |

|     |                |             |
|-----|----------------|-------------|
| 149 | ***.810.572-** | Porto Velho |
| 150 | ***.101.444-** | Porto Velho |
| 151 | ***.425.992-** | Porto Velho |
| 152 | ***.699.012-** | Porto Velho |
| 153 | ***.705.922-** | Porto Velho |
| 154 | ***.624.532-** | Porto Velho |
| 155 | ***.096.032-** | Porto Velho |
| 156 | ***.045.572-** | Porto Velho |
| 157 | ***.161.822-** | Porto Velho |
| 158 | ***.005.302-** | Porto Velho |
| 159 | ***.314.692-** | Porto Velho |
| 160 | ***.578.362-** | Porto Velho |
| 161 | ***.629.402-** | Porto Velho |
| 162 | ***.207.962-** | Porto Velho |
| 163 | ***.107.272-** | Porto Velho |
| 164 | ***.346.442-** | Porto Velho |
| 165 | ***.201.582-** | Porto Velho |
| 166 | ***.571.802-** | Porto Velho |
| 167 | ***.465.412-** | Porto Velho |
| 168 | ***.860.552-** | Porto Velho |
| 169 | ***.917.572-** | Porto Velho |
| 170 | ***.300.432-** | Porto Velho |
| 171 | ***.949.062-** | Porto Velho |
| 172 | ***.486.252-** | Porto Velho |
| 173 | ***.334.142-** | Porto Velho |
| 174 | ***.790.952-** | Porto Velho |
| 175 | ***.231.222-** | Porto Velho |
| 176 | ***.732.202-** | Porto Velho |
| 177 | ***.200.322-** | Porto Velho |
| 178 | ***.516.262-** | Porto Velho |
| 179 | ***.662.842-** | Porto Velho |
| 180 | ***.989.542-** | Porto Velho |
| 181 | ***.114.572-** | Porto Velho |
| 182 | ***.326.512-** | Porto Velho |
| 183 | ***.729.242-** | Porto Velho |
| 184 | ***.620.632-** | Porto Velho |
| 185 | ***.206.822-** | Porto Velho |
| 186 | ***.021.812-** | Porto Velho |
| 187 | ***.644.362-** | Porto Velho |



|     |                |                          |
|-----|----------------|--------------------------|
| 188 | ***.993.792-** | Porto Velho              |
| 189 | ***.546.072-** | Porto Velho              |
| 190 | ***.240.332-** | Porto Velho              |
| 191 | ***.568.892-** | Porto Velho              |
| 192 | ***.364.162-** | Porto Velho              |
| 193 | ***.116.082-** | Porto Velho              |
| 194 | ***.965.122-** | Porto Velho              |
| 195 | ***.307.769-** | Porto Velho              |
| 196 | ***.167.632-** | Porto Velho              |
| 197 | ***.596.282-** | Porto Velho              |
| 198 | ***.602.332-** | Porto Velho              |
| 199 | ***.748.072-** | Porto Velho              |
| 200 | ***.121.052-** | Porto Velho              |
| 201 | ***.544.862-** | Porto Velho              |
| 202 | ***.111.062-** | Porto Velho              |
| 203 | ***.414.712-** | Porto Velho              |
| 204 | ***.038.562-** | Porto Velho              |
| 205 | ***.726.332-** | Presidente Médici        |
| 206 | ***.304.572-** | Presidente Médici        |
| 207 | ***.190.002-** | Presidente Médici        |
| 208 | ***.220.222-** | Presidente Médici        |
| 209 | ***.744.412-** | Primavera de Rondônia    |
| 210 | ***.307.602-** | Rolim de Moura           |
| 211 | ***.679.302-** | Rolim de Moura           |
| 212 | ***.962.732-** | Rolim de Moura           |
| 213 | ***.286.752-** | Rolim de Moura           |
| 214 | ***.352.782-** | Rolim de Moura           |
| 215 | ***.647.322-** | Rolim de Moura           |
| 216 | ***.079.632-** | Rolim de Moura           |
| 217 | ***.347.132-** | Rolim de Moura           |
| 218 | ***.970.992-** | Rolim de Moura           |
| 219 | ***.179.692-** | São Francisco do Guaporé |
| 220 | ***.731.222-** | São Miguel do Guaporé    |
| 221 | ***.222.122-** | São Miguel do Guaporé    |
| 222 | ***.648.402-** | São Miguel do Guaporé    |
| 223 | ***.725.872-** | Vale do Paraíso          |
| 224 | ***.987.283-** | Vilhena                  |
| 225 | ***.211.092-** | Vilhena                  |
| 226 | ***.629.372-** | Vilhena                  |

|     |                |         |
|-----|----------------|---------|
| 227 | ***.827.359-** | Vilhena |
| 228 | ***.371.172-** | Vilhena |
| 229 | ***.429.832-** | Vilhena |
| 230 | ***.498.992-** | Vilhena |
| 231 | ***.132.201-** | Vilhena |
| 232 | ***.565.202-** | Vilhena |
| 233 | ***.939.242-** | Vilhena |
| 234 | ***.627.372-** | Vilhena |
| 235 | ***.820.162-** | Vilhena |
| 236 | ***.874.502-** | Vilhena |

ANEXO II

| II - USUÁRIA NÃO HABILITADA AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA |                |                       |
|----------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Nº                                                       | CPF            | MUNICÍPIO             |
| 1                                                        | ***.632.598-** | Primavera de Rondônia |

ANEXO III

| III - USUÁRIAS DESABILITADAS AO AUXÍLIO MULHER PROTEGIDA |                |               |
|----------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Nº                                                       | CPF            | MUNICÍPIO     |
| 1                                                        | ***.290.422-** | Pimenta Bueno |

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.  
Revisado por: Kênia Abreu , Assessora da Gerência da Política para Mulher.

Protocolo 76790179

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 675 de 18 de setembro de 2026

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação**, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor REGINALDO GONÇALVES NOGUEIRA, matrícula nº \*\*\*\*\***306**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **17/09/2026**.

**KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**  
Presidente em Substituição  
Portaria nº 661 de 09 de setembro de 2026

Protocolo 76776578

Portaria de férias nº 13884 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) PRESIDENTE DA FEASE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n. Edição 64, de 03/04/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDER FERNANDO MACHADO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*832, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**  
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64645

Portaria de férias nº 13888 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) PRESIDENTE DA FEASE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n. Edição 64, de 03/04/2026.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE LACERDA AGOSTINHO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*806, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**  
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64648

Portaria de férias nº 13889 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) PRESIDENTE DA FEASE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n. Edição 64, de 03/04/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JADER SOUZA DE FIGUEIREDO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*891, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a**

**20/12/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**  
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64649

Portaria de férias nº 13890 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) PRESIDENTE DA FEASE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIAH FERNANDES NOGUEIRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*333, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 10/10/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**  
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64650

Portaria de férias nº 13891 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) PRESIDENTE DA FEASE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIAH FERNANDES NOGUEIRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*333, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**  
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64651

Portaria de férias nº 13892 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) PRESIDENTE DA FEASE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n. Edição 64, de 03/04/2026.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 14/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula \*\*\*\*\*289, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**  
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64652

Portaria de férias nº 13893 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) PRESIDENTE DA FEASE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n. Edição 64, de 03/04/2026.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARIN MARIA GOMES CURY, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula \*\*\*\*\*430, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**  
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64653

Portaria nº 680 de 21 de setembro de 2026

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, matrícula nº \*\*\*\*\*722, Assessor de compras, para responder em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ, Matrícula nº \*\*\*\*\*912, Coordenadora Administrativa e Financeira, CDS - 06, no período de 21 a 25 de setembro de 2026, por motivo de Recesso Administrativo conforme Portaria nº 679 de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**

Presidente/Fease

Protocolo 76845323

Portaria nº 679 de 21 de setembro de 2026

Conceder Recesso Administrativo a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Recesso Administrativo, no período de 21 a 25 de setembro de 2026, com base na Portaria nº 827 de 08 de dezembro de 2025 ID.(76841653), para a servidora, KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ, Coordenadora Financeira, matrícula nº \*\*\*\*\*912, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELZA GUARDA BELLO FREITAS**

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 76840813

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI****AVISO****DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001939/2026-51, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Planalto - APRUPLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.748.911/0001-64, no valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cássio Gois, destinado à aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola e 01 (um) Distribuidor de Calciário, conforme Plano de Trabalho (76691563).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 76700685

**AVISO****DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001905/2026-66, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Criadores Agrícolas da Linha P-30 KM 10 - ASPROCALI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.054.533/0001-07, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 02 (dois) Decantadores de mel e 13 (treze) Tanques Decantadores de mel., conforme Plano de Trabalho (76536899).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 76541496

**AVISO****DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001932/2026-39, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Ação Popular Integrada Hortifrutegrangeiro da União - AAPIHGU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.470.690/0001-48, no valor de R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Plano de Trabalho (76653936).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 76659938

#### **AVISO**

##### **DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001929/2026-15, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Doze de Outubro - ASPRUDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.767.519/0001-25, no valor de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, destinado à aquisição de 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Grade Niveladora, conforme Plano de Trabalho (76641258).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 76646783

#### **AVISO**

##### **DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001910/2026-79, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Vale Barroso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.968.007/0001-40, no valor de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola, 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Roçadeira Agrícola, conforme Plano de Trabalho (76559286).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 76561366

#### **AVISO**

##### **DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001917/2026-91, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais da Terceira Linha do Ribeirão - ASPRUTELIR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.998/0001-54, no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Taíssa Sousa, destinado à

aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem, 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante, 01 (um) Distribuidor de Calcário e 01 (um) Pulverizador, conforme Plano de Trabalho (76581065).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 76584893

### **AVISO**

#### **DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001923/2026-48, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Cristo Bom Pastor - APRUCBOP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.787.766/0001-88, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luís do Hospital e Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Plano de Trabalho (76608311).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 76611275

## **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

### **AVISO**

#### **AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO**

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia - CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 1600 m² de área construída, terreno murado, comportar no mínimo 220 servidores, contemplar espaço para no mínimo 21 setores administrativos distintos, 1 área de recepção, permitir a instalação de mobiliário e equipamentos necessários para o funcionamento da Agência, estacionamento com no mínimo 20 vagas, nas áreas comuns deve ter banheiros com acessibilidade, caso o imóvel tenha mais de 1 pavimento, deverá ter no mínimo 1 banheiro por andar que seja acessível ou passível de adaptação, deverá dispor de copa/cozinha, dispor de energia elétrica com capacidade de fornecimento compatível para suportar aproximadamente 220 computadores, além de outros equipamentos administrativos, dispor de pontos de climatização, com infraestrutura para instalação de equipamentos de ar-condicionado em todos os ambientes administrativos, dispor de acessibilidade, que atenda às normas de acessibilidade conforme disposto no Artigo 57 da Lei nº 13.146/2015, dispor segurança contra incêndio, obedecendo às normas vigentes de segurança e combate a incêndio, incluindo extintores, saídas de emergência, sinalizadas e sistemas de prevenção adequados, dispor de ventilação e qualidade do ar interno, evitando riscos à saúde dos ocupantes, deve conter uma sala para auditório, com capacidade de pelo menos 30 pessoas, deverá apresentar estrutura física qualificada e rígida, garantindo sua durabilidade e segurança para uso administrativo, deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes para edificações comerciais e administrativas. Incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, para locação pelo período de 12 meses.

**PROCESSO SEI:** 0015.002395/2025-82

**DATA PRA ENTREGA:** Até o dia 23/09/2026

**LOCAIS DE ENTREGA:** Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: [contratos.idaron@gmail.com](mailto:contratos.idaron@gmail.com).

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2026.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 76810440

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

### TERMO DE ENCERRAMENTO

**Nº 152/2026DO PROCESSO Nº 1801/03945/2013/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/03945/2013do empreendimento **JM MADEIRAS EIRELI-EPP**, localizado na Estrada da Figueira, km 05 Lote 24-A, Gleba 07, coordenadas geográficas 11°29'58.00" S 61° 2'45.00" O, com área 976 m², no município de **Espigão D' Oeste** - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.900.495/0001-08**, contendo 1068 folhas, com fulcro Despacho nº810/COLMAMP/2026 a fl. 1068 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO**

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76681732

### TERMO DE ENCERRAMENTO

**Nº 153/2026DO PROCESSO Nº 1801/00829/2021/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/00829/2021do empreendimento **JACARANDÁ MADEIRAS LTDA**, localizado na Rodovia RO-133, S/N, Km 01, Zona Rural no município de Espigão D'Oeste - RO. Com área de 18.000 m². Nas coordenadas 11°31'6.66"S - 61°1'25.54"O, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **43.289.474/0001-08**, contendo 349 folhas, com fulcro Despacho nº811/COLMAMP/2026 a fl. 349 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO**

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76682158

### TERMO DE ENCERRAMENTO

**Nº 154/2026DO PROCESSO Nº 1801/00931/2022/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/00931/2022do empreendimento **I DOS SANTOS CARVOARIA**, localizado na Avenida Maracanã, nº 845, Áreas de Chácaras no município de Cujubim - RO. Com área de 1.300 m². Nas coordenadas 9°22'20"S - 62°35'27"O., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **38.093.926/0001-41**, contendo 254folhas, com fulcro Despacho nº813/COLMAMP/2026 a fl. 254 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO**

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76682431

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Nº 155/2026DO PROCESSO Nº 1026/00084/1999/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1026/00084/1999do empreendimento **GUASCOR DO BRASIL LTDA**, localizado na Linha 95, KM 40, s/n CEP: 76.990-000, com coordenada geográfica Latitude:12°21'23.51"S - Longitude: 60°55'33.45"O, no município de **Chupinguaia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **01.676.897/0003-00**, contendo 404 folhas, com fulcro Parecer Técnico nº1585/COLMAMP/2026 a fl. 403-404 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO**

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76682709

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Nº 156/2026DO PROCESSO Nº 1026/00082/1999/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1026/00082/1999do empreendimento **GUASCOR DO BRASIL LTDA**, localizado na Avenida Um, S/N, CEP: 76.990-000, com coordenada geográfica Latitude: 12°32'52"S - Longitude: 60°54'14"O, no município de **Chupinguaia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **01.676.897/0003-00**, contendo 620 folhas, com fulcro Parecer Técnico nº1601/COLMAMP/2026 a fl. 619-620 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO**

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76683520

**EXTRATO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 818/2026****Processo administrativo SEI 0028.014941/2025-89**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominadoSITIO CANTINHO DO CÉU - Lote 53, localizado



no município de Parecis, **CAR:RO-1101450-B323599E7B664827B70407A7FCC82F17**, com área total de 25,3118 hectares.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **2,1456 hectares** em Área de Preservação Permanente e **5,3710 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

##### **Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### **DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

#### **AS PARTES QUE ASSINAM:**

##### **Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

##### **Compromissário:**

MARZELI S.CPF/nº XXX.689.682-XX

Protocolo 76776507

#### **EXTRATO**

#### **TERMO DE COMPROMISSO Nº 792/2026**

#### **Processo administrativo SEI0028.017947/2025-16**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado CHACARA EAVE, localizado no município de Cacoal, **RO-1100049-9E0F80065F76450B9595517FFA11A77C**, com área total de 2,4809 hectares.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,1583 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

##### **Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### **DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

#### **AS PARTES QUE ASSINAM:**

##### **Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

SELMA P. C. CPF/Nº XXX.021.442-XX

Protocolo 76777034

**EXTRATO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 518/2026

**Processo Administrativo SEI 0028.026237/2024-98**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTES 70 E 73 DA GLEBA 20-L, SETOR TRINCHEIRA, localizado no município de Mirante da Serra, **CAR:RO-1101302-929A9DEBA14F4FD0AD00F90DE5C3473D**, possuindo uma área total de **542,2179 hectares**.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **11,2708 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:****Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

ANA M. R.CPF/Nº XXX.289.662-XX

Protocolo 76778188

**EXTRATO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 774/2026

**Processo administrativo SEI 0028.018653/2024-12**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 80-A1 GLEBA 02, localizado no município de Alta Floresta, **RO-1100015-76306FCC07504D03A72612A908964852**, com área total de 4,6643 hectares.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,8846 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### **DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

#### **AS PARTES QUE ASSINAM:**

##### **Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

##### **Compromissário:**

VALDIVINO F. S.CPF/Nº XXX.787.612-XX

Protocolo 76778862

### **EXTRATO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 966/2026

**Processo Administrativo SEI 0028.017508/2026-86**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA CLARA, localizado no município de Vilhena, **CAR:RO-1100304-CAB94689AD624160B0C9AC6904513FF0**, possuindo uma área total de **872,0611 hectares**.

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **2,8570 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

##### **Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### **DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

#### **AS PARTES QUE ASSINAM:**

##### **Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

##### **Compromissário:**

FIDEL M. J.CPF/Nº XXX.210.289-XX

Protocolo 76780772

### **EXTRATO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 952/2026

**Processo administrativo SEI 0028.012922/2024-37**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO BELA VISTA JOSEFINE MARIA COSTA SANTANA, localizado no município de Cacoal, **RO-1100049-B544A447C0B6401B9D3425466DBDCF4D**, com área total de 17,8139 hectares.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,0880 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:****Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

JOSEFINA M. C. S. CPF/Nº XXX.137.322-XX

Protocolo 76781326

**EXTRATO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 926/2026****Processo administrativo SEI 0028.012767/2024-59**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado TATIANA APARECIDA CHAVES - SÍTIO NOVA ENVERNADA, localizado no município de Cacoal, **RO-1100049-73887079EF5B4507BCEDE20B884A94E1**, com área total de 3,5324 hectares.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,0674 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:****Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

TATIANA A. C. CPF/Nº XXX.083.722-XX

Protocolo 76784946

**EXTRATO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 708/2026****Processo administrativo SEI 0028.011237/2025-74**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO BERRANTE DA MADALENA, localizado no município de Parecis, **RO-1101450-61B60DC0337645FE8B9CB5203DF920A1**, com área total de 36,9309 hectares.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,9914 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

**AS PARTES QUE ASSINAM:****Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**Compromissário:**

ORIDIO M. L. CPF/Nº XXX.793.352-XX

Protocolo 76785527

**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.018499/2026-41 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break** para a solenidade de abertura da **reunião de eleição da Diretoria do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jamari - CBH-JAMARI-RO**, promovida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - **COREH/SEDAM**, em favor da empresa **DRC COMERCIO E SERVICOS LTDA., CPF/CNPJ: 64.469.701/0001-57**, no valor total de **R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**. Porto Velho/RO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

**SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO**

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

**HUERIKI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo - SEDAM

Protocolo 76828250

**AVISO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº0028.007405/2026-16(sei), referente ao curso “Gestão de Convênios: Solicitação, Celebração, Execução e Prestação de Contas”, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no que tange a capacitação de servidor, no valor total de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, em favor da Empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53. Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2026.

**SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO**

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo - SEDAM

Protocolo 76707898

## TERMO

### DE INABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO

Termo de inabilitação do município de Chupinguaia/RO para o exercício do licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de baixo potencial poluidor e impacto ambiental local.

A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015, e suas alterações;

Considerando a comunicação formalizada pelo Município de Chupinguaia/RO, por meio dos Ofícios nº 32/SEMAGRI/2026 (76322029) e nº 33/SEMAGRI/2026 (76586800), acerca da ausência de servidores/equipe técnica em quantitativo suficiente para a continuidade do exercício das ações administrativas de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de baixo potencial poluidor e impacto ambiental local;

Considerando que a manutenção de órgão ambiental capacitado, com técnicos devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental, constitui condição mínima para o exercício do licenciamento ambiental municipal;

Considerando o Parecer nº 23/2026/SEDAM-CODEA (76596883), da Comissão Especial de Municipalização do Licenciamento Ambiental, que reconheceu que o Município de Chupinguaia/RO deixou de atender às condições mínimas necessárias ao exercício do licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de baixo potencial poluidor e impacto ambiental local, estabelecendo-se, em consequência, a competência supletiva do Estado de Rondônia enquanto subsistir a situação impeditiva;

Considerando o Despacho nº 76707180, por meio do qual o Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental acolheu o Parecer nº 23/2026/SEDAM-CODEA em seus fundamentos legais e conclusivos e determinou o cumprimento das providências nele estabelecidas;

**TORNA PÚBLICA A INABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, inscrito no CNPJ nº 01.587.887/0001-29, para promover o **licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de baixo potencial poluidor e impacto ambiental local**, enquanto subsistir a situação impeditiva decorrente da ausência das condições mínimas necessárias ao exercício da competência administrativa ambiental.

Em consequência, fica estabelecido o **exercício imediato da competência supletiva pelo Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, para a execução das ações administrativas ambientais correspondentes, nos termos do art. 5º, caput e §§ 1º e 2º, da Resolução CONSEPA nº 07/2015, enquanto perdurar a situação impeditiva do ente municipal.

A capacidade do Município para o exercício do licenciamento ambiental poderá ser novamente analisada quando houver a recomposição das condições mínimas necessárias e a respectiva comunicação à SEDAM, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 21 de setembro de 2026.

**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76831654

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

## AVISO

### DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

**Processo Administrativo nº** 0041.002115/2026-08.

**Fundamento legal:** Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 35, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

**Proponente:** Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.884.091/0001-42.

**Objeto:** Realização do projeto **FEIRA DE EMPREENDEDORES DE CEREJEIRAS/RO**, destinado ao fomento do desenvolvimento econômico local e regional, à exposição e comercialização de produtos e serviços, ao fortalecimento do associativismo empresarial e à ampliação da visibilidade de 80 empreendedores, incluindo microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, artesãos e prestadores de serviços, conforme Plano de Trabalho ID 76660448.

**Período de execução:** 25 e 26 de setembro de 2026.

**Valor do repasse:** R\$ 155.995,31 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

**Instrumento jurídico:** Termo de Fomento.

#### JUSTIFICATIVA:

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento administrativo destinado à celebração de parceria via Termo de Fomento com a Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.884.091/0001-42, com sede na Avenida Calama, nº 3250, Bairro Embratel, no Município de Porto Velho/RO, sob a presidência da Sra. Kelly Naahmara Rodrigues Jorge.

A parceria tem por objeto a realização da Feira de Empreendedores de Cerejeiras/RO, no valor global de **R\$ 155.995,31** (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), com execução presencial nos dias **25 e 26 de setembro de 2026**. O enquadramento legal fundamenta-se no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 35, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A realização da Feira de Empreendedores atende a uma necessidade estratégica do Governo do Estado de Rondônia e da SEDEC/RO de promover a interiorização do desenvolvimento socioeconômico, incentivando micro e pequenos negócios, artesãos e prestadores de serviços do Município de Cerejeiras e de municípios limítrofes da Região do Cone Sul de Rondônia. O evento proporcionará espaço estruturado e com gratuidade integral para 80 empreendedores selecionados, prevendo público visitante estimado em 3.000 pessoas.

A inviabilidade objetiva de competição resta fundamentada na singularidade do núcleo do objeto e na condição institucional privativa e insubstituível da entidade parceira. O objeto do termo de fomento transcende a mera locação de infraestrutura temporária (tendas, palco, iluminação, sonorização e sanitários), insumos instrumentais contratados no mercado, para consubstanciar ação estruturada de mobilização social, engajamento comunitário, curadoria e articulação institucional do setor produtivo local.

A FACER ostenta posição jurídica única como entidade de cúpula do associativismo comercial no Estado de Rondônia, congregando 31 Associações Comerciais e representando mais de 7.000 empresas em 52 municípios. Sua atuação descentralizada e integrada à Associação Comercial de Cerejeiras (ACIC), somada ao respaldo de representatividade conferido pela Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), atribui-lhe rede de capilaridade e legitimidade associativa exclusivas. Resta comprovado que as metas de mobilização e engajamento da classe produtora somente podem ser atingidas por esta entidade específica (art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 35, II, do Decreto nº 21.431/2016), haja vista que qualquer eventual concorrência seria meramente formal, dada a impossibilidade fática de outra OSC apresentar proposta com equivalente estrutura representativa.

A SEDEC atesta que a metodologia proposta garante o cumprimento das metas físicas, a modicidade dos custos praticados no mercado e a plena individualização física e financeira do projeto, vedada qualquer sobreposição de recursos. A proponente comprovou sua capacidade técnica, governança e regularidade cadastral, fiscal, trabalhista e de idoneidade junto aos órgãos de controle (TCU e TCE-RO).

Diante do exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro no artigo 31, caput, do MROSC e artigo 35, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 21.431/2016. Em estrita observância ao artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao artigo 36, § 3º, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, abre-se o prazo legal de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso, para eventuais impugnações por qualquer cidadão ou entidade.

Porto Velho, data do sistema.

**CELIO DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico  
SEDEC-RO

**INGRID OLIVEIRA CASTRO**

Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas  
SEDEC-RO

Protocolo 76768496

Portaria nº 594 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e Suplente, bem como suas atribuições, referente ao processo 0041.002115/2026-08, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestoras da parceria, acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente à execução do projeto **Feira de Empreendedores de Cerejeiras**, com o intuito de promover e difundir o empreendedorismo local, fomentar o intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, e oferecer à comunidade acesso gratuito ao rol de empreendedorismo.

**I** - HYNCA VASCONCELOS DOS SANTO - matrícula: n.º \*\*\*\*\*352 - **Gestora da Parceria.**

**II** - INGRID OLIVERA CASTRO - matrícula n.º \*\*\*\*\*120 - **Gestora Suplente.**

**Art. 2º** - São atribuições das gestoras, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

**II** - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

**III** - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

**IV** - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

**V** - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

**VI** - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil;

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.);

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento;

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas;

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso;

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais;

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade;

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria;

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável;

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente;

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

**Art. 3º** - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

**Art. 4º** - Revoga-se a Portaria nº 421 de 30 de junho de 2026.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76809400

Portaria nº 595 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas para o acompanhamento e análise de conformidade da Descentralização de Crédito Orçamentário - Termo de Cooperação nº 81/2026/PGE-SEDEC, Termo de Descentralização nº 06/SEDEC/2026 e Portaria Conjunta nº 90/2026.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Lei Estadual nº 3.989, de 04 de janeiro de 2017, que institui e regulamenta o procedimento de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 283/2003, o Decreto Estadual nº 10.677/2003 e o Decreto Estadual nº 9.162/2000, que regem os recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, origem dos recursos ora descentralizados;

**CONSIDERANDO** a celebração do Termo de Cooperação Numerado nº 81/2026/PGE-SEDEC (76525991), do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 06/SEDEC/2026 (76612825) e da Portaria Conjunta nº 90, de 14 de setembro de 2026 (76671486);

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de servidor para atuar no acompanhamento dos atos de transferência financeira e na análise da prestação de contas a cargo do Titular do Crédito, em observância aos incisos VIII, IX e XI do art. 3º da Lei Estadual nº 3.989/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo qualificados, lotados na Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas, para exercerem o acompanhamento e o controle de conformidade da Descentralização de Crédito Orçamentário sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico:

**I** - HYANCA VASCONCELOS DOS SANTOS - matrícula: n.º \*\*\*\*\*352 - **Gestora da Parceria.**

**II** - THAYNÁ CORREIA OLIVEIRA - Matrícula n.º \*\*\*\*\*298 - **1º Suplente.**

**III** - **FLAVIO PINHO FERREIRA** - Matrícula n.º \*\*\*\*\*144 - **2º Suplente.**

**IV** - INGRID OLIVERA CASTRO, matrícula n.º \*\*\*\*\*120 - **3º Suplente.**

**Art. 2º** - No âmbito das competências legais reservadas à SEDEC na qualidade de Unidade Descentralizadora (art. 3º da Lei Estadual nº 3.989/2017), constituem atribuições do servidor designado:

**I** - Acompanhar a disponibilização das cotas de programação financeira vinculadas ao crédito descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito (76679056);

**II** - Receber e conferir os expedientes de solicitação de repasse financeiro encaminhados pela SETUR (Órgão Gerenciador), atestando a presença da Nota de Liquidação e da indicação da conta corrente bancária específica (art. 3º, VIII);

**III** - Instruir os autos para que a unidade competente da SEDEC opere a transferência dos recursos financeiros para o Órgão Gerenciador (art. 3º, IX);

**IV** - Monitorar a obrigatoriedade de retorno dos créditos orçamentários e financeiros não utilizados pela SETUR até o encerramento do exercício financeiro em 31 de dezembro do corrente ano;

**V** - Receber e analisar a Prestação de Contas da Descentralização encaminhada pela SETUR, verificando a instrução do processo com a documentação prevista no art. 3º, inciso XI, alíneas "a" a "i", da Lei Estadual nº 3.989/2017, emitindo o respectivo Relatório/Parecer Conclusivo do Titular do Crédito.

**Art. 3º** - A execução física e financeira do objeto, a regularidade das licitações e contratações e a liquidação da despesa permanecem sob responsabilidade do Ordenador de Despesas da SETUR, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 3.989/2017 e da Cláusula Quinta do Termo de Cooperação nº 81/2026/PGE-SEDEC, sem prejuízo da prerrogativa da SEDEC, assegurada na Cláusula Oitava do mesmo Termo, de examinar e constatar in loco, a qualquer tempo, a aplicação dos recursos, diretamente ou por meio de terceiros credenciados.

**Art. 4º** - O Suplente atuará nas ausências, impedimentos legais ou afastamentos eventuais do Titular.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76810772

Portaria nº 596 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da equipe técnica de apoio para realização de vistorias in loco nos termos de fomento e termos de convênio firmados no âmbito da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de



12 de novembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que estabelece as competências do concedente no monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira das transferências de recursos estaduais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aferir a execução do objeto, metas, etapas e fases pactuadas no Plano de Trabalho, garantindo a compatibilidade entre o proposto e o efetivamente executado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das vistorias in loco nos eventos realizados por meio de termos de fomento firmados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, independentemente da disponibilidade do gestor e do gestor suplente já designados;

**CONSIDERANDO** o art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza a administração pública a valer-se de apoio técnico de terceiros e a delegar competência para a implementação das ações de monitoramento e avaliação das parcerias, inclusive por meio de visitas in loco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, em caráter de apoio técnico à fiscalização, compor a equipe responsável pela realização de vistorias in loco nos eventos vinculados aos termos de fomento firmados no âmbito da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas:

I - **AUDILEIA YUKO DE MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*465;

II - **FLAVIO PINHO FERREIRA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*144;

III - **GABRIELLA VITORIA PIMENTA DA SILVA FINGER**, matrícula n.º \*\*\*\*\*447;

IV - **HYANCA VASCONCELOS DOS SANTOS**, matrícula n.º \*\*\*\*\*352;

V - **INGRID OLIVERA CASTRO**, matrícula n.º \*\*\*\*\*120;

VI - **JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*111;

VII - **THAYNÁ CORREIA OLIVEIRA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*298;

VIII - **VITOR DE MELO GONÇALVES**, matrícula n.º \*\*\*\*\*508.

**Art. 2º** - Compete à equipe técnica de apoio designada nesta Portaria:

I - realizar a vistoria in loco dos eventos vinculados aos termos de fomentos e convênios, verificando a execução do objeto e o cumprimento das metas e do plano de trabalho aprovado;

II - elaborar relatório de vistoria, com registro fotográfico e pesquisa de satisfação, e encaminhá-lo ao gestor da parceria para subsidiar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

III - comunicar ao gestor da parceria, de forma imediata, qualquer irregularidade constatada durante a vistoria.

**Art. 3º** - A vistoria in loco poderá ser realizada por qualquer um dos servidores designados nesta Portaria, isoladamente ou em conjunto.

**Art. 4º** - A designação de que trata esta Portaria não substitui nem prejudica as atribuições do gestor e do gestor suplente da parceria, formalmente designados, os quais permanecem responsáveis pela consolidação e assinatura dos relatórios técnicos e demais atos privativos de sua função.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76811859

Portaria nº 605 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar, a contar de **21 de setembro de 2026**, a disponibilização da servidora ÁUREA DE SA OLIVEIRA, nomeada em 06 de agosto de 2026, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, que desenvolveu suas atividades laborais junto à Casa Civil - CASA CIVIL.

**CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Portaria nº 606 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar, a contar de 21 de setembro de 2026, a servidora ÁUREA DE SA OLIVEIRA, nomeada em 06 de agosto de 2026, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para desenvolver suas atividades laborais junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE.

**Parágrafo Único** - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

**Art. 2º** - Fica de inteira responsabilidade desta SEGEPE encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada no 1.º dia útil do mês subsequente a esta SEDEC, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º** - Em relação às férias da servidora disponibilizada, esta SEGEPE deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SEDEC-RH, por meio de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEPE-REOF.

**CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76831476

Portaria nº 601 de 21 de setembro de 2026

Altera a Portaria nº 513 de 12 de agosto de 2026, que dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contrato, Gestor(a) Suplente e Fiscais de Contrato para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos vinculados ao Processo Administrativo nº 0041.000254/2023-46, referente à contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico, análise e implantação de ecossistema e habitats de inovação no Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 513 de 12 de agosto de 2026, que designou Gestor(a) de Contrato, Gestor(a) Suplente e Fiscais de Contrato para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos vinculados ao Processo Administrativo nº 0041.000254/2023-46, referente à contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico, análise e implantação de ecossistema e habitats de inovação no Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do referido Contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição estabelecida no art. 1º da Portaria nº 513 de 12 de agosto de 2026, que passa a vigorar com as seguintes designações:

**I - Gestor(a) do Contrato:**

Servidor(a): **Daniel Araújo do Nascimento**

Cargo: Gerente da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

**Gestor(a) Suplente do Contrato:**

Servidor(a): **Évelyn Cordeiro Teramoto**

Cargo: Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação

**II - Fiscal(is) de Contrato:**

Servidor(a): **Luana Fontinele Duran**

Cargo: Assessora

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 513 de 12 de agosto de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76825536

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0005.004456/2026-46

INTERESSADOS: **MARGARETH CHRISTINA BONAZINI CASTELO BRANCO, DOMINGOS SÁVIO LIMA DE SIQUEIRA E FLÁVIO TAVARES DE LIMA.**

Considerando o Parecer nº 267/2026/SETUR-CI (76155959) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2026

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

Protocolo 76469246

### AVISO

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA** todas as empresas especializadas em **Produtos Alimentícios Regionais**, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, parapara atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 24/09/2026**.

Publique-se.

**Gilvan José Pereira Junior**

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 76785583

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

### ATO Nº 135/2026/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0009.188416/2020-12

Convênio n.º 244/PGE-2020

Município de Parecis/RO

**Objeto: Revitalização da Iluminação Pública Existente.** Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização 0053315120; Parecer Técnico n.º 820/2026/SEOSP-CIN 76654355, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 244/PGE-2020 0013868477, PUB 0015787824.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 76788733

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria n.º 2220 de 10 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **437 de 18 de fevereiro de 2025**, a contar de 04 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **694/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Itapuã do Oeste**/RO. Processo n.º 0009.007823/2024-61.

NEILTON SOARES SANTOS Matrícula n.º XXXXXXXX949

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matrícula n.º XXXXXX015

### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76472058

Portaria nº 2200 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2720 de 21 de outubro de 2025**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **316/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste/RO. Processo n.º 0009.005175/2024-17.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76424793

Portaria nº 2202 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Portaria n.º **565 de 26 de fevereiro de 2026**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º



**577/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste-RO**. Processo n.º **0009.005078/2025-05**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76445140

Portaria nº 2204 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Portaria n.º **557 de 26 de fevereiro de 2026**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **592/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Vale do Anari-RO**. Processo n.º **0009.004881/2025-14**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76448929

Portaria nº 2211 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1668 de 08 de julho de 2026**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **395/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste-RO. Processo n.º 0009.005492/2025-14.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76454873

Portaria nº 2206 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos,

designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Portaria n.º **864 de 25 de março de 2026**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **15/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Vale do Anari-RO**. Processo n.º **0009.004891/2025-50**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76452509

Portaria nº 2205 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Portaria n.º **863 de 25 de março de 2026**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **632/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Vale do Anari-RO**. Processo n.º **0009.006597/2025-82**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes

nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76451448

Portaria nº 2207 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Portaria n.º **558 de 26 de fevereiro de 2026**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **39/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Vale do Anari-RO**. Processo n.º **0009.004858/2025-20**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76453182

Portaria nº 2208 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Portaria n.º **559 de 26 de fevereiro de 2026**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **41/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição de Bloco sextavado para Execução de pavimentação em bloco intertravado com drenagem superficial**, no município de **Vale do Anari-RO**. Processo n.º **0009.010674/2025-07**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76453673

Portaria nº 2210 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar Portaria n.º **1484 de 15 de junho de 2026**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **322/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste/RO**. Processo n.º **0009.005114/2025-22**.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410



ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76454320

Portaria nº 2213 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar Portaria n.º **1476 de 24 de junho de 2025**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **150/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos**, no município de **Vale do Anari/RO. Processo nº 0009.014741/2024-73.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil  
Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 76455571

Portaria nº 2214 de 09 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar Portaria n.º **3451 de 29 de dezembro de 2025**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **507/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste/RO. Processo n.º 0009.005111/2025-99.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDESMatrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINSMatrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 76457628

Portaria nº 2218 de 10 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar Portaria n.º **924 de 01 de abril de 2026**, a contar de 01 de setembro de 2026, designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **591/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste-RO. Processo n.º 0009.009196/2025-84.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76470848

Portaria n.º 2227 de 10 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convalidar, a Portaria n.º 3338 de 12 de dezembro de 2025, Id (0067446095),** que designou o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **491/2025/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Seringueiras-RO. Processo n.º 0009.004386/2025-13.**

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Matrícula n.º XXXXXX046

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

**L. CAROLINA LISOWSKI**

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 76510681

Portaria nº 2289 de 18 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto - home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (76322010) e Plano de Trabalho Home Office (76321793), nos autos do Processo SEI nº 0009.002045/2026-86;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de 29/08/2026 a 27/11/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor ANDRE CARDOSO MARTINS, Engenheiro Civil, matrícula nº \*\*\*\*\*950, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 76801957

Portaria nº 2283 de 16 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-8RR (ID.76331914) e Errata (ID.76704826);

Considerando o Termo de compromisso de Estágio (ID.0062653947) e Certidão 488 (ID.76705911), nos autos do processo 0009.008750/2025-14;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para ao estagiário PEDRO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula n.º \*\*\*\*\*951, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de 30/11/2026 a 29/12/2026 - 30 (trinta) dias, referente ao Estágio Remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 76705949

Portaria nº 2282 de 16 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando o Requerimento DER-GAATEC (ID.76620972) e Certidão 487 (Id.76690870) nos autos do Processo 0009.005114/2026-11;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora MILENA TRINDADE BARRETO, matrícula nº \*\*\*\*\*531, Engenheiro Civil, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 13/10/2026 a 22/10/2026, 10 (dez) dias, ficando transferida para fruição do novo período em 28/09/2026 a 07/10/2026, 10 (dez) dias, referente ao exercício **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 76691061

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO:** TEIXEIRÓPOLIS/RO. **3- RESPASSE:** R\$ 790.906,14 (setecentos e noventa mil novecentos e seis reais e quatorze centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007680/2026-50. **5-DATA DA ASSINATURA:** 11.09.2026.

Protocolo 76416290

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO:** PIMENTEIRAS DO OESTE/RO. **3- RESPASSE:** R\$ R\$ 1.654.521,39 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007686/2026-27. **5-DATA DA ASSINATURA:** 14.09.2026.

Protocolo 76417996

Portaria nº 2287 de 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

**CONSIDERANDO,** ainda, as disposições constantes no CONTRATO Nº 446/2024/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a partir do dia 11 de Junho de 2025 a Comissão de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente aos Contratos Nº 446/2024, Empresa **MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP**, CNPJ/MF nº 01.963.831/0001-21.

**Art. 2º.** Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Contrato Nº 446/2024, a serem entregues à **8ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Ji-paraná-RO, nos seguintes termos:



I - Presidente - ENIVALDO SOARES DE SOUZA, Residente, matrícula nº \*\*\*\*\*014;

II-Membro - ADRIANA APARECIDA DA SILVA Cargo: Cozinheiro, matrícula nº:\*\*\*\*\*871;

III - Membro -JOSILAINE GRUDTNER, Assessor IV, matrícula nº \*\*\*\*\*698;

IV - Membro - LUCIANE FERREIRA LACERDA , Assessor I, matrícula nº \*\*\*\*\*531.

**Art. 3º.** Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Contrato Nº 446/2024, a serem entregues à **Usina de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - Presidente - ALEXANDRO DOS SANTOS BRITO - Cargo: Gerente, matrícula nº: \*\*\*\*\*494.

II - Membro - SONIA MARIA DOS SANTOS, Cozinheira, matrícula n.º \*\*\*\*\*719.

III - Membro - ALZENIR DE FREITAS MELO, Aux. Serviços Gerais, matrícula n.º \*\*\*\*\*300.

IV - Membro - CRISTIANE MARINHO DELMASCHI PACHECO, Cozinheira, matrícula n.º \*\*\*\*\*319.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 4º à 6º deste instrumento.

**Art. 4º.** As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Portaria revoga a Portaria nº 1667 de 08 de julho de 2026 (74216782), conforme solicitação através do Requerimento (76708324).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 76799511

## FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Resolução N. 002/2026/FAPERO-PJ

### RESOLUÇÃO N. 002/2026/FAPERO

Regulamenta as Modalidades e os Valores de Bolsas de Formação, Pesquisa e Inovação da FAPERO.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto 17.360, de 5 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 2.528, de 25 de julho de 2011, que criou esta Fundação e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** que a FAPERO é órgão pertencente à Administração Pública Indireta, dotada de autonomia administrativa e financeira, instituída por sua lei de criação;

**CONSIDERANDO** que a FAPERO tem por missão fomentar a pesquisa científica e a inovação tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, que aprovou o seu Estatuto e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 1.343 de 3 de Junho de 2026, que estabelece medidas de incentivo e fomento ao empreendedorismo inovador e social, à capacitação profissional, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Aprovar as modalidades e valores de bolsas de apoio técnico, capacitação, fixação, incentivo e formação de recursos humanos em CT&I.

Parágrafo único. Dada a natureza de doação civil a título de incentivo, tais benefícios serão considerados fomento e não possuem natureza salarial.

não poderão ser concedidos como remuneração pela contraprestação de qualquer tipo de serviço.

Art. 2º As bolsas originárias de convênios terão suas modalidades, níveis e valores indicados pela concedente ou, caso contrário, indicados pelo conveniente dentre os valores da Tabela de Bolsas correspondentes aos níveis, em cada caso, obedecendo ao objetivo do convênio, edital e/ou chamamento.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As bolsas concedidas pela FAPERO têm por objetivo selecionar recursos humanos em propostas para apoio a projetos de pesquisa, com fim de incentivar a formação, capacitação e fixação de RH em CT&I, no estado de Rondônia, por meio das seguintes medidas:

**I - Apoio Técnico;**

**II - Iniciação Científica e/ou Tecnológica;**

**III - Formação de RH (Mestrado; Doutorado, Pós Doutorado);**

**IV - Capacitação e Fixação de RH;**

**V - Pesquisador Visitante (ou Pós Doutorado Sênior);**

**VI - Pesquisador Rondoniense;**

**VII - Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional e/ou Inovador e**

**VII - Bolsa de Coordenação**

Parágrafo único. As bolsas serão concedidas por quota ao proponente ou diretamente aos candidatos bolsistas selecionados, para a execução de projetos de desenvolvimento regional, de empreendedorismo, de pesquisa de caráter técnico - científico e tecnológico, para contribuir com o desenvolvimento e o fortalecimento do sistema estadual de CT&I e da Pós-Graduação Stricto Sensu no Estado de Rondônia e no Brasil, reforçando e ampliando a formação de recursos humanos altamente qualificados em Rondônia.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS MODALIDADES DE BOLSAS**

Art. 4º Ficam instituídas, no âmbito da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia - FAPERO, as seguintes modalidades de bolsa:

**I - Bolsas de apoio técnico (AT): São concedidas pelo(a) coordenador(a) de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com o fim de apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação no desenvolvimento de atividades de natureza laboratorial, computacional ou de campo, devendo o(a) Beneficiário(a) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada. Essa modalidade de bolsa pode consistir em:**

**a) Apoio técnico Nível Médio - ATNM:** ter concluído o nível médio; Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

**b) Apoio Técnico Nível Superior - ATNS:** ter concluído curso de nível superior ou ter nível médio tecnológico com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no apoio a desenvolvimento de projetos científicos, tecnológicos ou de inovação; Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

**II - Bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica (ICJ, IC, IT e ITC):**

**a) Iniciação Científica e Tecnológica Júnior - ICJ:** Aluno regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou técnico com dedicação ao desenvolvimento de projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

**b) Iniciação Científica - IC:** aluno regularmente matriculado na graduação com dedicação ao desenvolvimento de projeto de pesquisa científica de acordo com os Critérios descritos na Chamada; e

**c) Iniciação Tecnológica - IT:** aluno regularmente matriculado na graduação projeto de pesquisa tecnológico de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

**d) Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal - ICJ:** Aluno regularmente matriculado no ensino médio no processo de investigação científica voltados à realidade das comunidades pesqueiras artesanais de acordo com os critérios descritos na Chamada;

**e) Iniciação Tecnológica em TIC - ITC (Tecnologia da Informação e Comunicação) - ITC:** são destinadas a alunos de graduação, ensino médio e de cursos técnicos, mediante participação em desenvolvimento e transferência de tecnologia nas diversas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**e.1) iniciação Tecnológica - ITC-A:** aluno regularmente matriculado em curso de nível superior em Engenharia Elétrica (Eletrônica, Telecomunicações e afins), Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas correlatas, de acordo com os critérios descritos na Chamada.

**e.2) iniciação Tecnológica - ITC-B:** aluno de nível médio regularmente matriculado em cursos técnicos nas áreas de eletrônica, computação ou correlatas, de acordo com os critérios descritos na Chamada.

**III - Bolsas de formação de recursos humanos em nível Stricto Sensu. Essa modalidade de bolsa pode consistir em:**

**a) Bolsas de Mestrado:** são destinadas para alunos regularmente matriculados em cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Mestrado. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

**b) Bolsas de Mestrado Docente:** são reservadas para docentes com vínculo empregatício em IES sem fins lucrativos ou ICT vinculados a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Mestrado. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

**c) Bolsas de Doutorado:** são destinadas para alunos regularmente matriculados em cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Doutorado. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada;

**d) Bolsas de Doutorado Docente:** são reservadas para docentes com vínculo empregatício em IES sem fins lucrativos ou ICT, vinculados a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional reconhecidos pela CAPES, em nível Doutorado. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

**IV - Bolsas de capacitação e fixação de Recursos Humanos. Essa modalidade de bolsa pode consistir em:**

**a) Capacitação e Fixação - CAFIX:** tem como intenção de estimular a fixação e capacitação de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas e temas de interesse do estado de Rondônia, bem como possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, de desenvolvimento ou de inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica. As Bolsas de capacitação e fixação de RH poderão ser:

**a.1) CAFIX 1:** profissional com título de doutor ou doutorando com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada;

**a.2) CAFIX 2:** profissional com título de mestre ou mestrando com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada; e

**a.3) CAFIX 3:** profissional graduado ou graduando com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, compatível com a ação prevista na Chamada;

**V - Bolsas de pesquisador e/ou professor visitante sênior, ou Pós Doutorado Sênior: são destinadas para doutores de notório Saber vinculados com cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - PPG-SS acadêmico e/ou profissional. Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada. No caso do PVS (FAPERO/CAPES):**

a) ser professor doutor há mais de dez anos, aposentado ou oficialmente licenciado e pesquisador nível 1 do CNPq ou perfil equivalente;

b) ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos;

c) não acumular a percepção da bolsa de PVS com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa FAPERO ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010;

d) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil; e

e) ser residente e domiciliado em Rondônia durante a vigência da bolsa.

Parágrafo único. Para a concessão da bolsa descrita no inciso V, que possui nível único, são requisitos básicos: que o(a) interessado(a) tenha título de Doutor ou perfil científico equivalente; ter vínculo empregatício com a instituição de pesquisa e/ou ensino superior pública e/ou privada sem fins lucrativos do Estado de Rondônia; ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País; poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino no estado; e dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto conforme as atividades de acordo com os Critérios descritos na Chamada.

**VI - Programa de bolsas para o pesquisador rondoniense (PQR):** tem como objetivo reconhecer pesquisadores com destacada produção científica, tecnológica e de inovação no estado de Rondônia, os quais se destaquem entre seus pares, valorizando-se sua produção científica segundo critérios normativos descritos na Chamada.

**VII - Bolsas de Apoio ao Empreendedorismo, Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional e/ou Inovador.** Essa modalidade de bolsa pode consistir em:

**a) bolsas de desenvolvimento científico e tecnológico regional:** são bolsas direcionadas para doutores formados fora do estado de Rondônia e Interiorização para doutores formados no Estado. Esta modalidade DCR poderá ser de:

**a.1) Desenvolvimento Científico Regional - DCR-A:** Doutor com no mínimo 10 (dez) anos de experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos na coordenação de projetos de CT&I e na criação e consolidação de grupos de pesquisa; ter publicado trabalho relevantes nos âmbitos internacional e nacional; ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores, compatível com a ação prevista na Chamada;

**a.2) Desenvolvimento Científico Regional - DCR-B:** Doutor há, no mínimo, 05 (cinco) anos, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional, compatível com a ação prevista na Chamada; e

**a.3) Desenvolvimento Científico Regional - DCR-C:** Doutor com menos de 05 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional, compatível com a ação prevista na Chamada.

**b) bolsas de desenvolvimento tecnológico, inovador e industrial: tem como objetivo possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas.** Esta modalidade poderá ser de:

**b.1) Desenvolvimento Tecnológico- Científico Inovador - DTCTI-1:** profissional de nível superior, com titulação de doutor e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto, compatível com a ação prevista na Chamada;

**b.2) Desenvolvimento Tecnológico -Científico Inovador - DTCTI-2:** profissional de nível superior, com titulação de mestre e, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto, compatível com a ação prevista na Chamada;

**b.3) Desenvolvimento Tecnológico- Científico Inovador - DTCTI-3:** profissional de nível superior, com pós-graduação completo ou em andamento e, no mínimo, 01 (um ano) de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, compatível com a ação prevista na Chamada. ou inovação, correlacionadas ao projeto.

**b.4) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI- A:** Doutor com, no mínimo 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação

**b.5) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI-B:** Doutor com, no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

**b.6) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI-C:** Doutor com, no mínimo 1 (um) ano de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

**c) Desenvolvimento Tecnológico em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) - DTCTIC:** tem como objetivo possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), compatíveis com a ação prevista na Chamada;

**c.1) Desenvolvimento Tecnológico em TIC- DTCTIC-A:** doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional comprovada em atividades de desenvolvimento de softwares e sistema informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

**d) Bolsa Sócio Empreendedor (BSE):** É o aporte de recursos financeiros, destinados à pessoa física que seja sócia ou proprietária de negócio inovador e ou incentivado em programas de empreendedorismo inovador, e que

realizará atividades de inovação e tecnologia na sua própria empresa, compatíveis com a ação prevista na Chamada;

**e) Bolsa de Coordenação:** destinada a apoiar e incentivar as atividades de gestão, planejamento e execução pedagógica ou científica desenvolvidas por coordenadores de cursos, projetos, programas de pesquisa ou extensão, compatíveis com a ação prevista na Chamada. Os requisitos e o valor da bolsa serão definidos em Edital.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA TAXA DE BANCADA**

Art. 5º. destinam-se à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento da programação acadêmica, da pesquisa e do projeto de tese, só podendo ser aplicados com a concordância do orientador ou supervisor.

I. Será concedida aos bolsistas dos programas de doutorado, matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino ou de pesquisa, aos bolsistas de pós-doutorado e aos pesquisadores credenciados como orientadores em programas de pós-graduação stricto sensu.

II. Alunos dos cursos de doutorado no País, pós-doutorandos detentores de bolsas da FAPERO e pesquisadores com projetos de pesquisa aprovados em editais para concessão de bolsas de doutorado em áreas estratégicas.

III. O valor relativo à taxa de bancada, constante na tabela anexa à essa resolução será liberado mensalmente ao bolsista, sendo creditado na mesma conta bancária de recebimento da mensalidade da bolsa, ou no caso de orientador, em conta corrente pessoal e individual, por ele indicada, ou ainda, na modalidade cartão.

IV. A utilização dos recursos da taxa de bancada deverão seguir as autorizações e vedações constantes no Manual de Prestação de Contas da FAPERO e suas alterações.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

Art. 6º. O pagamento será depositado na conta bancária indicada pelo bolsista até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da assinatura do termo de outorga, **sob a condição de ter sido assinado até o dia 15 (quinze) do mês de contratação.**

Parágrafo único. O termo de outorga deverá ser assinado pelo bolsista no prazo estipulado na Chamada, na ausência de prazo, até 15 (quinze dias) após a divulgação do resultado final. Em caso de não cumprimento do prazo de assinatura do termo de outorga, entender-se-á declínio de bolsa.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Os valores de bolsas expressos no anexo desta Resolução poderão ser atualizados por iniciativa do Presidente da FAPERO, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as Chamadas e contratos firmados após a sua entrada em vigor.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERO.

Art. 10º. Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Resolução N. 001/2026/FAPERO-PJ;

#### **ANEXO À RESOLUÇÃO - FAPERO Nº 001/2026**

| <b>MODALIDADE DE BOLSAS</b>                    | <b>VALORES VIGENTES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO</b> |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| ATNM (apoio técnico nível médio)               | R\$ 924,00                                                           |
| ATNS (apoio técnico nível superior)            | R\$ 1.320,00                                                         |
| ICJ (iniciação científica júnior)              | R\$ 480,00                                                           |
| IC (iniciação científica)                      | R\$ 700,00                                                           |
| IT (iniciação tecnológica)                     | R\$ 700,00                                                           |
| ICJ - Bolsa Jovem Cientista da pesca artesanal | R\$ 360,00                                                           |
| ITC- A (Iniciação Tecnológica em TIC)          | R\$ 500,00                                                           |
| ITC- B (Iniciação Tecnológica em TIC)          | R\$ 250,00                                                           |
| MS Mestrado                                    | R\$ 2.520,00                                                         |
| DT (doutorado)                                 | R\$ 3.696,00                                                         |
| MS Mestrado Docente                            | R\$ 2.700,00                                                         |
| DT Doutorado Docente                           | R\$ 3.950,00                                                         |



|                                                     |               |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| CAFIX 1 (capacitação e fixação de Recursos Humanos) | R\$ 4.200,00  |
| CAFIX 2 (capacitação e fixação de Recursos Humanos) | R\$ 3.000,00  |
| CAFIX 3 (capacitação e fixação de Recursos Humanos) | R\$ 1.800,00  |
| PVS (pesquisador/professor visitante sênior)        | R\$ 13.358,12 |
| PQR (pesquisador Rondoniense)                       | R\$ 1.650,00  |
| DCR-A (desenvolvimento científico regional)         | R\$ 9.250,00  |
| DCR-B (desenvolvimento científico regional)         | R\$ 7.800,00  |
| DCR-C (desenvolvimento científico regional)         | R\$ 5.250,00  |
| DTIC-1 (desenvolvimento tecnológico inovador)       | R\$ 4.500,00  |
| DTCI- 2 (desenvolvimento tecnológico inovador)      | R\$ 3.000,00  |
| DTCI-3 (desenvolvimento tecnológico inovador)       | R\$ 1.650,00  |
| DTI- A (Desenvolvimento Tecnológico e Industrial)   | R\$ 5.200,00  |
| DTI- B (Desenvolvimento Tecnológico e Industrial)   | R\$ 3.900,00  |
| DTI- C (Desenvolvimento Tecnológico e Industrial)   | R\$ 1.430,00  |
| DTCTIC - A (desenvolvimento tecnológico em TIC)     | R\$ 8.000,00  |
| BSE (bolsa sócio empreendedor)                      | R\$ 6.500,00  |
| Taxa de Bancada                                     | R\$ 480,00    |

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa -  
FAPERO

Paulo Renato Haddad  
Presidente da FAPERO

Protocolo 76785632

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1532 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.009410/2024-82;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de fiscais do contrato n. 1219/2024/PGE-DETRAN (0053294166), firmado entre o Detran/RO e o Núcleo Reg. do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, conforme segue:

| SERVIDOR(A)                 | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|-----------------------------|-----------|--------|
| JERSON ANDRE CRUZ MAGALHÃES | *****952  | FISCAL |

|                                      |          |                 |
|--------------------------------------|----------|-----------------|
| JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES | *****073 | FISCAL INTERINO |
|--------------------------------------|----------|-----------------|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 76739656

**EDITAL Nº 271/2026/DETRAN-CTECGAB**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 50 de 8 de janeiro de 2026 (68054541), NOTIFICA os condutores relacionados abaixo para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a partir da publicação deste Edital, procederem à entrega de seus respectivos Documentos de Habilitação na Ciretran de seu domicílio, visando o cumprimento da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir imposta aos condutores incurso em delito de trânsito, determinadas através das decisões judiciais infrarrelacionadas, bem como, notifica da exigência de realização do curso e prova de reciclagem para condutores infratores, além da submissão a novos exames, para que possam voltar a dirigir, nos termos do art. 160, caput, e art. 268, inciso IV, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º da Resolução 300/2008/Contran.

| NOME                            | CPF            | PRAZO DE SUSPENSÃO | DATA DO INÍCIO DA SUSPENSÃO | NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL | VARA JUDICIAL                                   |
|---------------------------------|----------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------|
| KLEYSON RIBEIRO                 | ***.533.823-** | 2 (dois) meses     | 13/02/2026                  | 7001964-14.2023.8.22.0001   | 4ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho/R    |
| MICHAEL MEDEIROS DE SOUZA       | ***.396.772-** | 06 (seis) meses    | 13/07/2026                  | 7000235-56.2024.8.22.0020   | Vara Única de Nova Brasilândia do Oeste         |
| ADRIANO OLIVEIRA ALMEIDA        | ***.504.232-** | 01 (um) ano        | 05/02/2025                  | 0005756-55.2020.8.22.0501   | 1ª Vara Criminal de Porto Velho                 |
| DANELSON POSSIMOSER             | ***.518.572-** | 2 meses e 20 dias  | 30/07/2026                  | 7003367-02.2020.8.22.0008   | 2ª Vara Genérica Comarca de Espigão do Oeste    |
| VALDERLI JORGE DE AGOSTINHO     | ***.641.742-** | 02 (dois) meses    | 14/08/2025                  | 7004534-77.2022.8.22.0010   | 1ª Vara Criminal de Rolim de Moura              |
| TALISSON DA SILVA FERNANDES     | ***.899.362-** | 60 (dias)          | 12/09/2025                  | 7012116-53.2025.8.22.0001   | 1ª Vara Criminal de Porto Velho                 |
| WENNYO COSTA DUARTE             | ***.969.502-** | 2 (dois) meses     | 09/10/2024                  | 0000150-41.2018.8.22.0008   | 1ª Vara Genérica Comarca de Espigão do Oeste    |
| DENES CARLOS DOS SANTOS SANTANA | ***.901.153-** | 2 (dois) meses     | 08/04/2025                  | 7012084-82.2024.8.22.0001   | 1ª Vara Criminal de Porto Velho                 |
| JAIMERSON ALVES TRINDADE ROCHA  | ***.075.102-** | 02 (dois) meses    | 05/05/2026                  | 7000177-55.2021.8.22.0021   | 1ª Vara Genérica da comarca de Buritis          |
| ANDRE ARAUJO RODRIGUES          | ***.000.782-** | 02 (dois) meses    | 30/03/2026                  | 7024019-85.2025.8.22.0001   | 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho-RO   |
| HILTON FERREIRA                 | ***.741.122-** | 2 (dois) meses     | 31/08/2026                  | 2000022-62.2025.8.11.0035   | 2ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná        |
| CLERIS VIEIRA SAMPAIO           | ***.324.742-** | 3 (Três) meses     | 21/08/2025                  | 7001399-65.2024.8.22.0017   | Vara Única da comarca de Alta Floresta do Oeste |

Porto Velho, 18 de setembro de 2026.

**ALINE LIMA PINTO**  
Diretora Técnica de Habilitação

Protocolo 76785924

**AVISO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2026/DETRAN-RO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público aos interessados que o Pregão acima citado, que tem como objeto Aquisição de Veículo Tipo Passeio Adaptado para PCD (Pessoas com Deficiência) 0 KM (zero quilômetro), equipado com adaptações e acessórios para condutores com deficiência (PCD) para a Detran/RO, atendendo a tabela de restrições de CNH - PCD, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.029665/2025-42, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa:

INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97, para o item 1 no valor total de R\$ 819.620,00 (oitocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte reais).

Porto Velho, 18 de setembro de 2026.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 76802340

Portaria nº 1539 de 18 de setembro de 2026

Institui comissão responsável pela coordenação e supervisão do processo de autoavaliação de maturidade de controles internos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16, da Lei Complementar n. 1.209 de 18 de dezembro de 2023 e alterações, considerando a Instrução Normativa n. 10/2025/CGE-CCGR de 22 de agosto de 2025, e conforme o Processo 0010.022747/2025-66;

**Resolve:**

Art. 1º **Compôr**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, sem ônus, com data retroativa a **6/1/2026**, destinada à realização dos trabalhos de coordenação, treinamento dos gestores responsáveis, levantamento de dados e supervisão do processo de autoavaliação de maturidade de controles internos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

I - **ALEXANDRE LOPES MACHADO**, Auditor Interno - matrícula n. \*\*\*\*\*115;

II - **IVONE SOUZA DE CASTRO**, Assessora Técnica de Gestão de Risco - matrícula n. \*\*\*\*\*657;

III - **LADY LAÍSE AZEVEDO MACEDO**, Assessora Técnica de Controle Interno - matrícula n. \*\*\*\*\*922;

IV - **JACKELINE SOARES LIMA**, Assessora de Auditoria Interna - matrícula n. \*\*\*\*\*498.

Art. 3º Os gestores incumbidos de subsidiar o Sistema de Autoavaliação de Maturidade de Controles Internos (SAMCI/CGE-RO), deverão prestar colaboração técnica aos trabalhos desta comissão, dentro de suas esferas de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 76791039

Portaria nº 1533 de 18 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, o Decreto n. 25.394, de 11/09/2020, e conforme Processo n. 0010.029745/2026-89;

**Resolve:**

Art. 1º Interromper, a contar de 12/8/2026 a 21/8/2026, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA, Agente de Trânsito, matrículas n. \*\*\*\*\*396, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de **12/8/2026 a 21/8/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76776176

Portaria nº 1534 de 18 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, o Decreto n. 25.394, de 11/09/2020, e conforme Processo n. 0010.031266/2026-22;

**Resolve:**

Art. 1º Interromper, a contar de 15/7/2026 a 24/7/2026, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora CRISLEY TAVARES SOUZA DE SA, Agente de Trânsito Operacional, matrículas n. \*\*\*\*\*037, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de **15/7/2026** a 24/7/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76776571

Portaria nº 1537 de 18 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.031059/2026-78;

**Resolve:**

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

| SERVIDOR(A)                                     | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIAS                           | PERÍODO  |           |
|-------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------------------------------|----------|-----------|
|                                                 |           |             |                                     | INÍCIO   | FINAL     |
| DIANE KELI ALVES TIAGO<br>matrícula n. *****496 | 2025/2026 | 10          | CONCESSÃO<br>n. 14097 de 5/11/2025  | 3/2/2026 | 12/2/2026 |
|                                                 |           |             | INTERRUPÇÃO<br>n. 4580 de 16/3/2026 |          |           |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76784378

Portaria de férias nº 13887 de 21 de setembro de 2026.

**O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANE GOMES NOGUEIRA, AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL**, matrícula \*\*\*\*\*629,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 21/09/2026.**

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64655

Portaria nº 1542 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.024546/2026-84;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados para composição das Comissões Locais de Inventário Físico e Financeiro de Patrimônio do Detran, nas unidades do Capital, com objetivo de realizar o levantamento dos bens da Autarquia:

| SEDE I - CTI                         |                                  |           |
|--------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| SERVIDOR                             | LOTAÇÃO                          | MATRÍCULA |
| CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES          | GERDSIS                          | *****138  |
| JOÃO ELIAS PANCOTO Malfatti          | GERDAD                           | *****315  |
| MARIA EMILIA CAVALCANTE PESSOA       | ASSESSORIA DA CTI                | *****081  |
| WANDERGLEISON BARROS DA SILVA        | GERDAD                           | *****591  |
| OTACÍLIO SALDANHA RODRIGUES NETO     | GERSUP                           | *****889  |
| JONES BONAYS BARROS DA ROCHA JUNIOR  | GERSEINF                         | *****256  |
| SEDE II /TERREO                      |                                  |           |
| CLEIA SILMARA MARINHO SILVA          | DIREP                            | *****605  |
| GÉSSICA DANDARA DE SOUZA             | CORREGEDORIA                     | *****852  |
| MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA        | CPLMS                            | *****508  |
| MARCELO TENORIO CASTRO               | GERÊNCIA DE CONTABILIDADE        | *****016  |
| ANDRE ROBERTO FURTADO SANTOS         | COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO    | *****086  |
| LUIS ANTONIO DE SOUZA                | PROTOCOLO                        | *****609  |
| ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA          | CETRAN-RO                        | *****970  |
| JOÃO EDUARDO YUKIMURA KURIYAMA LOPES | COORDENADORIA DE CONTRATOS CCONT | *****004  |



|                                     |                                               |          |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------|----------|
| SUELI DE PAULA BARBOSA VENTURA      | COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CCONFIN | *****947 |
| ROBERTA CLARO CAMPOS                | COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CCONFIN | *****947 |
| <b>SEDE III /1º PISO</b>            |                                               |          |
| CRISTOVÃO CEGOSA DE MOURA           | DITET                                         | *****694 |
| STEPHANY ALVES GOMES DA SILVA       | DTH                                           | *****646 |
| JACKELINE SOARES LIMA               | AUDINT                                        | *****498 |
| HÉVERTON ALVES DE AGUIAR JÚNIOR     | ASSESGAB                                      | *****948 |
| GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA      | CTECGAB                                       | *****867 |
| MARCIO GAMA MOREIRA                 | DIR. GERAL                                    | *****388 |
| TAIZE SILVA ROCHA                   | DIRETORIA-GERAL ADJUNTA                       | *****950 |
| LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA       | PGE                                           | *****859 |
| LUCAS WASHINGTON MUZI MIRANDA       | CORENAVAM                                     | *****845 |
| ISADORA MACIEIRA DOS SANTOS         | DIREX                                         | *****560 |
| FELIPE COELHO DA SILVA              | NÚCLEO DE CIRETRANS                           | *****587 |
| JARLANA DAS GRAÇAS ALVES SERRA DAVY | CCOM                                          | *****088 |
| HERBERT DOS SANTOS SILVA            | CCOM                                          | *****347 |
| KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL          | DTV/COCC/CORV                                 | *****798 |
| ELENILCE MENDES SANTANA FERRO       | DTV                                           | *****708 |
| ALUISIO CORDEIRO DA SILVA           | DIPAFI                                        | *****989 |
| DAIANE AMBROSIO GONÇALVES           | CORENAEST                                     | *****949 |
| <b>SEDE IV /SETORES ANEXOS</b>      |                                               |          |
| KETY LIMA PEREIRA                   | OUVIDORIA                                     | *****334 |
| SIDNEY FERREIRA SILVA               | GERFISC                                       | *****075 |
| JOHNNY JOSÉ MARECA                  | GERMAD                                        | *****603 |
| MANOEL JUNIOR DE SOUZA LUZ          | GERMAD                                        | *****132 |
| HELTON APARECIDO CORDEIRO COELHO    | COORD QUALIDADE                               | *****991 |
| JERSON ANDRÉ CRUZ MAGALHÃES         | GERPES/CRH                                    | *****952 |
| CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES          | DIVDVS                                        | *****295 |

|                                   |                                                                                     |          |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| CINTIA VIANA PEREIRA              | DIVDCE                                                                              | *****056 |
| GUSTAVO VILLELA REIS              | GERAF/DIVAPF                                                                        | *****506 |
| TATIANE GOMES NOGUEIRA            | GERFOPAG                                                                            | *****629 |
| NADIA MARIA DOS SANTOS            | DGP                                                                                 | *****407 |
| EVANDRO LUIZ TORRES SOARES        | GERLOT                                                                              | *****835 |
| ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES       | ARQ. GERAL                                                                          | *****687 |
| BRUNO FARIAS PEREIRA              | SERV. GERAIS                                                                        | *****688 |
| DENILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO   | COADM                                                                               | *****667 |
| LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES         | CENGECE                                                                             | *****325 |
| FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO       | GERLEI                                                                              | *****972 |
| <b>EPTRAN</b>                     |                                                                                     |          |
| ÉLIDA REGINA MONTECINO MARQUES    | DIRETORIA                                                                           | *****432 |
| <b>DTFAT</b>                      |                                                                                     |          |
| HATUS WAGNER CURSI                | COOPTRAN                                                                            | *****275 |
| EDILSON COSTA CRUZ                | CORENAINF-DIVCAITRA                                                                 | *****225 |
| LEANDRO PRESTES CORDEIRO          | COPROP - CPC2                                                                       | *****304 |
| SHERDILEY DA SILVA ARDAIA         | CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO                                               | *****150 |
| DANIELE AMARAL LIMA               | CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO                                            | *****370 |
| EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS   | COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO                                                | *****868 |
| SAIMON RIO NILDO FLORES           | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E LOGÍSTICA                            | *****126 |
| LAUDELIN DE OLIVEIRA GAMA CAMINHA | CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DADOS OPERACIONAIS                                  | *****890 |
| MARCOS ANTONIO OLIVEIRA ANDRADE   | CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES E MONITORAMENTO DE TRANSITO REGIONAL DE PORTO VELHO 1 | *****746 |
| CARLOS ALESSANDRO DA SILVA        | CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES E MONITORAMENTO DE TRANSITO REGIONAL DE PORTO VELHO 3 | *****408 |
| JONNES PINHEIRO RODRIGUES         | CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES E MONITORAMENTO DE TRANSITO REGIONAL DE PORTO VELHO 2 | *****215 |
| EDSON DA SILVA MATTOS FILHO       | GERENTE DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TÂNSITO                                | *****697 |
| JOHELYTON HARTMANN SALDANHA       | COORDENADOR DE REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES                                       | *****420 |
| LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA      | CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO                      | *****116 |
| ERIKA NUNES DE OLIVEIRA           | ASSESSORA DTFAT                                                                     | *****174 |
| SAMIA DE LIMA ALMEIDA             | PRESIDENTE DE COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA                                             | *****684 |

|                                                               |                                                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| DAIANA PARENTE DA COSTA                                       | PRESIDENTE DE COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL                       | *****120 |
| LUIZE CAROLINE CHAGAS SILVA                                   | PRESIDENTE DE COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO INTERIOR                         | *****750 |
| TIAGO PRATES DE OLIVEIRA                                      | PRESIDENTE DE COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL                       | *****870 |
| JOSE LUCAS RIBEIRO MONTE                                      | COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE PENALIDADES                                                   | *****180 |
| MARLI FABIANA DA SILVA                                        | GERENTE DE INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL                                                  | *****927 |
| INDIANARA BELINI DE GODOI                                     | PRESIDENTE DE COMISSÃO DE JULGAMENTO DE SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CAPITAL | *****011 |
| EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA                                      | PRESIDENTE DE COMISSÃO DE PENALIDADES DE CONDUTORES DO INTERIOR                               | *****599 |
| MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO                          | PRESIDENTE DE COMISSÃO DE PENALIDADES DE CONDUTORES DA CAPITAL                                | *****090 |
| ONESIO VIANA OLIVEIRA                                         | PRESIDENTE DE COMISSÃO DE PENALIDADE DE CONDUTORES INTERIOR                                   | *****210 |
| <b>JARI</b>                                                   |                                                                                               |          |
| ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA                                 | JARI                                                                                          | *****270 |
| OHANA MARCELA LIMA GUSMÃO CAVALCANTE                          | JARI                                                                                          | *****108 |
| LAURO CEZAR RODRIGUES ARCANJO                                 | JARI                                                                                          | *****931 |
| <b>CIRETRAN PVH 1 - GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO</b>               |                                                                                               |          |
| FERNANDA CARLA BRANDÃO                                        | DETRAN-GSHPVHO                                                                                | *****052 |
| EDILAINE TEBALDI                                              | DETRAN-DSHPVHO                                                                                | *****891 |
| MAELY CARVALHO DA SILVA                                       | DETRAN-DIVADPVHO                                                                              | *****694 |
| <b>CIRETRAN PVH 2 - GERENCIA DE VEÍCULOS</b>                  |                                                                                               |          |
| LUZINETE DE BRITO PEREIRA                                     | DETRAN-GSVPVHO                                                                                | *****649 |
| TAIS NUNES DOS SANTOS                                         | DETRAN-DIVREVPVHO                                                                             | *****453 |
| WISSILLA GARCIA LEITE LOPES ALBUQUERQUE                       | DETRAN-DIVISTPVHO                                                                             | *****029 |
| <b>CIRETRAN PVH3 - GERÊNCIA DE APOIO AO ATENDIMENTO</b>       |                                                                                               |          |
| CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS                                    | DETRAN-DIVATPVHO                                                                              | *****932 |
| LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA                          | DETRAN-GERAATPVHO                                                                             | *****663 |
| <b>CVIST - COORD. VISTORIA E SETORES / PÁTIO DE LIBERAÇÃO</b> |                                                                                               |          |
| EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA                               | DETRAN-CORVV                                                                                  | *****127 |
| MARLON RODRIGUES GUEDES                                       | DETRAN-DIVRELV                                                                                | *****417 |
| <b>COFORC - PRÉDIO IMIGRANTES</b>                             |                                                                                               |          |
| NATANAEL FALCÃO BARBOSA                                       | GERCREFI/COFOR                                                                                | *****552 |
| HÉLIO DE SOUZA MARQUES                                        | GERCREFI/COFORC                                                                               | *****789 |

|                                     |                   |          |
|-------------------------------------|-------------------|----------|
| JULIO CÉZAR LOPES                   | COMEX/COFORC      | *****185 |
| RENACH - PRÉDIO IMIGRANTES          |                   |          |
| EMANUELA HELENA MARTINS<br>HENRIQUE | CORENACH          | *****704 |
| MARIANA DA SILVA MARTINS            | DITECHAB/CORENACH | *****338 |
| FABIANO DE SOUZA SILVA              | COEMP             | *****924 |
| GERPAT - Gerência de Patrimônio     |                   |          |
| RICARDIS ARAÚJO VIEIRA              | GERPAT            | *****118 |

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1316 de 18 de agosto de 2026 (75644846).  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 76805820

Portaria nº 1541 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.009410/2024-82;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do contrato n. 1219/2024/PGE-DETRAN (0053294166), firmado entre o Detran/RO e o Núcleo Reg. do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, conforme segue:

| SERVIDOR(A)                          | MATRÍCULA | FUNÇÃO           |
|--------------------------------------|-----------|------------------|
| CINTIA VIANA PEREIRA                 | *****056  | GESTORA          |
| GABRIELLY BOAVENTURA SMITH           | *****014  | GESTORA INTERINA |
| JERSON ANDRE CRUZ MAGALHÃES          | *****952  | FISCAL           |
| JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES | *****073  | FISCAL INTERINA  |

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 790 de 18 de maio de 2026 (72329337).  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 76805559

Portaria nº 1545 de 21 de setembro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.028272/2026-01;

**Resolve:**

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

| SERVIDOR(A)                                      | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIAS                          | PERÍODO   |           |
|--------------------------------------------------|-----------|-------------|------------------------------------|-----------|-----------|
|                                                  |           |             |                                    | INÍCIO    | FINAL     |
| RAFAEL RAMOS CAVALCANTE<br>matrícula n. *****750 | 2025/2026 | 10          | CONCESSÃO<br>n. 14097 de 5/11/2025 | 1º/6/2026 | 10/6/2026 |
|                                                  |           |             |                                    |           |           |

|  |  |  |                                    |  |
|--|--|--|------------------------------------|--|
|  |  |  | INTERRUPÇÃO<br>n. 8450 de 3/6/2026 |  |
|--|--|--|------------------------------------|--|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 76826881

## ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007429/2026-46 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Walter Tiago Hermsdorff, R\$ 267,00 no período de 13/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76823738

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007359/2026-26 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Dario Ricelle Carvalho de Araujo, R\$ 1.112,50 no período de 07 a 09/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76823494

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007078/2026-73 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Geandro Altoe Seiberti, R\$ 222,50 no período de 05/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76823271

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007501/2026-35 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Evaristo de Souza Gonçalves, - R\$ 667,50 no período de 11 a 12/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76822478

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007083/2026-86 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Geandro Altoe Seiberti - R\$ 222,50 no período de 10/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76822585

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007441/2026-51 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Jose de Oliveira, R\$ 222,50 no período de 10/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76822740



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007729/2026-25 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Alexandre da Silva Aguiar, R\$ 1.335,00 e Diana Menezes Vieira R\$ 1.112,50 no período de 12 a 14/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76824646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007721/2026-69 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Francisco Evandro Oliveira de Soouza, R\$ 667,50 no período de 13 a 14/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76825117

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 710 de 09 de setembro de 2026

Nomeia os membros do Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados - CMSIPD, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 914 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO nº 195 de 14 de outubro de 2025.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que estabelece as medidas de aplicação da LGPD no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando o teor da Portaria nº 214 de 26 de abril de 2023 (0037732207), da Decisão nº 2368/2026/IPERON-PRES (76086501) e o Processo Administrativo nº 0016.328972/2021-20;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o artigo 2º da Portaria n.º 214, de 26 de abril de 2023, publicada no DOE/RO nº 92, de 17/5/2023 (0037732207), para incluir a servidora ANA CLÁUDIA BARROSO, matrícula nº \*\*\*\*\*887, bem como excluir a servidora ANA BRENDA COSTA MEDEIROS, matrícula nº \*\*\*\*\*519, na composição do Comitê Multidisciplinar de Segurança da Informação e Proteção de Dados - CMSIPD, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, instituindo as designações, competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas na realização dos trabalhos de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados e implementação de práticas de segurança da informação, visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Art. 2º. DESIGNAR a comissão que será formada pelos seguintes servidores:

| NOME                       | CARGO                               | FUNÇÃO                            | MATRÍCULA | CPF            |
|----------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------|----------------|
| ANDRÉ RICARDO VOIDELO      | Gerente                             | Encarregado de Dados do Instituto | *****702  | ***.635.082-** |
| RAFAEL FERREIRA LOPES      | Coordenador                         | Suplente                          | *****942  | ***.497.412-** |
| MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES | Técnico em Previdência/Ouvidora     | Membro                            | *****636  | ***.636.754-** |
| ANA CLÁUDIA BARROSO        | Assessor IX                         | Membro                            | *****887  | ***.865.905-** |
| DELNER DO CARMO AZEVEDO    | Diretor de Administração e Finanças | Membro                            | *****600  | ***.647.722-** |

|                              |                                        |        |          |                    |
|------------------------------|----------------------------------------|--------|----------|--------------------|
| GABRIEL VAZ SEVERO           | Analista em<br>Previdência/Assessor IX | Membro | *****900 | ***.136.232-<br>** |
| ALINE CAVALCANTE<br>CORDEIRO | Assessor XI                            | Membro | *****996 | ***.534.482-<br>** |
| MIKAELLEN BRASIL BRAGA       | Chefe de Gabinete                      | Membro | *****212 | ***.522.112-<br>** |

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria nº 926, de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 199, em 20 de outubro de 2025.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**  
Presidente do Iperon

Protocolo 76447981

Portaria nº 729 de 18 de setembro de 2026

**O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 156/2026 (76788232).

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 665, de 19 de agosto de 2026, conforme extratopublicado no DOE/RO nº 162 de 21/08/2026 (75790378).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **22/09/2026**, conforme Decisão nº 156/2026 (76788232).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RAONI FRANCISCO LOPES GAMA**  
Corregedor do Iperon  
(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 76791157

Portaria nº 731 de 21 de setembro de 2026

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar 6 (id.76029759);

Considerando a NE - Nota de Empenho 2026NE001229 (id.76720643);

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização da contratação, conforme o art. 117 da Lei n. 14.133/2021, encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços referentes a NE - Nota de Empenho 2026NE001229 (76720643) firmado através do Processo Administrativo n. 0016.004150/2026-61, em favor da empresa GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.425.942/0001-96, referente a locação de auditório com capacidade para 300 pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência (id. 76670997) e Ordem de Liberação (id.76683411).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

| NOME                          | FUNÇÃO              | MATRÍCULA | CPF            |
|-------------------------------|---------------------|-----------|----------------|
| Alexsandro da Silva Simões    | Gestora do Contrato | *****657  | ***.572.192-** |
| Robercy Moreira da Matta Neto | Gestor Suplente     | *****669  | ***.649.362-** |

|                          |                 |          |                |
|--------------------------|-----------------|----------|----------------|
| Andressa Texeira Neves   | Fiscal          | *****683 | ***.371.472-** |
| Bianca dos Santos Lisboa | Fiscal Suplente | *****466 | ***.534.612-** |

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**  
Presidente do Iperon

Protocolo 76850785

# COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

## TERMO

### TERMO DE POSSE DE DIRETORA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL INTERINA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD - ELIZETH AFONSO DE MESQUITA

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada à Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP 76.804-046, nesta Capital, e de forma virtual pela plataforma GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, tendo em vista o Art. 18 Caput do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, foi empossada no cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL INTERINA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, a Senhora **ELIZETH AFONSO DE MESQUITA**, brasileira, divorciada, advogada, CPF sob n. \*\*\*.139.352-\*\* e Cédula de Identidade RG sob o n. \*\*\*139352\*\* expedida pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal Engrácia da Costa Francisco/RO, residente à Rua João Pedro da Rocha, n. 2378, ap. 802, Montpellier Residence, bairro Embratel, CEP 76820-888, Porto Velho - RO, a contar do dia 27 de agosto de 2026. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

**GEANNE BARROS DA SILVA**  
Presidente do Conselho de Administração  
Representante do Acionista Majoritário

**ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**  
Membro do Conselho de Administração

**ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**  
Membro do Conselho de Administração

**DANIELA LIOTERIS MOURA**  
Membro do Conselho de Administração

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**  
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

**NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**  
Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração

**TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**  
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração  
**ELIZETH AFONSO DE MESQUITA**  
Diretoria Administrativa e Comercial Interina - Empossada

Protocolo 76619405

## TERMO

### TERMO DE DESTITUIÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD - ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h, na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada à Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP 76.804-046, nesta Capital, e de forma virtual pela plataforma GOOGLE MEET, perante a Assembleia Geral Extraordinária e o Conselho de Administração, de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Estatuto Social desta Companhia (especialmente o art. 28, caput e § 1º), ratificando o Ato *ad referendum* da Presidência do Conselho de Administração, **destituíu** do Cargo de Diretora Administrativa e Comercial da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, a Senhora **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA**, brasileira, divorciada, graduada em Administração, CPF sob n. \*.377.832-\*\* e cédula de identidade RG sob o n. \*\*\*.512 SSP/RO, residente à Av. Pinheiro Machado, n. 5606, condomínio Mandacaru, apto 303, bairro Igarapé, CEP 76824-368, a partir do dia 27 de agosto de 2026. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo será registrado na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

**GEANNE BARROS DA SILVA**

Presidente do Conselho de Administração

Representante do Acionista Majoritário

**ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**

Membro do Conselho de Administração

**ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**

Membro do Conselho de Administração

**DANIELA LIOTERIS MOURA**

Membro do Conselho de Administração

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**

Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

**NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**

Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração

**TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**

Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 76621742

**ATA****COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD****NIRE: 11300000111****CNPJ: 05.914.254/0001-39****ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAERD.****REALIZADA DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9:00 horas, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada à Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP 76.804-046, nesta Capital, e ainda, através da plataforma GOOGLE MEET, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária o Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, sendo representado pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA**, Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário; **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**, membro do Conselho de Administração; **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, membro do Conselho de Administração; **DANIELA LIOTERIS MOURA**, Membro do Conselho de Administração; **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração, **NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**, Diretor Financeiro/CAERD e Membro do Conselho de Administração e **TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**, Diretor Técnico Operacional e Membro do Conselho de Administração, em conformidade com o Edital nº 4/2026/CAERD-CEL (Processo SEI nº 0003.004447/2026-75), devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 167, Disponibilizado no dia 28/08/2026. Constatada a existência de quórum suficiente para deliberação, o Diretor Presidente abriu os trabalhos, convidando a mim, KÍSSIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS, para secretariar a reunião, tendo como pauta: **1-** Ratificação do Ato de Destituição Ad Referendum de membro da Diretoria; **2-** Ratificação do Ato de Nomeação interina de membro da Diretoria; e **3-** Outros assuntos de interesse da Companhia.

Inicialmente, o Diretor Presidente da Companhia, em atenção ao Item 1 da pauta, submeteu à apreciação dos presentes a ratificação do ato de destituição da até então Diretora, **Sra. Elisandra Loras de Aragão da Silva**.

Durante a deliberação, registrou-se amplo reconhecimento institucional à sua trajetória e à excelência dos serviços prestados à frente da diretoria, destacando-se seu trabalho excepcional, o qual, contudo, encontrou-se limitado por imposição legal que restringe o mandato interino ao período de até dois anos. Colocada a matéria em votação, a ratificação do ato de destituição foi aprovada por unanimidade.

Dando seguimento à pauta, passando-se ao Item 2, submeteu-se à apreciação da Assembleia a ratificação do ato de nomeação interina para o cargo de Diretora Administrativa da Companhia, tendo sido designada a **Sra. Elizeth Afonso de Mesquita**. Destacou-se sua comprovada competência, dedicação e elevado profissionalismo demonstrados para a nova função, expressando-se total confiança em sua capacidade de continuar contribuindo com a Companhia. Registrou-se expressamente que a Sra. Elizete Afonso de Mesquita assume as funções executivas na diretoria, não integrando o Conselho de Administração, mantendo-se a estrita separação de instâncias de governança. Posta a matéria em votação, **a nomeação interina foi aprovada por unanimidade**. Como diretriz geral para o período de transição, determinou-se que a Diretoria mantenha as operações funcionando de forma ininterrupta.

Em seguida, passou-se ao Item **3 da pauta - Outros assuntos de interesse da Companhia**. O Diretor Presidente informou sobre o contexto operacional e estratégico, destacando o andamento do leilão do direito de operação em Rondônia, previsto para ocorrer nos próximos 20 dias, recomendando o acompanhamento de seus próximos passos. Adicionalmente, registrou-se elogio à rápida e eficiente resposta da equipe técnica diante de um vazamento de grande proporção ocorrido no último domingo. No âmbito financeiro e contábil, abordou-se a situação da Companhia perante os órgãos de controle, mencionando-se apontamentos do Tribunal de Contas, bem como a aprovação direta das contas referentes aos exercícios anteriores sem análise prévia, e o andamento dos ajustes contábeis decorrentes da transação com a Energisa, projetando-se um fechamento contábil positivo para a melhoria do histórico corporativo.

Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, GEANNE BARROS DA SILVA deu por encerrada a Assembleia. E para constar, eu, **KÍSSIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS**, lavro a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Esta Ata será registrada na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2026.

**GEANNE BARROS DA SILVA**

Presidente do Conselho de Administração

Representante do Acionista Majoritário

**ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**

Membro do Conselho de Administração

**ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**

Membro do Conselho de Administração

**DANIELA LIOTERIS MOURA**

Membro do Conselho de Administração

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**

Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

**NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**

Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração

**TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA**

Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração

**KÍSSIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS**

Secretária

Protocolo 76565620

## COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 20 de 18 de setembro de 2026

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.



**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para compor **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, referente ao Processo Administrativo de Credenciamento, SEI nº 0008.000008/2026-43 da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR;

**1. EDSON TAKAO SAKATA - Matrícula: XXXX212**

**Art. 2º** - A presente portaria retroagirá a partir da data de 01 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

**ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**

Diretor Presidente

CMR-RO

Protocolo 76783886

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER nº 028/2026/CMR-CCI id. 76741468**, exarado no Processo Administrativo **SEI. 0008.000082/2026-60 DIÁRIAS, APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **GEANNE BARROS DA SILVA - Diretora Administrativa**, no valor de **R\$ 2.180,50 (dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**, e **MARCO AURÉLIO GONÇALVES - Diretor Financeiro**, no valor de **R\$ 2.180,50 (dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**, e **JOSIMAR ANTÔNIO DA SILVA - Assessor da Presidência**, no valor de **R\$ 1.869,00 (mil oitocentos e sessenta e nove reais)** e **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES - Diretor Presidente**, no valor de **R\$ 2.180,50 (dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**, e **MARIA DA GRAÇA CAPITELLI - Coordenadora de Controle Interno**, no valor de **R\$ 1.869,00 (mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, totalizando o valor de **R\$ 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais, cinquenta centavos.)**, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2026.

**ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**

DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 76792725

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **Parecer Nº 026/2026/CMR-CCI FUNDO FIXO 2026 (76700619)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.000071/2026-80 FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora **GEANNE BARROS DA SILVA - DIRETORA ADMINISTRATIVA**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2026.

**ANIBAL DE JESUS RODRIGUES**

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 76790596

Portaria nº 21 de 18 de setembro de 2026

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para compor **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo de Credenciamento, SEI nº 0008.000008/2026-43 da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR;

**1. KAOANN HENTGES - Matrícula: XXXX266**

**Art. 2º** - A presente portaria retroagirá a partir da data de 01 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

**ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**

Diretor Presidente

CMR-RO

Protocolo 76801297

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

#### AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

##### PROCESSO Nº 392/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2026 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail [pregao.cacaulandia@gmail.com](mailto:pregao.cacaulandia@gmail.com), telefone 69 9274-5854; Objeto: **Aquisição de tubos corrugados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), em barras de 6,00 (seis) metros de comprimento, nos diâmetros de 800 mm, 1.000 mm e 1.500 mm, destinados à implantação de dispositivos de drenagem pluvial em pontos críticos previamente identificados nas estradas vicinais do Município de Cacaulândia/RO**, data da realização: às 10h00m do dia 30 de setembro de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R\$ 344.947,98 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM; modo de disputa: ABERTO; exclusivo para ME/EPP: Não.

Cacaulândia/RO, 16 de setembro de 2026

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Pregoeira

Protocolo DO43277

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212/GP/2026

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA. - CNPJ: 24.864.422/0001-73.

Objeto: Aquisição de equipamentos de odontologia.

Valor: R\$ 20.790,00.

Ficha: 534.

Fiscalização: Portaria Nº 223/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

**Gilmar Tomaz de Souza**

Prefeito

Protocolo DO43275

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0220/2026

##### PROCESSO Nº 1368/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Padim & Toneto LTDA. - CNPJ: 06.916.360/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa de recarga de tonner e manutenção de impressoras.

Valor: R\$ 32.348,10.

Ficha: 274, 166.

Fiscalização: Portaria Nº 235/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de setembro de 2026.  
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz de Souza**  
Prefeito

Protocolo DO43276

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2026**  
**PROCESSO Nº 1446/SEMED/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: A M G Oliveira Empreendimentos LTDA. - CNPJ: 37.204.535/0001-94.  
Objeto: Aquisição de coffee break.  
Valor: R\$ 4.549,00.  
Ficha: 485.  
Fiscalização: Portaria nº 237/GP/2026.  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2026.  
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de setembro de 2026.  
Prefeitura Do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz de Souza**  
Prefeito

Protocolo DO43278

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2026**  
**PROCESSO Nº 1322/SEMMAM/2026**

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.  
Contratado: Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho LTDA. - CNPJ: 07.454.811/0001-01.  
Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada para Gerenciamento de Áreas Contaminadas - GAC.  
Valor: R\$ 21.571,82.  
Ficha: 190.  
Fiscalização: Portaria Nº 236/GP/2026.  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90005/2026.  
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2026.  
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz de Souza**  
Prefeito

Protocolo DO43279

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0226/2026**  
**PROCESSO Nº1564/SEMAD/2026**

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.  
Contratado: Mercado Diniz LTDA. - CNPJ: 61.359.615/0001-01.  
Objeto: Aquisição de água mineral.  
Valor: R\$ 2.997,00.  
Ficha: 58.  
Fiscalização: Portaria Nº 246/GP/2026.  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2026.  
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2026.  
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz de Souza**  
Prefeito

Protocolo DO43283

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0227/2026**  
**PROCESSO Nº1546/GP/2026**

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.  
Contratado: Mercado Diniz LTDA. - CNPJ: 61.359.615/0001-01.  
Objeto: Aquisição de água mineral.  
Valor: R\$ 2.997,00.  
Ficha: 20.  
Fiscalização: Portaria Nº 247/GP/2026.  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2026.  
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz de Souza**  
Prefeito

Protocolo DO43304

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026/SUMPEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1700/SEMAGRI/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº029/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD).

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: ROMANA EMPREENDIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.196.030/0001-86

Representante legal: Rennan José Noguti Almeida Alves

Endereço: Rua Príncipe da Beira, nº 1520, Setor 13, Centro - CEP: 76.958-000

Município: Nova Brasilândia D'Oeste/RO

E-MAIL: romana-ro@hotmail.com

TELEFONE: (69) 98415-4026

| Lote | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | Marca         | Quant | Valor unit. | Valor total |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 3     | TUBO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), parede dupla (parede externa corrugada e parede interna lisa), diâmetro interno nominal de 1.200 mm, fornecido em barras com comprimento nominal de 6,00 metros. Sistema de união ponta e bolsa integrada, acompanhado do respectivo anel elastomérico de vedação para cada barra. Rigidez anelar mínima SN 8, destinado à execução de bueiros, obras viárias e drenagem pluvial. Fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 21138 (Partes 1, 2 e 3), AASHTO M294 ou norma técnica equivalente vigente. Produto novo, sem uso, acompanhado de catálogo técnico e certificado de conformidade do fabricante relativo ao lote fornecido. | UN  | CORR PLASTICK | 100   | 8.290,00    | 829.000,00  |

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |               |     |          |            |
|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|-----|----------|------------|
| 1 | 1 | <p>TUBO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), parede dupla (parede externa corrugada e parede interna lisa), diâmetro interno nominal de 800 mm, fornecido em barras com comprimento nominal de 6,00 metros. Sistema de união ponta e bolsa integrada, acompanhado do respectivo anel elastomérico de vedação para cada barra. Rigidez anelar mínima SN 8, destinado à execução de bueiros, obras viárias e drenagem pluvial.</p> <p>Fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 21138 (Partes 1, 2 e 3), AASHTO M294 ou norma técnica equivalente vigente. Produto novo, sem uso, acompanhado de catálogo técnico e certificado de conformidade do fabricante relativo ao lote fornecido.</p>   | UN | CORR PLASTICK | 100 | 4.000,00 | 400.000,00 |
| 1 | 2 | <p>TUBO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), parede dupla (parede externa corrugada e parede interna lisa), diâmetro interno nominal de 1.000 mm, fornecido em barras com comprimento nominal de 6,00 metros. Sistema de união ponta e bolsa integrada, acompanhado do respectivo anel elastomérico de vedação para cada barra. Rigidez anelar mínima SN 8, destinado à execução de bueiros, obras viárias e drenagem pluvial.</p> <p>Fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 21138 (Partes 1, 2 e 3), AASHTO M294 ou norma técnica equivalente vigente. Produto novo, sem uso, acompanhado de catálogo técnico e certificado de conformidade do fabricante relativo ao lote fornecido.</p> | UN | CORR PLASTICK | 100 | 6.200,00 | 620.000,00 |

Valor total R\$ 1.849.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 17/09/2026

**Edilson Crispin Dias**  
**Prefeito Municipal**

Protocolo DO43280



## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-831/2026

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CAMPO SINTÉTICO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

HOMOLOGO o procedimento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2026, em favor da empresa ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº33.492.741/0001-96, pelo valor global de R\$398.931,60, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021.Vale do Paraíso/RO, Sexta-feira 18/09/2026.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA  
VICE-PREFEITO

Protocolo DO43281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS****AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2026**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde (UBS) e hospital de pequeno porte Ana Nery** pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo nº ID: 12E.D35 - 0001469.01.10-2026 - Fundo Municipal De Saúde. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: dia **08/10/2026**, a partir das **09:00 h (horário de Brasília - DF)**, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor global: **R\$ 692.549,70** (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência ([www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br)), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 21 de setembro de 2026.

**Késia Ferreira da Silva Lauro**  
Agente de Contratação

Protocolo DO43282

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026

CONTRATO Nº. 083/PGM/2025, de 15 de agosto de 2025

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 083/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 15/09/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): MJ ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.946.181/0001-86; Objeto: A alteração quantitativa do Contrato nº 083/PGM/2025, mediante acréscimo de serviços necessários à adequada execução da obra de construção do Portal de entrada da cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, correspondente a 24,90 % (vinte e quatro vírgula noventa por cento) do valor inicial do contrato; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: D8.514 - 0001071.08.07-2025/SEMURB; Valor Acréscimo: R\$ 150.620,86 (Cento e cinquenta mil seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Alecxandro B. Rasteiro.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO43296

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026

CONTRATO Nº. 083/PGM/2025, de 15 de agosto de 2025

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 083/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 15/09/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): MJ ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.946.181/0001-86; Objeto: A alteração quantitativa do Contrato nº 083/PGM/2025, mediante supressão de serviços para adequada da execução da obra de construção do Portal de entrada da cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, correspondente a 1,40% (um vírgula quarenta por cento) do valor inicial do contrato Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: D8.514 - 0001071.08.07-2025/SEMURB; Valor Supressão: R\$ 8.458,57 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Alecxandro B. Rasteiro.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO43300

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

CONTRATO Nº 046/PGM/2026, firmado em 21 de julho de 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 046/PGM/2026; Data do Termo Aditivo: 21/09/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): MODIFIC MOVEIS INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI ME, CNPJ nº 19.111.762/0001-93; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 21/11/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: 115.8AD - 0000664.69.02-2026-SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, JOHNNWOEY RAMOS DE ARAUJO.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO43302

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026/SUPEL/PMAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657.02.08-2026/SEMOSP

“MODO DE DISPUTA ABERTO”

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL critério de julgamento EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMOSP. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, Conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078877, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: R\$ 1.052.241,06 (Um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Início para Cadastro de Propostas: 22/09/2026 às 09:00 hs.

Limite para Cadastro de Propostas: 06/10/2026 às 09:00 hs.

Início da Sessão Pública: 06/10/2026 às 09:00 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1657.02.08-2026/SEMOSP.

d) Da Fonte de Recursos:

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos                                                                                          | Ficha |
|-------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 2329        | 4.4.90.51-99     | Conforme o Plano de Ação nº 09032025-078877 transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202544060005 | 539   |
| 2034        | 4.4.90.51-99     | Contrapartida                                                                                           | 562   |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839, ou para conhecimento e retirada

do edital no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (licitanet); e/ou [cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br](mailto:cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br) na aba de anexos da licitação no link: <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/>.

Alvorada d'Oeste - RO, 21 de setembro de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Agente de Contratação

Protocolo DO43284

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1609.02.08-2026/SEMOSP/CARONA, conforme Emenda Parlamentar nº 202444260004 e Plano de Ação nº 09032024-065424, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025/ARP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, oriunda da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-1394/2025/SEMOSP, localizada na Avenida Paraíso, Bairro: Centro, CEP 76923-000 - Vale do Paraíso/Estado de Rondônia, EMPRESA: WALTER DA SILVA LTDA-EPP, localizada na Rodovia BR 364, KM 08, nº 228, Bairro: Area Rural de Ji-Paraná, CEP: 76.914-899 - Ji-Paraná/RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, que é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM (INSTALAÇÃO DE GALERIAS EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS PARA TRANSPOSIÇÃO DE RIOS), perfazendo o valor total de R\$ 461.365,94 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

**RESOLVE:**

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA nº 019/2026, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Protocolo DO43291

**PUBLICAÇÃO**  
**TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

Termo de aditivo de prazo e renovação dos quantitativos da Ata Registro de Preços nº 014/2025, Processo Administrativo nº 1192/2025, que entre si celebra a Superintendência de Municipal de Licitações - SUPEL da Prefeitura de Alvorada d'Oeste e a empresa NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, para os fins que especifica.

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2025/SUPEL/PMO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192.02.06-2025/SEMUSA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS.**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.**

**EMPRESA DETENTORA: NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

**CNPJ: 43.707.856/0001-04**

**PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.**

ALVORADA D'OESTE/RO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

**Vera Lucia Quadros**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 007/GAB/2025

Protocolo DO43308

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELET. N.º 220/2026**

**PROC. N.º 14212/SEMSAU/2026**

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 220/2026 de 15/09/2026 (ID 4286785) e com razões remissivas ao Despacho 01 de 23/08/2021 (ID 488191), **ADJUDICA** o objeto, qual seja:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços odontológicos na Atenção Primária à Saúde (APS), mediante disponibilização de Unidade Odontológica Móvel (UOM), compreendendo: fornecimento do veículo automotor adaptado, equipamentos odontológicos, instrumentais, insumos/materiais e equipe mínima composta por Cirurgião-Dentista (CD), Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e Motorista, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, objetivando garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na UBS do Garimpo Bom Futuro do Município de Ariquemes/RO e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 220/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 14212/2026, em favor da empresa: CLINICA ODONTOLOGICA MODERNA LTDA - CNPJ - 05.521.261/0001 -70, GRUPO 1: 1, 2. Ficando o processo homologado com valor total: R\$ 1.127.773,64 (um milhão, cento e vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2026.

**HENRIQUE DA SILVA**

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO43286

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo no 246/2026

Processo Administrativo no 8232/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 19.687.659/0001-96

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material pedagógico para Formação Continuada, alinhadas as práticas pedagógicas e às evidências científicas contemporâneas, com ênfase na Neuroeducação, voltada para os profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 989.010,00 (novecentos e oitenta e nove mil e dez reais).

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
Interveniente

Protocolo DO43287

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2026/SML/PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18736/2026/SEMSAU**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar e Anestésicos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.856.107,20.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 340/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/09/2026 até às 09h00min do dia 09/10/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/10/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com). Ariquemes(RO), 21 de setembro de 2026.

Daiane Vieira Pacífico  
Pregoeira

Protocolo DO43285

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
Referente ao processo: 8232/2026

Contrato no: 246/2026

Objeto: Errata do Contrato Administrativo no 246/2026

Processo Administrativo no 8232/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

**ERRATA**

Onde se lê:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CNPJ: 04.104.816/0001-16

CONTRATADO: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA- CNPJ: 19.687.659/0001-96

Leia-se:



CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES CNPJ: 30.984.161/0001-28

CONTRATADO: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 19.687.659/0001-96

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
Interveniente

Protocolo DO43288

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Referente ao processo: 8232/2026

Contrato no: 246/2026

Objeto: Errata do Extrato do Contrato Administrativo no 246/2026 Processo Administrativo no 8232/2026.

ERRATA

Onde se lê:

PRAZO: 12 (doze) meses.

Leia-se:

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
Interveniente

Protocolo DO43289

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELET. N.º 302/2026**  
**PROC. N.º17504/SEMSAU/2026**

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 302/2026 de 14/09/2026 (ID 4285301) e com razões remissivas ao Parecer 1021 de 15/09/2026 (ID 4288425), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em locação com manutenção do sistema de tratamento de água por filtração, com escopo técnico integrado de manutenção, controle microbiológico e emissão de laudos, visando atender as necessidades da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 302/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 17504/2026, em favor da empresa: FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ - 09.402.310/0001 -07, itens: 1. Ficando o processo homologado com valor total: R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2026.

**HENRIQUE DA SILVA**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Protocolo DO43290

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 080/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1-1260/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos serviços odontológicos, visando atender às necessidades das Equipes de Saúde Bucal (ESB) das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 337.052,20 (Trezentos e trinta e sete mil cinquenta e dois reais e vinte centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de outubro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 21 de setembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS  
PREGOEIRO

Protocolo DO43301

## AVULSOS

### TAM LINHAS AEREAS S/A.

#### Concessão de Licença de Operação

TAM LINHAS AÉREAS - LATAM, torna público que recebeu da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença de Operação nº 008.000223/2026-35, com validade até 24/08/2030 para atividade de manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica), localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, S/N, CEP: 76.803-250, Aeroporto - Porto Velho/RO

Katia Ochsenhofer  
Coordenadora de Meio Ambiente

Protocolo DO43295

#### Licença de Instalação

TAM LINHAS AÉREAS - LATAM, torna público que recebeu da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença de Instalação nº 007.000339/2026-35, com validade até 24/08/2027 para atividade de manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica), localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, S/N, CEP: 76.803-250, Aeroporto - Porto Velho/RO

Katia Ochsenhofer  
Coordenadora de Meio Ambiente

Protocolo DO43297

## SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUSCON-RO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** toda a categoria da indústria da construção civil do estado de Rondônia e associados, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**, a ser realizada em **30 de Setembro de 2026, (quarta-feira)**, na sua Sede, **sito à Rua José Camacho, 2574 - Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, em primeira convocação às 9h**, com a presença da maioria absoluta das associadas em pleno gozo de seus direitos, **ou em segunda e última convocação às 10h**, com o comparecimento mínimo de 2/3 das associadas em condições de votarem, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

- Alteração Estatutária:
- Base Territorial representada: Estado de Rondônia, com exclusão do Município de Porto Velho/RO (Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaúlândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Jarú, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno,

Pimenteiras do Oeste, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso, Vilhena)

Base Territorial pretendida: todos os Municípios do Estado de Rondônia, com a inclusão do Município de Porto Velho/RO (Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso, Vilhena)

Porto Velho (RO), 21 de Setembro de 2026.

**Ricardo Moreira dos Santos**  
**Presidente**

Protocolo DO43292

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

|                                                        |                                                                                  |                                                                                |                                              |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>GOVERNADORIA</b><br>MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS    | <b>VICEGOW</b><br>SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA                                      | <b>CASA CIVIL</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA                                 | <b>OGE</b><br>ERASMO MEIRELES E SA           |
| <b>CASA MILITAR</b><br>VALDEMIR CARLOS GOES            | <b>SECOM</b><br>RENAN FERNANDES BARRETO                                          | <b>PGE</b><br>THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA                                     | <b>CGE</b><br>JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO  |
| <b>SUGESP</b><br>SEMARYA GOMES ZILLIG                  | <b>SETIC</b><br>DELNER FREIRE                                                    | <b>SIBRA</b><br>AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES                                | <b>SEPOG</b><br>BEATRIZ BASILIO MENDES       |
| <b>SEGEF</b><br>JOSE MARIA GISBERT BEZERRA             | <b>SUPEL</b><br>ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA                                 | <b>SEPAT</b><br>DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO                                  | <b>COGES</b><br>JURANDIR CLAUDIO DADDA       |
| <b>SEFIN</b><br>FRANCO MAEGAKI ONO                     | <b>SESDEC</b><br>JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA                                      | <b>PM</b><br>GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO                                      | <b>CBM</b><br>DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA |
| <b>PC</b><br>JEREMIAS MENDES DE SOUZA                  | <b>SEJUS</b><br>MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO                                   | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO</b><br>DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA | <b>SESAU</b><br>EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS  |
| <b>HBAP</b><br>JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES             | <b>HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II</b><br>RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN | <b>HICD</b><br>FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA                                     | <b>COHREC</b><br>JAQUELINE TEIXEIRA TEMO     |
| <b>HRC</b><br>LODOVICO BENLOLO MOREIRA                 | <b>HEURO</b><br>ANDERSON FERREIRA DA COSTA                                       | <b>HRSF</b><br>JESSICA TEZORI                                                  | <b>HRE</b><br>JEANE PATRICIA LIMA COSTA      |
| <b>POC</b><br>GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA             | <b>CEMETRON</b><br>EVELYN DE SOUSA PINHEIRO                                      | <b>FHEMERON</b><br>ANILTO FUNEZ JUNIOR                                         | <b>AGEVISA</b><br>GILVANDER GREGORIO DE LIMA |
| <b>CONEPODFESPREN</b><br>DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO | <b>IESPRO</b><br>MARCELA MILREA ARAUJO BARROS                                    | <b>LEPAC</b><br>PAULO JOSE GIROLDI                                             | <b>SEDUC</b><br>MASSUD JORGE BADRA NETO      |
| <b>FUNCER</b>                                          | <b>IDEP</b>                                                                      | <b>SEJUCEL</b>                                                                 | <b>SI</b>                                    |

|                                                        |                                               |                                               |                                             |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------|
| LEONILDO NERY RODRIGUES                                | IASMIN BRANDAO NOGUEIRA                       | PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA                | GASODÁ SURUI                                |
| <b>SEAS</b><br>LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS       | <b>FEASE</b><br>ELZA GUARDA BELLO FREITAS     | <b>SEAGRI</b><br>LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA  | <b>IDARON</b><br>JULIO CESAR ROCHA PERES    |
| <b>SEDAM</b><br>MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS | <b>SEDEC</b><br>CELIO DOS SANTOS FERREIRA     | <b>SETUR</b><br>GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR    | <b>SEOSP</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA   |
| <b>DER</b><br>EDER ANDRE FERNANDES DIAS                | <b>JUCER</b><br>CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS     | <b>IPEM</b><br>MARCELO SILVA DOS SANTOS       | <b>FAPERO</b><br>PAULO RENATO HADDAD        |
| <b>DETRAN</b><br>SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS       | <b>CETTRAN</b><br>ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI | <b>EMATER</b><br>ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA | <b>IPERON</b><br>TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA    |
| <b>AGERO</b><br>SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS             | <b>CAERD</b><br>CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA | <b>CMR</b><br>ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES       | <b>SOPH</b><br>FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE |